



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**COMARCA DA CAPITAL  
TERCEIRA VARA EMPRESARIAL**

**Termo de abertura de volume**

Processo nº 03925/4-55

Nesta data inicii o 41 volume dos autos acima mencionados, a contar da folha nº 2004

Rio de Janeiro, 18 de Dezembro de 2014

O redimensionamento das atividades desenvolvidas pelo Grupo OSX se dará, majoritariamente, por meio da readequação do plano de negócios da UCN Açú, bem como da desmobilização da OSX Leasing.

Nesse sentido, em relação às atividades da OSX Construção Naval desenvolvidas na UCN Açú, o presente Laudo considera: (a) contratação da LLX Açú Operações Portuárias S.A. ("LLX Açú") para gerenciar de forma mais eficiente a área, em conjunto com a OSX Construção Naval, buscando novos investidores dispostos a instalar empreendimentos voltados ou relacionados à indústria naval; e (b) a desoneração da OSX Construção Naval de diversas obrigações de investimento na UCN Açú, tendo em vista a nova estrutura da exploração da referida Área em conjunto com a LLX Açú.

Todas as receitas auferidas pela OSX Construção Naval, incluindo aquelas decorrentes da exploração da Área, serão destinadas a uma conta vinculada, tal como previsto no Plano de Recuperação, cuja finalidade será irrigar o sistema de pagamentos que observará a ordem abaixo ("Ordem de Pagamentos"):

- i. Todos os custos e despesas, diretos e indiretos, de operação e manutenção da Área com a exploração de suas atividades (OPEX), (ii) o aluguel devido pela OSX Construção Naval para utilização da Área ("Aluguel"), e (iii) alocação de custos corporativos da OSX Brasil, incluindo os custos da Recuperação Judicial (G&A).
- ii. Após a quitação dos pagamentos descritos na cláusula (i), o saldo remanescente apurado ao final de cada período será integralmente destinado para amortizar as Debêntures 1ª, 3ª, 5ª e 7ª Séries, tendo em vista que constituem créditos extraconcursais que deverão ser pagos com precedência absoluta aos demais créditos.
- iii. Após a quitação dos pagamentos descritos nas cláusulas (i) e (ii), será feito o pagamento da parcela mensal do contrato de financiamento feito pela OSX Construção Naval para a UCN Açú com repasse do Fundo da Marinha Mercante junto ao BNDES e à Caixa Econômica Federal ("Contrato FMM-CEF").
- iv. Após a quitação dos pagamentos descritos nas cláusulas (i) a (iii), será feito o pagamento das Debêntures da 2ª, 4ª, 6ª e 8ª Séries, referentes aos créditos pré-existentes detidos pelos Credores Financiadores.
- v. Após a quitação dos pagamentos descritos nas cláusulas (i) a (iv), serão depositados recursos para pagamento dos Credores Não Financiadores.

- vi. A partir do 6º ano, 15% do valor remanescente, após o pagamento dos créditos descritos nas cláusulas (i) a (v), serão utilizados para amortização do saldo devedor do Contrato FMM-CEF.
- vii. A partir do 6º ano, e uma vez realizado o pagamento previsto na cláusula (vi) acima, os recursos disponíveis serão rateados da seguinte forma: (i) 40% para pagamento da remuneração devida pela OSX Construção Naval à LLX Açú em contrapartida à gestão da Área; (ii) 60% para amortização, *pari passu*, do saldo devedor (ii.a) das Debêntures 2ª, 4ª, 6ª e 8ª Séries, e (ii.b) dos Credores Não Financiadores. Após quitação das Debêntures 2ª, 4ª, 6ª e 8ª Séries e dos Credores Não Financiadores aqui mencionados, o valor constante do item (ii) será distribuído pela OSX CN a título de dividendos.

Para efeito ilustrativo, apresentamos abaixo figura representativa da ordem de pagamento descrita anteriormente:

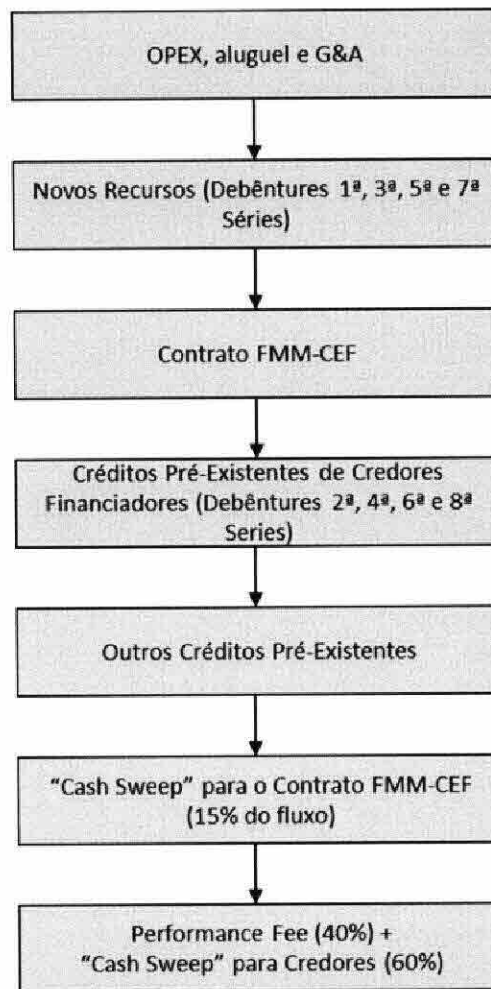


Figura 3.a – ordem de pagamentos

Ainda no que se refere ao redimensionamento das atividades do Grupo OSX, o Plano de Recuperação tem como um importante elemento a desmobilização parcial da OSX Leasing. Inclusive, na hipótese de verificação de recursos líquidos provenientes da referida desmobilização após o pagamento integral de todas as obrigações financeiras e operacionais contraídas pela OSX Leasing e demais empresas que são por ela controladas, os recursos remanescentes serão utilizados para antecipar o pagamento dos Credores nas empresas em Recuperação Judicial.

Nesse caso, a ordem de pagamentos será a seguinte: (i) a quitação integral do saldo devedor das Debêntures 1ª, 3ª, 5ª e 7ª Séries, (ii) a quitação integral do saldo devedor das Debêntures 2ª, 4ª, 6ª e 8ª Séries, (iii) a quitação integral do saldo devedor dos créditos delidos por credores que não tenham aportados Novos Recursos, e (iv) em caso de existência de saldo remanescente, a quitação das demais obrigações existentes, de acordo com a ordem de pagamento geral mencionada anteriormente ("Ordem de Pagamento Antecipado por Venda de Ativos").

#### 4. Projeções

As projeções dos ativos operacionais citados foram baseadas nas premissas e documentos enviados pelo Grupo OSX. Foi considerada uma taxa de câmbio Real/Dólar de R\$ 2,50, atualizada pela diferença entre a inflação brasileira (IPCA) e a inflação norte-americana (CPI), para todo o período de projeções, que estão apresentadas em termos nominais. Os ajustes de preço, para algumas linhas de receitas e custos e despesas, consideram um IPCA de 5,0% a.a., um IGP-M de 5,0% a.a., e um CPI de 2,0% a.a., para todo o período de projeções.

##### 4.1. Atividades da OSX Construção Naval

As perspectivas de concretização de contratos com terceiros para arrendamento de áreas da UCN Açú são grandes, por conta da localização estratégica do projeto para a indústria de óleo e gás. Para fins de projeção, adota-se a premissa disponibilizada pela OSX Construção Naval de que a exploração da UCN Açú como fonte geradora de recursos se dará com o valor base médio de R\$ 80,00 por metro quadrado por ano.

Dada a importância estratégica da área é esperado que a ocupação aumente gradativamente à medida que mais empresas se instalem no local. As premissas com o cronograma de evolução do percentual de utilização da área estão detalhadas na tabela abaixo:

Ano	2015	2016	2017	2018	2019
Ocupação (%)	10%	30%	60%	80%	100%

#### 4.1.1. Receita Operacional Líquida

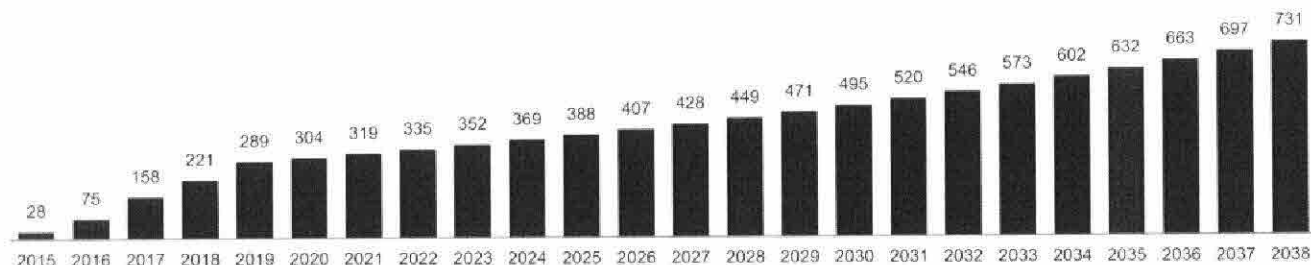


Gráfico 4.1.1 – Receita Operacional Líquida (R\$ Milhões)

- i. Para o cálculo da receita operacional líquida estão sendo consideradas todas as deduções e impostos aplicáveis.

#### 4.1.2. Custos e Despesas

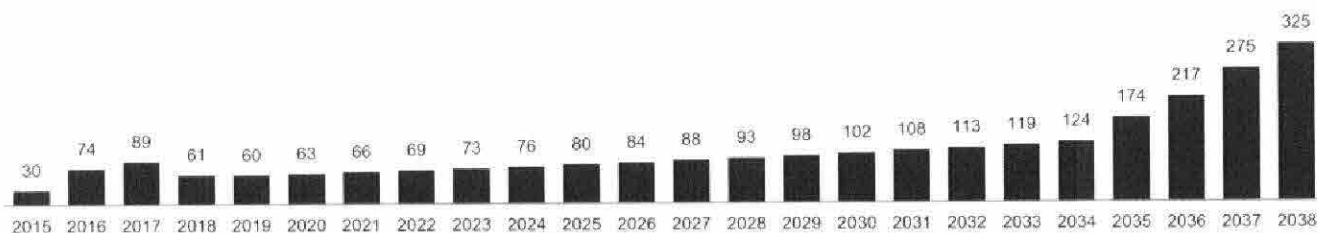


Gráfico 4.1.2 – Custos e Despesas (R\$ Milhões)

- i. OPEX;
- ii. Aluguel;
- iii. G&A; e
- iv. Os custos e as despesas de depreciação e amortização estão sendo considerados apenas no fluxo consolidado que será apresentado no item 4.4.

#### 4.1.3. Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização – LAJIDA (EBITDA)

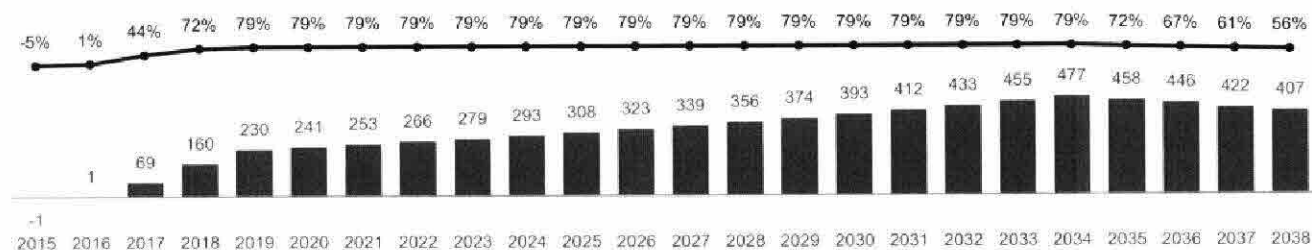


Gráfico 4.1.3 – LAJIDA ou EBITDA (R\$ Milhões)

## 4.2. Atividades da OSX Serviços

A atividade operacional da OSX Serviços que é considerada para termos de projeção constitui-se, preponderantemente, na prestação de serviços de operação e manutenção das unidades flutuantes FPSO OSX-1 e FPSO OSX-3 para o Grupo OGX.

A unidade flutuante FPSO OSX-1 está localizada no Campo de Tubarão Azul. A produção de óleo do campo de Tubarão Azul foi iniciada em janeiro de 2012. Espera-se que a prestação de serviços da FPSO OSX-1 tenha duração até março de 2015.

A unidade flutuante FPSO OSX-3 está localizada no Campo de Tubarão Martelo. A produção de óleo do campo de Tubarão Martelo foi iniciada em dezembro de 2013. Foi considerado que o contrato de serviços da FPSO OSX-3 terá duração idêntica ao contrato de leasing da plataforma, ou seja, até novembro de 2026.

### 4.2.1. Receita Operacional Líquida

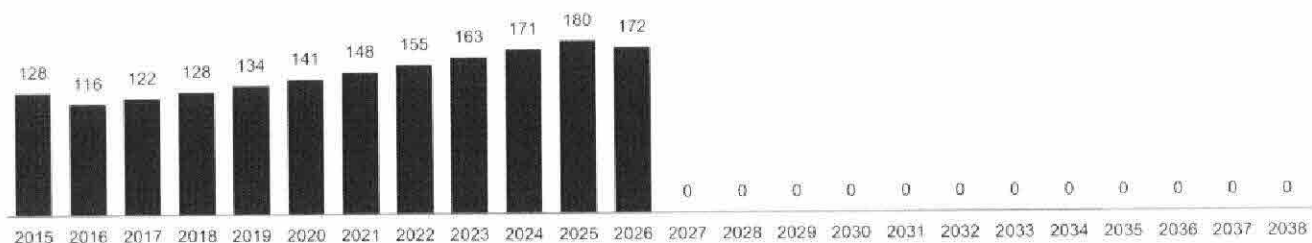


Gráfico 4.2.1 – Receita Operacional Líquida (R\$ Milhões)

- i. Para o cálculo da Receita Operacional Líquida estão sendo consideradas todas as deduções e impostos aplicáveis.

### 4.2.2. Custos e Despesas

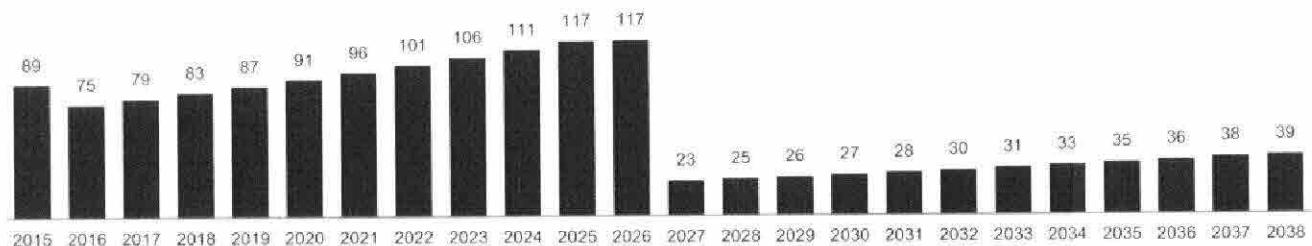


Gráfico 4.2.2 – Custos e Despesas (R\$ Milhões)

- i. Pessoal;
- ii. Alocação de despesas corporativas;

- iii. Outros custos e despesas com materiais e fornecedores relacionados às atividades de Operação e Manutenção das unidades flutuantes FPSOs; e
- iv. Após o fim do contrato da FPSO OSX-3 em 2026, os custos remanescentes da OSX Serviços referem-se à alocação de custos corporativos e da holding.

#### 4.2.3. Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização – LAJIDA (EBITDA)

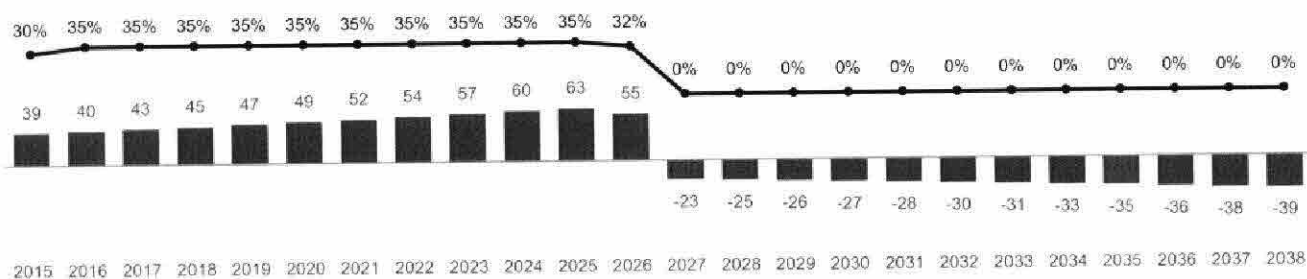


Gráfico 4.2.3 – LAJIDA ou EBITDA (R\$ Milhões)

#### 4.3. Atividades da OSX Leasing

Tendo em vista que a OSX Leasing não integra o grupo de entidades requerentes da Recuperação Judicial, os recursos oriundos das suas atividades não estão contemplados no Plano de Recuperação. Não obstante, é importante notar que a OSX Leasing será parcialmente desmobilizada para viabilizar a equalização do seu passivo, com a utilização dos recursos líquidos remanescentes para auxiliar a reestruturação das sociedades em Recuperação Judicial.

As projeções contemplam a continuidade do afretamento e da exploração do FPSO OSX-1 e do FPSO OSX-3, conforme acordos e contratos vigentes entre o Grupo OGX e o Grupo OSX. As receitas oriundas das atividades de leasing estão sendo integralmente revertidas para o pagamento das obrigações financeiras da OSX Leasing.

##### 4.3.1. Receita Operacional Líquida

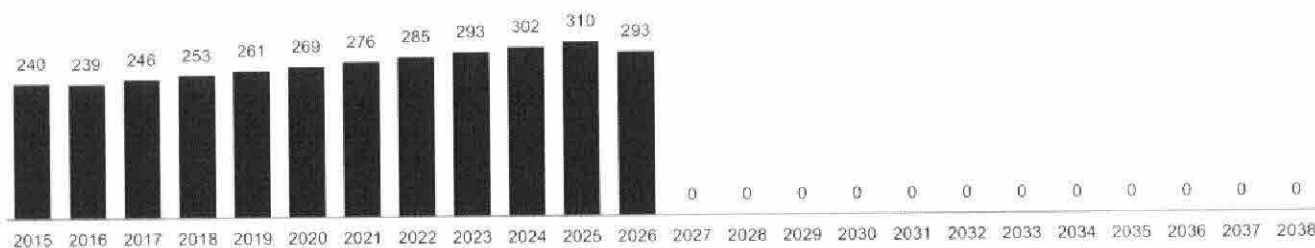


Gráfico 4.3.1 – Receita Operacional Líquida (R\$ Milhões)

- i. Para o cálculo da receita operacional líquida estão sendo consideradas todas as deduções e impostos aplicáveis.

#### 4.3.2. Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização – LAJIDA (EBITDA)

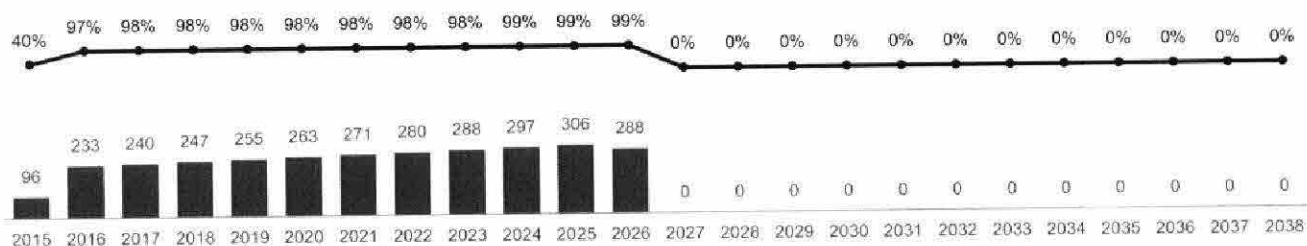


Gráfico 4.3.3 – LAJIDA ou EBITDA (R\$ Milhões)

- i. Em 2015, a OSX Leasing incorrerá em custos não recorrentes para pagamentos de assessores na venda de seus ativos e na estruturação da nova dívida da OSX-3.

#### 4.3.3. Resultado Não Operacional – Venda de Ativos

Uma das premissas para reestruturação financeira e operacional do Grupo OSX é a alienação de determinados ativos pelos valores abaixo indicados. Destaca-se que os referidos valores, bem como os prazos para conclusão dos processos de venda, são estimativas fornecidas pelo Grupo OSX com base nas tratativas que vêm sendo desenvolvidas com potenciais adquirentes dos ativos em questão, assim como em laudos técnicos de empresas especializadas.

- i. Venda de motogeradores da Wärtsilä, que foram adquiridos para a FPSO OSX-4, em fevereiro de 2015 – pelo valor estimado de US\$ 6 milhões;
- ii. Venda das *Drilling Package Units* (DPUs), que foram construídas por um consórcio formado pela TTS/Cameron, MI SWACO, Siemens e Nymo, em agosto de 2015 – pelo valor estimado de US\$ 150 milhões;
- iii. Venda da FPSO OSX-1 em julho de 2015 – pelo valor estimado de US\$ 600 milhões;
- iv. Venda da FPSO OSX-2 em maio de 2015 – pelo valor estimado de US\$ 800 milhões;
- e
- v. Venda da FPSO OSX-3 em dezembro de 2026 – pelo valor estimado de US\$ 250 milhões, correspondente ao seu valor residual ao término do contrato de leasing.

Os recursos provenientes da alienação dos ativos ora indicados serão destinados ao pagamento de obrigações financeiras e não financeiras da OSX Leasing e demais empresas que são por ela



controladas, observando-se uma ordem específica e não vinculada ao Plano de Recuperação, devendo os eventuais recursos remanescentes após o pagamento integral de todas as obrigações financeiras e operacionais contraídas pela OSX Leasing ser direcionados ao pagamento dos credores inseridos no Plano de Recuperação.

#### 4.3.4. Novos Financiamentos (“Bonds OSX-3”)

Com a expectativa de quitação dos Bonds OSX-3, utilizando os recursos excedentes da venda dos outros equipamentos da OSX Leasing, a OSX-3 Leasing pretende realizar uma nova emissão de dívida, em setembro de 2015, no valor de US\$ 580 milhões. Considerou-se que o financiamento, lastreado nas entradas de caixa provenientes do contrato de leasing da FPSO OSX-3, terá vencimento em novembro de 2026, com taxa de cupom de 13% ao ano. Os recursos remanescentes dessa emissão, após o pagamento integral de todas as obrigações financeiras e operacionais contraídas pela OSX Leasing e demais empresas que são por ela controladas, serão direcionados à quitação dos pagamentos do Grupo OSX, na ordem de pagamento estabelecida anteriormente.

#### 4.4. Atividades da OSX Brasil

A OSX Brasil é a empresa não operacional (*holding*) do Grupo OSX. Não obstante, considera-se, para fins de projeção, que a OSX Brasil obterá recursos provenientes do processo de restituição tributária atualmente em curso no montante de R\$ 50 milhões, em setembro de 2015.

#### 4.5. Fluxo Consolidado das Atividades Operacionais

##### 4.5.1. Receita Operacional Líquida

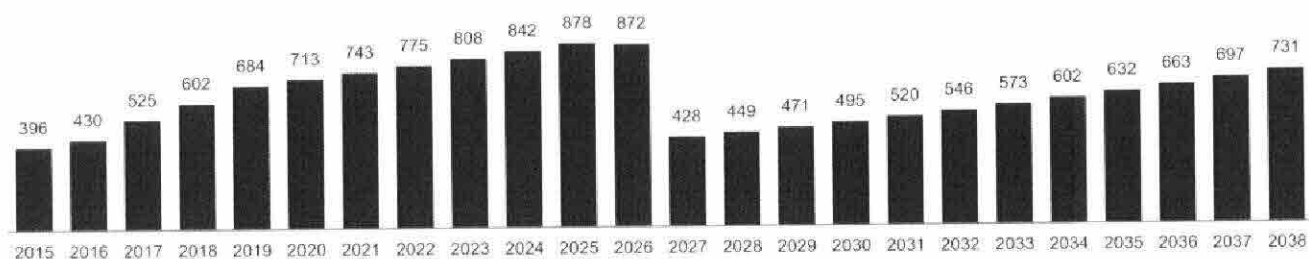


Gráfico 4.5.1 – Receita Operacional Líquida (R\$ Milhões)

- i. Após o fim do contrato da FPSO OSX-3 em 2026, as receitas remanescentes do Grupo OSX resumem-se à receita de exploração da Área.

#### 4.5.2. Custos e Despesas

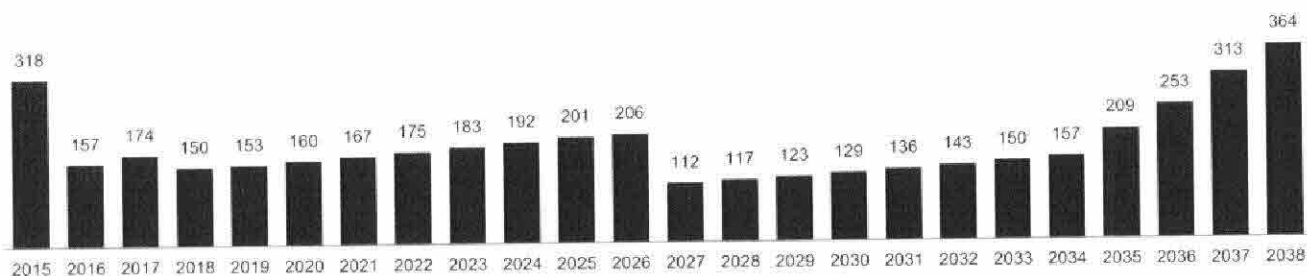


Gráfico 4.5.2 – Custos e Despesas (R\$ Milhões)

- i. Após o fim do contrato da FPSO OSX-3 em 2026, os custos e despesas remanescentes do Grupo OSX resumem-se aos custos de exploração da Área e custos e despesas corporativos.

O custo dos serviços prestados consolidado da OSX Brasil corresponde à soma dos custos de produção dos ativos operacionais considerados para fins de projeção. Os custos de depreciação e amortização estão sendo considerados apenas no fluxo consolidado que será apresentado na sequência.

Quanto aos custos e despesas consolidados do Grupo OSX, a OSX Brasil incorrerá, nos primeiros anos, com custos e despesas relacionados ao processo de reestruturação financeira e operacional, notadamente aqueles relacionados à Recuperação Judicial. As despesas de depreciação e amortização estão sendo considerados apenas no fluxo consolidado que será apresentado na sequência.

#### 4.5.3. Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização – LAJIDA (EBITDA)

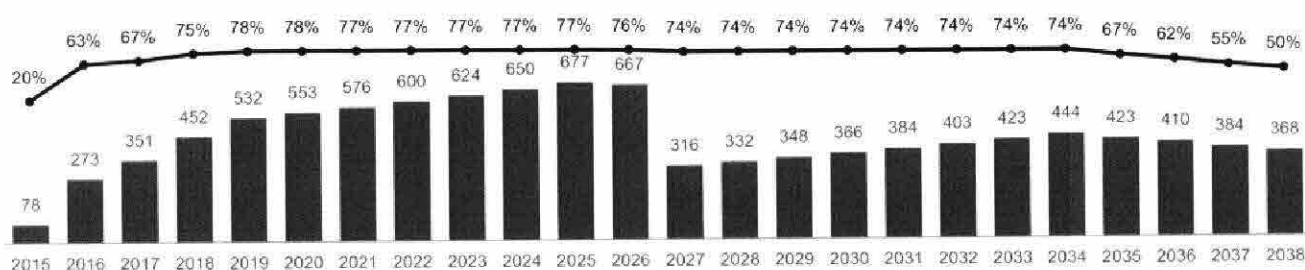


Gráfico 4.5.3 – LAJIDA ou EBITDA (R\$ Milhões)

O LAJIDA corresponde ao resultado do seguinte cálculo: receita operacional líquida (-) custo dos produtos vendidos (-) despesas gerais e administrativas (=) LAJIDA.

#### 4.5.4. Depreciação e Amortização

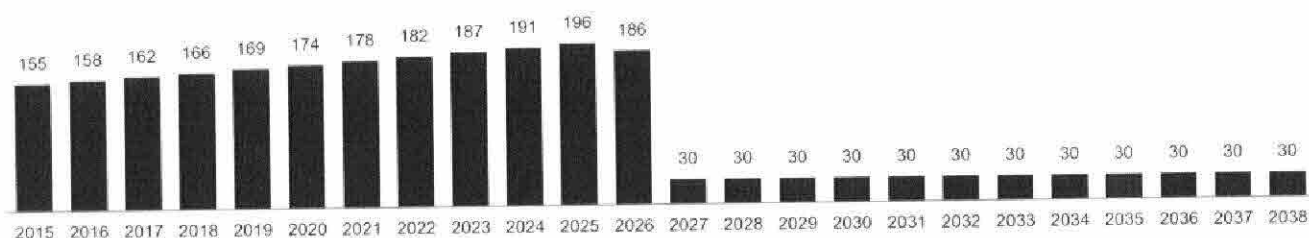


Gráfico 4.5.4 – Depreciação e Amortização (R\$ Milhões)

Os custos e despesas com depreciação correspondem à soma das despesas dos ativos operacionais e da controladora considerados para fins de projeção.

#### 4.5.5. Captação de Novos Recursos

Como parte da execução do Plano de Recuperação, a OSX Brasil e/ou a OSX Construção Naval deverão emitir as Debêntures 1ª, 3ª, 5ª e 7ª Séries para levantamento dos Novos Recursos, no valor estimado de R\$ 69 milhões, sendo que o referido valor de emissão considera a premissa de que a totalidade dos credores elegíveis subscreverão às Debêntures 5ª e 7ª Séries.

Conforme mencionado anteriormente, a OSX Brasil e/ou a OSX Construção Naval poderão contratar um empréstimo ponte como forma de viabilizar a disponibilização dos Novos Recursos mais rapidamente. Com base em tal possibilidade, o presente Laudo considera que o empréstimo ponte – e a consequente disponibilização dos Novos Recursos para o Grupo OSX – será concluído em fevereiro de 2015.

#### 4.5.6. Investimento – Capital Expenditures (CAPEX)

Conforme o acordo feito entre a OSX Construção Naval e LLX Açu, os investimentos necessários para as obras comuns da Área serão feitos integralmente pela LLX Açu, e seu valor correspondente será integrado ao montante dos créditos detidos pela LLX Açu contra a OSX Construção Naval, conforme consta no Plano de Recuperação Judicial. Por fim, considerou-se que os investimentos para readequação das áreas serão realizados pelos futuros clientes.

### 5. Análise Financeira do Grupo OSX

Fizemos uma análise financeira, tendo como objetivo avaliar se as medidas propostas no Plano de Recuperação são suficientes para manter o Grupo OSX com caixa positivo no horizonte de amortização da dívida, sem necessidade de novos financiamentos ou aportes de capital além daqueles já considerados nas premissas do Plano de Recuperação. Adicionalmente, ela deverá

ser capaz de honrar suas obrigações e seus dispêndios relacionados ao plano de negócio objetivado sem a necessidade de novas injeções de capital.

Através de suas atividades operacionais, que englobam (i) as atividades de *leasing* para o grupo OGX das unidades flutuantes FPSO OSX-1 e FPSO OSX-3; (ii) a exploração comercial e gerenciamento da UCN Açú pela OSX Construção Naval, conjuntamente com a LLX Açú; e (iii) a operação e manutenção das unidades flutuantes FPSO OSX-1 e FPSO OSX-3 pela OSX Serviços, o Grupo OSX se tornará gerador de caixa operacional, como pode ser observado abaixo. Este fluxo de caixa operacional não considera as variações resultantes da quitação de dívidas com fornecedores.

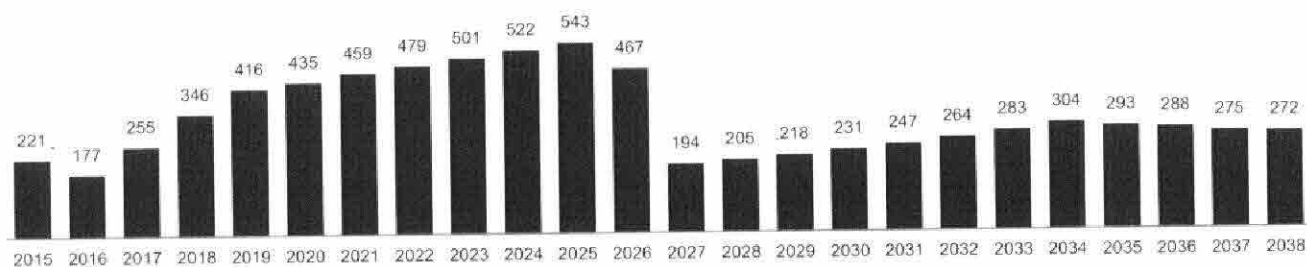


Gráfico 5.a – Fluxo de Caixa Operacional (R\$ Milhões)

Pelas premissas assumidas no Plano de Recuperação Judicial, o Grupo OSX manterá caixa positivo durante todo o período de projeções, conforme gráfico abaixo:

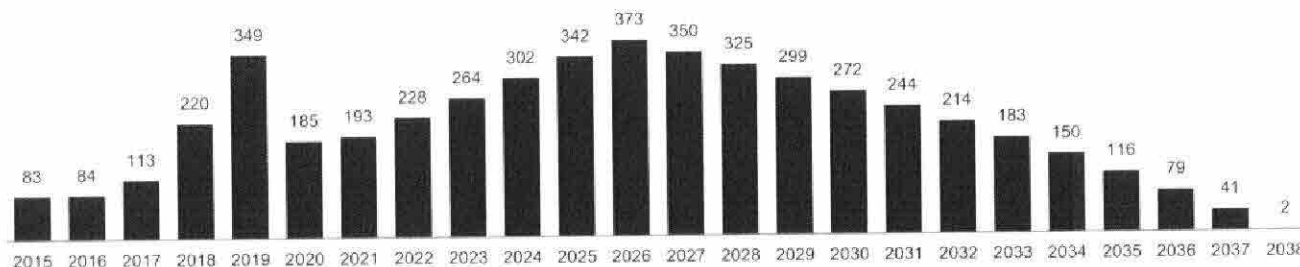


Gráfico 5.b – Saldo de Caixa – Fim de Período (R\$ Milhões)

Ressaltamos que o Grupo OSX poderá utilizar, a seu critério, parte de seu saldo de caixa ao fim de cada período para acelerar a quitação dos pagamentos aos Credores do Plano de Recuperação.

Dessa forma, o Grupo OSX será capaz de honrar suas obrigações junto aos credores, conforme gráfico abaixo:

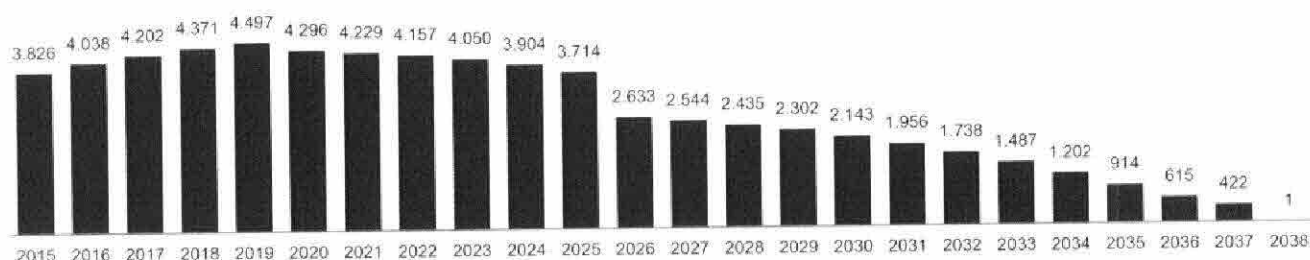


Gráfico 5.c – Saldo da Dívida (R\$ Milhões)

- i. Considera credores financeiros e não-financeiros (fornecedores)

## 6. Conclusão do Estudo de Viabilidade

O presente Laudo de Avaliação foi elaborado pelo Banco Original S.A. como parte dos documentos requeridos no contexto do Plano de Recuperação da OSX Brasil S.A. – Em Recuperação Judicial, OSX Construção Naval S.A. – Em Recuperação Judicial e OSX Serviços Operacionais Ltda. – Em Recuperação Judicial, conforme a Lei nº 11.101/05 de Falência e Recuperação de Empresas.

Este Laudo tem como objetivo atestar a viabilidade econômico-financeira da capacidade financeira e do Plano de Recuperação, e não contempla outras dimensões a serem consideradas na avaliação do plano como a societária, legal e fiscal, entre outras.

Analisamos as premissas informadas pelo Grupo OSX e consideramos que o Plano de Recuperação a ser apresentado possui viabilidade econômico-financeira, uma vez que:

- i. O Grupo OSX está tomando medidas financeiras e operacionais para buscar liquidez no curto e médio prazo; e
- ii. As premissas consideradas no Plano de Recuperação são suficientes para permitir a continuidade da capacidade de pagamento do Grupo OSX, levando-se em conta principalmente o fato de que o Grupo OSX está reestruturando seus negócios e readequando o pagamento de todas suas dívidas financeiras e como consequência saldando toda e qualquer obrigação com seus credores nos prazos e formatos acordados, objetivando no longo prazo tornar-se uma empresa financeiramente estável e geradora de caixa operacional.

Este Laudo de Avaliação supõe que todas as premissas nele contidas, incluindo tanto as premissas apresentadas no Plano de Recuperação, quanto premissas econômicas, regulatórias,

operacionais e financeiras do Grupo OSX, não sujeitas ao Plano de Recuperação, sejam atendidas de forma satisfatória.

Esse relatório foi feito com premissas válidas na data de preparação, e não será refeito caso essas premissas mudem após a submissão do Plano de Recuperação.

De maneira análoga, o atraso ou insuficiência na entrada de novos recursos para o Grupo OSX, em relação aos prazos esperados e que estão refletidos neste estudo, pode alterar significativamente a geração futura de caixa do Grupo OSX e comprometer sua viabilidade.

Como conclusão do relatório, após a análise das informações apresentadas pelo Grupo OSX, da verificação das demonstrações financeiras e das projeções operacionais, e da análise das premissas do plano de recuperação e suas implicações para a geração de caixa do Grupo OSX, o

Banco Original S.A., representado legalmente abaixo por seus diretores, atesta que o Plano de Recuperação apresenta viabilidade econômico-financeira.

São Paulo, 17 de Dezembro de 2014

---

Olívio Mori

Diretor

---

Alex Zornig

Diretor

## 7. Relação de Anexos

### Anexo 1 – Balanço Patrimonial (Consolidado) – Ativo

R\$ milhões	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
<b>ATIVO</b>	2.897	2.778	2.681	2.665	2.666	2.366	2.230	2.114	1.990	1.861	1.724	1.136	1.082	1.028	972	915	857	797	736	673	609	543	475	406
<b>Circulante</b>	426	428	457	565	696	532	541	576	613	652	692	890	667	643	617	590	562	532	501	469	434	398	361	322
Caixa e Equivalentes	83	84	113	220	349	185	193	228	264	302	342	373	350	325	299	272	244	214	183	150	116	79	41	2
Contas a Receber	131	131	132	133	133	134	134	135	136	137	137	111	111	111	111	111	111	111	111	111	111	111	111	111
Estoques	145	146	146	146	146	146	146	146	147	147	147	141	141	141	141	141	141	141	141	141	141	141	141	141
Adiantamentos	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41
Despesas Antecipadas	10	10	10	10	10	10	9	9	9	9	9	7	7	7	7	8	8	8	8	8	8	8	9	9
Outros Créditos	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	18	18	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
<b>Não Circulante</b>	2.471	2.350	2.224	2.101	1.971	1.834	1.690	1.538	1.378	1.209	1.031	445	415	385	355	325	295	265	235	205	174	144	114	84
Outros Créditos	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21
Investimentos	43	33	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23
Plantas, Propriedades e Equipamentos	2.397	2.286	2.170	2.047	1.917	1.780	1.636	1.484	1.324	1.155	978	392	361	331	301	271	241	211	181	151	121	90	60	30
Intangíveis	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10

## Anexo 2 – Balanço Patrimonial (Consolidado) – Passivo

R\$ milhões	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	
<b>PASSIVO</b>	2.897	2.778	2.681	2.665	2.666	2.366	2.230	2.114	1.990	1.861	1.724	1.135	1.082	1.028	972	915	857	797	736	673	609	543	475	406	
<b>Circulante</b>	205	170	159	148	138	138	138	138	138	139	140	137	138	139	140	140	141	142	144	145	145	145	146	146	146
Fornecedores	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigações Fiscais	47	36	25	13	4	3	3	4	4	5	5	3	3	4	5	6	7	8	9	10	10	10	11	11	12
Obrigações Trabalhistas	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26
Outros Débitos	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109
<b>Não Circulante</b>	3.803	4.038	4.202	4.371	4.497	4.296	4.229	4.157	4.050	3.904	3.714	2.633	2.544	2.435	2.302	2.143	1.956	1.738	1.487	1.202	914	615	314	6	
Empréstimos e Financiamentos	2.948	3.100	3.181	3.259	3.285	3.151	3.059	2.953	2.819	2.652	2.448	1.381	1.296	1.199	1.090	968	842	715	589	463	304	166	71	1	
<b>Patrimônio Líquido</b>	-1.111	-1.430	-1.680	-1.854	-1.969	-2.068	-2.137	-2.182	-2.188	-2.182	-2.130	-1.635	-1.600	-1.546	-1.469	-1.368	-1.240	-1.083	-885	-674	-450	-217	16	254	
Capital Social	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695
Reservas de Capital	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115
Lucros / Prejuízos Acumulados	-5.671	-5.995	-6.248	-6.422	-6.535	-6.630	-6.693	-6.730	-6.737	-6.711	-6.648	-6.143	-6.108	-6.054	-5.978	-5.877	-5.749	-5.592	-5.404	-5.183	-4.960	-4.727	-4.495	-4.257	
Ajuste Acumulado de Conversão Cambial	808	813	816	817	815	811	804	797	787	777	766	756	756	757	757	757	757	757	758	758	758	759	759	759	
AFAC	186	186	186	186	186	186	186	186	186	186	186	186	186	186	186	186	186	186	186	186	186	186	186	186	186
Acionistas Minoritários	-244	-244	-244	-244	-244	-244	-244	-244	-244	-244	-244	-244	-244	-244	-244	-244	-244	-244	-244	-244	-244	-244	-244	-244	

8014



8015



**Anexo 3 – Demonstrativo de Resultado (Consolidado)**

2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
R\$ milhões																							
415	452	557	640	731	762	795	829	864	901	940	936	471	495	520	546	573	601	631	663	696	731	768	806
-19	-22	-31	-39	-46	-49	-51	-54	-57	-59	-62	-63	-44	-46	-48	-50	-53	-56	-58	-61	-64	-68	-71	-75
396	430	525	602	684	713	743	775	808	842	878	872	428	449	471	495	520	546	573	602	632	663	697	731
-245	-139	-156	-131	-133	-139	-146	-153	-160	-167	-175	-178	-85	-89	-94	-99	-104	-109	-114	-120	-126	-132	-139	-146
151	291	369	470	551	574	597	622	648	675	703	694	342	360	378	396	416	437	459	482	463	451	427	413
38%	68%	70%	78%	81%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	73%	68%	61%	56%
-73	-19	-16	-19	-19	-20	-21	-22	-23	-25	-26	-28	-27	-28	-29	-31	-32	-34	-36	-38	-39	-41	-43	-46
78	273	351	452	532	553	576	600	624	650	677	667	316	332	348	366	384	403	423	444	423	410	384	368
20%	63%	67%	75%	78%	78%	77%	77%	77%	77%	77%	76%	74%	74%	74%	74%	74%	74%	74%	74%	74%	67%	62%	55%
-155	-158	-162	-166	-169	-174	-178	-182	-187	-191	-196	-186	-30	-30	-30	-30	-30	-30	-30	-30	-30	-30	-30	-30
580	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	440	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
504	115	190	286	362	380	398	417	438	459	481	920	296	301	318	335	354	373	393	414	393	380	354	337
127%	27%	36%	48%	53%	53%	54%	54%	54%	54%	55%	105%	67%	67%	67%	68%	68%	68%	68%	69%	62%	57%	51%	46%
-698	-427	-429	-445	-459	-458	-443	-436	-425	-410	-390	-354	-233	-222	-209	-194	-176	-157	-136	-114	-89	-62	-37	-12
-195	-312	-239	-158	-97	-78	-45	-19	12	49	91	566	53	79	109	142	178	216	257	301	304	318	317	325
-49%	-73%	-45%	-26%	-14%	-17%	-6%	-2%	2%	6%	10%	65%	12%	18%	23%	29%	34%	40%	45%	50%	48%	48%	45%	44%
36	-12	-14	-15	-16	-17	-18	-18	-19	-22	-28	-61	-19	-25	-33	-41	-50	-59	-69	-80	-81	-85	-85	-87
-231	-324	-253	-174	-113	-95	-63	-37	-7	26	63	505	34	54	76	101	128	157	188	221	223	233	232	238
-58%	-75%	-48%	-29%	-17%	-13%	-8%	-5%	-1%	3%	7%	58%	8%	12%	16%	20%	25%	29%	33%	37%	35%	35%	33%	33%

### Anexo 4 – Demonstrativo de Fluxo de Caixa (Consolidado)

R\$ milhares	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038		
(=) Lucro Líquido	-201	-324	-253	-174	-113	-85	-63	-37	-7	26	63	505	34	54	76	101	128	157	188	221	223	233	232	232	238	
(-) Ajuste por Venda de Ativos	-244	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-472	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(+) Depreciação	155	158	162	166	169	174	178	182	187	191	196	196	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
(+) Resultados Financeiros	540	343	346	354	359	355	343	333	320	304	283	248	129	121	111	100	89	77	65	53	39	24	13	4	4	4
(+/-) Variação em Cambial	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(+/-) Variação em Capital de Giro	-628	49	72	80	91	-68	26	34	26	22	15	18	-3	-12	-23	-36	-60	-91	-123	-158	-129	-162	-206	-238	-238	
<b>(=) FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL</b>	<b>-407</b>	<b>226</b>	<b>327</b>	<b>425</b>	<b>507</b>	<b>357</b>	<b>485</b>	<b>513</b>	<b>529</b>	<b>543</b>	<b>568</b>	<b>486</b>	<b>191</b>	<b>193</b>	<b>195</b>	<b>195</b>	<b>186</b>	<b>173</b>	<b>160</b>	<b>146</b>	<b>184</b>	<b>126</b>	<b>70</b>	<b>95</b>	<b>95</b>	
(+) Investimentos	0	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(+) Venda de Ativos	3.574	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	885	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>(=) FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO</b>	<b>3.574</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>885</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
(+) Emissão de Dívida	1.555	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Amortização da Dívida	-4.510	-40	-97	-109	-121	-176	-152	-151	-180	-203	-235	-1.092	-86	-97	-110	-122	-125	-125	-126	-126	-126	-159	-139	-96	-70	-70
(-) Pagamentos de Juros	-260	-195	-211	-211	-257	-355	-325	-317	-312	-302	-263	-248	-129	-120	-111	-100	-88	-76	-64	-52	-39	-24	-13	-4	-4	-4
<b>(=) FLUXO DE CAIXA DE FINANCIAMENTO</b>	<b>-3.215</b>	<b>-235</b>	<b>-308</b>	<b>-319</b>	<b>-377</b>	<b>-531</b>	<b>-477</b>	<b>-479</b>	<b>-492</b>	<b>-505</b>	<b>-518</b>	<b>-1.340</b>	<b>-214</b>	<b>-217</b>	<b>-221</b>	<b>-222</b>	<b>-215</b>	<b>-203</b>	<b>-191</b>	<b>-179</b>	<b>-198</b>	<b>-162</b>	<b>-108</b>	<b>-74</b>	<b>-74</b>	
<b>(=) FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO</b>	<b>-49</b>	<b>1</b>	<b>28</b>	<b>107</b>	<b>130</b>	<b>-165</b>	<b>8</b>	<b>34</b>	<b>35</b>	<b>38</b>	<b>40</b>	<b>31</b>	<b>-23</b>	<b>-25</b>	<b>-26</b>	<b>-27</b>	<b>-28</b>	<b>-30</b>	<b>-31</b>	<b>-33</b>	<b>-35</b>	<b>-36</b>	<b>-38</b>	<b>-38</b>	<b>-39</b>	

8017

**ANEXO 1.1.33 – LISTA DE CREDITORES**

8018

JUIZO DE DIREITO DA

3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.

PROCESSO Nº 0392571-55.2013.8.19.0001

RELAÇÃO DE CREDORES - ARTIGO 7º, § 2º, DA LEI 11.101/05

CREDORES - CLASSE III

	CREDOR		EDITAL DA RECUPERANDA		EDITAL DA ADMINISTRADORA JUDICIAL
1	AENEJOTA FERRAMENTAS LTDA	R\$	8.500,00	R\$	8.500,00
2	AFFERO PARTICIPACOES SA	R\$	3.277,00	R\$	3.277,00
3	ALLPROT MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA	R\$	579,61	R\$	579,61
4	AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS LTDA	R\$	34.536,91	R\$	34.536,91
5	ARBC ATACADISTA LTDA	R\$	6.989,48	R\$	6.989,48
6	ASAJIT LTDA	R\$	2.107,32	R\$	2.107,32
7	AUTROTEC SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	R\$	5.037,20	R\$	5.037,20
8	AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA	R\$	331.854,98	R\$	331.854,98
9	BAG EVOLUTION COMERCIAL DE SACARIAS LIMITADA - ME	R\$	573,50	R\$	573,50
10	BELLA CENTER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$	676,60	R\$	676,60
11	BELOV ENGENHARIA LTDA	R\$	163.583,49	R\$	163.583,49
12	BONN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$	25.546,42	R\$	25.546,42
13	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL	R\$	224.334,94	R\$	224.334,94
14	CAMORIM SERVIÇOS MARITIMOS LTDA	R\$	1.705.263,20	R\$	1.705.263,20
15	CAPROCK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	R\$	174.863,28	R\$	174.863,28
16	CATERPILLAR BRASIL LTDA	R\$	710.321,64	R\$	710.321,64
17	CEM DIGITALIZACAO DE DADOS LTDA	R\$	40,23	R\$	40,23
18	CHAMPION TECNOLOGIES DO BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$	77.593,00	R\$	77.593,00
19	COLLECTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$	24.490,04	R\$	24.490,04
20	COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A	R\$	68.127,25	R\$	71.261,23
21	CPR CENTRO DE PREVENCAO RIO LTDA ME	R\$	21.909,32	R\$	21.909,32
22	CULTURA DE SEGURANCA SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA	R\$	1.335,66	R\$	1.335,66
23	CUSHMAN E WAKEFIELD SERVIÇOS GERAIS LTDA	R\$	106.943,41	R\$	106.943,41
24	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	R\$	15.180,42	R\$	17.189,81
25	DISTRIBUIDORA SUEDE OFFSHORE LTDA ME	R\$	3.012,67	R\$	3.012,67
26	EBX HOLDING LTDA	R\$	1.944.990,00	R\$	1.944.990,00
27	ECOPLASTIK TRANSPORTE E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP	R\$	1.547,00	R\$	1.547,00
28	ELETRONICÂNICA ESTACIO LTDA	R\$	56.279,42	R\$	56.279,42
29	EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA	R\$	332.065,97	R\$	262.400,90
30	FALCK NUTEC BRASIL TREINAMENTOS EM SEGURANCA MARITIMA LTDA	R\$	58.765,10	R\$	58.765,10
31	FRATELLI COSULICH COMERCIO E SERV LTDA	R\$	1.055.755,00	R\$	1.055.755,00
32	G-COMEX ARMAZENS GERAIS LTDA	R\$	130.165,33	R\$	131.325,16
33	G A REINOSO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - ME	R\$	315,88	R\$	315,88
34	GSCOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA	R\$	3.243,11	R\$	3.243,11
35	GUIFI SERVIÇOS DE TRANSPORTE	R\$	28.634,90	R\$	52.290,57
36	HELENGE SUL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS	R\$	1.230,50	R\$	1.230,50
37	INSTITUTO DE CIÊNCIAS NAUTICAS ICN	R\$	45.130,00	R\$	45.130,00
38	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL SA	R\$	2.039.771,00	R\$	2.039.771,00
39	INTEGRA CONSULTORIA SS LTDA	R\$	13.041,97	R\$	13.041,97
40	ITUFLUX INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	R\$	8.351,70	R\$	8.351,70
41	IUS NATURA LTDA	R\$	8.879,50	R\$	8.879,50
42	JOHN RICHARD LOCAÇÃO DE MÓVEIS LTDA	R\$	20.202,52	R\$	20.230,29
43	KONIK INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP	R\$	39.650,31	R\$	39.650,31
44	LA FALCAO BAUER CENTRO TECNOLOGICO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	R\$	47.566,28	R\$	47.566,28
45	LOCON - LOCAÇÕES DE CONTENTORES E SERVIÇOS LTDA	R\$	460,00	R\$	460,00
46	MANUTEST ENGENHARIA LTDA	R\$	91.905,69	R\$	91.905,69
47	MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A	R\$	107.274,87	R\$	71.148,76
48	MILLS SI SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA	-	-	R\$	40.397,61
49	MRO SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO DE ESTOQUES E ASSESSORIA TECNICA LTDA	R\$	147.879,10	R\$	147.879,10
50	MTEL TECNOLOGIA SA	R\$	9.248,73	R\$	9.340,93
51	NAVIGATORS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	R\$	203,39	R\$	203,39
52	NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$	208,00	R\$	208,00
53	ONIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	5.836,40	R\$	5.836,40
54	OSX BRASIL S/A	R\$	6.262.862,20	R\$	6.262.862,20
55	PANALPINA LTDA	R\$	1.067,07	R\$	1.067,07
56	PRESSCELL ASSESSORIA EXECUTIVA LTDA	R\$	50.504,84	R\$	50.504,84
57	PROT CAP ARTIGOS PARA PROTEÇÃO INDUSTRIAL LTDA	R\$	352.800,00	R\$	352.800,00
58	QUITOGAS SERVIÇOS MARITIMOS LTDA	R\$	700,00	R\$	700,00
59	RADIO-TAXI 2000 - COOPERATIVA DE RADIO-TAXI, MISTA DE TRANSPORTE, CONS	R\$	4.562,00	R\$	4.562,00
60	RIO BAG IND COM E SERV DE EMB FLTDA	R\$	1.540,00	R\$	1.540,00
61	RIO SHOP SERVIÇOS LTDA ME	R\$	143.027,17	R\$	178.492,64
62	SANEWS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATORIO E MEDICAMENTOS	R\$	4.556,86	R\$	4.556,86
63	SAVECARE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALARE ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR LT	R\$	147.130,00	R\$	147.130,00
64	SERRON INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA BOMBAS	R\$	9.878,40	R\$	9.878,40
65	SIMPRES COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS SA	R\$	761,30	R\$	761,30
66	SIX AUTOMACAO S/A	R\$	27.765,28	R\$	27.765,28
67	SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA	R\$	8.346,00	R\$	8.346,00
68	SOLAS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS LTDA	R\$	21.608,35	R\$	21.608,35
69	SOLLAXNEWS SHIPS SERVICE LTDA	R\$	15.777,94	R\$	15.777,94
70	STANDARD & POOR'S FINANCIAL SERVICES LLC	US\$	60.000,00	US\$	60.000,00
71	SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA	R\$	2.608,01	R\$	2.608,01
72	THYSSENKRUPP ELEVADORES SA	R\$	18.721,89	R\$	18.721,89
73	TRIGONAL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	R\$	11.407,10	R\$	11.407,10
74	USIGEMEOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$	8.778,00	R\$	8.778,00
75	VALORIZAÇÃO EMPRESA DE CAFÉ S.A	R\$	4.816,37	R\$	4.816,37
76	VGK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	R\$	12.920,00	R\$	12.920,00
77	VIVO SA	R\$	6.036,70	R\$	6.036,70

8019

78	VOKO INTERSTEEI. MOVEIS LTDA	R\$	67.352,22	R\$	67.352,22
79	W CONEX OLEO E GAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	R\$	76.941,00	R\$	76.941,00
80	WBS ASSESSORIA CONSULTORIA E PART LTDA	R\$	5.768,67	R\$	5.768,67
	<b>TOTAL - CLASSE III - R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>17.183.521,51</b>	<b>R\$</b>	<b>17.451.989,22</b>
	<b>TOTAL - CLASSE III - US\$</b>	<b>US\$</b>	<b>60.000,00</b>	<b>US\$</b>	<b>60.000,00</b>

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2014.

Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.  
Administrador Judicial  
Luis Vasco Elias



**RSM ACAL**  
Auditores Independentes S/S

8021

**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.**  
**- Em Recuperação Judicial**

**Laudo de Avaliação de Ativos**  
**- Valor Contábil em IFRS**

Data Base: 30 de Setembro de 2014  
Data de Emissão: 15 de Dezembro de 2014



8022

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS**  
**Apurados por Meio dos Livros Contábeis**  
**(Valor Contábil em IFRS)**

**I. DADOS DA FIRMA DE AUDITORIA**

A **ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, empresa especializada em avaliações, com sede na Avenida Nilo Peçanha nº 50 - Sala 3109, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.020-906, registrada no CRC/RJ sob o número 4.080/O-9, e inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 07.377.136/0001-64, tendo como responsável técnico o Sr. Gelson José Amaro, contador, inscrito no CRC-RJ sob o n.º. 049.669/O-4 e no CPF/MF sob n.º. 339.408.607/78, contratada pelos administradores “ad referendum” de nomeação pelos acionistas da **OSX BRASIL S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade anônima aberta, com sede na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 66, 14º andar, Flamengo, CEP 22.210-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.112.685/0001-32 (“**OSX Brasil**” ou “**Companhia**”), para o fim de proceder à avaliação dos ativos – valor contábil em IFRS, na data-base de 30 de setembro de 2014, da **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. – Em Recuperação Judicial**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 66, Bloco A, Salas 1101 e 1201 Parte, Flamengo, CEP 22.210-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.437.203/0001-66 (“**OSX Serviços**”), para fins de apresentação em juízo anexo ao Plano de Recuperação, vem apresentar o seu Laudo de Avaliação, conforme previsto no Artigo 53, inciso III, da Lei 11.101/2005.

Além da qualificação acima, o presente laudo de avaliação está resumido em seções, conforme a seguir demonstrado:

- Objetivos da Avaliação;
- Responsabilidade da Administração;
- Descrição dos Ativos – Valor Contábil em IFRS;
- Alcance dos Trabalhos e Responsabilidade do Auditor Independente; e
- Conclusão.



## II. OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO

O presente Laudo de Avaliação tem como objetivo registrar a avaliação, a valor contábil em IFRS dos ativos, na data-base de 30 de setembro de 2014, data do fechamento do último balanço divulgado pela **OSX Serviços**, para fins de apresentação em juízo do anexo ao Plano de Recuperação Judicial previsto no Artigo 53, inciso III, da Lei 11.101/2005.

Conforme demonstrações contábeis divulgadas em 11 de novembro de 2013, a OSX Serviços, em litisconsórcio com a sua Controladora, a OSX Brasil, e a OSX Construção Naval, ajuizou pedido de recuperação judicial perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Lei nº 11.101/2005, requerendo a distribuição por dependência ao processo de recuperação judicial do Grupo OGX (Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001, doravante referida como “Recuperação Judicial”).

Em 25 de novembro de 2013, o Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro deferiu a distribuição por dependência à recuperação judicial do Grupo OGX e, em 16 de dezembro de 2013, nomeou a empresa Deloitte Touche Tohmatsu para atuar na qualidade de administradora judicial.

Em 19 de fevereiro de 2014, a 14ª Câmara Cível do TJRJ proferiu decisão no recurso de agravo de instrumento interposto por um credor da OSX Construção Naval (a Acciona Infraestructuras S.A.) determinando que a Recuperação Judicial fosse redistribuída livremente para uma das Varas Empresariais, entendendo que não seria necessária a tramitação conjunta com o processo de recuperação judicial do Grupo OGX.

A Recuperação Judicial foi, então, redistribuída para a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“Juízo da Recuperação”), que, em 19 de março de 2014, proferiu decisão ratificando o deferimento do pedido e a nomeação da Deloitte Touche Tohmatsu como administradora judicial (“Administrador Judicial”).

No dia 16 de maio de 2014, as companhias apresentaram seus Planos de Recuperação Judicial perante o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.





**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. - Em Recuperação Judicial**  
Laudo de Avaliação de Ativos – Valor Contábil em IFRS  
Data Base: 30 de setembro de 2014

4

No mês de setembro, o Juízo de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro determinou a prorrogação do período de suspensão pelo prazo de 180 dias, contados da publicação da decisão de deferimento deste período, realizada na Imprensa Oficial no dia 17 de setembro de 2014.

O pedido formal de suspensão de pagamentos feito pela OSX WHP 1&2 Leasing BV perante a justiça da Holanda, deferido em caráter provisório em 09 de julho de 2014 foi deferido em definitivo no dia 24 de setembro de 2014 pelo período de 18 meses a contar a partir do dia 09 de julho de 2014.

Com base na Lei 11.101/2005, o Plano de Recuperação Judicial da OSX Serviços (“Plano de Recuperação”) deverá conter: discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados; demonstração de sua viabilidade econômica; e laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos da Companhia, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada. A assembleia geral de credores, nos termos da referida Lei, votará o referido Plano de Recuperação.

#### Apresentação das Informações Trimestrais

a) Declaração de conformidade com as normas IFRS e as normas do CPC

As Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas, referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2014, estão assim apresentadas:

#### *Demonstrações financeiras consolidadas*

As demonstrações financeiras consolidadas foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

Também estão sendo apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das demonstrações financeiras. As demonstrações dos valores adicionados estão sendo apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS.



**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. - Em Recuperação Judicial**  
Laudo de Avaliação de Ativos – Valor Contábil em IFRS  
Data Base: 30 de setembro de 2014

*Demonstrações financeiras individuais*

As demonstrações financeiras individuais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP). Também estão sendo apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das demonstrações financeiras. Essas práticas diferem das IFRS aplicáveis às informações contábeis separadas, em função da avaliação dos investimentos em controladas e coligadas, que no BR GAAP é feita pelo método de equivalência patrimonial, enquanto que para fins de IFRS seria efetuada pelo custo ou valor justo.

b) Base de mensuração

As Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado e daqueles instrumentos financeiros derivativos que foram mensurados pelo valor justo.

c) Moeda funcional e moeda de apresentação

As Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. A Companhia definiu que sua moeda funcional é o Real e a moeda funcional de suas controladas no exterior é o dólar norte-americano, em função de seu plano de negócios e principalmente em decorrência das suas receitas e dos seus custos de operação. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

d) Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas de acordo com as normas IFRS e as normas CPC exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores informados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

As informações sobre premissas e estimativas que poderão resultar em ajustes materiais dentro do próximo exercício financeiro estão incluídas nas seguintes notas explicativas:



**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. - Em Recuperação Judicial**

Laudo de Avaliação de Ativos – Valor Contábil em IFRS

Data Base: 30 de setembro de 2014

6

- Nota nº 1 – Contexto operacional, a qual contém esclarecimentos acerca da Recuperação Judicial.
- Nota nº 12 - Ativos circulantes destinados à venda.
- Nota nº 13 - Imposto de renda e contribuição social diferidos.
- Nota nº 15 - Ativo imobilizado (vidas úteis, taxas de depreciação e teste de *impairment*).
- Nota nº 26 - Provisão para Contingências - expectativa de êxito/perda.
- Nota nº 29 - Opção de compras de ações.
- Nota nº 35 - Instrumentos financeiros.

O Conselho de Administração manifestou-se favoravelmente em relação às demonstrações financeiras de 30 de setembro de 2014, em 14 de novembro de 2014.

#### Resumo das Principais Práticas Contábeis

Na elaboração destas Informações Trimestrais, as práticas contábeis adotadas são uniformes àquelas utilizadas quando da preparação das Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2013, divulgadas ao mercado em 16 de abril de 2014 e publicadas na Imprensa Oficial em 25 de abril de 2014.

Os novos pronunciamentos que passaram a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2014, conforme divulgado nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2013, não geraram impactos relevantes nas informações trimestrais individuais e consolidadas da companhia.

#### Eventos Subsequentes

##### Capitalização de Créditos Concursais e Extraconcursais do Grupo OGX

Em 16 de outubro de 2014, o Grupo OGX (composto pelas empresas Óleo e Gás Participações S.A. - Em Recuperação Judicial, OGX Petróleo e Gás S.A. - Em Recuperação Judicial (“OGX”) e OGX Áustria GmbH - Em Recuperação Judicial) anunciou a aprovação e implementação da capitalização dos créditos concursais e extraconcursais aderentes aos planos de recuperação judicial do Grupo OGX aprovados em Assembleias Gerais de Credores realizadas em 03 de junho de 2014 e homologados pelo Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro em decisão proferida em 26 de junho de 2014 (“Planos”).

A capitalização dos créditos deu-se nos termos dos Planos, tendo sido aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da OGX, mediante o aumento do capital social e emissão de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal da OGX, as quais foram distribuídas aos credores detentores dos créditos, proporcionalmente ao valor de seus respectivos créditos em face da OGX.



**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. - Em Recuperação Judicial**  
Laudo de Avaliação de Ativos – Valor Contábil em IFRS  
Data Base: 30 de setembro de 2014

7

Os acionistas detentores de ações ordinárias da OGX renunciaram ao direito de preferência na subscrição do aumento de capital que lhes assistia, de forma que todas as ações emitidas na capitalização dos créditos foram entregues aos respectivos credores.

Dessa forma, e conforme os termos do Plan Support Agreement firmado entre a OSX e o Grupo OGX em dezembro de 2013, após essa primeira fase da capitalização de créditos, a OSX passou a deter 19,12% do capital social da OGX, assim distribuídos:

	<b>Valor do crédito (RS)</b>	<b>Preço de emissão da ação (RS)</b>	<b>Quantidade de ações subscritas</b>	<b>% do capital social OGX</b>
OSX 1 Leasing BV	1.006.713.492,87	160,00	6.291.959	5,21%
OSX 2 Leasing BV	1.355.250.419,28	160,00	8.470.315	7,01%
OSX Serviços Operacionais Ltda.	46.453.073,96	160,00	290.332	0,24%
OSX WHP 1 & 2 Leasing BV	1.285.436.087,85	160,00	8.033.976	6,65

### III. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito na seção II – Objetivos da Avaliação deste laudo de avaliação.

### IV. DESCRIÇÃO DOS ATIVOS – VALOR CONTÁBIL EM IFRS

Como já mencionado, existem diversos métodos para se determinar valor de uma empresa.

A **OSX Serviços** mantém registros contábeis permanentes com obediência aos preceitos da legislação comercial e fiscal, observando as práticas contábeis adotadas no Brasil, IFRS, na avaliação dos seus ativos.



**RSM ACAL**

Auditores Independentes S/S

**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. - Em Recuperação Judicial**

Laudo de Avaliação de Ativos – Valor Contábil em IFRS

Data Base: 30 de setembro de 2014

8

Os ativos abaixo descritos, a serem utilizados no Plano de Recuperação da **OSX Serviços** estão devidamente contabilizados no seu balanço patrimonial e livros contábeis.

Resumo da Composição dos Ativos para a data base de 30 de Setembro de 2014

Valor Contábil em IFRS

( Valores expressos em Reais - R\$1,00 )

<u>ATIVO</u>	<u>Anexo Item</u>	<u>Consoante Valor de Livros</u>
<b>Ativo Circulante</b>		<u>26.319.296,00</u>
Caixa e equivalentes de caixa	III.2.1	1.011.616,00
Caixa Restrito	III.2.2	-
Clientes	III.2.3	22.681.167,00
Adiantamentos diversos	III.2.4	2.749.015,00
Estoques	III.2.5	(122.502,00)
Despesas antecipadas	III.2.6	-
Ativos destinados a venda	III.2.7	-
<b>Ativo Não Circulante</b>		<u>72.875.173,34</u>
Realizável a longo prazo		
Partes relacionadas	III.2.8	69.340.474,00
Despesas antecipadas	III.2.9	-
Outras contas a receber	III.2.10	5.946,34
Tributos a recuperar	III.2.11	2.815.238,00
Outros Créditos	III.2.12	24.664,00
Investimentos	III.2.13	15,00
Imobilizado	III.2.14	688.836,00
Intangível	III.2.15	-
<b>Total dos ATIVOS</b>		<u><u>99.194.469,34</u></u>



02/19

**V. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO AUDITOR INDEPENDENTE**

Os elementos componentes dos ativos a serem utilizados no Plano de Recuperação da **OSX Serviços** foram avaliados segundo critérios estabelecidos nos artigos 183 e 184 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro 1976 e alterações posteriores, tendo por base o Balanço Patrimonial da **OSX Serviços**, levantados em 30 de setembro de 2014, conforme Anexos I a V que constituem parte integrante do presente laudo de avaliação.

A **OSX Serviços** observa, para fins de escrituração, as práticas contábeis geralmente aceitas no Brasil na avaliação dos ativos e passivos. O critério adotado para avaliação dos ativos a serem incluídos no Plano de Recuperação da **OSX Serviços** é o VALOR CONTÁBIL EM IFRS.

Para fins de se assegurar quanto à adequação dos valores contábeis dos ativos da **OSX Serviços**, na data base de 30 de setembro de 2014, bem como se assegurar da existência real e propriedade dos bens a serem vertidos, a **ACAL** efetuou seus exames adotando os procedimentos usuais de auditoria de demonstrações contábeis, conforme normas aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Nesse sentido, os exames compreenderam: (a) a determinação da extensão dos procedimentos de auditoria considerando a relevância dos saldos que compõem a relação dos ativos a serem incluídos no Plano de Recuperação; (b) constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis que foram disponibilizadas; (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da **OSX Serviços**.

Isto posto, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 8º da Lei n.º 6.404/1976, foram efetuadas as verificações nos livros e registros contábeis que deram origem ao Balanço Patrimonial da **OSX Serviços**, bem como nos respectivos documentos que o originaram, ainda que em base de testes seletivos e em forma de amostragem.



**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. - Em Recuperação Judicial**  
Laudo de Avaliação de Ativos – Valor Contábil em IFRS  
Data Base: 30 de setembro de 2014

10

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil formado por determinados ativos em 30 de setembro de 2014, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20, aprovado pelo CFC, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria aplicados sobre as contas que registram os determinados ativos e passivos que constam do Anexo a esse relatório e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da Companhia. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido objeto de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

## V. CONCLUSÃO

Após os devidos exames e verificações técnicas com base nos trabalhos efetuadas junto à e **OSX Serviços**, e conforme dados referidos neste Laudo de Avaliação, concluímos que o valor patrimonial – valor líquido contábil em IFRS – dos ativos, para fins de inclusão no Plano de Recuperação da **OSX Serviços**, e resumidos no Anexo II para a data base de 30 de setembro de 2014, é avaliado em **R\$ 99.194.000,00 (noventa e nove milhões, cento e noventa e quatro mil Reais)**, o qual representa em todos os aspectos relevantes os ativos das Companhias avaliadas.



**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. - Em Recuperação Judicial**  
Laudo de Avaliação de Ativos – Valor Contábil em IFRS  
Data Base: 30 de setembro de 2014

11.

Cabe ressaltar que o presente Laudo de Avaliação é baseado nas demonstrações contábeis de 30 de setembro de 2014. Dessa forma, na presente data, não se pode descartar que a tramitação da Recuperação Judicial e as demonstrações contábeis para o exercício a findar em 31 de dezembro de 2014 poderão evidenciar determinados elementos que implicarão a necessidade de ajustes ao presente Laudo de Avaliação (*impairment*).

#### Ênfase

Em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, ressaltamos que a **OSX Serviços** despendeu montantes significativos relacionados principalmente a despesas para investimento nos ativos objeto do presente Laudo de Avaliação, cuja recuperação está sujeita ao sucesso das medidas de reestruturação que a **OSX Serviços** busca implementar no contexto da Recuperação Judicial. Nossa conclusão sobre os ativos contábil em IFRS não está ressalvada em função deste assunto.

#### Outros Assuntos

Em atendimento aos requisitos Instrução CVM 319/99 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), informamos que:

De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), a **ACAL** não tem conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação à emissão deste Laudo de Avaliação; e bem como não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Companhia com o objetivo de direcionar, liminar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

<b>ANEXOS</b>
---------------

Constituem parte integrante e indissociável deste Laudo de Avaliação os documentos elencados abaixo:

Anexo I – Balanço Patrimonial da OSX Serviço Operacionais Ltda., em 30 de setembro de 2014.





**RSM ACAL**  
Auditores Independentes S/S

8032

**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. - Em Recuperação Judicial**  
Laudo de Avaliação de Ativos – Valor Contábil em IFRS  
Data Base: 30 de setembro de 2014

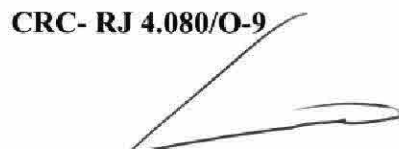
12

Anexo II – Composição e Detalhamento dos Ativos OSX Serviços Operacionais Ltda., em 30 de setembro de 2014.

E por ser esta a expressão do melhor de nosso entendimento técnico, firmamos o presente Laudo de Avaliação.

Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2014.

  
**ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S**  
**CRC- RJ 4.080/O-9**

  
Gelson José Amaro  
Técnico Responsável  
Contador - CRC – RJ – 049.669/O-4



**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. - Em Recuperação Judicial**  
Laudo de Avaliação de Ativos – Valor Contábil em IFRS  
Data Base: 30 de setembro de 2014

13

**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. - Em Recuperação Judicial**

**ANEXO I**

**Balanco Patrimonial**

**em 30 de Setembro de 2014**

Valor Contábil em IFRS

( Valores expressos em Milhares - R\$ )

	<u>30/09/2014</u>
<b>ATIVO</b>	
<b>Circulante</b>	<b>26.347</b>
Caixa e equivalentes de caixa	1.012
Clientes	22.681
Adiantamentos diversos	2.748
Estoques	(123)
Tributos a recuperar	25
Depósitos vinculados	4
<b>Não Circulante</b>	<b>72.847</b>
Realizável a longo prazo	<u>72.158</u>
Partes relacionadas	69.337
Outras contas a receber	6
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-
Créditos fiscais	2.815
Investimentos	-
Imobilizado	689
Total do ATIVO	<u>99.194</u>
<b>PASSIVO</b>	
<b>Circulante</b>	<b>105.643</b>
Obrigações sociais e trabalhistas	12.416
Fornecedores	64.621
Obrigações fiscais	25.030
Outros	3.576
<b>Não Circulante</b>	<u>-</u>
Partes relacionadas	-
Outros	-
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>(6.449)</b>
Capital Social	37.180
Reservas de capital	10.963
Prejuízos acumulados	(63.092)
AFAC - Adiantamento para futuro aumento de capital	8.500
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	<u>99.194</u>



**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. - Em Recuperação Judicial**  
Laudo de Avaliação de Ativos – Valor Contábil em IFRS  
Data Base: 30 de setembro de 2014

14

**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. - Em Recuperação Judicial**  
Resumo da Composição dos Ativos para a data base de 30 de Setembro de 2014  
Valor Contábil em IFRS  
( Valores expressos em Reais - R\$1,00 )

**ANEXO II**

<u>ATIVO</u>	<u>Anexo Item</u>	<u>Consoante Valor de Livros</u>
<b>Ativo Circulante</b>		<u>26.319.296,00</u>
Caixa e equivalentes de caixa	III.2.1	1.011.616,00
Caixa Restrito	III.2.2	-
Clientes	III.2.3	22.681.167,00
Adiantamentos diversos	III.2.4	2.749.015,00
Estoques	III.2.5	(122.502,00)
Despesas antecipadas	III.2.6	-
Ativos destinados a venda	III.2.7	-
<b>Ativo Não Circulante</b>		<u>72.875.173,34</u>
Realizável a longo prazo		
Partes relacionadas	III.2.8	69.340.474,00
Despesas antecipadas	III.2.9	-
Outras contas a receber	III.2.10	5.946,34
Tributos a recuperar	III.2.11	2.815.238,00
Outros Créditos	III.2.12	24.664,00
Investimentos	III.2.13	15,00
Imobilizado	III.2.14	688.836,00
Intangível	III.2.15	-
<b>Total dos ATIVOS</b>		<u><b>99.194.469,34</b></u>



**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. - Em Recuperação Judicial**  
Laudo de Avaliação de Ativos – Valor Contábil em IFRS  
Data Base: 30 de setembro de 2014

	<u>Consoante</u> <u>Valor de Livros</u>
<b>III.2.1 Caixa e equivalentes de caixa</b>	
Caixa - fundo fixo	-
Banco conta movimento - extrato	12.717,00
Banco conta movimento - saídas	-
Aplicação automática	998.899,00
Total	<u>1.011.616,00</u>
<b>III.2.2 Caixa Restrito</b>	
	<u>-</u>
	<u>-</u>
<b>III.2.3 Clientes</b>	
Clientes pessoas ligadas	93.009.517,00
Clientes mercado nacional	-
Perdas Créditos de Liquidação Duvidosa	(70.328.350,05)
Contas a receber de clientes	-
Total	<u>22.681.166,95</u>
<b>III.2.4 Adiantamentos diversos</b>	
Adiantamento a terceiros	2.295.295,00
Adiantamento a empregados	453.721,00
Total	<u>2.749.016,00</u>
<b>III.2.5 Estoques</b>	
Matérias primas	68.929,00
Materiais auxiliares	824.327,00
Materiais de manutenção e suprimentos	1.251.178,00
materiais de acondicionamento e embalagem	61.073,00
Estoque em poder de terceiros	208.762,00
Embarcações em construção	-
Almoxarifado	473.947,00
Adiantamento a fornecedores	2.100,00
Provisão de estoques	(3.012.818,00)
Total	<u>(122.502,00)</u>



**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. - Em Recuperação Judicial**  
Laudo de Avaliação de Ativos – Valor Contábil em IFRS  
Data Base: 30 de setembro de 2014

III.2.6 Despesas antecipadas

Despesas antecipadas	-
Total	-

III.2.7 Ativos destinados à venda

Total	-
-------	---

III.2.8 Partes Relacionadas

Mútuo a receber de pessoas ligadas	69.336.475,00
Clientes pessoas ligadas	-
Outros créditos	3.999,99
Outros créditos pessoas ligadas	-
Total	69.340.474,99

III.2.9 Despesas antecipadas

Despesas antecipadas	-
Total	-

III.2.10 Outras contas a receber

Adiantamento a terceiros	-
Outros depósitos	5.946,34
Outros créditos	-
Total	5.946,34



**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. - Em Recuperação Judicial**  
Laudo de Avaliação de Ativos - Valor Contábil em IFRS  
Data Base: 30 de setembro de 2014

III.2.11 Tributos a recuperar

Tributos diferidos - sobre dif. temporárias	-
Tributos a recuperar - Brasil	2.815.238,00
<b>Total</b>	<b>2.815.238,00</b>

III.2.12 Outros créditos

Créditos Fiscais	24.664,00
Notas a receber	-
Outros créditos a receber	-
<b>Total</b>	<b>24.664,00</b>

III.2.13 Investimentos

Participações permanentes em pessoas ligadas	15,00
<b>Total</b>	<b>15,00</b>

III.2.14 Imobilizado

Imóveis	302.036,33
Equipamentos Gerais	725.912,57
Imobilizado em andamento	-
Máquinas e equipamentos	-
Perdas estimadas	-
Encargos financeiros capitalizados	-
Carga inicial Imobilizado	-
FPSO	-
DA - Imóveis	(47.822,00)
DA - Equipamentos gerais	(291.290,00)
DA - Máquinas e equipamentos	-
DA - FPSO	-
<b>Total</b>	<b>688.836,90</b>

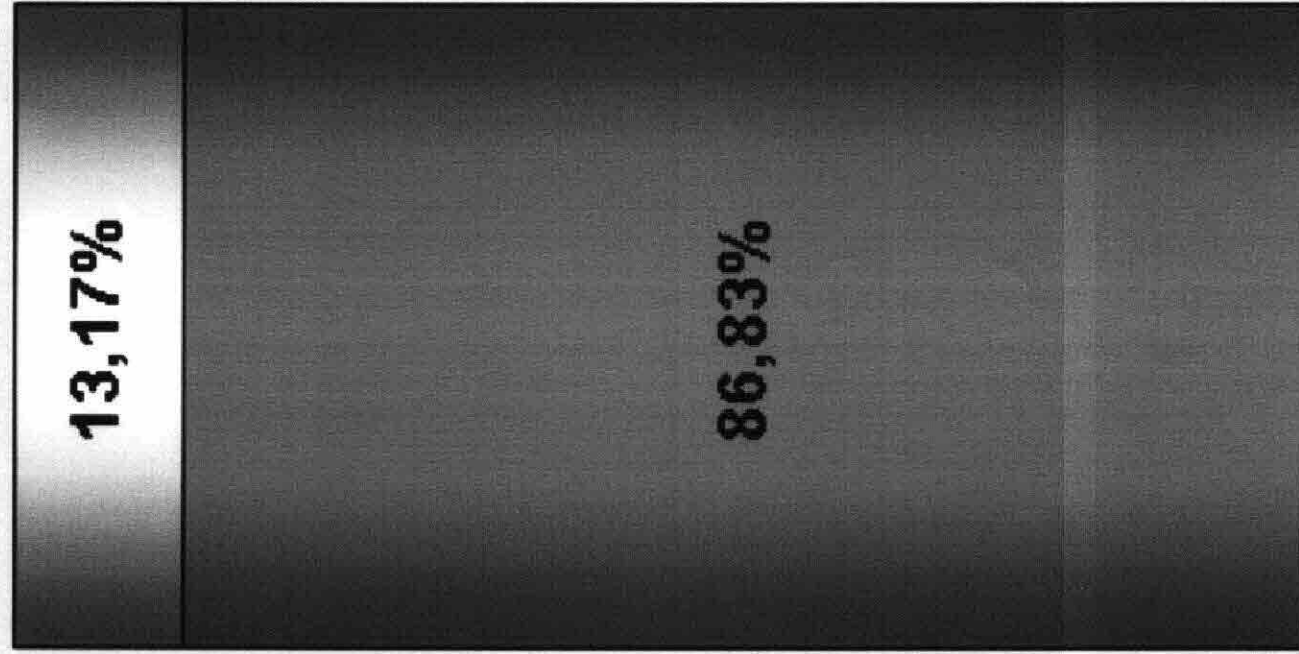
III.2.15 Intangível

Custo	-
Amortização acumulada	-
<b>Total</b>	<b>-</b>

**TOTAL DE ATIVOS** **99.194.472,18**

# ANEXO IV

# AGC OSX S&A - Quorum de Créditos por Classe



Creditos Não Presentes

Creditos Presentes

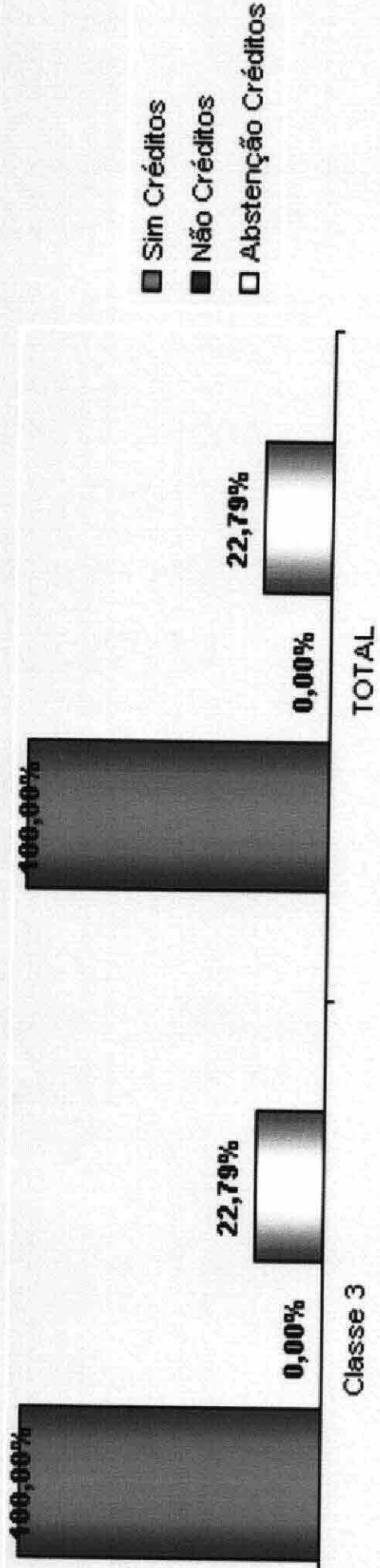
Classe 3

839



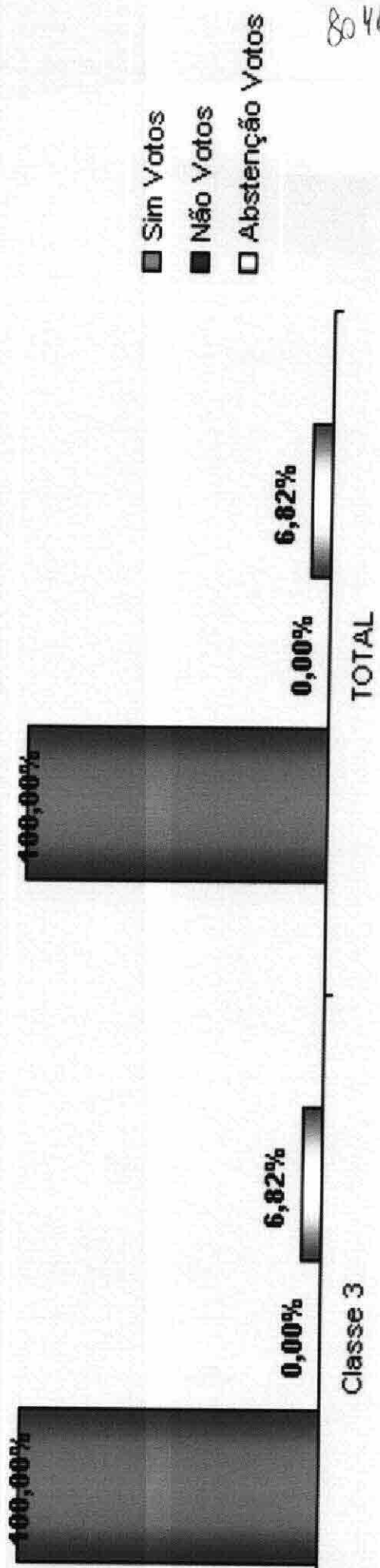
### Votação por Crédito, menos Abstenção Percentual Consolidado

Item 1 - Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Oper



### Votação por Credor menos Abstenção Percentual Consolidado

Item 1 - Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Oper



8041

## Relatório de Votação Detalhado

# Deloitte.

Nome da Assembléia: **AGC OSX SO**

Data Início: **17/12/2014 09:09:13**

Local: **Rio de Janeiro**

Observação:

Categoria: **Consolidado**

Credor	Representante	Classe	Total Votos	Voto	Assunto
AFFERO PARTICIPACOES SA		Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS LTDA		Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
ARBC ATACADISTA LTDA		Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
ALIT LTDA		Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
AUTROTEC SISTEMAS ELETRONICOS LTDA		Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA		Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
BAG EVOLUTION COMERCIAL DE SACARIAS LIMITADA - ME		Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
BONN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL		Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
CAMORIM SERVICOS MARITIMOS LTDA		Classe 3	1	A	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
CAPROCK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA		Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
CATERPILLAR BRASIL LTDA		Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
CEM DIGITALIZACAO DE DADOS LTDA		Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
CHAMPION TECHNOLOGIES DO BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA		Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
COLLECTA RIO ASSESSORIA E		Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de

8042

# Relatório de Votação Detalhado



Nome da Assembléia: **AGC OSX 50**

Data Início: **17/12/2014 09:09:13**

Local: **Rio de Janeiro**

Observação:

Categoria: **Consolidado**

CONSULTORIA LTDA				recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
CPR CENTRO DE PREVENCAO RIO LTDA ME	Classe 3	1	A	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
CULTURA DE SEGURANCA SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
DISTRIBUIDORA SUED OFFSHORE LTDA ME	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
ELETROMECAÂNICA ESTÁCIO LTDA	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
FALCK NUTEC BRASIL TREINAMENTOS EMSEGURANCA MARITIMA LTDA	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
FRATELLI COSULICH COMERCIO E SERV LTDA	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
G-COMEX ARMAZÉNS GERAIS LTDA	Classe 3	1	A	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
GESCOM SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
INSTITUTO DE CIENCIAS NAUTICAS ICN	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL SA	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
INTEGRA CONSULTORIA SS LTDA	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
IUS NATURA LTDA	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?

8043

# Relatório de Votação Detalhado



Nome da Assembléia: **AGC OSX SO**

Data Início: **17/12/2014 09:09:13**

Local: **Rio de Janeiro**

Observação:

Categoria: **Consolidado**

JOHN RICHARD LOCAÇÃO DE MÓVEIS LTDA	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
MILLS SI SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
MRO SERVICOS DE PLANEJAMENTO DE ESTOQUES E ACESSORIA TECNICA LTDA	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
MTEL TECNOLOGIA S/A	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
PRESSCELL ASSESSORIA EXECUTIVA LTDA	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
RIO BAG IND COM E SERV DE EMB FLTDA	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
RIO SHOP SERVICOS LTDA ME	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
SAVECARE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALARE ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR LT	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
IMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
TRIGONAL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
VGK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
VOKO INTERSTEEL MOVEIS LTDA	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
W CONEX OLEO E GAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
WBS ASSESSORIA CONSULTORIA E PART LTDA	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?

8044

## Relatório de Votação Detalhado

# Deloitte.

Nome da Assembléia: **AGC OSX SO**

Data Início: **17/12/2014 09:09:13**

Local: **Rio de Janeiro**

Observação:

Categoria: **Consolidado**

Operacionais S/A?

8046

# Resultado Final



Nome da Assembléia: AGC OSX SO

Data Início: 17/12/2014 09:09:13

Local: Rio de Janeiro

Observação:

Categoria: Consolidado - Menos Abstenção

Assunto: Data Início: 17/12/2014 19:47:09

Data do Término: 17/12/2014 19:52:40

Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?

Classe:	Classe 1		Classe 2		Classe 3		Total:		
	Pessoas	Créditos	Pessoas	Créditos	Pessoas	Créditos	Pessoas	Créditos	
Sim	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
Não	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Abstenção	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	6,82%	22,79%	6,82%	22,79%	
	0		0	0	0	41	6.296.504	41	6.296.504

# ANEXO V

8047

# **Lista de Presença**

**OSX Serviços**

**17/12/2014**

**(2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores)**



8048

## Votantes Presentes

Deloitte.

Nome da Assembléia: AGC OSX SO

Data Início: 17/12/2014 09:09:13

Local: Rio de Janeiro

Observação:

Código	Credor	CPF CNPJ	Total Voto	Classe	Voto	Empresa Representante	Representante
2	AFFERO PARTICIPACOES SA		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
4	AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS LTDA		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
5	ARBC ATACADISTA LTDA		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
6	ASALIT LTDA		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
7	AUTROTEC SISTEMAS ELETRONICOS LTDA		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
8	AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
9	BAG EVOLUTION COMERCIAL DE SACARIAS LIMITADA - ME		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
	BONN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
13	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
14	CAMORIM SERVICOS MARITIMOS LTDA		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
15	CAPROCK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
16	CATERPILLAR BRASIL LTDA		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
17	CEM DIGITALIZACAO DE DADOS LTDA		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
18	CHAMPION TECHNOLOGIES DO BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
19	COLLECTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
21	CPR CENTRO DE PREVENCAO RIO LTDA ME		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
	CULTURA DE SEGURANCA SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
24	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
25	DISTRIBUIDORA SUED OFFSHORE LTDA ME		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
28	ELETROMECÂNICA ESTÁCIO LTDA		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
29	EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA.		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
30	FALCK NUTEC BRASIL TREINAMENTOS EM SEGURANCA MARITIMA LTDA		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
31	FRATELLI COSULICH COMERCIO E SERV LTDA		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
33	G-COMEX ARMAZÉNS GERAIS LTDA		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
34	GESCOM SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO

8049

## Votantes Presentes

# Deloitte.

Nome da Assembléia: AGC OSX SO

Data Início: 17/12/2014 09:09:13

Local: Rio de Janeiro

Observação:

37	INSTITUTO DE CIENCIAS NAUTICAS ICN	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
38	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL SA	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
39	INTEGRA CONSULTORIA SS LTDA	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
41	IUS NATURA LTDA	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
42	JOHN RICHARD LOCAÇÃO DE MÓVEIS LTDA	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
47	MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
48	MILLS S1 SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
49	MRO SERVICOS DE PLANEJAMENTO DE ESTOQUES E ASSESSORIA TECNICA LTDA	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
50	MTEL TECNOLOGIA S/A	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
54	PRESSCELL ASSESSORIA EXECUTIVA LTDA	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
58	RIO BAG IND COM E SERV DE EMB FLTDA	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
59	RIO SHOP SERVICOS LTDA ME	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
61	SAVECARE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALARE ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR LT	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
62	SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
69	TRIGONAL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
	VGK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
	VOKO INTERSTEEL MOVEIS LTDA	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
75	W CONEX OLEO E GAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
76	WBS ASSESSORIA CONSULTORIA E PART LTDA	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO

8050

# Lista Decrescente de Créditos



Nome da Assembléia: **AGC OSX SO**  
 Local: **Rio de Janeiro**  
 Categoria: **Consolidado**

Data Início: **17/12/2014 09:09:13**  
 Observação:

Credor	Representante	Classe	Votos	Crédito
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL SA		Classe 3	1	2.039.771,00
CAMORIM SERVICOS MARITIMOS LTDA		Classe 3	1	1.705.263,20
FRATELLI COSULICH COMERCIO E SERV LTDA		Classe 3	1	1.055.755,00
CATERPILLAR BRASIL LTDA		Classe 3	1	710.321,64
CAPROCK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.		Classe 3	1	443.190,25
AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA		Classe 3	1	331.854,98
EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA.		Classe 3	1	262.400,90
CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL		Classe 3	1	224.334,94
SHOP SERVICOS LTDA ME		Classe 3	1	178.492,64
MRO SERVICOS DE PLANEJAMENTO DE ESTOQUES E SESSORIA TECNICA LTDA		Classe 3	1	147.879,10
SAVECARE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALARE ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR LT		Classe 3	1	147.130,00
G-COMEX ARMAZÉNS GERAIS LTDA		Classe 3	1	131.325,16
CHAMPION TECHNOLOGIES DO BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA		Classe 3	1	77.595,00
W CONEX OLEO E GAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP		Classe 3	1	76.941,00
MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A		Classe 3	1	71.148,76
VOKO INTERSTEEL MOVEIS LTDA		Classe 3	1	67.352,22
FALCK NUTEC BRASIL TREINAMENTOS EMSEGURANCA MARITIMA LTDA.		Classe 3	1	58.765,10
ELETROMECAÂNICA ESTÁCIO LTDA		Classe 3	1	56.279,42
PRESSCELL ASSESSORIA EXECUTIVA LTDA		Classe 3	1	50.504,84
INSTITUTO DE CIENCIAS NAUTICAS ICN		Classe 3	1	45.130,00
MILLS SI SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.		Classe 3	1	40.397,61
MON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS LTDA		Classe 3	1	34.536,91
MON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		Classe 3	1	25.546,42
COLLECTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		Classe 3	1	24.490,94
CPR CENTRO DE PREVENCAO RIO LTDA ME		Classe 3	1	21.909,32
JOHN RICHARD LOCAÇÃO DE MÓVEIS LTDA		Classe 3	1	20.220,29
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.		Classe 3	1	17.189,81
INTEGRA CONSULTORIA SS LTDA		Classe 3	1	13.041,97
VGK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA		Classe 3	1	12.920,00
TRIGONAL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA		Classe 3	1	11.407,10
MTEL TECNOLOGIA S/A		Classe 3	1	9.340,93
IUS NATURA LTDA		Classe 3	1	8.879,50
ARBC ATACADISTA LTDA		Classe 3	1	6.989,48
WBS ASSESSORIA CONSULTORIA E PART LTDA		Classe 3	1	5.768,67
AUTROTEC SISTEMAS ELETRONICOS LTDA		Classe 3	1	5.037,20

8251

## Lista Decrescente de Créditos

# Deloitte.

Nome da Assembléia: **AGC OSX SO**

Data Início: **17/12/2014 09:09:13**

Local: **Rio de Janeiro**

Observação:

Categoria: **Consolidado**

AFFERO PARTICIPACOES SA	Classe 3	1	3.277,00
GESCOM SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	Classe 3	1	3.243,11
DISTRIBUIDORA SUED OFFSHORE LTDA ME	Classe 3	1	3.012,67
ASALIT LTDA	Classe 3	1	2.107,32
RIO BAG IND COM E SERV DE EMB FLTDA	Classe 3	1	1.540,00
CULTURA DE SEGURANCA SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA	Classe 3	1	1.335,66
SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	Classe 3	1	761,30
BAG EVOLUTION COMERCIAL DE SACARIASLIMITADA - ME	Classe 3	1	573,50
CEM DIGITALIZACAO DE DADOS LTDA	Classe 3	1	40,23

9052

# Lista de Presença Credores



Classe 3

Código Credor	Empresa Associada	RG	Nome Completo
1	AENEJOTA FERRAMENTAS LTDA		
2	AFFERO PARTICIPACOES SA	11113/111 97684	Luiz de
3	ALLPROT MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA		
4	AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS LTDA	0001111 103720	ADRIANO PINHEIRO SOARES
5	ARBC ATACADISTA LTDA	0001111 97684	Luiz de
6	ASALIT LTDA	01111/11 97685	Luiz de
7	AUTROTEC SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	01111/11 97684	Luiz de
8	AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA	01111/11 146.368	Davi. H. A. de Medeiros
9	BAG EVOLUTION COMERCIAL DE SACARIAS LIMITADA - ME	01111/11 97685	Luiz de
10	BELLA CENTER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		
11	BELOV ENGENHARIA LTDA		
12	BONN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	01111/11 97685	Luiz de
13	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL	01111/11 138 01	RICARDO H. SAMPÃO
14	CAMORIM SERVICOS MARITIMOS LTDA	01111/11 169.359	Luiz de
15	CAPROCK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.	01111/11 166.939	Luiz de
16	CATERPILLAR BRASIL LTDA	01111/11 187.207	Luiz de
17	CEM DIGITALIZACAO DE DADOS LTDA	0001111 97684	Luiz de
18	CHAMPION TECHNOLOGIES DO BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA	01111/11 97685	Luiz de
19	COLLECTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	01111/11 97685	Luiz de
20	COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A.		
21	CPR CENTRO DE PREVENCAO RIO LTDA ME	01111/11 189.802	Luiz de
22	CULTURA DE SEGURANCA SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA	01111/11 97684	Luiz de
23	CUSHMAN E WAKEFIELD SERVICOS GERAIS LTDA		
24	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.	01111/11 100.111	Luiz de
25	DISTRIBUIDORA SUED OFFSHORE LTDA ME	01111/11 97684	Luiz de
26	DONA ROSA CONSTRUÇÕES ARTÍSTICAS ME		

Lista de Presença Credores

Deloitte

8053

Classe 3

Código Credor	Empresa Associada	RG	Nome Completo
27	ECOPLASTIK TRANSPORTE E COMERCIO DEEMBALAGENS LTDA EPP		
28	ELETROMECAÂNICA ESTÁCIO LTDA	0177/13 9761	Luiz de Sá
29	EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA.	048/RJ 166.939	[assinatura]
30	FALCK NUTEC BRASIL TREINAMENTOS EMSEGURANCA MARITIMA LTDA	0177/13 9765	Luiz de Sá
31	FRATELLI COSULICH COMERCIO E SERV LTDA	0177/13 9761	Luiz de Sá
33	G-COMEX ARMAZÉNS GERAIS LTDA	048/RJ 17.108628	[assinatura]
32	G.A REINOSO SERVICOS DE INFORMATICA - ME		
34	GESCOM SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	048/RJ 9780	João de Deus SHACIN GEPF CANABRANA
35	GUIFI SERVIÇOS DE TRANSPORTE		
36	HELENGE SUL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS		
37	INSTITUTO DE CIENCIAS NAUTICAS ICN	0177/13 9765	Luiz de Sá
38	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL SA	048/RJ 132.263	[assinatura] Bruno Flores
39	INTEGRA CONSULTORIA SS LTDA	0177/13 9765	Luiz de Sá
40	ITUFLUX INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA		
41	IUS NATURA LTDA	0177/13 9761	Luiz de Sá
42	JOHN RICHARD LOCAÇÃO DE MÓVEIS LTDA	0177/13 9765	Luiz de Sá
43	KONIK INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP		
44	LA FALCAO BAUER CENTRO TECNOLOGICODE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA		
45	LOCON - LOCACOES DE CONTENTORES E SERVICOS LTDA		
46	MANUTEST ENGENHARIA LTDA		
47	MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A		
48	MILLS SI SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.		
49	MRO SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO DE ESTOQUES E ASSESSORIA TECNICA LTDA	048/RJ 166.939	[assinatura]
50	MTEL TECNOLOGIA S/A	0177/13 9765	Luiz de Sá

[assinatura]

8054

# Lista de Presença Credores



## Classe 3

Código Credor	Empresa Associada	RG	Nome Completo
51	NAVIGATORS COMUNICACAO E MARKETINGLTDA		
52	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA		
53	PANALPINA LTDA		
54	PRESSCELL ASSESSORIA EXECUTIVA LTDA	0170/127 97684	Luiz Cláudio
55	PROT CAP ARTIGOS PARA PROTECAO INDUSTRIAL LTDA		
56	QUIROGAS SERVIÇOS MARITIMOS LTDA		
57	RADIO-TAXI 2000 - COOPERATIVA DE RADIO-TAXI, MISTA DE TRANSPORTE, CONS		
58	RIO BAG IND COM E SERV DE EMB FLTDA	0170/127 97684	Luiz Cláudio
59	RIO SHOP SERVICOS LTDA ME	0170/127 97684	Luiz Cláudio
60	SANEWS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOSPARA LABORATORIO E MEDICAMENTOS		
61	SAVECARE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALARE ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR LT	0170/127 97684	Luiz Cláudio
62	SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	<del>0170/127 97684</del> 0170/127 177200	RAPHAEL A. SO E. SANTO
63	SKY BRASIL SERVICOS LTDA		
64	SOLAS REPRESENTACOES TECNICAS E COMERCIAIS LTDA		
65	SOLLAXNEWS SHIPS SERVICE LTDA		
66	STANDARD & POOR 'S FINANCIALSERVICES LLC		
67	SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA		
68	THYSSENKRUPP ELEVADORES SA		
69	TRIGONAL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	0170/127 97684	Luiz Cláudio
70	USIGEMEOS SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA		
71	VALORIZACAO EMPRESA DE CAFE S.A.		
72	VGK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	0170/127 97684	Luiz Cláudio
73	VIVO SA		
74	VOKO INTERSTEEL MOVEIS LTDA	0170/127 97684	Luiz Cláudio
75	W CONEX OLEO E GAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	0170/127 97684	Luiz Cláudio

8055

# Lista de Presença Credores



Classe 3

Código Credor	Empresa Associada	RG	Nome Completo
76 WBS ASSESSORIA CONSULTORIA E PART LTDA			<i>supratopos</i> <i>Luclia</i>







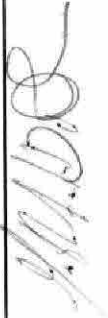
# **Lista de Acompanhantes**

**OSX Serviços**

**17/12/2014**

**(2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores)**

CONTROLE DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO ACOMPANHANTE  
 ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES OSX Serviços - 17/12/2014

NÚMERO	NOME DE SOLICITANTE	ASSINATURA	OBSERVAÇÃO
1	BERNARDO GOMES PAIVA		EMERSON CAPROCK MRO
2	GUSTAVO DEXNI RENOVIS		PUCVÍ
3	LUZ F. V. DA SILVA		G-Comat
4	Rafaela Saragioti		G-Comex
5	MARCELO ALEMBRO		DELL
6			
7			
8			
9			
10			

# **Lista de Partes Relacionadas**

**OSX Serviços**

**17/12/2014**

**(2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores)**

8059

**Lista de Presença  
Partes Relacionadas  
com direito a voz**



**Classe 3 (Partes Relacionadas)**

<b>Credor</b>	<b>Empresa Associada</b>	<b>RG</b>	<b>Assinatura</b>
OSX BRASIL S/A	OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS		
EBX HOLDING LTDA.	OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS		
SIX AUTOMACAO S/A	OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS		

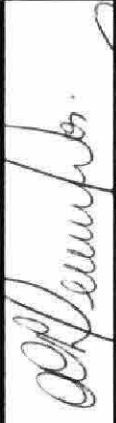


# **Lista de Partes Interessadas**

**OSX Serviços**

**17/12/2014**

**(2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores)**

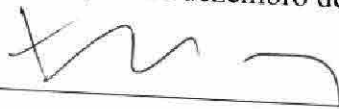
CONTROLE DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO PARTE INTERESSADA  
 ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES OSX Serviços - 17/12/2014

NÚMERO	NOME DE SOLICITANTE	ASSINATURA	OBSERVAÇÃO
1	Odete Moraes OAB/RJ 107897-1		Boas Subscrições & Especialidades
2	FERNANDO GARA		THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A
3	Raysa Moraes		G. Comex OAB/RJ172532
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

**SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes das cláusulas *ad judicia* e *ad negotia* que me foram conferidos por **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A, em recuperação judicial**, sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo 66, 11º andar, Flamengo, inscrita no CNPJ sob o nº 11.198.242/0001-58, representada na forma do contrato social, aos advogados Eduardo Secchi Munhoz, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n. 126.764, e Marcelo Sampaio Góes Ricupero, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n. 173.047, com endereço na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447, Cerqueira César, São Paulo, SP, Brasil, para representar o OUTORGANTE nos autos do processo de recuperação judicial requerida por OSX BRASIL S/A e outros, autuado sob o n. 0392571-55.2013.8.19.0001, em trâmite perante o MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, podendo tomar todas as medidas necessárias à representação do OUTORGANTE.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2014.



Flavio Galdino

OAB/RJ nº. 94.605



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS  
(Comarca da Capital)

Feito nº 0392571-55.2013.8.19.0001 – 3ª Vara Empresarial (Foro Central)  
Recuperação Judicial de OSX Brasil S/A e outras  
Administradora judicial: Deloitte Touche Tormatsu Consultores Ltda.

PROMOÇÃO  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MM. Juiz:

Ciente das atas das Assembleias Gerais de Credores que deliberaram a aprovação dos Planos de Recuperação de cada Companhia. Requeiro a intimação das devedoras para que cumpram o artigo 191-A do Código Tributário Nacional, apresentando a prova de quitação de todos os tributos relativos à Fazenda Pública das três esferas da Federação – ou a demonstração do parcelamento das obrigações fiscais eventualmente em atraso –, a fim de que o Juízo possa conceder a recuperação judicial que lhe foi requerida neste feito.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2014

ANCO MÁRCIO VALLE

Promotor de Justiça



3ª Vara Empresarial

Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001

DECISÃO

Trata-se de requerimento de homologação do plano de recuperação apresentado pelas requerentes OSX Brasil S.A., OSX Construção Naval S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda..

Manifestação do Administrador Judicial não se opondo a homologação.

Manifestação do Ministério Público às fls. 8063.

É o sucinto relatório. Passo a decidir.

Estando os planos de recuperação judicial apresentados pelas requerentes devidamente aprovados pela Assembleia Geral de Credores, dentro dos parâmetros legais, e sendo a jurisprudência dos nossos Tribunais unânimes no sentido da dispensa das Certidões Negativas Fiscais, homologo os respectivos planos de recuperação para que se produzam os regulares efeitos legais.

Publique-se. Intimem-se.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2014.

ROMANZZA ROBERTA NEME  
Juíza de Direito

ciente em 19/12/14  
[Handwritten signature]  
153005

# Galdino · Coelho · Mendes · Carneiro

/ Advogados

8065

Flavio Galdino  
Sergio Coelho  
João Mendes de Oliveira Castro  
Bernardo Carneiro  
Rodrigo Candido de Oliveira  
Leandro Felga Cariello  
Eduardo Takemi Kataoka  
Cristina Biancastelli  
/  
Gustavo Salgueiro  
Rafael Pimenta  
Isabel Picot França  
Marcelo Atherino

Marta Alves  
Filipe Guimarães  
Fabrício Pires Pereira  
Cláudia Trindade  
Gabriel Rocha Barreto  
Miguel Mana  
Felipe Brandão  
Danilo Palinkas Anzelotti  
Roberto Tebar Neto  
Vanessa Fernandes Rodrigues  
Elias Jorge Haber Feijó  
Milene Pimentel Moreno  
Julianne Zanconato

Rodrigo Garcia  
Lia Stephanie Saldanha Pompili  
Wallace de Almeida Corbo  
Carlos Brantes  
Isabela Rampini Esteves  
Renato Alves  
Gabriel Jacarandá  
Pedro Mota  
Alexandre G. M. Faro  
Carolina Santos Martinez  
Caio Augusto Alves Evangelista  
Laura Mine Nagai

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GRERJ Eletrônica nº 21906741635-02


Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001

OSX BRASIL S.A., em recuperação judicial e Outras, todas já qualificadas nos autos de sua Recuperação Judicial em epígrafe, vêm a V. Exa. informar que promoveram o regular recolhimento das custas para extração do Edital informando que foram apresentados pelas Recuperandas novas versões dos seus respectivos Planos de Recuperação Judicial, através da GRERJ Eletrônica indicada em epígrafe.

Nestes termos,

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2014.

  
FLAVIO GALDINO  
OAB/RJ Nº 94.605

FILIPE GUIMARÃES  
OAB/RJ Nº 153.005

deputado ao cartório

8066

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ.**

Autos nº 0392571-55.2013.8.19.0001

*Recuperação Judicial*

**CATERPILLAR BRASIL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rodovia Luiz de Queiroz, KM 157, s/n, Distrito Unileste, Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.064.911/0001-77, nos autos da Recuperação Judicial de **OSX Brasil S.A., OSX Construção Naval S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados, requerer a juntada de cópia do anexo instrumento de mandato e atos constitutivos.

Nos termos do artigo 37 do Código de Processo Civil, requer-se a concessão de prazo de 15 (quinze) dias para juntar a via original do instrumento de mandato e atos constitutivos.

Termos em que  
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2014.

  
Maria Eduarda Moog Rodrigues da Cunha  
OAB/RJ nº 187.207

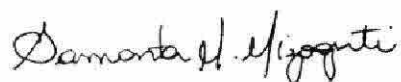
PROCURADOR EMPRESARIAL Nº 0392571-55.2013.8.19.0001-77

206f

**SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas de **OCTÁVIO FRAGATA MARTINS DE BARROS**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 121.867 e **MARIA EDUARDA MOOG RODRIGUES DA CUNHA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 187.207; integrantes de **TOZZINIFREIRE ADVOGADOS**, com escritório no Rio de Janeiro, na Rua da Quitanda, nº 86, 6º andar, todos os poderes que me foram outorgados por **CATERPILLAR BRASIL LTDA.**, para representá-la no processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001 em curso perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro - RJ, assim como em todos os incidentes e recursos a ele relativos.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2014.



**Samanta Mitiko Mizoguti**  
OAB/SP nº 323.937

8068

**TOZZINI FREIRE**  
A D V O G A D O S

São Paulo  
Rio de Janeiro  
Brasília  
Porto Alegre  
Campinas  
New York

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2014.

**Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda**  
**Administradora Judicial de OSX Brasil S.A e Outros**  
Avenida Presidente Wilson, nº 231, 26º andar  
CEP 20030-021 – Centro – Rio de Janeiro/RJ

Ref.: Procuração da Caterpillar Brasil Ltda.

Prezada Administradora Judicial,

Diante da convocação de Assembleias Gerais de Credores na Recuperação Judicial de OSX Brasil S.A, OSX Construção Naval S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda. para o dia 10 de dezembro de 2014, em 1ª convocação, e dia 17 de dezembro de 2014, em 2ª convocação, a **Caterpillar Brasil Ltda. ("Caterpillar")**, em atenção ao edital publicado em 18 de novembro de 2014 e nos termos do artigo 37, § 4º da Lei n. 11.101/2005, vem apresentar cópia da procuração, bem como de seus documentos societários, outorgando poderes a seus patronos, com poderes especiais para representá-lo em Assembleia Geral de Credores.

Ressalte-se que a via original da procuração outorgada por Caterpillar foi devidamente protocolizada nos autos principais da Recuperação Judicial, conforme comprova o documento anexo.

Para pronta referência, informa ainda que poderá ser representada nas Assembleias Gerais de Credores pelos advogados **ANTONIO MARZAGÃO BARBUTO NETO** (OAB/SP 196.193) e **FABRÍCIO PEIXOTO DE MELLO** (OAB/SP 227.546), sem prejuízo da possibilidade de comparecimento dos demais constituídos.

Atenciosamente,



**Fabricio Peixoto de Mello**  
**OAB/SP 227.546**

8060

JUCESP  
29 07 14  
10



JUCESP PROTOCOLO  
0.682.338/14-0



SINGULAR

**CATERPILLAR BRASIL LTDA.**  
CNPJ/MF Nº 61.064.911/0001-77  
NIRE Nº 352I3580887

**Instrumento de Substituição e Nomeação de Diretor**

Pelo presente instrumento particular, **CATERPILLAR BRAZIL LLC.**, sociedade norte-americana, organizada e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.410.401/0001-21, com sede em 1209 Orange Street, Corporation Trust Center, na cidade de Wilmington, New Castle, nos Estados Unidos da América, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Élcio Rodrigues Filho, brasileiro, casado, advogado, (OAB-SP 51.554), portador da Carteira de Identidade RG nº 5.960.823, e inscrito no CPF sob nº 774.167.408-00, residente e domiciliada na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rodovia Luiz de Queiróz, km 157, s/nº, Distrito Unileste, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo; e b. - **CATERPILLAR OVERSEAS S.A.R.L.**, sociedade existente e organizada de acordo com as leis da Suíça, com sede em 76 Route de Frontenex, em Genebra, Suíça, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.439.875/0001-08, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Gerson Pereira dos Santos, brasileiro, casado, advogado, (OAB/SP-156.118), portador da Carteira de Identidade RG nº 23.543.806-6, SSP/SP, e inscrito no C.P.F. sob nº 196.884.978-51, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rodovia Luiz de Queiróz, km 157, s/nº, Distrito Unileste, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo; únicas sócias de **CATERPILLAR BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com seu Contrato Social e última alteração devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 15.263/96-4 e 74.009/14-0, em sessão de 02.02.1996 e 21.02.2014, respectivamente, vêm, pelo presente instrumento, nomear, em substituição ao Sr. Luiz Carlos Calil, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do documento de identidade RG nº 5.416.264-6/SSP-SP e do CPF nº 195.356.788-68, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, o Sr. **ODAIR LUIZ RENOSTO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do documento de identidade RG nº 11.907.736-X/SSP-SP e do CPF nº 985.195.068-87, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, como **Diretor Presidente**, o qual declara, sob as penas da lei, não estar impedido legalmente de exercer quaisquer atividades de administração da Sociedade, nos termos do artigo 1011, § 1º, do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10.1.2002. Conseqüentemente, a Diretoria da Sociedade passa a ser composta pelos Srs. **ODAIR LUIZ RENOSTO**, acima qualificado, como Diretor Presidente, **ÉLCIO RODRIGUES FILHO**, acima qualificado, **BRETT LEE RUPP**, norte-americano, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do RNE nº V832871-K, classificação permanente, inscrito no CPF sob o nº 235.739.408-03, residente e domiciliado na

Handwritten initials and marks at the bottom right corner.

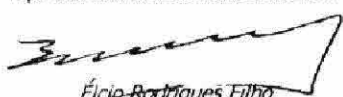
8074

JUCESP  
20 17 14  
12


cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rodovia Luiz de Queiroz, Km 157, s/nº, Distrito Unileste, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, e **FLÁVIO VIDOR DE SOUSA REIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, tecnólogo, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.576.728-3, inscrito no CPF sob o nº 060.506.878-03, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rodovia Luiz de Queiroz, Km 157, s/nº, Distrito Unileste, na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, como Diretores, todos com endereço comercial na Rodovia Luiz de Queiroz, km 157, s/nº, Distrito Unileste, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, os quais permanecerão empossados em seus cargos, investidos de amplos e gerais poderes para gerenciar e administrar a Sociedade, obedecendo aos termos de seu Contrato Social, com prazo indeterminado de mandato.

Piracicaba, 09 de Junho de 2014.

P.p. **CATERPILLAR BRAZIL LLC.**

  
Elcio Rodrigues Filho

P.p. **CATERPILLAR QVERSEAS S.A.R.L**

  
Gerson Pereira dos Santos

  
**ODAIR LUIZ RENOSTO**

92300L  
A1 74 05  
SI

8012

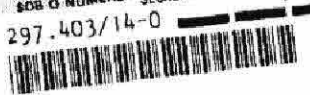
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
29 JUL. 2014

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO, EMPRESARIAL  
TECNOLOGIA E INOVACAO  
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 297.403/14-0

FLAVIA BRUNO  
SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP





JUCESP  
21 + 2 14  
12

JUCESP PROTOCOLO  
0.160.433/14-9



SINGULAR

**CATERPILLAR BRASIL LTDA.**

C.N.P.J. Nº 61.064.911/0001-77

NIRE Nº 35213580887

**40ª Alteração do Contrato Social**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados: (a) - **CATERPILLAR BRAZIL LLC.**, sociedade norte-americana, organizada e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.410.401/0001-21, com sede em 1209 Orange Street, Corporation Trust Center, na cidade de Wilmington, New Castle, nos Estados Unidos da América, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Gerson Pereira dos Santos, brasileiro, casado, advogado, (OAB/SP-156.118), portador da Carteira de Identidade RG nº 23.543.806-6, SSP/SP, e inscrito no C.P.F. sob nº 196.884.978-51, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rodovia Luiz de Queiroz, km 157, s/nº, Distrito Unileste, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo; e (b) - **CATERPILLAR OVERSEAS SARL**, sociedade existente e organizada de acordo com as leis da Suíça, com sede em 76 Route de Frontenex, em Genebra, Suíça, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.439.875/0001-08, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Gerson Pereira dos Santos, acima qualificado; únicas sócias de **CATERPILLAR BRASIL LTDA.** ("Sociedade"), sociedade empresária limitada, com seu Contrato Social e última alteração devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 35213580887 e 462.119/13-0, em sessão de 02.02.1996 e 10.12.2013, respectivamente, têm, entre si, justo e contratado alterar o Contrato Social, procedendo da seguinte forma:

1. As sócias deliberam encerrar as atividades do depósito fechado destinado à estocagem de mercadorias de sua produção, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Philippe Zaidan Maiuf, nº 2.000, Distrito Unileste, CEP: 13422-190, NIRE 35904335517, CNPJ 61.064.911/0018-15.
2. Em decorrência da deliberação acima tomada, a Cláusula 2ª, do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

*(Handwritten signature)*

Boff

JUCESP  
21.02.14  
12

**"Cláusula 2"** - A sociedade tem sede em Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rodovia Luiz de Queiróz, km 157, s/nº, Distrito Unileste, CEP 13420-900, podendo manter filiais, escritórios, agências e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios representando a maioria absoluta do capital.

**Parágrafo Único** - A sociedade mantém filiais e escritórios nas seguintes localidades:

(a) escritório administrativo, sem operações de venda, em Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rodovia Luiz de Queiroz, km 157 e 100 metros. NIRE 35903318236, CNPJ 61.064.911/0009-24.

(b) escritório administrativo, sem operações de venda, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, 116, Sala 2606, Edifício Rio Sul Center, Botafogo, NIRE 33999042723, CNPJ 61.064.911/0011-49.

(c) filial destinada à prestação de assistência técnica e manutenção de sistemas de compressão de gás ou de geração de energia, reparos de compressores, turbinas a gás e equipamentos conexos, treinamento técnico em sistemas de turbomáquinas, logística de recebimento, estocagem, manuseio e distribuição de mercadorias, situada na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lady Esteves da Conceição, n.º 800, quadra Y, Lote 22-A, Bairro Novo Cavaleiro, CEP 27.933-420, NIRE 33999048420, CNPJ 61.064.911/0002-58.

(d) filial destinada: (a) fabricação, montagem, compra, venda, importação, exportação, licenciamento ou sub-licenciamento, distribuição, conserto, manutenção, locação e comércio em geral de máquinas, ferramentas e equipamentos para agricultura, construção de estradas e deslocamento de terra, tratores, máquinas de movimentação de materiais, veículos, reboques, motores, inclusive marítimos e industriais, pneumáticos, artefatos de borracha, matérias plásticas e suas ligas, mangueiras, materiais e produtos para vedação, calafetagem e isolamento, equipamentos elétricos e hidráulicos, turbinas a gás, geradores, compressores, bem como quaisquer produtos conexos ou semelhantes, quer usados isoladamente, quer com os acima indicados; (b) fabricação, montagem, compra, venda, importação, exportação, licenciamento ou sub-licenciamento, distribuição, conserto, manutenção, locação e comércio

13

Dots

JUCESP  
21.02.14  
12

em geral de acessórios, peças, instrumentos, miniaturas de veículos, brinquedos e outros produtos destinados aos mencionados na letra (a) ou utilizados com relação aos mesmos, bem como publicação de periódicos de conteúdo científico, técnico, cultural e artístico; (c) a exportação de produtos manufaturados, semi-manufaturados e primários, de qualquer espécie, adquiridos de terceiros; (d) a compra, venda, importação, exportação, licenciamento ou sub-licenciamento, distribuição, e comércio em geral de produtos químicos em geral, combustíveis, lubrificantes, óleos, óleos lubrificantes básicos, óleos lubrificantes acabados e graxas; e (e) prestação de serviços administrativos, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, na Rua Ema Taner de Andrade, 792, Bairro Ilha, CEP 83.606-360, NIRE 41999110903, CNPJ 61.064.911/0017-34.

(e) desmontagem, montagem, inspeção, remanufatura, compra, venda, importação, exportação, manutenção, comércio em geral de mangueiras e outros produtos e componentes destinados a máquinas, ferramentas e equipamentos para agricultura, construção de estradas e deslocamento de terra, tratores, máquinas de movimentação de materiais, veículos, reboques, motores, inclusive marítimos e industriais, na Rua Adhemar Pereira de Barros, 1284, CEP 13.422-200, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, NIRE 35904438197, CNPJ 61064911/0019-04."

3. As sócias deliberaram e resolvem consolidar o Contrato Social em vigor, o qual, na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação:

**"CONTRATO SOCIAL  
DA  
CATERPILLAR BRASIL LTDA.  
CNPJ/MF Nº 61.064.911/0001-77  
NIRE Nº 35213580887**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO.**

**Cláusula 1ª** - A sociedade tem a denominação de CATERPILLAR BRASIL LTDA.

8076

JUCESP  
21.02.14  
12

**Cláusula 2ª** - A sociedade tem sede em Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rodovia Luiz de Queiróz, km 157, s/nº, Distrito Unileste, CEP 13420-900, podendo manter filiais, escritórios, agências e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios representando a maioria absoluta do capital.

**Parágrafo Único** - A sociedade mantém filiais e escritórios nas seguintes localidades:

(a) escritório administrativo, sem operações de venda, em Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rodovia Luiz de Queiróz, km 157 e 100 metros. NIRE 35903318236, CNPJ 61.064.911/0009-24.

(b) escritório administrativo, sem operações de venda, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, 116, Sala 2606, Edifício Rio Sul Center, Botafogo, NIRE 33999042723, CNPJ 61.064.911/0011-49.

(c) filial destinada à prestação de assistência técnica e manutenção de sistemas de compressão de gás ou de geração de energia, reparos de compressores, turbinas a gás e equipamentos conexos, treinamento técnico em sistemas de turbomáquinas, logística de recebimento, estocagem, manuseio e distribuição de mercadorias, situada na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lady Esteves da Conceição, n.º 800, quadra Y, Lote 22-A, Bairro Novo Cavaleiro, CEP 27.933-420, NIRE 33999048420, CNPJ 61.064.911/0002-58.

(d) filial destinada: (a) fabricação, montagem, compra, venda, importação, exportação, licenciamento ou sub-licenciamento, distribuição, conserto, manutenção, locação e comércio em geral de máquinas, ferramentas e equipamentos para agricultura, construção de estradas e deslocamento de terra, tratores, máquinas de movimentação de materiais, veículos, reboques, motores, inclusive marítimos e industriais, pneumáticos, artefatos de borracha, matérias plásticas e suas ligas, mangueiras, materiais e produtos para vedação, calafetagem e isolamento, equipamentos elétricos e hidráulicos, turbinas a gás, geradores, compressores, bem como quaisquer produtos conexos ou semelhantes, quer usados isoladamente, quer com os acima indicados; (b) fabricação, montagem, compra, venda, importação, exportação, licenciamento ou sub-licenciamento, distribuição, conserto, manutenção, locação e comércio

40

JUCESP  
21.02.14  
12

em geral de acessórios, peças, instrumentos, miniaturas de veículos, brinquedos e outros produtos destinados aos mencionados na letra (a) ou utilizados com relação aos mesmos, bem como publicação de periódicos de conteúdo científico, técnico, cultural e artístico; (c) a exportação de produtos manufaturados, semi-manufaturados e primários, de qualquer espécie, adquiridos de terceiros; (d) a compra, venda, importação, exportação, licenciamento ou sub-licenciamento, distribuição, e comércio em geral de produtos químicos em geral, combustíveis, lubrificantes, óleos, óleos lubrificantes básicos, óleos lubrificantes acabados e graxas; e (e) prestação de serviços administrativos, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, na Rua Éma Taner de Andrade, 792, Bairro Ilha, CEP 83.606-360, NIRE 41999110903, CNPJ 61.064.911/0017-34.

(e) desmontagem, montagem, inspeção, remanufatura, compra, venda, importação, exportação, manutenção, comércio em geral de mangueiras e outros produtos e componentes destinados a máquinas, ferramentas e equipamentos para agricultura, construção de estradas e deslocamento de terra, tratores, máquinas de movimentação de materiais, veículos, reboques, motores, inclusive marítimos e industriais, na Rua Adhemar Pereira de Barros, 1284, CEP 13.422-200, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, NIRE 35904438197, CNPJ 61064911/0019-04.

**Cláusula 3ª** - A sociedade tem por objeto:

(a) fabricação, montagem, compra, venda, importação, exportação, licenciamento ou sub-licenciamento, distribuição, conserto, prestação de assistência técnica e manutenção, locação e comércio em geral de máquinas, ferramentas e equipamentos para agricultura, construção de estradas e deslocamento de terra, tratores, máquinas de movimentação de materiais, veículos, reboques, motores, inclusive marítimos e industriais, pneumáticos, artefatos de borracha, matérias plásticas e suas ligas, mangueiras, materiais e produtos para vedação, calafetagem e isolamento, equipamentos elétricos e hidráulicos, turbinas a gás, geradores, compressores, bem como quaisquer produtos conexos ou semelhantes, quer usados isoladamente, quer com os acima indicados;

(b) fabricação, montagem, compra, venda, importação, exportação, licenciamento ou sub-licenciamento, distribuição, conserto, manutenção, locação e comércio em geral de acessórios, peças,

11

JUCESP  
21.01.14  
12

instrumentos, miniaturas de veículos, brinquedos e outros produtos destinados aos mencionados na letra (a) ou utilizados com relação aos mesmos, bem como publicação de periódicos de conteúdo científico, técnico, cultural e artístico;

(c) a exportação de produtos manufaturados, semi-manufaturados e primários, de qualquer espécie, adquiridos de terceiros;

(d) a compra, venda, importação, exportação, licenciamento ou sub-licenciamento, distribuição, e comércio em geral de produtos químicos em geral, combustíveis, lubrificantes, óleos, óleos lubrificantes básicos, óleos lubrificantes acabados e graxas;

(e) participação, como sócia ou acionista, ou em diversa qualidade, de outras empresas ou sociedades.

(f) prestação de serviços administrativos.

(g) prestação de serviços de organização de eventos voltados à apresentação das máquinas e equipamentos da marca Caterpillar.

(h) prestação de serviços de treinamentos.

**Cláusula 4ª** - A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

#### **DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 5ª** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 376.216.550,00 (trezentos e setenta e seis milhões, duzentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais), dividido em 376.216.550 (trezentos e setenta e seis milhões, duzentos e dezesseis mil, quinhentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

1.1

80f9

JUCESP  
21.02.14  
12

(a) **CATERPILLAR BRAZIL LLC.** possui 376.216.510 (trezentas e setenta e seis milhões, duzentas e dezesseis mil e quinhentas e dez) quotas, no valor total de R\$ 376.216.510,00 (trezentos e setenta e seis milhões, duzentos e dezesseis mil e quinhentos e dez reais); e

(b) **CATERPILLAR OVERSEAS SARL.** possui 40 (quarenta) quotas, no valor total de R\$ 40,00 (quarenta reais).

**Parágrafo Único** - A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO.**

**Cláusula 6ª** - A administração da sociedade incumbe à Diretoria, cujos membros serão nomeados pelas quotistas da sociedade.

**DA DIRETORIA.**

**Cláusula 7ª** - A Diretoria será composta de 2 (dois) a 6 (seis) membros, não quotistas, residentes e domiciliados no País, que serão indicados pelas quotistas da sociedade através de instrumento em separado, o qual, devidamente registrado na Junta Comercial, servirá como comprovante adequado da nomeação, poderes e atribuição dos Diretores.

**Cláusula 8ª** - Cada diretor será havido como empossado na data de sua nomeação e, a não ser que de outra forma seja decidido pelas quotistas, permanecerá em seu cargo até a posse de seu sucessor.

**Cláusula 9ª** - O mandato dos Diretores será fixado no documento através do qual forem os mesmos nomeados. Mediante decisão das quotistas da sociedade em reunião, representando mais da metade do capital social, poderá se dar, a qualquer tempo, a destituição ou substituição de qualquer dos Diretores, observadas as mesmas formalidades de sua nomeação.

2080

JUCESP  
21 - 2 14  
12

**Cláusula 10** - A remuneração dos Diretores será fixada pelas quotistas da sociedade e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

**Cláusula 11** - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão sempre que houver conveniência, sendo convocadas e presididas pelo Diretor Presidente ou seu substituto, designado em conformidade com a cláusula 14 deste Contrato. Às reuniões da Diretoria comparecerá sempre o Diretor Presidente ou seu substituto.

**Parágrafo Único** - O "quorum" para instalação das reuniões de Diretoria será de dois diretores no mínimo, quando forem três ou menos de três os diretores; e três diretores, quando o número for quatro ou mais.

**Cláusula 12** - As resoluções da Diretoria serão aprovadas por maioria de votos, cabendo a cada diretor um voto e ao Diretor-Presidente, além desse voto, o de desempate.

**Cláusula 13** - As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas no competente livro e assinadas pelos diretores presentes; os diretores ausentes também assinarão as referidas atas, para o único fim de se darem como cientes das deliberações tomadas.

**Cláusula 14** - O Diretor Presidente será substituído, na sua ausência ou impedimento temporário, por outro diretor que o mesmo designar para esse fim.

**Cláusula 15** - Ao Diretor Presidente compete:

- (a) representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- (b) exercer a administração geral dos negócios e bens sociais, com plenos poderes de gerência;
- (c) presidir as reuniões da Diretoria;
- (d) coordenar as atividades dos demais diretores; e

4.1



JUCESP  
21.02.14  
12

(e) determinar a contratação ou desligamento de empregados e resolver todos os assuntos a eles pertinentes.

**Cláusula 16** - Os diretores sem designação especial cooperarão com o Diretor Presidente na administração dos negócios sociais.

**Cláusula 17** - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, para tanto dispondo ela, entre outros poderes, dos necessários para:

- (a) zelar pela observância da lei e deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações tomadas pelos quotistas;
- (b) administrar, gerir e dirigir os negócios sociais;
- (c) outorgar mandatos em nome da sociedade, observadas as disposições contidas nas cláusulas 21, 22 e 23 deste Contrato Social.

**Cláusula 18** - É expressamente vedado aos diretores envolver a sociedade ou usar-lhe o nome em negócios estranhos aos seus fins.

**Parágrafo Único** - Exclui-se da proibição estabelecida nesta cláusula a prestação de fianças em contratos de locação residencial.

**Cláusula 19** - Salvo com autorização expressa dos quotistas, não poderão os diretores vender ou onerar os bens imóveis da sociedade.

**Cláusula 20** - Todos os documentos, cheques, notas promissórias, ordens de pagamento, instrumentos negociáveis e outros papéis semelhantes, bem como, ainda, contratos, escrituras e

~~8082~~  
8082

JUCESP  
21 de 14  
12

quaisquer outros atos que importem em responsabilidade financeira da sociedade ou cujo efeito seja o de criar, modificar ou extinguir direitos, serão sempre assinados ou praticados:

- (a) pelo Diretor Presidente conjuntamente com qualquer um dos diretores da sociedade; ou
- (b) por dois, sempre em conjunto, de quaisquer dos diretores da sociedade; ou
- (b) por qualquer dos diretores, inclusive o Diretor Presidente, conjuntamente com um dos procuradores da sociedade e obedecidos os limites do mandato; ou
- (d) por dois de quaisquer dos procuradores da sociedade, em conjunto, constituídos mediante instrumento revestido das formalidades legais e obedecidos os limites da procuração.

**Parágrafo Único** - Excetuam-se da regra deste artigo os seguintes atos, que poderão ser praticados isoladamente por qualquer diretor ou qualquer procurador devidamente constituído pela sociedade:

- (a) a assinatura de cheques emitidos pela sociedade a favor de pessoas jurídicas e de cheques e relações de pagamentos a favor de estabelecimentos bancários;
- (b) a assinatura de pedidos de mercadorias, suprimentos e serviços;
- (c) a emissão de duplicatas e o seu endosso a estabelecimentos bancários, exclusivamente para cobrança;
- (d) o endosso de cheques para depósitos nas contas bancárias da sociedade;
- (e) a representação da sociedade perante todos e quaisquer órgãos governamentais de regulamentação e controle do comércio exterior, a assinatura de pedidos de licenças de importação e

2003

JUCESP  
21.02.14  
12

exportação, de declarações, de termos de responsabilidade, e de quaisquer outros documentos relativos a importação e exportação, o acesso a sistemas relacionados ao comércio exterior.

(f) aprovação de transferências entre contas correntes bancárias de mesma titularidade.

**Cláusula 21** - A sociedade poderá nomear procuradores, devendo os respectivos instrumentos especificar, detalhadamente, cada um dos poderes conferidos e serem assinados, em conjunto, por dois diretores, ou por um diretor em conjunto com um procurador.

**Cláusula 22** - As procurações "ad negotia" outorgadas a integrantes do quadro de empregados da sociedade, atribuindo-lhes plenos poderes para, sempre em conjunto com um diretor, gerir e administrar todos os negócios e interesses da sociedade, somente poderão ser outorgadas, em conjunto, por dois diretores.

**Cláusula 23** - As procurações outorgadas em nome da sociedade, em qualquer hipótese, terão sempre um prazo limitado de duração, salvo no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**Cláusula 24** - Todas as deliberações de quotistas, previstas neste Contrato Social ou na legislação aplicável, serão tomadas em Reuniões de Quotistas, as quais deverão ser convocadas por qualquer dos Diretores da sociedade, mediante comunicação, por escrito, aos representantes das quotistas, com pelo menos 8 dias de antecedência a contar da data da respectiva Reunião de Quotistas.

**Parágrafo Primeiro** - As Reuniões de Quotistas serão realizadas sempre que necessário, não havendo necessidade de sua realização periódica.

**Parágrafo Segundo** - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no "caput" desta Cláusula quando todos as quotistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

21

8081

JUL 2014  
31 - 2 14  
12

**Parágrafo Terceiro** - As Reuniões de Quotistas tomam-se dispensáveis quando todas as quotistas decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS LUCROS.**

**Cláusula 25** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço.

**Parágrafo Único.** - A critério da Diretoria poderão ser levantados, durante o exercício, balanços intermediários semestrais para apuração de resultados parciais, sendo lícita, após aprovação dos quotistas, a distribuição dos lucros intermediários então apurados.

**Cláusula 26** - Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo quotista ou quotistas representando a maioria do capital social.

**DA LIQUIDAÇÃO.**

**Cláusula 27** - Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, será liquidante a quotista **CATERPILLAR BRAZIL LLC.**, ou quem esta indicar. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

**Cláusula 28** - A retirada, extinção, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem a maioria do capital social, resolvam liquidá-la.

**FORO.**

**Cláusula 29** - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11 10

JUCESP  
21.02.14  
12

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Cláusula 30** - Este Contrato Social deverá ser regido pelas disposições previstas no Capítulo IV, Livro II, Título II, Sub-Título II, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) especificamente relacionadas a sociedades limitadas. Os casos omissos deste Contrato Social não previstos em referido Capítulo IV do Código Civil Brasileiro deverão ser supletivamente regidos pela lei brasileira das sociedades por ações (Lei 6.404/1976, conforme alterada), no que for aplicável.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas, a tudo presentes.

Piraicaba, 14 de janeiro de 2014.

P.p. **CATERPILLAR BRAZIL LLC.**

Gerson Pereira dos Santos

P.p. **CATERPILLAR OVERSEAS SARL**

Gerson Pereira dos Santos

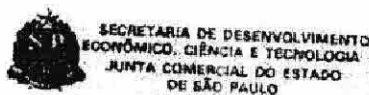
Testemunhas

1. Carina de Souza Canale  
Carina de Souza Canale  
R.G. nº 32.436.286-9/SSP-SP

2. Natália Totti Tavares  
Natália Totti Tavares  
R.G. nº 44.261.488-3/SSP-SP

Visto da Advogada

Carla Normijo da Silva  
Carla Normijo da Silva  
OAB/SP 254.250



CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 74.009/14-0  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
SECRETARIA GERAL



2086

**CATERPILLAR®**

**Caterpillar Brasil Ltda.**

Rod. Luiz de Queiroz, Km 157, s/n - Distrito Unileste  
Caixa Postal 330 (13400-970 - Piracicaba, SP)  
Fone: (19) 2106-2100 PABX  
Facsimiles: (19) 2106-2430

**JUR-312A/87**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de mandato, **CATERPILLAR BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rodovia Luiz de Queiroz, Km 157, s/nº, Distrito Unileste, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.064.911/0001-77 e Inscrição Estadual nº 535.054.653.118, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seus Diretores, **ÉLCIO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.960.823 e CPF nº 774.167.408-00, e **FLÁVIO VIDOR DE SOUSA REIS**, brasileiro, casado, tecnólogo, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.576.728-3, inscrito no CPF sob o nº 060.506.878-03, ambos com endereço comercial na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rodovia Luiz de Queiroz, Km 157, s/nº, Distrito Unileste, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **MARIO FRANCISCO MARTIN PRIETO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.816.937-6, inscrito no CPF sob o nº 064.678.108-13, **JORGE ALBERTO PATRICIO VASCONCELLOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.767.402-1, inscrito no CPF sob o nº 034.880.198-02, **JOSÉ MOREIRA NETO**, brasileiro, casado, tecnólogo, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.838.675, inscrito no CPF sob o nº 966.436.098-87, **SUELY APARECIDA TOKA AGOSTINHO**, brasileira, casada, bacharel em relações públicas, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.332.499-4, inscrita no CPF sob o nº 667.014.578-00, **RENATO MASCHETTO DE SÁ**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Carteira de Identidade RG nº 19.328.415-7, inscrito no CPF sob o nº 192.314.598-30, e **JOSÉ OTÁVIO BRULER**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 8310457, inscrito no CPF sob o nº 925.395.998-34, todos com endereço comercial na Rodovia Luiz de Queiroz, Km 157, s/nº, Distrito Unileste, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, para o fim especial de qualquer um deles, independentemente da ordem de nomeação, praticar, **ISOLADAMENTE**, o seguinte: emitir cheques a favor de estabelecimentos bancários e outras pessoas jurídicas; autorizar débitos em conta mediante assinatura de Relação de Pagamentos (comumente chamadas RP) contra saldos disponíveis que a Outorgante tenha em suas contas em Bancos desta e de outras praças do País; endossar duplicatas e letras de câmbio para estabelecimentos bancários e outras pessoas jurídicas exclusivamente para cobrança, assinando os respectivos borderôs; endossar cheques para depósito nas contas bancárias da Outorgante e sacar letras de câmbio referentes à devolução de mercadorias, OU, EM CONJUNTO COM O DIRETOR PRESIDENTE, OU EM CONJUNTO COM QUALQUER UM DOS DIRETORES OU AINDA COM QUALQUER PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO PELA OUTORGANTE E COM IDÊNTICOS PODERES, gerir e administrar todos os negócios e interesses da sociedade, podendo inclusive, representara Outorgante perante repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, bem como perante quaisquer pessoas jurídica de direito público e privado e sociedades de economia mista, assinar contratos em geral, inclusive de empréstimos e de financiamentos;

104

2087



**Caterpillar Brasil Ltda.**

Rod. Luiz de Queiroz, Km 157, s/n - Distrito Unieste  
Caixa Postal 330 (13400-970 - Piracicaba, SP)  
Fone: (19) 2106-2100 PABX  
Facsimiles: (19) 2106-2430

emitir notas promissórias; emitir cheques a favor de pessoas físicas, contra saldos disponíveis que a Outorgante tenha em suas contas em Bancos desta e de outras praças do País; descontar e caucionar duplicatas, assinando as respectivas propostas e borderô's; solicitar a entrega franco de pagamento ou a simples baixa de duplicatas de emissão da Outorgante em poder das instituições bancárias; receber quaisquer importâncias devidas à Outorgante, assinando os necessários recibos e dando quitação, endossando os recibos, quando for o caso, para fins de depósito nas contas bancárias da Outorgante; autorizar débitos, transferências entre Bancos e ordens de pagamento por meio de correspondência; representar a Outorgante perante as Áreas de Comércio Exterior, de Câmbio e Fiscalização Cambial do Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S.A. e demais estabelecimentos autorizados e operar com câmbio no Brasil, podendo assinar pedidos de guias de importação e exportação, certificados de cobertura cambial, termos de responsabilidade, declarações de venda, comprar e vender câmbio e assinar os respectivos contratos OU EM CONJUNTO COM O DIRETOR PRESIDENTE, OU EM CONJUNTO COM QUALQUER UM DOS DIRETORES, nomear procuradores, conforme disposto no Contrato Social da Outorgante, assinar correspondência e demais documentos necessários ao cumprimento deste mandato, sem poderes para substabelecer. A presente procuração é válida até 31 de maio de 2015.

Piracicaba, 23 de abril de 2014.

3º SUBD.    3º SUBD.  
ERF FVSR  
CATERPILLAR BRASIL LTDA.

Oficial de Registro Civil  
3º Subd. - Piracicaba  
Rua São José, 15

Edvaldo Alves dos  
Escrivente Autorizado



07551A070294

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS - SUBDISTRITO  
Rua São José, 1528 - Cidade Alta - CEP: 13416-700 - Piracicaba - SP - Telefone: (19) 3422-2400 - Fax: (19) 3433-1761

Reconheço por semelhança de firmas com Valor econômico de R\$ 13.60 Cart. 0755 Série: 79 Hrs: 13:40  
de ELCIO RODRIGUES FILHO e FLAVIO VITOR DE SOUSA REIS e dou fé.

Piracicaba, 30 de abril de 2014  
Em testemunho da verdade.  
EDVALDO ALVES DOS SANTOS - Escrivente Autorizado - 2  
Valor 13.60 Cart. 0755 Série: 79 Hrs: 13:40

DINAMARCO, ROSSI, BERALDO & BEDAQUE  
ADVOCACIA

2088

Rua Joaquim Floriano, 72 - 13º e 15º andares - cjs. 133/155  
04534-000 - São Paulo - SP  
Tel.: (55 11) 3706-7777 - Fax: (55 11) 3078-9476  
www.dinamarco.com.br

CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO  
CÂNDIDO DA SILVA DINAMARCO  
TARCISIO SILVIO BERALDO  
MAURÍCIO GIANNICO  
BRUNO VASCONCELOS CARRILHO LOPES  
LUIZ GUILHERME AIDAR BONDIOLI  
LUIZ FERNANDO GUERRERO  
ANA CRISTINA SILVA DE ARAUJO MARSILLI  
CLÁUDIO AMARAL DINAMARCO  
THAIS REGINA GARRETA FRANQUEIRA  
GUILHERME GASPARI COELHO  
MELINA MARTINS MERLO  
JOÃO CARLOS DE CARVALHO ARANHA VIEIRA  
RODRIGO ROSSI NAKAMORI  
RAFAEL STEFANINI AUILO  
BRUNO RODRIGUES DE SOUZA  
LIA CAROLINA BATISTA CINTRA  
MARCELO MARCUCCI PORTUGAL GOUVEA  
JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES  
STEFANIA LUTTI HUMMEL  
GIOVANNA FILIPPI DEL NERO  
JOÃO GUILHERME VERTUAN LAVRADOR  
TULIO WERNER SOARES NETO  
ISABELA PERASSI

LUIZ RODOVIL ROSSI  
PEDRO DA SILVA DINAMARCO  
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS BEDAQUE  
HELENA MECHLIN WAJSFELD CICARONI  
MÁRCIO ARAÚJO OPROMOLLA  
ANDERSON MARTINS DA SILVA  
CLARISSE FRECHIANI LARA LEITE  
DANIEL RAICHELIS DEGENSZAJN  
SAMUEL MEZZALIRA  
MARCOS DOS SANTOS LINO  
JOÃO FRANCISCO NAVES DA FONSECA  
NATÁLIA FERNANDES SANCHEZ  
OSWALDO DAGUANO JUNIOR  
CLAUDIA TRIEF ROITMAN  
FRANCISCO ETTORE GIANNICO NETO  
MARIANA PAOLIELLO C. DE CASTRO GUIMARÃES  
MARIANA DE SOUZA ANDRADE  
MARIA LÚCIA PEREIRA CETRARO  
JULIA PRADO MASCARENHAS  
CAROLINE DAL POZ EZEQUIEL  
NATHÁLIA ABEL  
MÔNICA CAROLINA FRANCO RAVAIOLI  
JOÃO CÂNOVAS BOTTAZZO GANACIN  
JOÃO EDUARDO BRAZ DE CARVALHO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DO RIO DE JANEIRO-RJ.**

- processo n. 0392571-55.2013.8.19.0001

**SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A. ("CENTRAL RIO")** vem,  
nos autos do processo em epígrafe, em que figuram como recuperandas OSX BRASIL  
S.A. E OUTRAS, expor e requerer o seguinte.

Em 22 julho de 2014, a CENTRAL RIO fez chegar aos autos deste  
processo procuração que habilita seus patronos a representar seus interesses  
(cf. fls. 4.338-4.340 e doc. anexo).




Hoje, em conversas informais com representantes da administradora judicial, foram colocados obstáculos para a participação desses procuradores na assembleia-geral de credores, a ser realizada amanhã. Dizem referidos representantes que, além da juntada aos autos daquela procuração, o instrumento de mandato tinha que ter sido entregue diretamente à administradora judicial. E anunciam que somente permitirão a atuação da CENTRAL RIO na assembleia se houver determinação judicial nesse sentido.

É justamente para a obtenção de determinação judicial nesse sentido que a CENTRAL RIO formula esta petição. Assim, considerando aquela tempestiva juntada de procuração aos autos do processo de recuperação judicial, requer que V. Exa. emita, nesta data, comando assegurando à CENTRAL RIO e seus procuradores o direito de participar com toda a amplitude possível da assembleia-geral de credores marcada para amanhã, a fim de que possa defender todos os seus interesses, por todos os meios legalmente admitidos.

O evidente *periculum in mora*, considerando que a assembleia acontece amanhã, justifica o deferimento deste pedido *inaudita altera parte*.

São Paulo, 9 de dezembro de 2014.

  
Melina Martins Merlo  
OAB-SP n. 286.676

DINAMARCO, ROSSI, BERALDO & BEDAQUE  
ADVOCACIA

4317 8090

Rua Joaquim Floriano, 72 - 13ª e 15ª andares - cjs. 133/155  
04534-000 - São Paulo - SP  
Tel.: (55 11) 3706-7777 - Fax: (55 11) 3078-9476  
[www.dinamarco.com.br](http://www.dinamarco.com.br)

CÂNDIDO RANCEL DINAMARCO  
CÂNDIDO DA SILVA DINAMARCO  
TARCISIO SILVIO BERALDO  
MAURÍCIO GIANNICO  
BRUNO VASCOVICILOS CARRILHO LOPES  
LUIS GUILHERME AIDAR BONDIOLI  
LUIS FERNANDO GUERRERO  
ANA CRISTINA SILVA DE ARAUJO MARSILLI  
CLAUDIO AMAFAI DINAMARCO  
THAIS REGINA BARRETA FRANQUEIRA  
GUILHERME GASPARI COELHO  
MELINA MARTINS MERLO  
JOÃO CARLOS DE CARVALHO ARANHA VIEIRA  
RODRIGO ROSS NAKAMORI  
RAFAEL STEFARINI AUILO  
BRUNO RODRIGUES DE SOUZA  
LIA CAROLINA BATISTA CINTRA  
MARCELO MARTINS PORTUGAL GOUVEA  
JOSÉ EDUARDO DI OLIVEIRA MAGALHÃES  
STEFANIA LUTZ SUMMEL  
GIOVANNA FILIPPI DEL NERO  
JOÃO GUILHERME VERTUAN LAVRADOR  
TÚLIO WERNER SOARES NETO  
ISABELA PERASSI

LUIS RODOVIL ROSSI  
PEDRO DA SILVA DINAMARCO  
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS BEDAQUE  
HELENA MEHLIN WAJSPELD CICARONI  
MÁRCIO ARAÚJO OPRMOLLA  
ANDERSON MARTINS DA SILVA  
CLARISSE FRECHIANI LARA LEITE  
DANIEL RAICHELIS DEGENSZAIN  
SAMUEL MEZZALIRA  
MARCOS DOS SANTOS LINO  
JOÃO FRANCISCO NAVES DA FONSECA  
NATÁLIA FERNANDES SANCHEZ  
OSWALDO DAGUANO JUNIOR  
CLAUDIA TRIEF ROITMAN  
FRANCISCO ETTORRE GIANNICO NETO  
MARIANA PAOLIBELLO C. DE CASTRO GUIMARÃES  
MARIANA DE SOUZA ANDRADE  
MARIA LÚCIA PEREIRA CETRARO  
JULIA PRADO MASCARENHAS  
CAROLINE DAL POZ EZEQUIEL  
NATHÁLIA ABEL  
MÔNICA CAROLINA FRANCO RAYAIOLI  
JOÃO CÂNOVAS-BOTTAZZO GANACIN  
JOÃO EDUARDO BRAZ DE CARVALHO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DO RIO DE JANEIRO-RJ.

- processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001

SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A. vem, nos autos do processo em epígrafe, em que figuram como recuperandas OSX BRASIL S.A. E OUTRAS, requerer a juntada dos anexos instrumentos de mandato.

Requer ainda que as futuras intimações de todos os atos processuais sejam efetuadas em nome de PEDRO DA SILVA DINAMARCO (OAB-SP n. 126.256), LUIS GUILHERME AIDAR BONDIOLI (OAB-SP n. 161.874) e TARCISIO SILVIO BERALDO (OAB-SP n. 33.274), sob pena de nulidade.

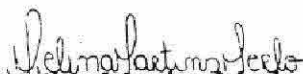
SPCCAP EMP03 201403982635 22/07/14 15:04:31125449 1200000156

Por fim, esclarece que, assim como outros credores, está aguardando a juntada aos autos de documentos imprescindíveis para análise de viabilidade econômico-financeira do plano de recuperação judicial, a saber:

- Termos dos 'Bonds OSX-3', títulos emitidos por OSX 3 Leasing B.V. aos 'Bondholders OSX 3' (13.00 per cent OSX Leasing B.V. Senior Secured Callable Bond Issue 2012/2015);
- 'Contrato de Afretamento OSX-3' (Bare Boat Charter Agreement in respect of the OSX-3 Floating Production Storage Offloading [FPSO] Vessel), entre OSX 3 Leasing B.V., OSX 3 Holding B.V. e OGX, de 6.3.2012;
- 'Contrato de Operação OSX-3' (Contrato de Operação relativo ao Navio Flutuante de Produção, Armazenagem e Descarga [FPSO] OSX-3), entre OSX Serviços e OGX, com interveniência-anuência da OSX 3 Leasing B.V., de 6.9.2012;
- 'Termo de Acordo OSX-3', termos firmados em março de 2014 entre os Grupos OSX e o 'Bondholders OSX 3', ou contratos que tenham resultado desse;
- Plan Support Agreement (PSA), firmado entre o Grupo OGX e o Grupo OSX, de 24.12.2013.

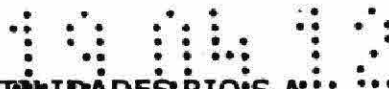
Portanto, considerará deflagrado o prazo para apresentação de eventual objeção a partir da intimação de juntada desses documentos aos autos, nas mesmas condições que os demais credores.

São Paulo, 18 de julho de 2014.

  
Melina Martins Merlo  
OAB-SP n. 286.676



4319



**SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A.**

Em Constituição

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2012**

**1 - DATA HORA E LOCAL**

1.1 Em 30 de Março de 2012, às 14h30min, na sede da Companhia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº. 12.995 - conjunto 241, 24º andar, Brooklin Novo, CEP 04578-000.

**2 - PRESENÇA**

2.1 Presentes os fundadores e seus representantes, subscritores da Companhia representando a totalidade do capital social, a saber:

**ENFIL S/A - CONTROLE AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito privado com

sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº. 12.995 - conjunto 241, 24º andar, CEP 04578-000, Brooklin Novo, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.236.550/0001-19 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no NIRE 35.300.140.516, neste ato representada por seus Diretores, Srs.

**ANTONIO CASTELLANI TARABINI JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro químico, nascido em 19/09/1954, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Lourenço de Almeida, nº. 763, apto. 111, Vila Nova Conceição, CEP 04508-001, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.288.684-8 SSP/SP e inscrito no

C.P.F./M.F. sob o nº. 037.216.878-76; e **JUAN CARLOS NATALI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, engenheiro químico, nascido em 28/05/1944, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Alameda Sarutaiá, nº. 125, apto. 121, Jardins, CEP 05403-010, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 38.193.795-1 SSP/SP e inscrito nº. C.P.F./M.F. sob o nº 663.335.808-30, doravante denominada

"ENFIL"; e

S. Paulo 10 ABR 2012

VÁLIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE



Handwritten signatures and initials on the right margin.

JRE SP

4320

19 04 12

8093

**CONESTOGA ROVERS E ASSOCIADOS ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº. 215, bloco F, 6º andar, Jardim São Luiz, São Paulo, SP, Brasil CEP 05805-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.104.432/0001-78 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.2.189.1605-1, representada, neste ato, na forma de seu contrato social, pelo Sr. **JOSÉ MANUEL MONDELO PRADA**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, engenheiro, nascido em 28/06/1956, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº. 215, bloco F 6º andar, Jardim São Luiz, São Paulo, SP, Brasil, CEP 05805-000, portador da cédula de identidade nº. 7.306.729 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº. 012.267.368-90, doravante denominada "**CRA**"

**3 - COMPOSIÇÃO DA MESA**

3.1 Presidente: **Franco Castellani Tarabini Júnior.**

3.2 Secretário: **José Manuel Mondelo Prada.**

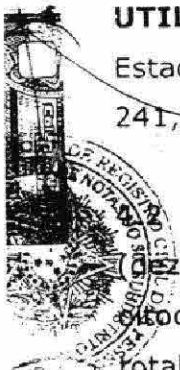
**4 - DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE DE VOTOS DOS SUBSCRITORES**

**4.1 Constituição de Denominação Social.** Os fundadores resolvem constituir uma sociedade anônima sob a denominação social "**SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A**" ("Companhia"), com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº. 12.995 - conjunto 241, 24º andar, Brooklin Novo, CEP 04578-000.

**4.2 Capital Social.** O Capital Social da Companhia será de R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais), dividido em 10.800.000 (dez milhões e oitocentas mil ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas pelos acionistas, em conformidade com o Boletim de Subscrição anexo ("Anexo I - Boletim de Subscrição").

S. Paulo 10 ABR 2014

VALIDO SOMENTE COM CÉDULA DE AUTENTICIDADE



*[Handwritten signatures and initials]*

JUCESP

4321

8096

100410

4.3 Integralização. O Capital Social da Companhia será totalmente integralizado em 09 (nove) parcelas iguais mensais e sucessivas, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) cada, sendo a primeira até 20/04/2012 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, observada a proporção de 70% da parcela para a acionista ENFIL, ou seja R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) e 30% para a acionista CRA, ou seja, R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme comprovantes de depósito anexos.

4.4 Eleição Diretoria. Os acionistas resolvem eleger para a diretoria da Companhia, com mandato até 29 de março de 2015, os diretores sem designação específica: **(A) Sr. ALBERTO PEISSAHK MANCZYK**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro metalurgista, nascido em 27/08/1953, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.068.050 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº. 004.183.738-09; **(B) Sra. BEATRICE LOJISA BERNHARD**, brasileira, divorciada, engenheira, nascida em 06/07/1964, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 13.476.989 e inscrita nº. C.P.F./M.F. sob o nº 112.232.478-21, ambos com profissão profissional no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº. 12.995 - conjunto 241, 24º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, Diretores estes, nomeados pela acionista ENFIL; e **(C) Sr. JOSÉ MANUEL MONDELO PRADA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens, engenheiro, nascido em 28/06/1956, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº. 215, bloco F, 6º andar, Jardim São Luiz, São Paulo, SP, Brasil, CEP 05805-000, portador da cédula de identidade nº. 7.306.729 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº. 012.267.368-90, Diretor este nomeado pela acionista CRA. Os Diretores ora eleitos declaram para os devidos fins não estarem incurso em quaisquer crimes que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

4.5 Remuneração Global dos Diretores. Foi aprovada a remuneração global dos Diretores, fixada inicialmente em até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anuais

S. Paulo 10 ABR 2016

CECILIA PERES DE CARVALHO  
 DIRETORA DE REGISTRO DE EMPRESAS  
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESAS  
 JUCESP - Rua do Comércio, 100 - Centro - São Paulo - SP  
 CEP: 01011-900 - Fone: (11) 5505-5744

LIÇÃO DE FÉ  
 EM AUTE  
 DELE

J

APL

BSB

JUCESP

4322

190410

8095

4.6 Estatuto Social. Os acionistas resolvem aprovar o seguinte Estatuto Social da Companhia:

### ESTATUTO SOCIAL

#### Capítulo I

#### DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

- 1.1 A SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A. sociedade anônima por ações, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.
- 1.2 A Companhia tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº. 12.995 - conjunto 241, 24º andar, Brooklin Novo, CEP 04578-000.
- 1.3 Por deliberação da Diretoria, poderão ser criados e encerrados escritórios, filiais, sucursais, estabelecimentos ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional ou fora dele.

A Companhia tem prazo de duração determinado, cujo prazo mínimo de duração é de 16 (dezesseis) anos ou o encerramento de todas as obrigações e responsabilidades advindas do objeto social da sociedade, assumidas perante a **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A.** e/ou terceiros, incluindo-se, mas não se limitando, aos prazos de garantia ou eventuais demandas que possam vir a envolver a Companhia, o que ocorrer por último

#### Capítulo II

#### OBJETO SOCIAL

A Companhia tem por objeto social a implementação e prestação de serviços para a sociedade **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A.**, de sistemas de tratamento, prestação de serviços de execução, controle da operação e manutenção, necessários ao funcionamento regular, seguro e eficiente, de sistemas de tratamento, inclusive, mas não se limitando, das

OFICINA DE REGISTROS, MAPAS, EMBLEMAS  
 NOTAS DO 3º SUBSTITUTO DO JUIZADO  
 São Paulo - Capital - Tel: (11) 5506-5744  
 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRODUZ A  
 CONTEÚDO COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 10 ABR 2014

TUDO SOMENTE  
 4 SC DE  
 AUTEN DE

8

A

B

JUCESP

4323

8096

19 04 12

atividades de gestão da ETE (estação de tratamento de esgoto), gestão da ETE Industrial, e Gestão da ETA (estação de tratamento de água) e gestão de resíduos sólidos, objeto da proposta OSX PR 11002/30-L-REV.3.

### Capítulo III CAPITAL SOCIAL

3.1 O Capital Social da Companhia é de R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais), dividido em 10.800.000 (dez milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas pelos acionistas, conforme quadro abaixo:

ENFIL	7.560.000	7.560.000,00	70,00%
TOTAL	10.800.000	10.800.000,00	100,00

Os acionistas deliberaram que o capital social será integralizado em 09 (nove) parcelas iguais mensais e sucessivas, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) cada, sendo a primeira até 20/04/2012 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, observada a proporção de 70% da parcela para a ENFIL, ou seja R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) e 30% para a CRA, ou seja, R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

A acionista que não cumprir os prazos para integralização do capital social, conforme previsto acima, como penalidade, nos primeiros 30 (trinta) dias contados da data da mora, perderá o respectivo direito de voto decorrente de suas ações. Caso tal inadimplemento persista por prazo superior a 30 (trinta) dias, faculta-se a outra acionista, o exercício

S Paulo 10 ABR 2012

ITEM DE REG. CIVIL RES. NOT. E REG. TÍT. DO 30º SUBDISTRITO DO IIRAPUERA, SP - Fone - Central - Tel: (11) 5506-5744. ATENÇÃO - ESTA COPIA REPRESENTA UM CÓPIA COM O ORIGINAL DO FE.

VALIDO SOMENTE EM AUT. DE REG. CIVIL



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



JUCESP

4324

8048

19 04 10

desse direito à subscrição e integralização da quantidade de ações cabível à acionista inadimplente.

- 3.4 No caso de aumento do capital social, as acionistas terão direito de preferência na subscrição das novas ações, na proporção das respectivas participações por eles detidas na sociedade.
- 3.5 A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social até que o mesmo atinja o limite de R\$ 16.300.000,00 (dezesesseis milhões e trezentas mil reais).
- 3.6 Caso as atividades empreendidas pela Companhia demandem a necessidade de proceder ao aumento do capital social autorizado previsto na cláusula 3.5 acima, por deliberação da Assembléia Geral representada por acionistas que possuam, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das ações, os acionistas poderão elevar o referido teto, o qual uma vez aprovado, o direito de subscrição acompanhará o percentual das participações societárias das acionistas, ficando a critério das mesmas participar ou não deste novo aporte.

Cada ação ordinária confere ao seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais da Companhia e direito a participação nos lucros, bem como os demais direitos previstos em lei.

### Capítulo IV ASSEMBLÉIA GERAL

- 4.1 A Assembléia Geral reger-se-á pelo disposto no Capítulo XI da Lei 6.404/76.

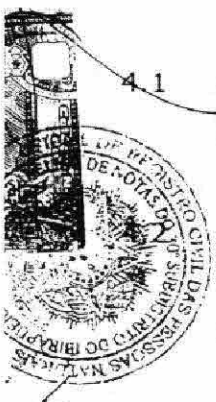
A Assembléia Geral tem competência para decidir sobre assuntos de interesse da Companhia, respeitando as decisões tomadas pela Diretoria na forma da cláusula 5.3.7 abaixo.

S. Paulo 10 ABR 2014

VALIDO SOMENTE COM SELO DE IDENTIDADE

OFICINA DE REG. CIVIL REGISTRAR E REGULARIDADE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO IIRAPUINGA, SÃO PAULO - Capital - tel: (11) 5505-5794

CONFIRME COM O ORIGINAL DOU FE



J

ALL

PSB

JUCESP

4325

6098

19 04 19

4.3 As matérias adiante relacionadas deverão ser aprovadas pela Assembléia Geral mediante a aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto:

- (a) Reforma Estatutária;
- (b) Deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Companhia.

4.4 Na hipótese da ocorrência de empate nas deliberações adotadas em Assembleia Geral, fica determinado que a controvérsia será dirimida por arbitragem, na forma da cláusula 12.1 e seguintes

### Capítulo V ADMINISTRAÇÃO

#### Seção I – Disposições Gerais

A Administração da Companhia competirá, na forma da lei e deste Estatuto Social, a uma Diretoria.

#### Seção II – Conselho de Administração

Por deliberação das acionistas fundadoras, a Companhia não possuirá Conselho de Administração.

#### Seção III – Diretoria

A Diretoria será composta por 3 (três) membros, residentes no Brasil, acionistas ou não, todos com prazo de gestão de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

5.3.2 Os membros da diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral, não possuirão designação específica, sendo que dos 3 (três) membros, 2 (dois) serão indicados pela acionista ENFIL, de modo que a acionista CRA indicará 1 (um) dos Diretores.

S. Paulo 10 ABR 2014

COPIA DE REG. CIVIL, RES. MAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO BRASILEIRO, SÃO PAULO - Capital - Tel: (11) 5506-5784

7 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRESENTA A CONFERÊNCIA COM O ORIGINAL DON DE

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

JUL 2014

4326

8099

19 04 14

5.3.3 As reuniões de Diretoria ocorrerão regularmente ou conforme exigido, mas no mínimo a cada 30 (trinta) dias. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, especificando a ordem do dia; sendo presidida pelo Diretor que a tiver convocado, salvo se estiver impedido. ocasião em que será presidida por outro Diretor, escolhido pelos (2) dois remanescentes.

5.3.4 As atas das reuniões da diretoria deverão ser lavradas por um Secretário ("Secretário das Reuniões da Diretoria") escolhido pelos Diretores. As atas serão assinadas pelos Diretores e pelo Secretário das Reuniões da Diretoria.

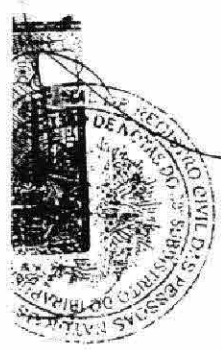
5.3.5 Caso necessário, as deliberações poderão ser aprovadas fora do ambiente de reuniões por meio de voto verbal, por telefone, por escrito, por fac-símile ou por outro meio eletrônico de comunicação. Qualquer Diretor poderá apresentar voto, por escrito, antes da reunião, ou participar de uma reunião através conferência telefônica, videoconferência ou outro equipamento capaz de garantir a autenticidade de sua participação, sendo que nesse caso o Diretor deverá enviar seu voto sobre as questões discutidas na reunião via fac-símile (ou outro meio capaz de garantir a autenticidade das comunicações escritas). Todas e quaisquer questões a serem discutidas e votadas pela Diretoria somente deverão ser discutidas se todos os documentos e registros relacionados a tais questões - necessários para que os Diretores possam analisá-las de forma apropriada e tempestiva - forem enviados ou disponibilizados aos Diretores com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da reunião em questão, exceto com relação às matérias urgentes/emergenciais, as quais necessitarão ser ratificadas, com os documentos disponibilizados posteriormente.

5.3.6 Observado o disposto nos itens "5.3.7" e "5.3.8" abaixo, a Companhia será representada, ativa e passivamente, perante terceiros, da seguinte forma: *i)* por dois Diretores assinando em conjunto; *ii)* por um Diretor e um Procurador, respeitados rigorosamente os limites da procuração

OFÍCIO DE REGISTRO E SERVIÇOS DE NOTAS DO 1º SUBDISTRITO DO CARUARUA, SÃO PAULO - CAPITAL - TEL: (11) 5566-5744  
 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRESENTA FIDELMENTE O ORIGINAL. VOU FE...

S Paulo 10 ABR 2014

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



*[Handwritten signatures and initials]*

ENFIL

4328

19 04 13

BT  
~~2000~~  
8100

respectiva e sempre que as condições de atuação estejam expressas no instrumento correspondente; ou **iii)** representação perante órgãos públicos, incluindo, exemplificativamente, autoridades fiscais em nível federal, estadual e municipal, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Notas e de Imóveis, Juntas Comerciais e Banco Central do Brasil, para fins de requisição de certidões, apresentação de declarações, solicitação de relatórios de restrições, requisições de registros de investimentos, entre outros: **(a)** por 1 (um) Diretor, atuando isoladamente; ou **(b)** por 1 (um) procurador, nomeado na forma do parágrafo sexto abaixo.

5.3.7 Para a validade da celebração dos atos descritos abaixo, a Companhia precisa ser representada obrigatoriamente por pelo menos 01 (um) dos Diretores indicados pela quotista ENFIL e pelo Diretor indicado pela acionista CRA, sob pena de nulidade absoluta do ato praticado em desacordo com esta estipulação:

prática de qualquer ato ou série de atos para a mesma finalidade praticados no período de 1 (um) mês, que implique(m) o exercício ou a renúncia de direito, pagamento ou assunção de obrigação, ou responsabilidades para a Companhia, de valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

ii) Pagamento de quaisquer tributos, incluindo, exemplificativamente, impostos, taxas, contribuições, devidas às autoridades fiscais em nível municipal, estadual ou federal, de valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

iii) Aquisição, disposição ou oneração de quaisquer bens/direitos do ativo não circunscrito, em valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

iv) Autorizar a Companhia a participar em outras sociedades;

v) A constituição de ônus reais; contratação de empréstimos de qualquer natureza e/ou mútuos, independentemente do valor;

J

J  
H

S. Paulo 10 ABR 2014

DECARTE REGISTRADO EM CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO 3º SUBSTITUTO DO JUIZADO CÍVEL DO PIAUÍ - Cartório - Tel: (11) 5506-5744

ATENTANDO - ESTA CÓPIA REPRODUZ A FIDELIDADE COM O ORIGINAL. DOU SE

JUL 09

4328

19 04 12

~~8404~~

8404

- vi) Preparação do orçamento anual, de estratégia de investimento e dos balanços e relatórios;
- vii) Estabelecimento de planos previdenciários e/ou benefícios para os empregados e administradores da Sociedade; distribuir, dentro dos limites estabelecidos pelos quotistas, a participação de empregados nos resultados;
- viii) Aquisição de participações societárias, formação de Consórcios, Sociedades em Conta de Participação;
- ix) Escolher e destituir os auditores independentes;
- x) Estabelecer a estrutura administrativa da sociedade; e
- xi) Aprovar a assinatura de contratos com partes relacionadas.

5.3.8 Todas as procurações serão outorgadas em conjunto por dois Diretores e deverão especificar todos os poderes outorgados e, exceto as procurações "ad judícia", deverão ter duração de até 1 (um) ano. Para a outorga de poderes para a prática de atos descritos na cláusula 5.3.7 acima, as procurações também deverão ser firmadas por pelo menos 01 (um) diretor indicado pela acionista ENFIL e 01 (um) diretor indicado pela acionista CRA.

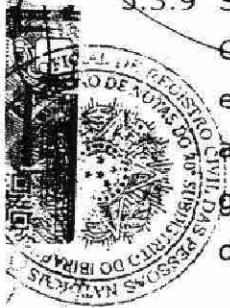
5.3.9 São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos praticados pelos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros ou dos próprios acionistas, salvo se devidamente autorizados e assinado por todos os Diretores em Conjunto.

5.3.10 Observado o disposto na cláusula 5.3.2, a Assembléia Geral terá a prerrogativa de substituir os Diretores a qualquer tempo, mesmo antes do término do prazo do mandato.

S. Paulo 10 ABR 2014

RECEBIMOS DO REGISTRO DE NOTAS DO 3º SUBSISTENTE DO JUIZADO DE São Paulo - Capital - Tel: (11) 506-5744  
AUTENTICAÇÃO - ESTACÓPIA REPROGRAFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

VALIDADE COM A AUTENTICIDADE



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

JUCESP

19 04 12

4329

~~8102~~

~~8105~~

8102

5.3.11 No caso de vacância do cargo de qualquer um dos membros da Diretoria, os membro(s) remanescente(s) da Diretoria convocarão Assembléia Geral Extraordinária, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, observado o disposto na cláusula 5.3.2, para a eleger membro substituto, que deverá completar o mandato de seu antecessor.

5.3.12 Os Diretores permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a investitura de seus sucessores.

5.3.13 A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

### Capítulo VI CONSELHO FISCAL

6.1 O Conselho Fiscal poderá ser instalado apenas nos exercícios em que houver pedido da maioria dos acionistas em Assembléia Geral, o qual será composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral.

Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, cuja função é indelegável, exercerão seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizará após a sua eleição e poderão ser reeleitos.

6.3 Compete ao Conselho Fiscal quando instalado exercer as funções previstas no artigo 163 da Lei nº. 6.404/76 e a remuneração de seus membros será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, observados os limites legais.

### Capítulo VII TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

7.1 Qualquer das acionistas que pretenda transferir sua ações, deverá notificar a acionista remanescente, informando-lhe a quantidade de ações que deseja transferir e o respectivo preço (notificação de

S. Paulo 10 ABR 2014

NOTA DE REG. CIVIL PESSOAL E TRÁFICO DE SÃO PAULO - CAPITAL - TEL: (11) 5506-5744

ATENTANDO-SE ESTA CÓPIA REPRODUZIDA CONFERIR COM ORIGINAL DO FE.

NO SOMENTE SEI DE DE

SECRETARIA DE REGISTRO E TRÁFICO DE SÃO PAULO

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'Y' and 'AP'.

JUCESP

4330

19 04 10

6403

6403

transferência), concedendo prazo de 30 (trinta) dias para que a acionista remanescente exerça ou não, a seu critério, o direito de preferência na aquisição das ações e/ou direito de veto nos termos da cláusula 7.7 abaixo.

7.2 A acionista "ofertada" notificada na forma da cláusula 7.1 acima, terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, para, querendo, exercer seu respectivo direito de preferência e/ou veto, que deverá ser feito por notificação (notificação de exercício).

7.3 Tendo a acionista "ofertada" manifestado interesse em exercer seu direito de preferência, deverá adquirir as ações da acionista "ofertante", pagando o preço e obedecendo as mesmas condições contidas na oferta, sob pena de, a critério do acionista "ofertante", exigir a execução específica da obrigação ou, considerar cancelado o exercício do direito de preferência, estando liberado para transferir suas ações a terceiros, observadas as condições (i) e (ii) dispostas na cláusula 7.4 e permanecendo o direito de veto previsto na cláusula 7.7 abaixo.

Caso não tendo sido exercido o direito de preferência e/ou de veto, seja de forma expressa, seja por ter expirado o prazo para tanto, ou ainda, na hipótese da cláusula 7.3 acima, não ter sido pago o preço das ações no prazo determinado, a acionista "ofertante" poderá transferir suas ações a quaisquer terceiros, desde que respeitado o direito de veto da cláusula 7.7, e o faça (i) pelo mesmo preço contido na oferta apresentada ao acionista "ofertado" e; (ii) no prazo de 90 (noventa) dias.

Caso a transferência das ações não ocorra no prazo de 90 (noventa) dias fixado na cláusula 7.4 acima, esta somente poderá se concretizar após a nova realização de todo o procedimento previsto neste capítulo.

A transferência de ações efetuada em desacordo com as regras contidas neste capítulo, será considerada nula e sem quaisquer efeitos em relação a Companhia, suas acionistas ou terceiros.

J

Handwritten signature

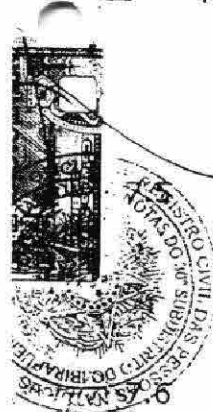
Handwritten signature

OPERA DE RESERVA DE NUNCA NUNCA NUNCA  
NOTAS DO SR. SUBSTITUTO DO JERONIMO  
São Paulo - Capital - Tel: (11) 5506-5744  
AUTENTICAÇÃO NESTA COPIA PERIODICA  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE

S. Paulo

10 ABR 2014

VALIDO SOMENTE  
COM SELO DE  
AUTENTICACAO



JUL 30

4331

~~8104~~

19 04 12

8104

7.7 No período de 36 (trinta e seis) meses contados da presente data, as acionistas poderão exercer o direito de vetar e proibir a transferência, direta ou indireta, de ações a empresas concorrentes ou que apresentam objeto social semelhante a esta Companhia, salvo autorização expressa e por escrito da outra acionista.

### Capítulo VIII

### EXTINÇÃO, FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DAS ACIONISTAS

8.1 A extinção, falência ou recuperação, de qualquer das acionistas, ou outro motivo que imponha a exclusão de qualquer uma delas, não importarão na dissolução da Companhia, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula 9.1 deste Estatuto Social.

8.2 Na hipótese de dissolução ou liquidação de uma das acionistas da Companhia, as ações que respectivamente lhe pertenciam serão proporcionalmente distribuídas entre os seus quotistas/acionistas, os quais deverão substituir a sociedade dissolvida ou liquidada.

### Capítulo IX

### APURAÇÃO DE HAVERES

No caso de apuração de haveres decorrentes de determinação estatutária, legal ou sentença judicial, o valor de reembolso das ações será apurado da seguinte forma:

a) Na dita base da apuração, será levantado um balanço da Companhia especialmente para este fim. Tal balanço deverá ser levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data base, sendo submetido à avaliação e parecer de empresa de auditoria independente escolhida na forma da cláusula 5.3.7, ix;

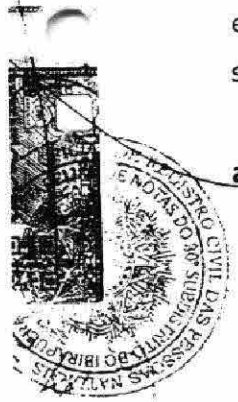
b) Os haveres assim apurados serão pagos a quem de direito em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de

X

Al

bb

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
10 ABR 2014  
OFICINA DE REG. CIVIL RES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO BRASILEIRO  
São Paulo - Capital - Tel: (11) 5506-5744  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRODUZIDA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU 05





JUCESP

4332

~~Solos~~

Solos

1944

correção monetária calculada com base no IGP-M-FGV - Índice Geral de Preços de Mercado publicado pela Fundação Getúlio Vargas e, na falta desse, com base em outro índice legal que venha a substituí-lo, com a menor periodicidade permitida pela legislação vigente, desde a data do balanço de apuração de haveres até a data de cada pagamento, vencendo-se a primeira prestação 60 (sessenta) dias após a data do referido balanço e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

- 9.2 As ações reembolsadas poderão ser adquiridas pela própria companhia ou pelo acionista remanescente, devendo terceiro ingressar na Companhia para recompor a pluralidade até a Assembléia Geral Ordinária do ano seguinte, conforme a regra constante do artigo 206, Inciso I, alínea "d" da Lei. 6.404/76, ressalvando-se a hipótese de vir a tornar-se subsidiária integral, na forma do art. 251 da Lei 6.404/76.

### Capítulo X

### EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário.

- 10.2 Ao fim de cada exercício social, serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, que obedecerão as disposições legais aplicáveis.

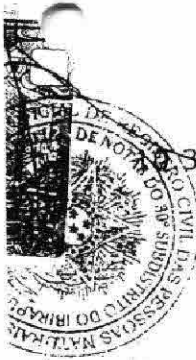
Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembléia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculando após as participações referidas no artigo 190 da Lei nº. 6.404/76 e no parágrafo único deste mesmo artigo, ajustando para fins do cálculo de dividendos, nos termos do artigo 202 da mesma lei.

X  
AV  
/

OFICIAL DE REG. CIVIL RES. NOT. E TABELÃO DE  
 NOTAS DO 3º. DISTRITO DO JURUPARÉ  
 SÃO PAULO - SP. - Fone: Tel. (11) 5506-5744  
 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA TEM CARACTERÍSTICA  
 CONFÍE COM O ORIGINAL. DUU FE.

S. Paulo 10 ABR 2014

VALIDO SOMENTE  
 COM SELO DE  
 AUTENTICIDADE



CIESP

4333

19 04 12

~~8106~~

8106

Capítulo XI

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

11.1 A companhia se dissolverá pelo cumprimento integral do seu propósito, cujo prazo mínimo de duração é de 16 (dezesseis) anos ou o encerramento de todas as obrigações e responsabilidades da sociedade, assumidas perante a **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A.** e/ou terceiros, incluindo-se, mas não se limitando, aos prazos de garantia ou eventuais demandas que possam vir a envolver a Companhia, o que ocorrer por último.

11.2 Poderá ainda, ser dissolvida nas hipóteses previstas em lei ou por decisão unânime dos acionistas, em Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim.

11.3 Compete à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação, operando-se esta segundo as determinações da Lei nº. 404/76.

Capítulo XII

SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

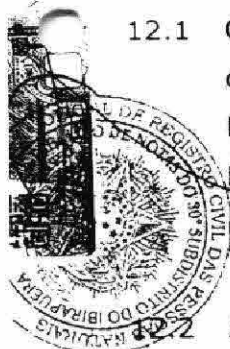
12.1 Qualquer controvérsia havida entre os acionistas deverá ser resolvida definitivamente por arbitragem, que tramitará perante a Câmara de Mediação e Conciliação do CIESP, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de acordo com o seu regulamento à época do litígio, ficando ressalvada, desde já, a possibilidade de ser nomeado um único árbitro.

A responsabilidade pelo pagamento dos custos da arbitragem, incluindo custos e custas do procedimento arbitral, e honorários do(s) árbitro(s) e perito(s), deverá ser fixada na sentença arbitral, proporcionalmente à intensidade da sentença em relação à Parte vencida.

S. Paulo 10 ABR 2014

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ORIGINAL DEBEM SER PRESERVADOS E ENTREGUES AO  
NOTAS DO 2º SUBDISTRITO DO IPRAP/SP  
São Paulo - Capital - Tel. (11) 5506-5744  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRODUZIDA  
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.



Handwritten signature or mark.

Handwritten mark.

Handwritten mark.

Handwritten mark.

JOSÉ

4334  
~~810f~~  
810f

10410

12.3 Sem prejuízo do disposto neste capítulo, as Partes desde já elegem o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo para (i) assegurar a instituição da arbitragem; (ii) apreciar pedidos de medidas cautelares que se façam necessárias; (iii) apreciar requerimentos e resolver questões que sejam formuladas pelo Tribunal Arbitral no curso da arbitragem.

**Capítulo XIII  
ENCERRAMENTO**

- 13.1 Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Assembléia, sendo lavrada a presente ata que foi por todos assinada.
- 13.2 Certifica nos que o presente instrumento é cópia fiel do original lavrado no Livro de Registro de Atas de Assembléia Geral da SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A.

São Paulo, 30 de Março de 2012

**FRANCO CASTELLANI TARABINI JÚNIOR**

Presidente

**JOSÉ MANUEL MONDELO PRADA**

Secretário

Assinaturas Presentes:

**ENFIL S/A - CONTROLE AMBIENTAL**

Franco de Castellani Tarabini Júnior

Juan Carlos Natali

OFICINA DE REG. CIVIL - RES. NAT. E TAMBÉM DE NOTAS DO SUP. SUBSTITUTO DO IBRABRERA. São Paulo - Capital - Tel: (11) 5506-5744. AUTENTICADO EM ESTA COPIA REPRODUTIVA CONFERIR COM O ORIGINAL. DDUU FE. M

S. Paulo 10 ABR 2012

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Handwritten initials and marks at the bottom right corner.

JUCESP  
200422

4335  
~~8108~~  
8108

**CONESTOGA-ROVERS E ASSOCIADOS ENGENHARIA LTDA.**  
José Manuel Mondelo Prada

Diretores Eleitos:

**ALBERTO PEISSAHK MANCZYK**

**BEATRICE LOUISA BERNHARD**

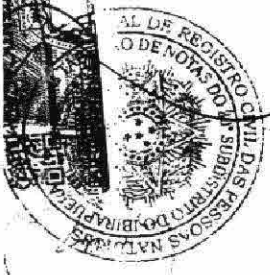
  
**JOSÉ MANUEL MONDELO PRADA**

Advogado:

**TARDÍOLI LÚCIO DE LIMA**

**OAB/SP 281.422**

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
NIRE 374  
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 3530043789-6  
SECRETARIA GERAL

**JUCESP**



JUL 19

4336

~~8409~~

8409

100413

**SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A.**

Anexo I - Boletim de Subscrição

Capital Subscrito R\$ 10.800.000,00

Capital Integralizado R\$ 1.200.000,00

Número de Ações Subscritas 10.800.000 (dez milhões e oitocentas mil ações ordinárias, todas nominativas sem valor nominal)

Preço de Emissão das ações R\$ 1,00 (um real)

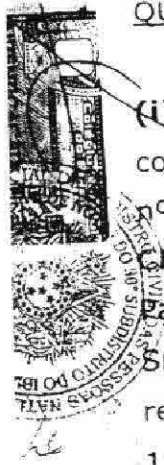
Forma de Integralização Moeda Corrente Nacional

	7.560.000	840.000	7.560.000,00	840.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.800.000</b>	<b>1.200.000</b>	<b>10.800.000,00</b>	<b>1.200.000,00</b>

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

QUALIFICAÇÃO DAS SUBSCRITORAS:

(i) **ENFIL S.A. - CONTROLE AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito privado com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº. 12.995 - 24º. E 25º andar, CEP 04578-000, Brooklin Novo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.286.550/0001-19 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.300.140.516, neste ato representada por seus Diretores, Srs. **FRANCO CASTELLANI TARABINI JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro químico, nascido em 19/09/1954, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Lourenço de Almeida, nº. 763, apto. 111, Vila Nova Conceição,



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

JUN 2012

4337  
~~20140~~  
8140

CEP 04508-001, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.288.684-8 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº. 037.216.878-76; e **JUAN CARLOS NATALI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, engenheiro químico, nascido em 18/05/1944, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Alameda Sarutaiá, nº. 125, apto. 121, Jardins, CEP 01403-010, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 38.193.795-1 SSP/SP e inscrito nº. C.P.F./M.F. sob o nº 663.335.808-30; e

(ii) **CONESTOGA-ROVERS E ASSOCIADOS ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº. 215, bloco F, 6º andar, Jardim São Luiz, São Paulo, SP, Brasil, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.104.432/0001-78 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.2.189.1605-1, representada, neste ato, na forma de seu contrato social, pelo Sr. **JOSÉ MANUEL MONDELO PRADA**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, engenheiro, nascido em 28/06/1956, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, bloco F, 6º andar, Jardim São Luiz, São Paulo, SP, Brasil, CEP 05805-000, portador da cédula de identidade nº. 7.306.729 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº. 012.267.368-90.

São Paulo, 30 de Março de 2012

*Juan Carlos Natali*

**ENFIL S/A - CONTROLE AMBIENTAL**

Francisco de Castejani Tarabini Júnior

Juan Carlos Natali

*José Manuel Mondelo Prada*

**CONESTOGA-ROVERS E ASSOCIADOS ENGENHARIA LTDA.**

José Manuel Mondelo Prada

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
10 ABR 2014  
Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, bloco F, 6º andar, Jardim São Luiz, São Paulo, SP, Brasil, CEP 05805-000, portador da cédula de identidade nº. 7.306.729 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº. 012.267.368-90.



*Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.*

PROCURAÇÃO

SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 15.400.869/0001-09, com sede na Avenida das Nações Unidas n. 12995 - 24º andar, cj. 241, outorga os poderes da cláusula *ad judicium* aos advogados CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO, CÂNDIDO DA SILVA DINAMARCO, PEDRO DA SILVA DINAMARCO, TARCISIO SILVIO BERALDO, MAURÍCIO GIANNICO, HELENA MECHLIN WAJSFELD DICARONI, BRUNO VASCONCELOS CARRILHO LOPES, MÁRCIO ARAÚJO OPRMOLLA, LUIS GUILHERME AIDAR BONDIOLI, ANDERSON MARTINS DA SILVA, LUIS FERNANDO CUERRERO, CLARISSE FRECHIANI LARA LEITE, DANIEL RAICHELIS DEGENSZAJN, CLÁUDIO AMARAL DINAMARCO, SAMUEL MEZZALIRA, THAIS REGINA TORO GARRETA, MARCOS DOS SANTOS LINO, GUILHERME GASPARI COELHO, JOÃO FRANCISCO NAVES DA FONSECA, MELINA MARTINS MERLO, NATÁLIA FERNANDES SANCHEZ, JOÃO CARLOS DE CARVALHO ARANHA VIEIRA, OSWALDO DAGUANO JUNIOR, RODRIGO ROSSI NAKAMORI, CLAUDIA TR EIL ROITMAN, RAFAEL STEFANINI AUILO, FRANCISCO ETTORE GIANNICO NETO, BRUNO RODRIGUES DE SOUZA, MARIANA PAOLIELLO CRIVELLENTI DE CASTRO GUÍMARÃES, LIA CAROLINA BATISTA CINTRA, MARIANA DE SOUZA ANDRADE, MARCELO MARCUCCI PORTUGAL GOJIVÊA, MARIA LUCIA PEREIRA CETRARO, JULIA PRADO MASCARENHAS, CAROLINE DAI POZ EZEQUIEL, STEFANIA LUTTI HUMMEL, GIOVANNA FILIPPI DEL NERO, NATHÁLIA ABIL, JOÃO GUILHERME VERTUAN LAVRADOR, MÔNICA CAROLINA FRANCO RAVAIOLI, JOÃO ANTÔNIO CÂNOVAS BOTTAZZO GANACIN, TÚLIO WERNER SOARES NETO, ISABELA PERASSI e JOÃO EDUARDO BRAZ DE CARVALHO inscritos na OAB-SP sob os nn. 91.537, 102.090, 126.256, 33.274, 172.514, 194.541, 206.587, 194.037, 161.874, 234.321, 237.358, 206.906, 248.678, 260.950, 257.984, 257.163, 271.262, 271.234, 256.961, 286.676, 281.891, 295.997, 296.878, 305.381, 305.977, 314.873, 315.285, 315.207, 319.330, 323.223, 310.877, 246.751, 323.922, 328.865, 329.960, 330.355, 330.731, 302.679, 334.937, 331.908, 343.129, 344.360, 320.545 e 313.461 respectivamente, aos estagiários de direito MATHEUS DO PRADO OLIVEIRA, MARCELLA BESERRA MASSAROTTO, CECÍLIA DE SOUZA QUEIROZ MORAES MONTEIRO, JULIANE YAMAMOTO DA SILVA e BARBARA HASHIMOTO MARTINS, inscritos na OAB-SP sob os nn. 201.871-E, 203.384-E, 202.795-E, 204.040-E e 204.236-E respectivamente, e a, MARIANA FERREIRA SIMEÃO, RENAN DE LIMA NETTO IERVOLINO BASILE, GUSTAVO YUNES MARTINS MOTTA, MARÍLIA LOFRANO, BRUNA ANKLAN, CAIO VERONES CUNHA, LUIZ FERNANDO SILVA RAMOS FILHO, GUILHERME FERNANDES DE OLIVEIRA, RENATA MENCONI DE BENEDETTI, MARCELA RUZZA SILVA QUINTANA, VICTOR

MAGRI DAVIDSON, ANA CAROLINA LEITE DE MORAES, BRIAN NIKHOLAS IWAKURA ALVES, CELSO DE SOUZA MARTINEZ JUNIOR, CAROLINA SU YUN PANG, VANESSA KIELING BITTENCOURT, HUGO DRUMOND GUIMARÃES, FERNANDO LIMA BORRELLI, JOÃO GUILHERME RODRIGUES DE JESUS, RENATA GASPAR BARBOSA CORRÊA, ELON CAROPRESO HERRERA, BRUNO BERTOLINI MAGALHÃES, HENRIQUE MACIEL BOULOS, MANUELA RIBEIRO LIBÓRIO, TALITA TOMITA, MILTON PAULO DE CARVALHO NETO e RODRIGO PONTES RALDI portadores da cédula de identidade RG nn. 49.073.436-4, 38.964.458-4, 38.758.640-4, 39.608.878-8, 35.420.617-5, 38.982.244-9, 38.935.825-3, 47.765.733-3, 32.661.520-9, 48.814.599-5, 38.091.634-4, 48.240.918-6, 36.412.423-4, 38.507.073-1, 47.835.114-8, 36.347.243-5, 38.758.640-4, 37.907.896-X, 36.717.355-4, 39.179.494-2, 39.681.409-8, 37.767.565-9, 45.040.672-6, 3.361.720-37, 46.201.676-6, 36.100.500-3 e 42.253.668-4 respectivamente, todos integrantes do Escritório DINAMARCO, ROSSI, BERALDO & BEDAQUE ADVOCACIA, com sede na Rua Joaquim Floriano, n. 72, cj. 155, Itaim Bibi, CEP 04534-000, São Paulo, para o fim de defender seus interesses nos autos do processo n. 0392571-55.2013.8.19.0001 em curso perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, podendo praticar todos os atos de interesse da outorgante e, em especial, transigir, substabelecer, receber e dar quitação.

São Paulo, 13 de maio de 2014

1




SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A.



**SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço, *com reserva de iguais*, ao advogado RAFAEL DE LIMA MONTARROYDS inscrito na OAB-RJ sob o n. 175.660, com endereço comercial na Avenida Rio Branco, n. 185, Sala 821, Centro, CEP 20040-007, Rio de Janeiro, os poderes a mim conferidos por SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A., para o fim de defender seus interesses nos autos do processo n. 0392571-55.2013.8.19.0001, em curso perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.

São Paulo, 18 de julho de 2014.

  
Melina Martins Merlo  
OAB-SP n. 286.676

JUIZO DE DIREITO DA

3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A

PROCESSO Nº 0392571-65.2013.8.19.0001

RELAÇÃO DE CREDORES - ARTIGO 7º, § 2º, DA LEI 11.101/05

CREDORES - CLASSE I

CREDOR	EDITAL DA RECUPERANDA	EDITAL DA ADMINISTRADORA JUDICIAL
RIBEIRO DA LUZ ADVOGADOS		R\$ 97.035,64
<b>TOTAL - CLASSE I - R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ 97.035,64</b>

CREDOR	EDITAL DA RECUPERANDA	EDITAL DA ADMINISTRADORA JUDICIAL
1 A H SERVICOS NAUTICOS E TURISMO ECOLOGICO LTDA	R\$ 29.200,00	R\$ 29.200,00
2 A J ROSA GOMES PUSADA LTDA	R\$ 55.852,88	R\$ 55.852,88
3 ABS GROUP SERVICES DO BRASIL LTDA	R\$ 22.236,37	R\$ 22.236,37
4 ACCIONA INFRAESTRUTURA S A	R\$ 300.000.000,00	R\$ 302.566.667,00
5 AÇOS CONTINENTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 316,13	R\$ 316,13
6 AECOM DO BRASIL LTDA	R\$ 76.771,69	R\$ 76.771,69
7 AFFERO PARTICIPACOES SA	R\$ 7.022,00	R\$ 7.022,00
8 AGF ENGENHARIA LTDA	R\$ 12.384.053,00	R\$ 13.381.706,40
9 AIR PARTS EQUIPAMENTOS PNEUMATICOS LTDA	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00
10 ALE HEAVYLIFT BRASIL MOVIMENTACOES LTDA	R\$ 9.400.924,50	R\$ 30.535.631,89
11 ALE HOLDING NETHERLANDS B.V.	R\$ 42.226.329,90	R\$ 17.436.207,57
12 ALFAMEC COM DE EQUIP P/SANEAMENTO AMB	R\$ 15.625,00	R\$ 15.625,00
13 ALPHATEC SA	R\$ 4.875.294,60	R\$ 4.875.294,60
14 ALVORADA VEICULOS LTDA	R\$ 6.192,54	R\$ 6.192,54
15 AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS LTDA	R\$ 15.355,00	R\$ 15.355,00
16 ARG LTDA	R\$ 81.275.482,88	R\$ 81.275.482,88
17 ARJ MINERADORA LTDA	R\$ 900.276,90	R\$ 900.276,90
18 ASAP RÖNIC ADUANEIRA E LOGISTICA	R\$ 538.019,64	R\$ 538.019,64
19 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA PARA EQUIPAMENTOS E MANUTENCAO - S	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
20 ATLANTICA HOTEL E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME	R\$ 29.020,00	R\$ 29.020,00
21 ATLAS CÖPCO (WUXI) COMPRESSOR CO	CNV 4.657.481,23	CNV 4.657.481,23
22 AVEVA DO BRASIL INFORMATICA LTDA	R\$ 1.737.871,71	R\$ 1.737.871,71
23 AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 110.787,75	R\$ 110.787,75
24 B P A AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDAME	R\$ 4.456,40	R\$ 4.456,40
25 B&T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA	R\$ 10.857,00	R\$ 10.857,00
26 BANCO BTG PACTUAL SA	US\$ 5.829.859,26	-
27 BANCO SANTANDER BRASIL SA	R\$ 23.390.459,36	R\$ 23.390.459,36
28 BANCO VOTORANTIM SA	R\$ 588.477.594,08	R\$ 588.477.594,08
29 BENAFER S.A COMERCIO E INDUSTRIA	R\$ 294.330,08	R\$ 300.903,45
30 BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA	R\$ 184.301,70	R\$ 193.413,63
31 BIOAGRI AMBIENTAL LTDA	R\$ 25.837,55	R\$ 25.837,55
32 BIOVEP CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA ME	R\$ 34.681,68	R\$ 34.681,68
33 BM E P PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA	R\$ 3.755,32	R\$ 3.755,32
34 BRACO SOCIAL SERVICOS LTDA ME	R\$ 32.450,00	R\$ 32.450,00
35 BRASFORMER BRASPTEL PRODUTOS ELETRIC	R\$ 21.255,00	R\$ 21.255,00
36 BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS S.A	R\$ 678.500,00	R\$ 678.500,00
37 BRASISAT HARALD LTDA	R\$ 167.542,84	R\$ 167.542,84
38 BRQ SOLUCOES EM INFORMATICA SA	R\$ 18.013,12	R\$ 18.013,12
39 BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA	R\$ 78.850,36	R\$ 78.850,36
40 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 461.400.842,00	R\$ 461.400.842,00
41 CAIXA ECONOMICA FEDERAL / FUNDO MARINHA MERCANTE (EXTRA CONCURSAL)	US\$ 307.107.004,60	US\$ -
42 CEM DIGITALIZACAO DE DADOS LTDA	R\$ 40,23	R\$ 40,23
43 CENTELHA EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	R\$ 46.468,84	R\$ 46.468,84
44 CLAUDIO MARDEGAN TREINAMENTOS EIRELI	R\$ 3.004,25	R\$ 3.004,25
45 CM COMANDOS LINEARES LTDA	R\$ 1.482,60	R\$ 1.482,60
46 CMV CONSTRUOES MECANICAS LTDA	R\$ 9.357.546,48	R\$ 9.357.546,48
47 COLLECTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 58.672,06	R\$ 58.672,06
48 COMERCIAL CENTRAL SUL LTDA	R\$ 3.657,00	R\$ 3.657,00
49 CONCEICAO APARECIDA PEREIRA BARRETO RANGEL - ME	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
50 CONESTOGA-ROVERS E ASSOCIADOS ENGENHARIA	R\$ 220.073,18	R\$ 220.073,18
51 CONTROL AMBIENTAL ENGENHARIA E PLANEJAME	R\$ 69.022,49	R\$ 69.022,49
52 COOP MISTA DE C E P DE SERV EM T RD LTDA	R\$ 123.610,00	R\$ 123.610,00
53 COOPERATIVA BRASILEIRA DOS TRANSPORTADORES ROD. AUT. BENS N. F. LTDA	R\$ 28.315,56	R\$ 28.315,56
54 CORREIA E CORREIA MANUTENCAO DE APARELHOS ELETRICOS LTDA EPP	R\$ 57.878,00	R\$ 57.878,00
55 CPR CENTRO DE PREVENCAO RIO LTDA ME	R\$ 18.363,00	R\$ 18.363,00
56 CUSHMAN E WAKEFIELD SERVICOS GERAIS LTDA	R\$ 332.769,33	R\$ 332.769,33
57 D M P & ASSOCIADOS LTDA - EPP	R\$ 9.873,32	R\$ 9.873,32
58 DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	R\$ 1.924.199,49	R\$ 2.164.517,23
59 DEUGRO BRASIL TRANSPORTES NACIONAIS IN	R\$ 7.689.243,13	R\$ 7.689.243,13
60 DINEY GONCALVES REZENDE ME	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
61 DÖRIS ENGENHARIA LTDA	R\$ 101.358,00	R\$ 108.723,35
62 EBX HOLDING LTDA	R\$ 3.312.957,00	R\$ 3.312.957,00
63 ECOLOGUS ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA	R\$ 271.959,74	R\$ 271.959,74
64 EGC - ESTRATEGIA E GOVERNANCA CORPORATIVA LTDA - EPP	R\$ 611.014,50	R\$ 642.081,35
65 EGT ENGENHARIA LTDA	R\$ 147.750,00	R\$ 147.750,00
66 ELETROSOLDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
67 EMANUEL E TATI PRODUCOES ARTISTICAS, EVENTOS E CINEMATOGRAFICOS LTDA	R\$ 13.410,00	R\$ 13.410,00
68 EMBALATEC INDUSTRIAL LTDA	R\$ 30.817,50	R\$ 30.817,50
69 ENTERPRISE TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA	R\$ 31.197,84	R\$ 31.197,84

8119  
6070

8495  
1607

70	ENVITEK SERVICOS AMBIENTAIS LTDA EPP				
71	EPC ENGENHARIA PROJETOS CONSULTORIA S.A	RS	597.230,00	RS	597.230,00
72	ERM BRASIL LTDA	RS	3.638.133,58	RS	3.825.180,50
73	ERNST E YOUNG TERCO ASSESS EMPRESARIAL	RS	1.383.976,00	RS	1.383.976,00
74	EUROBRAS CONST MET MODULADAS LTDA	RS	3.029,34	RS	3.029,24
75	EXACTUM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	RS	273.105,00	RS	273.105,00
76	FALCON GLOBAL BRAZIL SISTEMAS LTDA	RS	193.271,56	RS	193.271,56
77	FARIA LAHAM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	RS	929.566,06	RS	1.143.271,00
78	FIBRAVIT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA ME	RS	70.413,45	RS	70.413,45
79	FIXOPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	RS	42.372,22	RS	42.372,22
80	FLAVIENSE DO BRASIL COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO E S	RS	162.677,78	RS	162.677,78
81	FORSHIP ENGENHARIA S/A	RS	11.220,00	RS	11.220,00
82	FORTVALE INFRA ESTRUTURA E LOCACOES LTDA	RS	144.384,06	RS	154.775,21
83	FORZA COMERCIO E EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	RS	4.973,33	RS	4.973,33
84	FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF	RS	489,00	RS	489,00
85	FUNDACAO NORTE FLUMINENSE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	RS	35.599,91	RS	45.599,91
86	G3 COMERCIAL NITEROI LTDA (empresa responsavel pela Pousada Soure as Aguas)	RS	198.426,96	RS	198.426,96
87	GE ENERGY POWER CONVERSION BRASIL LTDA	RS	27.900,66	RS	27.900,66
88	GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA	RS	1.741.473,64	RS	1.741.473,64
89	GESCOM SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	RS	3.095.960,24	RS	3.095.960,24
90	HGG CONSULTORIA E GESTAO LTDA EPP	RS	2.887,64	RS	2.887,64
91	HGG PROFILING EQUIPMENT	RS	12.787,26	RS	12.787,26
92	HIDRODUTIL TUBOS E CONEXOES LTDA	R	100.000,00	R	100.000,00
93	HOTEL GRANADO DE CAMPOS LTDA	RS	125.534,54	RS	125.534,54
94	HSM EDUCACAO SA	RS	5.994,00	RS	5.994,00
95	HYUNDAI CORPORATION	RS	71.412,50	RS	71.412,50
96	HYUNDAI CORPORATION	R	2.578.711,00	R	2.578.711,00
97	HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES CO. LTD.	US\$	7.485.316,89	US\$	11.463.195,66
98	HYUNDAI SAMHO HEAVY INDUSTRIES CO LTD	US\$		US\$	1.245.160,80
99	IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA	US\$	5.477.085,00	US\$	5.477.085,00
100	ICEC INDUSTRIA DE CONSTRUCAO LTDA	RS	22.177.755,28	RS	22.177.755,28
101	INDUSTRIA BRASILEIRA DE INFLAVES NAUTICA LTDA	RS	2.000.000,00	RS	2.000.000,00
102	INFNET EDUCACAO LTDA	RS	1.030.000,00	RS	1.030.000,00
103	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL SA	RS	10.032,71	RS	10.032,71
104	INTEGRA CONSULTORIA SS LTDA	RS	1.884.880,00	RS	1.884.880,00
105	INTEGRA OFFSHORE LTDA	RS	16.299,83	RS	16.299,83
106	INTEGRACAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	RS	4.014.073,68	RS	4.014.073,68
107	ITABIRA AGRO INDUSTRIAL SA	RS	13.890,00	RS	13.890,00
108	JEVIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	RS	1.313.174,58	RS	1.313.174,58
109	JOHN RICHARD LOCACAO DE MOVEIS LTDA	RS	8.971,20	RS	8.971,20
110	JOSE ANTONIO R DE ABREU - ME	RS	5.073,53	RS	5.073,53
111	JSL SA	RS	2.325,00	RS	2.325,00
112	JWM TRANSPORTES LTDA	RS	829.050,39	RS	829.050,39
113	KONECRANES	RS	253.841,20	RS	265.541,20
114	KONECRANES TALHAS PONTES ROLANTES E SERVICOS LTDA	R	6.297.280,00	R	6.297.280,00
115	KSB BOMBAS HIDRAULICAS SA	RS	5.829.859,26	RS	5.829.859,26
116	KUEHNE NAGEL SERVICOS LOGISTICOS LTDA	RS	295.383,60	RS	295.383,60
117	LA FALCAO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	RS	641.410,00	RS	641.410,00
118	LASTRA MINERACAO LTDA - ME	RS	295.532,23	RS	295.532,23
119	LEONARDO DA SILVA MALHEIROS BERENGER	RS	1.601,00	RS	1.601,00
120	LERSCH TRADUCOES	RS	3.790,00	RS	3.790,00
121	LIBRA TERMINAL RIO SA	RS	284,80	RS	284,80
122	LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUARIAS S.A (ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DE PRUMO LOGÍSTICA S.A)	RS	44.261,85	RS	44.261,85
123	LOCALIZA RENT A CAR SA	RS	58.209.694,88	RS	58.209.694,88
124	LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS S.A	RS	22.740,93	RS	22.740,93
125	LOCAR/OP - ENGENHARIA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, ME	RS	967.789,78	RS	967.789,78
126	LOCAIS LOCADORA DE VEICULOS LTDA	RS	451.896,19	RS	440.692,44
127	LS TELECOMUNICACAO COMERCIO E SERV LTDA	RS	13.257,50	RS	13.257,50
128	LUIS CLAUDIO MARTINEZ MESQUITA	RS	4.400,00	RS	4.400,00
129	MJM COMERCIO E SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-ME	RS	1.361,00	RS	1.361,00
130	MAGMA COMUNICACAO E DESIGN LTDA	RS	32.256,58	RS	32.256,58
131	MAKEM TECNOLOGIA LTDA	RS	480,00	RS	480,00
132	MAQUINAS AGRICOLAS JACTO SA	RS	925.423,04	RS	970.356,43
133	MARPEM CONSTRUTORA E LOGISTICA LTDA	RS	49.372,04	RS	49.372,04
134	MATHEUS MACHADO TEIXEIRA	RS	1.371.199,40	RS	1.371.199,40
135	MD MATERIAIS DIDATICOS E EDITORIAIS LTDA	RS	1.598,21	RS	1.598,21
136	MECANORTE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	RS	32.629,00	RS	32.629,00
137	MED RIO CHECK UP MEDICINA PREVENTIVA LTDA	RS	84.827,34	RS	109.422,30
138	META CENTRAL DE SERVICOS LTDA	RS	47.943,40	RS	47.943,40
139	METALURGICA BARRA DO PIRAJ SA	RS	733.289,72	RS	847.067,33
140	MIBRA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	RS	1.400.470,09	RS	1.400.470,09
141	MINERADORA MORRO AZUL DE SAD FIDELIS LTDA	RS	22.299,51	RS	73.910,29
142	MITEL COMERCIO E SERVICOS DO BRASIL LTDA	RS	729,45	RS	729,45
143	MMB MÓDULOS METÁLICOS DO BRASIL LTDA	RS	56.337,89	RS	56.337,89
144	MOL BRASIL LTDA	RS	500.000,00	RS	500.000,00
145	MONTACOM ENGENHARIA LTDA	RS	978,60	RS	978,60
146	MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA	RS	85.698,29	RS	85.698,29
147	MULTIAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	RS	39.695,78	RS	39.695,78
148	MULTITERMINAIS ALFANDEGADOS DO BRAS	RS	261.224,83	RS	268.277,90
149	MZC DUARTE POUSADA ME	RS	1.000.000,00	RS	1.000.000,00
150	NATURALMENTE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME	RS	15.300,00	RS	15.300,00
151	NDR ROBERT S COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	RS	442.604,60	RS	442.604,60
152	NEXO CS INFORMATICA SA	RS	750.000,00	RS	750.000,00
153	NMC ASSESSORIA COMERCIAL LTDA	RS	21.850,81	RS	21.850,81
154	NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	RS	1.347,89	RS	1.347,89
155	NTSI TELECOMUNICACOES LTDA	RS	232.523,60	RS	232.523,60
156	OPCAO JCA - TURISMO E FREIAMENTO LTDA	RS	3.600,00	RS	3.600,00
157	OPERAÇÃO RESGATE TRANSPORTES LTDA	RS	629.456,97	RS	629.456,97
158	ORGUEL ORGANIZACAO GUERRA LAFES LTDA	RS	154.662,24	RS	192.891,97
159	ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA	RS	33.233,67	RS	33.233,67
160	PAULIFER SA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E AÇO	RS	1.079.880,73	RS	1.079.880,73
161	PEDREIRA ITERERE INDUSTRIA E COMERCIO SA	RS	45.041,64	RS	45.041,64
162	PEDREIRA PRONTA ENTREGA LTDA	RS	200.770,46	RS	200.770,46
		RS	100.000,00	RS	100.000,00

# 8446 6032

163	PEDREIRA SAO GERALDO LTDA	R\$	717.509,70	R\$	717.509,70
164	PETROVERA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	R\$	37.330,00	R\$	37.330,00
165	PLANAVE S.A. ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHA	R\$	2.823.369,37	R\$	3.165.231,54
166	PLANEFIBRA ARTEFATOS DE FIBRA LTDA	R\$	527.926,86	R\$	527.926,86
167	POWERCONSULT ENGENHARIA DE SISTEMASELETRICOS LTDA	R\$	25.610,00	R\$	25.610,00
168	PRACA BRASIL LOGISTICA LTDA	R\$	53.751,52	R\$	53.751,52
169	PRATICA ENGENHARIA LTDA	R\$	1.385.138,33	R\$	1.385.138,33
170	PRIME UP SOLUCOES EM TI LTDA	R\$	54.963,00	R\$	54.963,00
171	PROJETO BALEIA FRANCA BRASIL PBF BRASIL	R\$	104.666,66	R\$	104.666,66
172	PROSEGUR BRASIL SA TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA	R\$	1.959.670,68	R\$	1.959.670,68
173	PROT CAP ARTIGOS PARA PRDTECAO INDUSTRIAL LTDA	R\$	14.491,63	R\$	14.491,63
174	PRYSMIAN ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A.	R\$	457.496,30	R\$	521.266,03
175	R B BORGES TRANSPDRTES	R\$	2.066.580,28	R\$	2.066.580,28
176	RADIO-TAXI 2000 - COOPERATIVA DE RADIO-TAXI, LISTA DE TRANSPORTE, CONS	R\$	12.104,24	R\$	12.104,24
177	RIO SHOP SERVIÇOS LTDA - ME	R\$	778.999,71	R\$	1.069.600,21
178	ROBERT HALF TRABALHO TEMPORARIO LTDA	R\$	78.550,62	R\$	78.550,62
179	RODRIMAR INTERNATIONAL DO BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS S/A	R\$	15.586,80	R\$	15.586,80
180	RONALDO PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - ME	R\$	4.000,00	R\$	4.000,00
181	SANTIN - EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES E EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	R\$	1.209.771,00	R\$	1.207.320,24
182	SCAVASUL TERRAPLENAGEM E MINERAL AOLTDA	R\$	1.679.189,48	R\$	1.679.189,48
183	SECRET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	R\$	2.500,00	R\$	2.500,00
184	SERGIO RANGEL SOARES - ME	R\$	25.500,00	R\$	25.500,00
185	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	R\$	405.230,64	R\$	405.230,64
186	SERVICO SOCIAL AUTONOMO PARANA TECNOLOGIA	R\$	59.434,10	R\$	68.231,51
187	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - ARMG	R\$	974.624,00	R\$	974.624,00
188	SERVTEC INSTALACOES E MANUTENCAO LTDA	R\$	719.788,24	R\$	719.788,24
189	SFY CONEL AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	R\$	103.323,30	R\$	103.323,30
190	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	R\$	509.525,70	R\$	509.201,64
191	SIMTECH CO LTD	US\$	592.500,00	US\$	592.500,00
192	SISTERMI LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	136.139,39	R\$	136.139,39
193	SIX AUTOMACAO S/A	R\$	2.235.181,49	R\$	2.235.181,49
194	SM TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	R\$	33.810,00	R\$	57.317,06
195	SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO SA	R\$	56.048.750,00	R\$	56.048.750,00
196	SPELAJON ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	R\$	8.431,73	R\$	8.431,73
197	SYDEL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	R\$	33.483,38	R\$	226.286,95
198	TASK SISTEMAS DE COMPUTACAO S.A	R\$	1.024,03	R\$	1.024,03
199	TAX SOLUTIONS SERVIÇOS TRIBUTARIOS LTDA	R\$	106.100,73	R\$	106.100,73
200	TEATRO EMPRESARIAL MOTIVADOR & SOLUCOES LTDA	R\$	11.300,00	R\$	11.300,00
201	TECH 21 AUDIO E VIDEO LTDA	R\$	9.210,00	R\$	9.210,00
202	TECNIFAS DO BRASIL ASSESSORIA TECNICA E PERITAGENS LTDA	R\$	44.078,75	R\$	44.078,75
203	TECNOLOC LOCAÇÕES DE MAQUINASE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	47.702,00	R\$	47.702,00
204	TEKFEN CONSTRUCTION AND INSTALLATION CO INC	US\$	1.400.000,00	US\$	1.400.000,00
205	TEMPERO GOURMET DO BRASIL EMPRESA DE ALIMENTAÇÃO LTDA	R\$	92.828,00	R\$	101.932,25
206	TGPORT GEOTECNIA E FUNDAÇÕES ESPECIAIS LTDA	R\$	44.325,00	R\$	44.325,00
207	TOP RIO VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$	46.215,55	R\$	46.215,55
208	TOTVS S.A	R\$	20.138,00	R\$	20.138,00
209	TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA	R\$	1.757.199,90	R\$	1.757.199,90
210	TRANSDATA TRANSPORTES LTDA	R\$	2.848.647,44	R\$	2.848.647,44
211	TRANSPORTES BIRDAY COMERCIO LTDA	R\$	80.484,95	R\$	80.484,95
212	TRANSPORTE S SOUZA ARAUJO LTDA	R\$	22.547,00	R\$	22.547,00
213	TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANÁ LTDA	R\$	41.629,00	R\$	41.537,19
214	TRIADÉ BRASIL TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA	R\$	14.184,00	R\$	14.184,00
215	TRIUNFO LOGISTICA LTDA	R\$	1.763.676,66	R\$	3.849.681,61
216	VALORIZACAO EMPRESA DE CAFE S.A.	R\$	4.795,29	R\$	4.795,29
217	VCI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R\$	5.791,76	R\$	5.791,76
218	VERANO ENGENHARIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	-	-	R\$	105.438,55
219	VEREDA ESTUDOS E EXECUÇÃO DE PROJETOS LTDA	R\$	115.182,00	R\$	115.182,00
220	VGN GUINDASTES E TRANSPORTES LTDA	R\$	2.145.801,10	R\$	2.145.801,10
221	VIFERRO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA	R\$	449.616,54	R\$	449.616,54
222	VOKO INTERSTEEL MOVEIS LTDA	R\$	74.298,11	R\$	74.298,11
223	W M NETO VENDA E LOCAÇÃO DE CONTAINER FRIGORIFICO LTDA	R\$	19.437,00	R\$	19.437,00
224	WA OBRAS E COMERCIO LTDA	R\$	19.584,59	R\$	19.584,59
225	WHITE MARTINS	R\$	13.056,19	R\$	13.056,19
226	WILSON SONS AGENCIA MARITIMA LTDA	R\$	2.995,60	R\$	2.995,60
227	WUOLF ENGENHARIA DO AMBIENTE LTDA	R\$	276.617,49	R\$	276.617,49
228	ZEN PRODUÇÕES SERIGRAFICAS LTDA	R\$	2.131,29	R\$	2.131,29
TOTAL - CLASSE III - R\$		R\$	1.761.937.906,91	R\$	1.766.008.997,95
TOTAL - CLASSE III - US\$		US\$	327.892.565,75	US\$	20.177.940,80
TOTAL - CLASSE III - CNV		CNV	4.657.481,23	CNV	4.657.481,23
TOTAL - CLASSE III - €		€	8.975.991,00	€	8.975.991,00
TOTAL GERAL - R\$		R\$	1.761.937.906,91	R\$	1.766.008.997,95
TOTAL GERAL - US\$		US\$	327.892.565,75	US\$	20.177.940,80
TOTAL GERAL - CNV		CNV	4.657.481,23	CNV	4.657.481,23
TOTAL GERAL - €		€	8.975.991,00	€	8.975.991,00

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2014.

Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.  
Administrador Judicial  
Luis Vasco Elias

MM. JUÍZO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Ref. Proc. Nº 0392571-55.2013.8.19.0001

**ACCIONA INFRAESTRUTURAS S/A**, nos autos da ação de Recuperação Judicial promovida por **OSX BRASIL S/A** e Outros, em cumprimento ao disposto no artigo 526 do CPC, vem requerer a juntada da cópia do Agravo de Instrumento interposto contra decisão que determinou a publicação de um edital *suis generis*, cuja finalidade era dar ciência aos credores dos novos planos de recuperação judicial apresentados pelas Agravadas às fls. 6329/6701, apenas 2 (dois) dias antes da Assembleia Geral de Credores (AGC), tendo sido homologada a instalação da primeira assembleia.

Informa, ainda, que o Agravo de Instrumento foi protocolado eletronicamente conforme Ato Normativo Conjunto TJ 12/2013, juntando-se nessa oportunidade a relação de peças acostadas ao referido recurso, além do comprovante de sua interposição.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2014.

**Leonardo Pietro Antonelli**  
OAB/RJ 84.738

**André Luiz Oliveira de Moraes**  
OAB/RJ 134.498

**Jorge Mesquita Junior**  
OAB/RJ 141.252

**Bernardo Anastasia Cardoso de Oliveira**  
OAB/RJ 108.628

**Rafaella Savaget Madeira**  
OAB/RJ 150.596

**Caio Albuquerque Borges de Miranda**  
OAB/RJ 155.426

~~8118~~  
8118

**3204/2014.00666248**

Srº Usuário, a petição foi encaminhada com sucesso.

O protocolo gerado é a sua garantia do recebimento da petição pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sendo desnecessário novo peticionamento eletrônico com as mesmas informações.

**Segunda Instância**

**Data:** 15/12/2014

**Horário:** 14:59

**GRERJ:** 2190974170188 (R\$131,82)

**Número do Processo de Referência:** 0392571-55.2013.8.19.0001

**Orgão de Origem:** Capital: Cartório da 3ª Vara Empresarial

**Natureza:** Cível

**Tipo Protocolo:** AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL

**Advogado(s)**

- RJ155426 - CAIO ALBUQUERQUE BORGES DE MIRANDA
- RJ084738 - LEONARDO PIETRO ANTONELLI
- RJ108628 - BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA
- RJ134498 - ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MORAES
- RJ150596 - RAFAELLA SAVAGET MADEIRA
- RJ094605 - FLÁVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO
- RJ106736 - EDUARDO TAKEMI DUTRA DOS SANTOS KATAOKA
- RJ135064 - GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO
- RJ108685 - BERNARDO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO CARNEIRO
- RJ180926 - TATIANA SARMENTO LEITE MELAMED
- SP163840 - LEONARDO LINS MORATO

**Parte(s)**

- OSX BRASIL S/A**, Jurídica, Empresa Privada, CNPJ - 09112685000132Endereço: Comercial - PRAIA do Flamengo, 66, bloco a 1101 e 1201 parte, RJ, Rio de Janeiro, Flamengo, CEP: 22210903
- OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A**, Jurídica, Empresa Privada, CNPJ - 11198242000158Endereço: Comercial - PRAIA do Flamengo, 66, bloco a 1101 e 1201 parte, RJ, Rio de Janeiro, Flamengo, CEP: 22210903
- OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA**, Jurídica, Empresa Privada, CNPJ - 11437203000166Endereço: Comercial - PRAIA do Flamengo, 66, bloco a 1101 e 1201 parte, RJ, Rio de Janeiro, Flamengo, CEP: 22210903
- ACCIONA INFRAESTRUTURAS S/A**, Jurídica, Empresa Privada, CNPJ - 03503152000103Endereço: Comercial - Rua OLIMPIADAS, 134, 7º andar, SP, São Paulo, Vila Olímpia, CEP: 04551000

**Documento(s)**

**Recurso:** Agravo de Instrumento - final - Assinado.pdf

849

## Recurso

**Anexo:** DOC.1.0 Procuração e Atos Constitutivos.pdf  
Procuração

**Anexo:** DOC.1.1 Procuração e Atos Constitutivos.pdf  
Procuração

**Anexo:** DOC.1.1.2 Procurações e Atos Constitutivos.pdf  
Procuração

**Anexo:** DOC.1.2 Procuração e Atos Constitutivos.pdf  
Procuração

**Anexo:** DOC.1.3 Procuração e Atos Constitutivos.pdf  
Procuração

**Anexo:** DOC.1.4 Procuração e Atos Constitutivos.pdf  
Procuração

**Anexo:** DOC.1.5 Procuração e Atos Constitutivos.pdf  
Procuração

**Anexo:** DOC.1.6 Procuração e Atos Constitutivos;.pdf  
Procuração

**Anexo:** Doc.2.0 decisão agravada 12.12.2014.pdf  
Decisão Agravada

**Anexo:** Doc.2.1 Intimao da Deciso Agravada.pdf  
Decisão Agravada

**Anexo:** Doc.2.0 decisão agravada 12.12.2014.pdf

Certidão de publicação da decisão agravada

**Anexo:** Doc.2.1 Intimação da Decisão Agravada.pdf  
Certidão de publicação da decisão agravada

**Anexo:** Doc.2.0 decisão agravada 12.12.2014.pdf  
Certidão de intimação

**Anexo:** Doc.2.1 Intimação da Decisão Agravada.pdf  
Certidão de intimação

**Anexo:** Doc.3.0 Plano de rec. antigo.pdf  
Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc.4.0 Decisão do juízo de primeiro grau, Inicial do AI. e acórdão.pdf  
Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc.5.0 Audiência que marcou a assembleia.pdf

8420

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc.6.0 Certidão da 3 vara empresarial, informando que não houve publicação da audiência.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc.7.0 Novo Plano.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc.7.1 Novo Plano.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc.8.0 Manifestação da Deloitte, embargos de Delaração , decisão que rejeitou os embargos e determinou a publicação do edital.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc.9.0 Publicação do Edital para a Assembleia.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc.10 Novos Embargos de Declaração e Manifestação da Deloitte.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc.11 Objeção ao Plano apresentada pela ARG LTDA.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc.12.0 Manifestação Deloitte - Assembleias.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc.12.1 AGC OSX Brasil - ata.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc.12.2 AGC OSX Brasil - anexos.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc.12.3 AGC OSX CN - ata.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc.12.4 AGC OSX CN - anexos.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc.12.5 Documentos AGC OSX Serviços.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc.12.6 Manifestação Deloitte - Homologação dos Entendimentos.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Extrato de Grerj.pdf

Extrato da GRERJ



**EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ**

**GRERJ ELETRÔNICA Nº 21909741701-88**

**Ref. Proc. Nº 0392571-55.2013.8.19.0001**

**ACCIONA INFRAESTRUTURAS S/A**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.152/0001-03, estabelecida à Rua Olimpíadas, nº. 134, 7º andar, São Paulo/SP, CEP: 04551-000, vem, com fundamento nos artigos 522 e seguintes do Código de Processo Civil, interpor o presente

### **AGRAVO DE INSTRUMENTO**

contra r. decisão interlocutória de fls. 6756, proferida pelo MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro nos autos do processo de Recuperação Judicial autuado sob o nº 0392571-55.2013.8.19.0001, que determinou a publicação de um edital *suís generis*, cuja finalidade era dar ciência aos credores dos novos planos de recuperação judicial apresentados pelas Agravadas às fls. 6329/6701, apenas 2 (dois) dias antes da Assembleia Geral de Credores (AGC).

São Agravadas a **OSX BRASIL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, representados pelo Dr. Flávio Antonio Esteves Galdino (OAB/RJ 94.605), Dr. Eduardo Takemi Kataoka (OAB/RJ 106.736), Dr. Gustavo Salgueiro (OAB/RJ 135.064), Dr. Bernardo Carneiro (OAB/RJ 108.685), Dr. Filipe Guimarães (OAB/RJ 153.005), Dra. Tatiana Sarmento Leite Melamed (OAB/RJ 180.926) com endereço à Av. Rio Branco, 138, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, que deverão ser intimados, na forma do artigo 527, V, do CPC.

8722



Figura como interessado o **Administrador Judicial** (Deloitte Touche Tohmatsu, representada pelo Dr. Leonardo L. Morato – OAB/SP 163.840, com endereço à Av. Presidente Wilson, 231, 23º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 04538-133).

Informa a tempestividade do recurso, uma vez que a decisão foi publicada no dia 05/12/2014, razão pela qual foi integralmente observado o prazo do artigo 522 do CPC.

Por fim, requer a juntada de cópia das peças imprescindíveis à interposição deste recurso que a seguir seguem relacionadas, sendo certo que o subscritor da presente auferirá autenticidade, na forma do artigo 544 do CPC:

- Procurações e atos constitutivos (Doc. 01);
- Cópia da decisão agravada (Doc. 02);
- Planos de Recuperação Judicial originalmente apresentado pelas Agravadas (Doc. 03);
- Decisão de 1ª instância que determinou a apresentação de plano único, recurso e decisão que a cassou (Doc. 04);
- Audiência que marcou Assembleia de Credores (Doc. 05);
- Certidão da 3ª vara empresarial, informando que não houve intimação (publicação) para a audiência (Doc. 06);
- Apresentação do novo plano de recuperação judicial (Doc. 07);
- Manifestação da Deloitte, Embargos de declaração, decisão que os rejeitou e determinou a publicação do Edital (Doc.08);
- Publicação de edital de Assembleia (Doc. 09);
- Novos Embargos de Declaração e Manifestação da Deloitte (Doc. 10);
- Objeção ao Plano (ARG Ltda) e Decisão Rejeitando Embargos (Doc. 11);
- Manifestações da Deloitte sobre AGCs e Decisão que homologou seus entendimentos (Doc. 12);
- Extrato de GRERJ.

Termos em que, Pede deferimento.  
Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2014.

**Leonardo Pietro Antonelli**  
OAB/RJ 84.738

**André Luiz Oliveira de Moraes**  
OAB/RJ 134.498

**Jorge Mesquita Junior**  
OAB/RJ 141.252

**Bernardo Anastasia C. de Oliveira**  
OAB/RJ 108.628

**Rafaella Savaget Madeira**  
OAB/RJ 150.596

**Caio Albuquerque Borges de Miranda**  
OAB/RJ 155.426

TJRJ 201400666248 15/12/2014 15:00:13 G=V Petição Inicial Eletrônica

8123



**AGRAVANTE: ACCIONA INFRAESTRUTURAS S/A**  
**AGRAVADOS: OSX BRASIL S/A, OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A E OSX**  
**SERVICOS OPERACIONAIS LTDA.**

(I)

**Breve Introdução acerca da decisão agravada**

1 Trata-se de Agravo de Instrumento manejado contra r. decisão interlocutória de fl. 6756 que determinou a publicação de um edital *suis generis*, cuja finalidade é dar ciência aos credores dos novos planos de recuperação judicial apresentados pelas Agravadas às fls. 6329/6701, apenas 2 (dois) dias úteis antes da Assembleia Geral de Credores (AGC)<sup>1</sup>, integrada pela decisão de fls. 7405/7406 que rejeitou os embargos da Technip contra tal inovação e pela decisão que homologou os entendimentos da Deloitte sobre a instalação da assembleia (fls. 7407).

2 Infelizmente, com a devida *vênia*, a referida decisão reflete mais uma manobra das Agravadas que afronta a transparência e lealdade perante a coletividade de credores.

3 Conforme será demonstrado adiante, as Agravadas vêm transformando o processo de recuperação judicial em um processo de exceção.

4 Mais que isso: um processo onde as exceções – pede-se *vênia* pela redundância – são reveladas sempre e coincidentemente às vésperas da Assembleia Geral de Credores.

5 Imaginava a Agravante que, por ocasião do trânsito em julgado do agravo de instrumento de nº 0043183-31.2014.9.19.0000, não haveria qualquer incerteza acerca dos temas que seriam objeto de deliberação na AGC.

<sup>1</sup> Explica-se: este “novo edital” foi publicado no dia 05/12/2014, tendo começado a fluir o prazo processual para eventuais oposições somente no dia 08/12/2012. Ou seja, 2 (dois) dias antes da AGC designada para o dia 10/12/2014.

TJRJ 201400666248 15/12/2014 15:00:13 G=-V Petição Inicial Eletrônica

8426



6 Nesse cenário, a Agravante transcreve abaixo o dispositivo cristalino da referida decisão de 2ª instância:

**“(...) determinar que o MM. Juiz designe data para a realização da Assembleia Geral de Credores, que apreciará as objeções aos 03 (três) Planos de Recuperação Judicial INICIALMENTE APRESENTADOS.”** (grifos nossos)

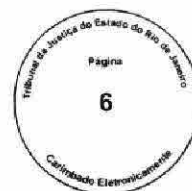
7 De pronto, verifica-se sem maiores dificuldades que a r. decisão ora agravada, ao acolher o pedido das Agravadas de fls. 6329 e parecer do Ilmo. Administrador Judicial de fls. 6712/6718, contrariou frontalmente a r. decisão da C. 14ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, uma vez que, às vésperas da AGC, determinou a alteração da ordem do dia para que os credores deliberassem sobre novos planos de recuperação judicial apresentados pelas Agravadas, **diversos daqueles inicialmente apresentados.**

8 Sob outro prisma, restará igualmente demonstrado que a apresentação de tais novos planos de recuperação judicial, às vésperas da AGC, deixou de observar o princípio da publicidade acerca do edital previsto para este fim, violando mais precisamente o art. 36 da Lei 11.101/2005.

9 Fato é que a cada nova medida das Agravadas, nota-se uma peculiar tentativa de promover a alteração de regras processuais – normas de direito público – insusceptíveis de serem alteradas tanto pelo Poder Judiciário, quanto pela vontade das recuperandas e até mesmo pelos credores.

10 Todavia, antes de adentrar nas razões do presente recurso, cabe à Agravante tecer breves comentários acerca do histórico do feito, com o fim de melhor contextualizar este E. Tribunal de Justiça acerca da flagrante tentativa das Agravadas no sentido de reiteradamente subverter as regras processuais e estabelecer, no presente caso, um verdadeiro processo de exceção, ao arrepio das normas que disciplinam o instituto da recuperação judicial de empresas.

8125



(II)

**Breve Histórico das “tentativas” de realização da Assembleia Geral de Credores**

11 Inicialmente, a Assembleia Geral de Credores ocorreria em primeira convocação no dia 14 de agosto de 2014, e em segunda convocação no dia 28 de agosto de 2014, conforme edital publicado no dia 30/07/2014.

12 Ato contínuo, no dia 08/08/2014, o MM. Juízo *a quo* “acolheu a objeção” apresentada pela Caixa Econômica Federal poucos dias antes da realização do conclave e determinou a suspensão da AGC. Senão, vejamos:

“(…) Considerando a relevância das razões expostas com relação ao pedido formulado pela CEF, defere-se a sua objeção pela unidade do plano de negócio consistente na exploração da área do Porto de Açu como fonte de recursos para pagamento de todos os credores concursais, o que enseja a unificação do Quadro Geral de Credores, configurando-se uma única solução para todos os credores. Assim ao AJ para consolidação do QGJ e defere-se o prazo requerido para o novo Plano de Recuperação Judicial. Por conseguinte, suspende-se a A.C. e intemem-se. Publique-se edital. (...)”

13 Diante do flagrante despropósito da referida decisão, foi interposto o agravo de instrumento de nº 0043183-31.2014.9.19.0000, de relatoria do Eminentíssimo Desembargador Gilberto Guarino.

14 Nesta oportunidade, foi determinada a regular realização da AGC **com a votação dos planos originalmente apresentados**, sob o argumento central de que a competência para análise econômico-financeira dos PRJ's competia exclusivamente aos

B-126



credores reunidos em AGC, não cabendo ao magistrado qualquer discricionariedade neste sentido.

15 Assim, foi publicado novo edital no dia 18/11/2014, por meio do qual foi designada a AGC em primeira convocação no dia 10 de dezembro de 2014, e em segunda convocação no dia 17 de dezembro de 2014, respeitando-se, até então, o prazo contemplado no *caput* do art. 36 da Lei 11.101/2005.

16 No entanto, apesar da expressa determinação do E. Tribunal de Justiça e mais uma vez às vésperas da realização da AGC, as Agravadas entenderam por bem apresentar NOVOS PLANOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, recebidos pelo MM. Juízo *a quo*, após parecer favorável do Ilmo. Administrador Judicial que, surpreendentemente, adentrou o mérito da análise do plano – prerrogativa que compete exclusivamente aos credores no foro legítimo, que é a AGC – e chegou à questionável e equivocada, na visão da agravante, conclusão de que os novos planos seriam mais favoráveis aos credores.

17 Por esta razão, restou publicado em 05/12/2014, uma sexta-feira, um “edital de aditamento” (que não goza de qualquer previsão legal) visando dar ciência aos credores, a **apenas dois dias úteis** antes da realização da AGC, de que tais novos planos, e não mais os originalmente apresentados, seriam objeto de deliberação na AGC já designada. **Ou seja, tal edital alterou aquele lhe antecedeu, modificando a principal ordem do dia.**

18 Em resumo, além de promover um aditamento substancial e ilícito dos PRJ’S ao arripio de expressa decisão de 2ª instância, restou igualmente descumprida a forma de publicação do edital no que diz respeito ao rigoroso prazo previsto na LRF.

19 Nesta ordem de ideias, com a chancela do Ilmo. Administrador Judicial, as Agravadas acabaram por “criar” novas regras processuais, subvertendo a ordem processual e não permitindo, pelo apertado prazo ora imposto aos credores, que estes

8727



analisem o teor dos novos e **complexos** planos de recuperação judicial urgentemente apresentados.

20 Neste ponto, vale lembrar que se tratam de planos cuja complexidade demanda, naturalmente, que os credores tenham tempo suficiente para analisar seus aspectos e consequências práticas com relação ao exercício de seu direito de crédito.

21 O prazo mínimo de 15 (quinze) dias previsto na LRF já poderia, neste caso, ser considerado curto para que os credores pudessem realizar a perfeita análise das propostas ali insculpidas. Uma leitura perfunctória dos referidos planos é suficiente para que qualquer pessoa dotada de bom senso alcance esta mesma conclusão.

22 Causa espanto, neste sentido, que tanto o Ilmo. Administrador Judicial quanto o i. magistrado *a quo* tenham se inclinado a permitir que SEQUER ESTE PRAZO MÍNIMO PREVISTO NA LRF fosse respeitado, usurpando-se dos credores o direito de analisar o teor dos planos de recuperação judicial valendo-se, no mínimo, da quinzena legal.

23 Com a devida *vênia*, manobras desta natureza devem ser prontamente rechaçadas pelo Poder Judiciário, uma vez que a adoção de tais procedimentos completamente estranhos à Lei 11.101/2005, às vésperas de realização do conclave assemblear, dificultam ou impedem o exercício dos direitos e prerrogativas asseguradas aos credores pela LRF, tais como, por exemplo, a apresentação de Objeção formal aos termos do PRJ.

24 Desta forma, e feitos estes breves esclarecimentos, a Agravante passa a fundamentar de forma muito objetiva o mérito do presente agravo de instrumento.

TJ RJ 201400666248 15/12/2014 15:00:13 G=V Petição Inicial Eletrônica

8128



(III)

Mérito

III. 1 – Nulidade da Instalação da AGC

Não cumprimento dos requisitos formais a que alude o art. 36 da Lei 11.101/2005

Expressa Violação de Dispositivo de Lei Federal – Prequestionamento da matéria

Desrespeito ao prazo de 15 (quinze dias) de antecedência para publicação de edital com alteração substancial da ordem do dia

Vício Insanável

Agravadas que consignaram em ATA, na ocasião da 1ª convocação da AGC, a flagrante irregularidade de sua instalação – Comportamento tanto do Administrador Judicial, quanto das Agravadas em prosseguir nos trabalhos deliberativos

25 A LRF prevê os procedimentos necessários para apresentação do plano de recuperação judicial, bem como os prazos para a convocação de assembleia geral de credores com o objetivo de deliberar sobre a sua aprovação ou rejeição, de modo a organizar a atuação dos atores do processo.

26 Isto significa dizer que, embora seja dos credores – reunidos em AGC – a decisão acerca da continuidade das atividades da empresa, deve ser observado um procedimento rigoroso, sobretudo para garantir ao processo a transparência e publicidade necessárias.



8429



27 Por esta razão, o legislador previu um rigoroso procedimento que deverá **preceder** a realização da Assembleia Geral de Credores.

28 E, como se sabe, toda e qualquer publicação que envolva a convocação e ordens do dia das AGC devem ser veiculadas através de edital, respeitando-se os prazos estipulados na LRF, mais precisamente o art. 36. Senão, vejamos:

**Art. 36. A assembléia-geral de credores será convocada pelo juiz por edital publicado no órgão oficial e em jornais de grande circulação nas localidades da sede e filiais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o qual conterà:**

(...)

**II – a ordem do dia;**

29 Todavia, uma breve compulsar dos autos revela que tal prazo foi absolutamente desrespeitado, impondo aos credores um prazo exíguo para análise antecedente à Assembleia Geral de Credores.

30 Embora o Ilmo. Administrador Judicial mencione haver tempo hábil para análise destes novos PRJ's, drasticamente diversos dos primeiros, tal afirmação não se sustenta ao se promover uma análise um pouco mais cuidadosa do feito.

(i) Data de Publicação do Edital da AGC designada primeira convocação para o dia 10 de dezembro de 2014, e em segunda convocação para dia 17 de dezembro de 2014: **18/11/2014;**

Observação: A ordem do dia exarada neste edital é votação dos PLANOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ORIGINALMENTE APRESENTADOS NOS AUTOS.

8430



(ii) Data de publicação do Edital que recebeu os novos planos de recuperação judicial em desrespeito à decisão deste E. Tribunal de Justiça e alterou a ordem do dia da AGC: **05/12/2014**

Observação: Considerando o dia 05/12/2014 se trata de uma sexta-feira, eventual prazo para questionar o referido edital apenas passaria a contar do dia 08/12/2014, ou seja, apenas 3 (três) dias antes da AGC.

31 Em outras palavras, as Agravadas – de um dia para o outro – simplesmente apresentaram **NOVOS** Plano de Recuperação Judicial, poucos dias antes da AGC já designada.

32 **Não há qualquer fundamento legal, nem mesmo de cunho principiológico, que autorize um aditamento de edital de convocação da AGC, não se observando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para que os credores tenham conhecimento acerca da ordem do dia.**

33 Mais grave ainda o fato de que o novo edital altera justamente o item mais importante da pauta da AGC, ou seja, a deliberação dos credores não terá mais por objeto os PRJs constantes nos autos e que foram minuciosamente estudados ao longo dos últimos meses.

34 Foram apresentados planos novos e extremamente complexos, conferindo-se aos credores o prazo de apenas dois dias úteis para realizarem uma análise das substanciais alterações propostas, antes que a AGC fosse instalada.

35 Resta claro que a apresentação de novos planos, ainda que admitida pelo i. magistrado *a quo* (uma vez que carece de previsão legal), deveria, no mínimo, observar os prazos, procedimentos e consequências inerentes a este ato processual.

8134



36 Ou seja, recebendo novos planos às vésperas da AGC, em prazo inferior à quinzena prevista no artigo 36 da LRF, deveria o i. magistrado determinar a publicação de novo edital convocando os credores para deliberarem acerca de tais planos, **alterando-se** as datas de primeira e segunda convocação para que a assembleia pudesse ser regularmente instalada.

37 A rigor, tais datas deveriam ainda respeitar o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para que os credores pudessem apresentar suas eventuais Objeções, conforme disciplina do artigo 55, caput da Lei 11.101/2005.

38 Trata-se, pois, de **vício insanável** que acarretaria na posterior nulidade de todas as deliberações havidas em AGC e de todos os atos subseqüente e a elas vinculadas.

39 A respeito do tema, Luiz Roberto Ayoub e Cassio Cavalli já se posicionaram sobre o tema<sup>2</sup>:

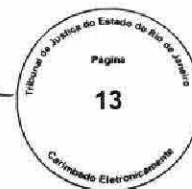
**“A não observância de todos os requisitos formais de convocação, que são cumulativos, conduzirá à invalidação da assembleia geral de credores. Com efeito, a publicação na imprensa oficial de circulação na localidade da sede da empresa devedora são requisitos cumulativos.”**

40 A jurisprudência também não deixa qualquer dúvida acerca da matéria ora debatida:

**EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESA - DECISÃO QUE CONCEDE A O BENEFÍCIO E HOMOLOGA O PLANO APRESENTADO PELA DEVEDORA COM AS MODIFICAÇÕES PROPOSTAS E APROVADAS NA**

<sup>2</sup> AYOUN, Luiz Roberto; CAVALLI, Cássio. A construção jurisprudencial da recuperação judicial de empresas. Rio de Janeiro: Forense, 2013, p.267.

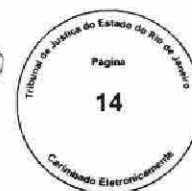
8432



ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES - CREDOR PRIVILEGIADO QUE APONTA VÍCIO DE FORMA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA ASSEMBLÉIA DE CREDORES - PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA-GERAL DE CREDORES COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 DIAS NOS ÓRGÃOS DE IMPRENSA OFICIAL E JORNAL DE CIRCULAÇÃO NA SEDE E FILIAIS DA EMPRESA RECUPERANDA - EXEGESE DO ART. 36, CAPUT, DA LEI Nº 11.101/2005 - REQUISITOS CUMULATIVOS NÃO ATENDIDOS - INOBSERVÂNCIA DO PRAZO E FORMA PRESCRITA EM LEI - VÍCIO INSANÁVEL - NULIDADE DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES QUE DELIBERA SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL HOMOLOGADO - NECESSIDADE DE REPETIÇÃO DOS ATOS - DECISÃO CASSADA - DEMAIS TÓPICOS DO RECURSO PREJUDICADOS - RECURSO PROVIDO. 1. O art. 36, caput, da Lei nº 11.101/2005, exige a publicação do edital de convocação da assembléia de credores, tanto no órgão oficial como no jornal de circulação no local da sede da empresa recuperanda e de suas filiais com antecedência mínima de quinze dias. 2. O não atendimento aos requisitos cumulativos expressamente estabelecidos na lei especial acarreta a nulidade da assembléia de credores que delibera sobre o plano de recuperação judicial e de todos os atos subseqüentes do processo de recuperação judicial. (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 327.929-0, 18ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná. Relator: des. Renato Naves Barcellos. J. 31.07.2007)

41 Vale observar ainda que, na ocasião da instalação da AGC em 1ª convocação ocorrida no dia 10/12/2014, as Agravadas em conjunto com o Ilmo. Administrador Judicial entenderam ser legítima a continuidade do conclave assemblear, MESMO

8433



APÓS A AGRAVANTE TOMAR A PALAVRA E ALERTAR ACERCA DA NULIDADE DA INSTALAÇÃO DA AGC.

42 Daí porque, com o fim de deixar ainda mais explícita a ilicitude de tal ato, a Agravante consignou nas atas da AGC da OSX Brasil e da OSX Construção Naval:

O Credor Acciona Infraestrutura S.A, representado pelo Dr. André Luiz Oliveira de Moraes, OAB/RJ 134.498, também se absteve com relação ao pedido de suspensão dos trabalhos e requereu seja consignado em ata que: "entende pela impossibilidade de instalação da Assembleia, pelo fato da ordem do dia para a inclusão das deliberações sobre os novos planos ter sido alterada em prazo inferior aos 15 (quinze) dias previsto no art. 36 da Lei 11.101/2005 dificultando a análise do plano num prazo razoável."

43 Vale observar que o pleito ora esposado pela agravante não se resume a mero preciosismo, uma vez que as alterações apresentadas nos novos planos são profundas, conforme ressalta a própria Administradora Judicial:

**"Os PRJ's preveem significativas mudanças para as condições de pagamento dos créditos sujeitos à recuperação judicial em relação àquelas previstas nos planos de recuperação originalmente apresentados (vide fls. 1.877/1.907, 1.909/1.937 e 1.939/1.960)**

44 E prossegue:

**Há, por exemplo, no plano OSX Brasil e no Plano OSX CN, previsão da figura de Credores Financiadores e substituição dos documentos relacionados aos créditos por quatro diferentes séries de debêntures a serem emitidas por estas Recuperandas. Ainda nestes planos, foi incluída figura de Conta Vinculada, na qual serão depositadas receitas**

8434



relacionadas à UCN Açú, que serão destinados ao pagamento dos credores em ordem de prioridade também estabelecida nos planos.”

45 Destaque-se, ainda, que o próprio Administrador Judicial encontrou algumas incongruências nos planos apresentados que mereciam esclarecimentos e reflexões. Contudo, acaba por concluir de forma inusitada pelo prosseguimento do feito da maneira em que se encontrava:

“21. Em razão de tais incongruências, Administradora Judicial pede que este Ilmo. Juízo considere a intimação das Recuperandas para que esclareçam qual o pacote de garantia referente a cada uma das séries de debêntures a serem por elas emitidas, bem como a forma de compartilhamento de referidas garantias entre os credores de cada uma das séries de debêntures, possibilitando assim a devida análise da proposta formulada pelos credores. De qualquer modo, não há prejuízo para a discussão destas questões nas assembleias de credores a serem realizadas neste processo.”

46 Muito embora o Ilmo. Administrador Judicial afirme ser de competência dos credores eventuais objeções aos planos, **TODA A SUA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONCORDAR COM O PEDIDO DAS AGRAVADAS SE BASEIA EM ASPECTOS ECONOMICO-FINANCEIROS.**

47 Ou seja, a conclusão a que chegou o Ilmo. Administrador Judicial partiu de premissas de ordem econômico-financeiras, sendo certo que mais uma vez acabou por descumprir expressa determinação de 2ª Instância, que já havia ressaltado o fato de que não lhe caberia este tipo de análise, de competência exclusiva dos credores em AGC. Senão, vejamos trecho da aludida decisão nos autos do AI 0043183-31.2014.8.19.0000:

TJ RJ 201400666248 15/12/2014 15:00:13 G=V Petição Inicial Eletrônica

8135



**42. Por fim, não é possível afirmar que esta colenda Câmara Cível deve ingressar no mérito da causa, para decidir a favor ou contra a unificação dos planos recuperatórios, posto que, se o fizesse, incorreria na mesmíssima ilegalidade cometida em 1º grau de jurisdição. Nem a Câmara pode afastar a incidência de normas cogentes de Lei Federal, que, além disso, observa plena obediência à Constituição da República.**

48 Se buscou justificar o entendimento pela desnecessidade de nova convocação para a realização das AGCs no “fato” de que os novos planos seriam mais benéficos aos credores.

49 Ora, tal avaliação/conclusão compete exclusivamente aos credores, e não às recuperandas, Juiz ou Administrador Judicial, que devem zelar pela correta condução do processo, respeitando os prazos previstos na lei para que os credores possam conhecer a ordem do dia da AGC e se preparar para deliberar a respeito dos planos apresentados com um mínimo de antecedência.

50 E, com a máxima *vênia*, uma análise superficial dos novos planos é capaz de revelar, de pronto, que os mesmos agravam sensivelmente os prejuízos já suportados pelos credores.

51 Assim é que, por mais esta razão consistente no fato de que a publicação do edital – que equivocadamente recebeu os novos planos de recuperação judicial e alterou a ordem do dia da AGC – desrespeitou a forma expressamente prescrita em Lei, a reforma da decisão *a quo* é medida que se impõe.

8136



(IV)

**CONCLUSÃO E PEDIDOS**

52 Ante todo o exposto, resta evidente que a r. decisão agravada além de violar expresso dispositivo de Lei Federal (art. 36 da Lei 11.101/2005), também descumpriu frontalmente decisão deste E. Tribunal de Justiça.

53 Desta forma, a Agravante requer seja conhecido e provido o presente agravo, para que seja cassada a decisão agravada, a fim de que seja reconhecido o vício de nulidade na instalação da Assembleia Geral de Credores ocorrida em 10/12/2014, determinando-se a publicação de novo edital de convocação de maneira que seja respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) previsto no artigo 36 da LRF para que seja regularmente instalada a AGC.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2014.

**Leonardo Pietro Antonelli**  
**OAB/RJ 84.738**

**Bernardo Anastasia C. de Oliveira**  
**OAB/RJ 108.628**

**André Luiz Oliveira de Moraes**  
**OAB/RJ 134.498**

**Rafaella Savaget Madeira**  
**OAB/RJ 150.596**

**Jorge Mesquita Junior**  
**OAB/RJ 141.252**

**Caio Albuquerque Borges de Miranda**  
**OAB/RJ 155.426**

TJRJ 201400666248 15/12/2014 15:00:13 G=V Petição Inicial Eletrônica



813f

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº. 0392571-55.2013.8.19.0001

**AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA.** e **OUTROS**, já devidamente qualificados nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, movido por **OSX BRASIL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **OUTROS**, vêm, por seus advogados abaixo assinados, em atenção ao disposto no art. 526 do CPC, informar que interpuseram Agravo de Instrumento (Doc.01) em face da decisão interlocutória que indeferiu o pedido dos Requerentes de participar da Assembleia Geral de Credores do Grupo OSX, cuja primeira convocação ocorreu na data de 10/12/2014.

1. Os Requerentes informam que o aludido recurso foi instruído com todas as peças obrigatórias e necessárias à perfeita compreensão de seu objeto. Tais peças seguem abaixo discriminadas:

- I) Procurações e atos constitutivos;
- II) Cópia da decisão agravada;
- III) Publicação da decisão agravada;
- IV) Ata Notarial atestando a recusa do Administrador Judicial em receber as procurações;
- V) Publicação de Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores para os dias 10/12/14 e 17/12/14;
- VI) Petição de 1ª instância requerendo que o Administrador Judicial receba as procurações das Agravantes para fins de deliberação na Assembleia Geral de Credores;

FEUCAP ENP03 201407451490 18/12/14 17:09:35123200 0097662742

MP

8138

VII) Atas das Assembleias Gerais de Credores das Agravadas realizada em 10/12/14;

VIII) Manifestação do Administrador Judicial sobre as regras para participação dos credores em Assembleia, protocolizada em 17/12, bem como a decisão homologatória do Juízo sobre o procedimento descrito pelo AJ;

IX) Grerj eletrônica nº. 21518141234-86

2. Por fim, requerem, diante da apresentação dos motivos que ensejaram a interposição do informado Agravo de Instrumento, que V. Ex.<sup>a</sup>, caso entenda pertinente, exerça **juízo de retratação** na forma do art. 529 do Código de Processo Civil.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2014

*Fabiana Marques Lima*  
Fabiana Marques Lima

OAB/RJ 169.829

8439

**DOC. 01**

8440

**3204/2014.00670290**

Srº Usuário, a petição foi encaminhada com sucesso.

O protocolo gerado é a sua garantia do recebimento da petição pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sendo desnecessário novo peticionamento eletrônico com as mesmas informações.

**Segunda Instância**

**Data:** 16/12/2014

**Horário:** 16:05

**GRERJ:** 2151814123486 (RS131,82)

**Número do Processo de Referência:** 0392571-55.2013.8.19.0001

**Orgão de Origem:** Capital: Cartório da 3ª Vara Empresarial

**Natureza:** Cível

**Tipo Protocolo:** AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL

**Advogado(s)**

**RJ169829 - FABIANA MARQUES LIMA RAMOS**

**Parte(s)**

**AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA**, Jurídica, Empresa Privada, CNPJ - 33054115000118Endereço: Comercial - Avenida Rio Branco, 251, RJ, Rio de Janeiro, Centro, CEP: 20040009

**TRIADE BRASIL TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA.**, Jurídica, Empresa Privada, CNPJ - 10397499000176Endereço: Comercial - Avenida Ana Costa, 59, SP, Santos, Gonzaga, CEP: 11060001

**B&T ASSOCIADOS CORRETA DE CÂMBIO LTDA.**, Jurídica, Empresa Privada, CNPJ - 73622748000108Endereço: Comercial - Rua DO MERCADO, 11, RJ, Rio de Janeiro, Centro, CEP: 20010120

**BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S/A**, Jurídica, Empresa Privada, CNPJ - 36542025000164Endereço: Comercial - Avenida Copacabana, 238, SP, Barueri, Empresarial 18 do Forte, CEP: 06472001

**BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTÃO LTDA**, Jurídica, Empresa Privada, CNPJ - 06200724000165Endereço: Comercial - Rua GOMES DE CARVALHO, 1069, SP, São Paulo, VILA OLIMPIA, CEP: 04547004

**ENVITEK SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**, Jurídica, Empresa Privada, CNPJ - 07760680000190Endereço: Comercial - Rua Lauro Muller, 116, RJ, Rio de Janeiro, Botafogo, CEP: 22290906

**ESPAÇO ESTAÇÃO EVENTOS CORPORATIVOS - ME**, Jurídica, Empresa Privada, CNPJ - 07609820000124Endereço: Comercial - Rua Buenos Aires, 90, RJ, Rio de Janeiro, Centro, CEP: 20070022

**FÁBRICA DIGITAL INFORMÁTICA LTDA. - EPP**, Jurídica, Empresa de pequeno porte, CNPJ - 02393153000171Endereço: Comercial - Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 895, RJ, Rio de Janeiro, Copacabana, CEP: 22020001

**John Richard Locação de Móveis Ltda.**, Jurídica, Empresa Privada, CNPJ - 02964380000100Endereço:

8991

Comercial - Rua Sion, 66, SP, São Paulo, Socorro, CEP: 04774040

**MEDIA CORP SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MIDIA CORPORATIVA LTDA.**, Jurídica, Empresa Privada, CNPJ - 11301904000173 Endereço: Comercial - Avenida das Américas, 8445, RJ, Rio de Janeiro, Barra da Tijuca, CEP: 22793081

**MTT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, Jurídica, Empresa de pequeno porte, CNPJ - 07543927000117 Endereço: Comercial - Rua da Alfandega, 108, RJ, Rio de Janeiro, Centro, CEP: 20070004

**RADIO TAXI 2000 - COOPERATIVA DE RADIO TAXI, MISTA DE TRANSPORTE, CONSUMO E HABITAÇÃO 2000 LTDA.**, Jurídica, Empresa Privada, CNPJ - 40288219000152 Endereço: Comercial - Rua Senador Alencar, 157, RJ, Rio de Janeiro, São Cristóvão, CEP: 20921430

**SALDIT INFORMÁTICA LTDA**, Jurídica, Empresa Privada, CNPJ - 11546269000194 Endereço: Comercial - Rua Professor Eugenio Teani, 165, SP, Santana de Parnaíba, Jardim Deguí, CEP: 06502025

**TRIBO INTERACTIVE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA.**, Jurídica, Empresa Privada, CNPJ - 03536899000150 Endereço: Comercial - Rua Luigi Galvani, 70, SP, São Paulo, Brooklim, CEP: 04575020

### Documento(s)

**Recurso:** Agravo de Instrumento - Assinado.pdf

Recurso

**Anexo:** Doc. 01- Pro. e Atos Constitutivos Agravantes - Parte I - Assinado.pdf

Procuração

**Anexo:** Doc. 01- Pro. e Atos Constitutivos Agravantes - Parte II - Assinado.pdf

Procuração

**Anexo:** Doc. 01- Pro. e Atos Constitutivos Agravantes - Parte III - Assinado.pdf

Procuração

**Anexo:** Doc. 01- Pro. e Atos Constitutivos Agravantes - Parte IV - Assinado.pdf

Procuração

**Anexo:** Doc. 01 - Proc. e Atos Constitutivos Agravados - Parte I - Assinado.pdf

Procuração

**Anexo:** Doc. 01 - Proc. e Atos Constitutivos Agravados - Parte II - Assinado.pdf

Procuração

**Anexo:** DOC 02 - Assinado.pdf

Decisão Agravada

**Anexo:** DOC 03 - Assinado.pdf

Certidão de publicação da decisão agravada

**Anexo:** DOC 03 - Assinado.pdf

Certidão de intimação

**Anexo:** DOC 04 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** DOC 05 - Assinado.pdf

8442

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** DOC 06 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc. 07 - Parte I - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc. 07 - Parte II - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc. 07 - Parte III - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc. 07 - Parte IV - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc. 08 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** GRERJ Agravo - Assinado.pdf

Extrato da GRERJ

2143



EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ

GRERJ ELETRÔNICA Nº 21518141234-86

Ref. Proc. Nº 0392571-55.2013.8.19.0001

AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA., B&T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA., BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S/A, BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTÃO LTDA., ENVITEK SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., ESPAÇO ESTAÇÃO EVENTOS CORPORATIVOS – ME, FABRICA DIGITAL INFORMÁTICA LTDA – EPP, JOHN RICHARD LOCAÇÃO DE MOVEIS LTDA, MEDIA CORP SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MIDIA CORPORATIVA LTDA., MTT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. – EPP, RADIO – TAXI 2000, SALDIT INFORMÁTICA LTDA., TRIADE BRASIL TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA., TRIBO INTERACTIVE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA., todas qualificadas nos autos do processo em epígrafe, conforme demonstram os documentos ora anexados, vêm, com fundamento nos artigos 522 e seguintes do Código de Processo Civil, interpor o presente

### **AGRAVO DE INSTRUMENTO**

#### **(com pedido de Tutela Antecipada Recursal)**

contra r. decisão interlocutória de fls. 6.858, proferida pelo MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro nos autos do processo de Recuperação Judicial autuado sob o nº 0392571-55.2013.8.19.0001.

São Agravados a OSX BRASIL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, representados pelo Dr. Flávio Antonio Esteves Galdino (OAB/RJ 94.605), Dr. Eduardo Takemi Kataoka (OAB/RJ 106.736), Dr. Gustavo Salgueiro (OAB/RJ 135.064), Dr. Bernardo Carneiro (OAB/RJ 108.685), Dr. Filipe Guimarães (OAB/RJ 153.005), Dra. Tatiana Sarmento Leite Melamed (OAB/RJ 180.926) com endereço à Av. Rio Branco, 138, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, que deverão ser intimados, na forma do artigo 527, V, do CPC.

*ml*

TJRJ 201400670290 16/12/2014 16:05:35 H@<Y Petição Inicial Eletrônica

8164



Figura como interessado o Administrador Judicial (Deloitte Touche Tohmatsu, representada pelo Dr. Leonardo L. Morato – OAB/SP 163.840, com endereço à Av. Presidente Wilson, 231, 23º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 04538-133).

O presente recurso é tempestivo (artigo 522 do CPC), uma vez que a decisão foi publicada no dia 11/12/2014.

Requer-se, ainda, a juntada das peças imprescindíveis à interposição, as quais são autênticas, conforme disposto no artigo 544 do CPC:

- I) Procurações e atos constitutivos;
- II) Cópia da decisão agravada;
- III) Publicação da decisão agravada;
- IV) Ata Notarial atestando a recusa do Administrador Judicial em receber as procurações;
- V) Publicação de Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores para os dias 10/12/14 e 17/12/14;
- VI) Petição de 1ª instância requerendo que o Administrador Judicial receba as procurações das Agravantes para fins de deliberação na Assembleia Geral de Credores;
- VII) Atas das Assembleias Gerais de Credores das Agravadas realizada em 10/12/14;
- VIII) Manifestação do Administrador Judicial sobre as regras para participação dos credores em Assembleia, protocolizada em 17/12, bem como a decisão homologatória do Juízo sobre o procedimento descrito pelo AJ;
- IX) Grerj eletrônica nº. 21518141234-86

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2014

*Fabiana Marques Lima*  
Fabiana Marques Lima

OAB/RJ 169.829

*ml*

TJ RJ 201400670290 16/12/2014 16:05:35 H@<Y Petição Inicial Eletrônica



8145



AGRAVANTES: AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA. E OUTROS  
AGRAVADOS: OSX BRASIL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTROS

**1) Breve Introdução acerca da decisão agravada**

Trata-se de agravo de instrumento manejado contra r. decisão interlocutória que indeferiu o pedido das Agravantes de participar da Assembleia Geral de Credores do Grupo OSX, cuja primeira convocação ocorreu na data de 10/12/2014.

Um dia antes da Assembleia, em 09/12/2014, as Agravantes compareceram ao estabelecimento da Administradora Judicial, Deloitte Tohmatsu Consultores Ltda., ocasião em que ambas as funcionárias lá presentes (Sras. Isabela e Daniella Piha) se recusaram a receber os documentos de representação para participação na AGC.

Na oportunidade, as referidas funcionárias esclareceram que o horário de recebimento das procurações teria se encerrado às 11h. Ou seja, exatamente 24 (vinte e quatro) horas antes do início da AGC.

Além dos agravantes, inúmeros outros credores também foram impedidos de entregar suas procurações como normalmente é feito em todas as recuperações judiciais, embora outros credores tenham conseguido ser atendidos antes das 11 h.

Em decorrência disso, as Agravantes lavraram uma ata notarial junto ao 24º Ofício de Notas (doc. 05) atestando a recusa do Administrador Judicial em receber as procurações no dia 09/12/14 durante o horário do expediente normal da Deloitte. Foi mencionado, inclusive, que outros credores também tentaram apresentar suas procurações naquela data, porém foram impedidos de regularizar sua representação, e com isso exercer seu legítimo direito ao voto.

Em paralelo, as Agravantes levaram tal informação ao MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro. A mesma situação também foi levada ao conhecimento do juízo por outros credores.

Contudo, o juízo indeferiu todos os requerimentos de apresentação das procurações, sob o argumento de que não foi respeitado o art. 37, §4º da Lei 11.101/2005.

*mf*

2146



Art. 37. A assembléia será presidida pelo administrador judicial, que designará 1 (um) secretário dentre os credores presentes.

§ 4º O credor poderá ser representado na assembléia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento.

Para impor maior didática à compreensão de V. Exa, as Agravantes transcrevem abaixo o inteiro teor da decisão em debate, a qual foi idêntica para todos os requerimentos formulados pelos diversos credores que pleitearam seu direito de participação:

DECISÃO De acordo com o disposto no artigo 37 §4 da Lei 11.101/05, o credor somente poderá ser representado na assembleia geral - que será presidida pelo administrador judicial - por mandatário ou representante legal, desde que a ele apresente, até vinte e quatro horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou indique as folhas dos autos do processo em que se encontre o referido documento. Neste particular, insta salientar que, se apenas bastasse a procuração nos autos do processo sem qualquer prévia indicação ao administrador judicial, a previsão legal seria inócua, o que não é o caso, frise-se, devendo a mesma ser observada tal como prevista. Desta forma, considerando-se que as requerentes assim não procederam, descumprindo o disposto no referido dispositivo legal, impõe-se o indeferimento de seus pedidos. Publique-se. Intimem-se.

Infelizmente, ao adotar tal entendimento, o D. Juízo de 1º Grau acabou por esvaziar a própria essência do instituto da Assembleia Geral de Credores, cujo objetivo maior é possibilitar que os credores deliberem sobre o plano de recuperação judicial das agravadas.

**II) PRETENSÃO DAS AGRAVADAS QUE SE PÕE DE "FRENTE PARA O CÓDIGO E DE COSTAS PARA A REALIDADE" – CONSAGRAÇÃO DO PRINCÍPIO DELIBERATIVO QUE REGE A LEI 11.101/2005 – ARTIGO 37, §4º QUE ESTABELECE O PRAZO DE 24 HORAS DA DATA DA AGC – E NÃO CONTAGEM MINUTO A MINUTO DA HORA DA CONVOCÇÃO**

O conjunto fático-probatório que envolve o instituto da recuperação judicial – e que encerra um bloco normativo complexo e de cunho altamente principiológico – deve ser interpretado sistematicamente, cabendo ao Poder Judiciário equilibrar eventuais distorções que sejam verificadas no caso concreto.

mf.

844f



Ao negar a participação das Agravantes na AGC, o D. Juízo *a quo*, *data maxima venia*, acabou por elevar a forma à categoria superior à da substância.

A LRF é regida pelo princípio da ampla participação dos credores. A estrutura do instituto da recuperação judicial deixa clara a intenção do legislador no sentido de transferir parte da discricionariedade do magistrado para os credores, sendo que toda a disciplina estabelecida na lei privilegia esta participação efetiva dos credores, a quem cabe avaliar a viabilidade econômico-financeira e decidir acerca da continuidade ou encerramento das atividades do devedor.

Esta participação efetiva dos credores é balizada por normas procedimentais, que devem ser interpretadas e aplicadas no caso concreto à luz desta *mens legis*, ou seja, respeitando-se o espírito da lei que consagra à intensa e efetiva participação dos credores no processo.

A norma do artigo 37, §4º, que estabelece o prazo de 24 horas da data da AGC para a regularização processual, tem por objetivo claro antecipar, para a véspera da AGC, o trabalhoso e demorado procedimento de verificação da representação de cada credor na AGC. Até porque, se esta verificação fosse feita na data da AGC, o tempo necessário para que o administrador judicial conferisse um a um todos os atos constitutivos e documentos, acabaria por atrasar excessivamente o início do conclave.

Sendo assim, por uma questão de respeito aos próprios credores e como forma de minimizar os desgastes inerentes ao deslocamento e comparecimento à AGC, o legislador buscou antecipar este trabalho do Administrador Judicial para a véspera da Assembleia.

Por esta razão, se estabeleceu o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da Assembleia para anteceder o depósito das procurações. E por 24 (vinte e quatro) horas deve-se entender o dia anterior ao dia da AGC.

No caso concreto, o D. Juízo *a quo* acolheu o entendimento de que tal prazo deve ser contado minuto a minuto do horário de instalação da AGC.

No entanto, o referido dispositivo não faz alusão à contagem por minutos. Na verdade, a unidade de tempo utilizada é a data de realização da AGC.

Suzano



Em outras palavras, caso ocorresse à aplicação literal do citado dispositivo, o prazo deveria se encerrar às 24:00 horas do dia 09/12/2014, quando faltariam exatas 24 (vinte e quatro) horas da DATA da AGC. Repita-se: a lei não fala em horário, e sim em data.

Neste sentido, todos os credores que apresentaram procuração entre às 24:00h e às 11:00h do dia 09/12 não poderiam participar da AGC. Mas esta não seria uma medida razoável obviamente. Deve-se prevalecer a *mens legis* da norma.

Portanto, a interpretação desta norma, repita-se, criada para gerar um conforto aos credores, deve se dar à luz do princípio deliberativo e da efetiva participação dos credores na AGC, não sendo razoável admitir-se que esta mesma norma seja utilizada para justamente tolhir a presença do credor que comparece ao escritório do Administrador Judicial dentro do horário de expediente da véspera da AGC, mas é impedido de regularizar sua representação sob o argumento de que restam menos de 24 (vinte e quatro) horas para o início da assembleia.

A ideia do legislador era que este trabalho fosse feito de véspera, não sendo razoável e tampouco previsto em Lei que a contagem deste prazo seja feita minuto a minuto.

Em outros casos, já se verificou decisões em que o magistrado autorizou a participação de credores para deliberar em AGC que sequer apresentaram suas procurações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, consagrando o princípio deliberativo que rege a Lei 11.101/05.

Com a devida vênia, a pretensão das Agravadas se trata de um verdadeiro culto à forma pela forma, sem que se maximize a tutela do direito material, conforme brilhantemente afirmado pelo D. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, processo nº. 0003859-64.2013.8.26.0100:

*“Negar a participação desses credores é elevar a forma à categoria superior a da substância. Não se deve cultivar a forma pela forma, ignorando que o processo possui uma finalidade maior, que é a manutenção dos benefícios decorrentes da recuperação da atividade empresarial saudável. Destaca-se que, segundo a teoria da superação do dualismo pendular, não se deve prestigiar a interpretação da lei em favor de um dos pólos da relação de direito material discutida em juízo (credores ou devedora), mas sim de maneira a prestigiar a consecução com a máxima eficácia dos objetivos buscados pelo sistema legal em questão, qual seja, a realização do interesse público e social decorrente da preservação dos benefícios econômicos e sociais resultantes da recuperação da atividade empresarial, conforme acima já anotado. Nota-se, no caso, que a Suzano é a maior credora da agravada, sendo detentora de garantias estruturais*

me

TJRJ 201400670290 16/12/2014 16:05:35 H@<Y Petição Inicial Eletrônica

8149



do plano de recuperação judicial apresentado pela devedora. Os credores, em sua maioria, considerando a necessária participação da Suzano e da ABE, entenderam viável a suspensão da AGC para conclusão de negociações já iniciadas. A viabilidade dessas negociações foi, portanto, ratificada pelos credores de maneira expressiva (72,87% do volume de créditos). Não é correto, portanto, tolher a vontade dos credores sob o argumento de que o instrumento de procuração do maior credor não foi apresentado ao administrador judicial com 24 horas da abertura dos trabalhos da AGC quando a votação acerca da suspensão dos trabalhos ocorreu em AGC designada em continuação muitos meses depois, quando a representação já estava regularizada de longa data."

O Tribunal de Justiça de São Paulo também já admitiu a hipótese do voto ex post, ou seja, voto manifestado em momento posterior à realização da AGC.

Repare-se que, no entendimento abaixo transcrito, considerou-se o cômputo de votos para deliberação do plano de recuperação judicial:

*Recuperação judicial. Cram down. Concessão. Plano de recuperação judicial aprovado pela classe dos credores trabalhistas e pela classe dos credores com garantia real. Desaprovação pela classe dos credores quirografários. Não obstante, apenas 8 de 470 credores quirografários se habilitaram, 7 compareceram à assembleia e 4 o desaprovaram. Empresa com sedes em quatro Estados da Federação, o que, provavelmente, concorreu para a não presença de mais credores desta categoria. Embora a aprovação ou desaprovação do plano, havendo objeção, ocorra na assembleia, o julgador não pode ignorar as circunstâncias que cercam o caso concreto, em que credores quirografários, posteriormente, revelaram aprovação ao plano. Com a adesão posterior de mais 5 credores, é certo que, nessa classe dos credores quirografários, houve o voto favorável de mais de 1/3 (um terço) dos credores que até agora se manifestaram. Na verdade, o que parece resultar dos autos é o inconformismo do recorrente, não com a aprovação do plano em si, e sim com dita aprovação dos itens "M" e "N". No que concerne à novação em relação aos coobrigados, relativamente ao banco recorrente que esteve presente na assembleia e discordou expressamente do plano, aplica-se o que foi decidido por esta Câmara Reservada no aludido precedente, isto é, o AI 580.551.4/0-00. Evidente ineficácia das cláusulas no que se refere ao credor que votou contra o plano. Agravo de instrumento provido em parte.*

*(Agravo de Instrumento/SP nº 994.09.282057-0 - Relator Romeu Ricupero. Data do julgamento: 06/04/2010) (Grifos Nossos)*

Com mais razão, por se tratar de medida ainda menos drástica, se é possível colher o voto de credores que sequer votaram na Assembleia, o que dizer daqueles que foram impedidos de apresentar suas respectivas procurações um dia antes da AGC no horário do expediente, como prevê a LRF.

*md*

6150



Como se esse fato não fosse o suficiente, é preciso destacar que as recuperandas suspenderam a realização da assembleia do dia 10/12/2014, a fim de viabilizar a perfeita análise e conhecimento dos novos planos apresentados recentemente. Esse fato demonstra a forma prematura como a primeira assembleia se deu.

Embora tenha sido suspensa a assembleia para realização uma semana depois, o Administrador Judicial, mais uma vez, se manifestou pela inviabilidade de apresentação das procurações.

Com base em um formalismo sem fundamento, afirmou que aqueles que não puderam comparecer à primeira assembleia, por não terem juntado procuração no tempo oportuno, não poderiam regularizar sua situação. De outro lado, na mesma petição, o Administrador Judicial apontou que os credores já habilitados poderiam apresentar novas procurações para modificar seus representantes.

Por mais incrível que possa parecer, tal entendimento também foi homologado pelo juízo de primeiro grau, o que não se justifica, eis que a finalidade da norma de dar um prazo razoável para exame dos documentos foi cumprida na sua inteireza, considerando que a apresentação dos documentos se deu a mais de uma semana da data da assembleia a ser realizada no dia 17/12/2014.

Percebe-se, portanto, mais uma vez um privilégio da forma pela forma, em detrimento do evidente e incontroverso direito material à representatividade da Assembleia Geral de Credores.

Desta forma, resta evidente que a r. decisão *a quo* deve ser integralmente reformada, eis que se põe de frente para o Código e de costas para a realidade, violando os princípios norteadores da Lei 11.101/2005, em especial da Preservação da Empresa, Deliberação e Democratização da AGC.

**III – TUTELA ANTECIPADA RECURSAL**

Como destacado acima, há inegável *fumus boni iuris*, eis que os documentos foram apresentados dentro das 24 horas anteriores do dia em que foi realizada a assembleia (art. 37,

TJRJ 201400670290 16/12/2014 16:05:35 H@<Y Petição Inicial Eletrônica

8154



§4º, da Lei 11.101/05), exatamente como é feito em todas as recuperações judiciais que se têm notícias.

O direito se tornou ainda mais latente, uma vez que a assembleia marcada para o dia 10/12/2014 foi suspensa para viabilizar maior reflexão dos credores pelos novos planos apresentados, de modo que as deliberações da assembleia ocorrerão no dia 17/12/2014, de maneira que os documentos foram apresentados mais de uma semana do dia em que ela irá se realizar.

De outro lado, o *periculum in mora* também é evidente. Com efeito, a Assembleia Geral de Credores será realizada amanhã (dia 17/12/2014) às 11h, sendo indubitável o enorme prejuízo que os credores terão ao serem tolhidos de participar das deliberações, inclusive votando sobre a aprovação dos novos planos apresentados.

Por essas razões, impõe-se o deferimento da tutela antecipada recursal (art. 527, III, do CPC), a fim de permitir que os agravantes participem da Assembleia Geral de Credores, inclusive no que toca ao direito de voto.

**IV – CONCLUSÃO E PEDIDOS**

Ante todo o exposto, os Agravantes requerem o deferimento de tutela antecipada recursal, a fim de permitir que os agravantes participem da Assembleia Geral de Credores, inclusive no que toca ao seu direito de voto.

Ao final, requerem seja conhecido e provido o presente agravo, para que seja reformada a decisão agravada, a fim de que seja reconhecido o direito de voto dos Agravantes, tendo em vista que apresentaram seus respectivos instrumentos de mandato dentro do prazo legal, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas antes da DATA da Assembleia Geral de Credores, conforme prevê o artigo 37, §4º, da Lei 11.101 de 2005.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2014.

*Fabiana Marques Lima*  
Fabiana Marques Lima

OAB/RJ 169.829

TJRJ 201400670290 16/12/2014 16:05:35 H@<Y Petição Inicial Eletrônica




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO

Proc. n.º 0392571-SS. 2013 8. 19.0001

1. As recuperandas sobre fls. 8063.
2. Ao MP sobre fls. 8064.
3. Fls. 8065 - Defins.
4. Fls. 8066 - Anote.---
5. Fls. 8088/8089 - Nada a prover, eis q a mat-  
ria, além de preclusa, já foi extorica analisada.
6. Fls. 8117 - Mantenho o decisum pelo seus próprios  
e jurídicos fundamentos.
7. Fls. 8137/8138 - ~~Nada~~ Mantenho o decisum pelo  
seus próprios e jurídicos fundamentos.

RS, 07/08/15

  
Romalza R. Neme  
Juíza de Direito



8193

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001

**CAMERON SENSE AS** ("Cameron"), já qualificada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por **OSX BRASIL S.A.** ("OSX BRASIL") e outras, vem, por seus advogados, em cumprimento ao art. 37 do CPC, requerer a V.Exa. que se digne determinar a juntada do incluso instrumento de mandato.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro 2014.

**MARCUS PERLINGEIRO**

OAB/RJ 96.965

**CARLOS GUSTAVO R. REIS**

OAB/RJ 99.663

**OCTAVIO FRAGATA M. DE BARROS**

OAB/RJ 121.867

**MARIA EDUARDA MOOG**

OAB/RJ 187.207

FECAP - EMPIS 201407480773 19/12/14 16:17:5812447 6894194

**PROCURAÇÃO**

**CAMERON SENSE AS**, sociedade devidamente constituída e existente, de acordo com as leis da Noruega, com sede em Andøyfaret 3, 4623 Kristiansand S, Noruega, inscrita no registro de empresas sob o nº 981919971 ("Outorgante"), neste ato representada por seu Presidente do Conselho Diretor, Sr. William C. Lemmer, cidadão americano, portador do passaporte americano nr. 214041721, e por seu Gerente Geral, Sr. Tom Fidjeland, cidadão norueguês, portador do passaporte norueguês nr. 30280386, neste ato nomeiam e constituem seus bastantes procuradores, Sr. **FERNANDO JOSE FAVILLA DUARTE**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 153.567, com escritório na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua da Assembléia, nº 98, 21º andar, Centro, Brasil, Sr. **KJETIL KLEVEN**, cidadão norueguês, casado, gerente de projetos, portador do passaporte norueguês nº 25135142, com escritório na cidade de Kristiansand, Andøyfaret 3, N-4623 Kristiansand S, Noruega, Sr. **OCTÁVIO FRAGATA MARTINS DE BARROS**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 121.867 e Sra. **MARIA EDUARDA MOOG RODRIGUES DA CUNHA**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 187.207, estes últimos integrantes da sociedade de advogados TOZZINI FREIRE, TEIXEIRA E SILVA ADVOGADOS, com escritório na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua da Quitanda nº 86, 6º andar, Centro, ("Outorgados") a quem são outorgados poderes para, em conjunto ou separadamente, representar a

**POWER OF ATTORNEY**

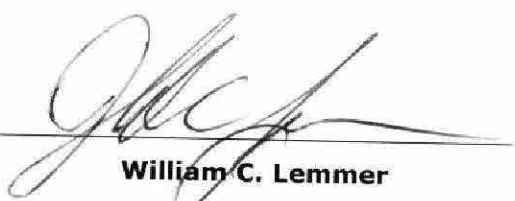
**CAMERON SENSE AS**, company duly incorporated in accordance with the laws of Norway, with head office at Andøyfaret 3, 4623 Kristiansand S, Norway enrolled in Companies Registry of Brønnøysund under number 981919971 ("Grantor"), herein represented by the Chairman of the Board, Mr. William C. Lemmer, American citizen, identified with U.S. Passport No. 214041721, and the General Manager, Mr. Tom Fidjeland, Norwegian citizen, identified with Norwegian Passport No. 30280386, hereby appoints, Mr. **FERNANDO JOSE FAVILLA DUARTE**, Brazilian, single, lawyer, registered in the Brazilian Bar Association, Section of Rio de Janeiro (OAB/RJ), under number 153.567, with office in Rio de Janeiro/RJ, at nº 98, Rua da Assembléia, 21<sup>st</sup> floor, Centro, Mr. **KJETIL KLEVEN**, Norwegian, married, Project Manager, bearing the Norwegian passport no. 25135142, with offices in the City of Kristiansand, Andøyfaret 3, N-4623 Kristiansand S, Norway, Mr. **OCTÁVIO FRAGATA MARTINS DE BARROS**, registered in the Brazilian Bar Association, Section of Rio de Janeiro (OAB/RJ), under number 121.867 and Mrs. **MARIA EDUARDA MOOG RODRIGUES DA CUNHA**, registered in the Brazilian Bar Association, Section of Rio de Janeiro (OAB/RJ), under number 187.207, these last two part of TOZZINI FREIRE, TEIXEIRA E SILVA ADVOGADOS (Law Firm), with office in Rio de Janeiro/RJ, at nº 86, Rua da Quitanda, 6<sup>th</sup> floor, Centro ("Grantees") to

Outorgante em Juízo ou fora dele, mediante atuação conjunta ou isolada, independentemente da ordem de nomeação, outorgando-lhes os poderes da cláusula "ad judicium et extra", e todos os demais para praticar quaisquer atos do processo de Recuperação Judicial da OSX Brasil S/A. nº 0392571-55.2013.8.19.0001, incluindo a representação da Outorgante em toda e qualquer Assembleia de Credores que for convocada nos autos do referido processo podendo, para tanto, negociar, propor alterações, dar quitação, votar o Plano de Recuperação Judicial da OSX Brasil S/A. e praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, sendo autorizado o substabelecimento.

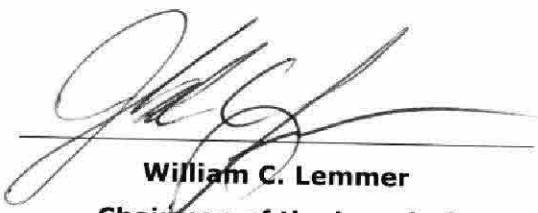
act in or out of Court, jointly or severally, granting powers of the clause "ad judicium et extra", as well as all other acts on behalf of Grantor at OSX Brasil S/A.'s Judicial Recovery, number 0392571-55.2013.8.19.0001, including the representation of the Grantor at any and all Meeting of Creditors that may be convened in the aforesaid process, as well as negotiate, propose amendments, release, vote the Judicial Recovery Plan of OSX Brasil S/A. and take any other steps that may be necessary and appropriate to conduct the legal procedure, being authorized subdelegations.

Assinam, nesta cidade do Rio de Janeiro, no dia 10 de dezembro de 2014:

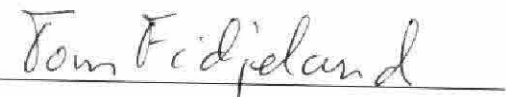
Hereby sign, in this City of Rio de Janeiro, on December 10<sup>th</sup>, 2014:



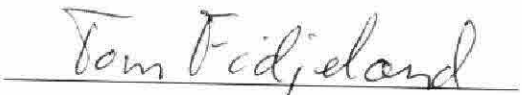
**William C. Lemmer**  
**Presidente do Conselho da**  
**CAMERON SENSE AS**



**William C. Lemmer**  
**Chairman of the board of**  
**CAMERON SENSE AS**



**Tom Fidjeland**  
**Gerente Geral da**  
**CAMERON SENSE AS**



**Tom Fidjeland**  
**General Manager of**  
**CAMERON SENSE AS**

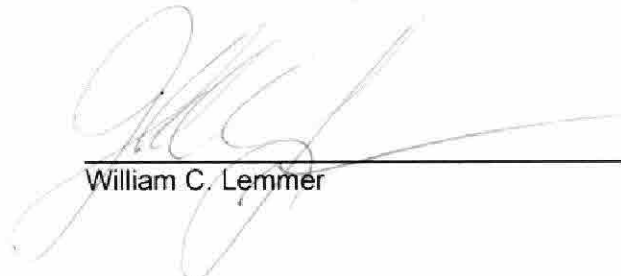
# CAMERON SENSE AS

## Director Certificate

I, William C. Lemmer, do hereby certify that I am a member of the Board of Directors of CAMERON SENSE AS (the "Company"), a company organized under the laws of Norway.

I further certify that attached hereto as Exhibit A is an original Certificate of Registration of the Company issued on August 13, 2014, by the Register of Business Enterprises of the Brønnøysund Register Center.

IN WITNESS WHEREOF, I have hereunto set my hand this 25<sup>th</sup> day of August 2014.



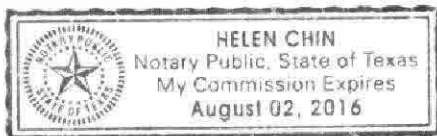
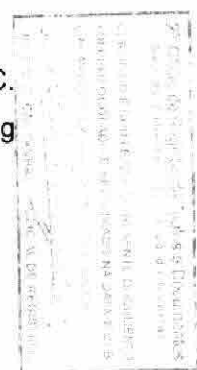
William C. Lemmer

THE STATE OF TEXAS     §  
  §  
COUNTY OF HARRIS     §

BEFORE ME, the undersigned authority, on this day personally appeared William C. Lemmer, known to me to be the person whose name is subscribed to on the foregoing instrument, and acknowledged to me that he executed the same.

GIVEN UNDER MY HAND and seal of office this 25<sup>th</sup> day of August 2014.

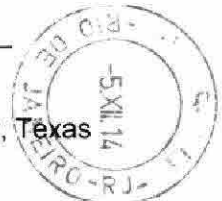
My commission expires:  
August 2, 2016



[SEAL]

*Helen Chin*

NOTARY PUBLIC, State of Texas  
Printed Name: Helen Chin  
Residing in: Houston, Harris County, Texas



Notarial No.: 647139-2



2ºRTD-RJ - 1059990  
Emot: 116 36/Distmb: 15 35/La: 111 06 6 57  
WA: 11 49/FET: J 26 34/L: E6281 5 26  
Lei: 4 864/05 6 57 / Tot Emot (R\$): 190 55  
PARÂM Vias: 2 / Nome(S): 1 / Págs: 6  
Proc. Estr.: S / Averb: N / Outr:

Tribunal de Justiça - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônica  
EAJQ 95169 DEE  
Consulte a Validade do Selo Em:

REGISTRAR E SEGUERANÇ  
100 9990 =



# 8197

Organization number: 981 919 971

Type of company: Limited company

Date of incorporation: 2000-04-07

Registered in the  
Register of Business  
Enterprises: 2000-04-17

Name: CAMERON SENSE AS

Business address: Andøyfaret 3  
4623 KRISTIANSAND S

Municipality: 1001 KRISTIANSAND

Country: Norway

Telephone number: + 47 38 00 05 70

E-mail address: krs-finance@c-a-m.com

Share capital NOK: 2,400,456.00

General manager/  
managing director: Tom Fidjeland

Board of directors:  
Chairman of the board: William Clarence Lemmer  
11836 Wink Road  
Houston  
TX77024  
United States

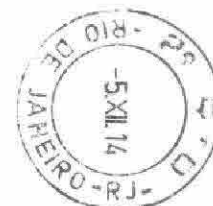
Board member(s): Helen Øveland Nilsen  
Mads Andersen  
Alv Repstad  
Hunter Wilson Jones

Deputy board member(s): Grace B Holmes  
Katarina Drangel Kjelland Sørensen  
Dag Arthur Stenevik

Signature: The chairman of the board alone or  
two board members elected by the  
shareholders jointly.

Power of procuration: The general manager alone.

Power of procuration  
separately: Dag Arthur Stenevik  
Tor Oscar Askildsen





Certificate of Registration

Auditor:

Certified auditing company  
Organization number 976 389 387  
ERNST & YOUNG AS  
Dronning Eufemias gate 6  
0191 OSLO

The Brønnøysund Register Centre

The Register of Business Enterprises,  
2014-08-13

*Geir Andreassen*  
Geir Andreassen  
Group Manager



2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos  
Rio de Janeiro, Comarca de Curitiba  
CERTIFIQUEI e VIFIQUEI que o presente documento  
foram inscritos em 14/08/2014 às 14:05:14.  
JOSE S. CAMPELLO, REGISTRAR E SECURAM



REGISTRAR  
E SECURAM

106 9990



**PAULO MAURICIO DE OLIVEIRA MACEDO**

**Idioma - Inglês/Português**

**Tradutor Público e Intérprete Comercial**

**JUCERJA nº 161 - CPF: 596.724.807/25 - INSS 11315500196**

**Tradução: 982/14**

**Livro: 306**

**Folha: - 27 -**

Certifico e dou fé, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento [Original] em inglês com a seguinte identificação:

**CERTIFICATE OF REGISTRATION**

que traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

**CAMERON SENSE AS**

**Certificado do Conselheiro**

Eu, William C. Lemmer, certifico pelo presente que sou um membro do Conselho de Administração da CAMERON SENSE AS (a "Sociedade"), uma sociedade constituída de acordo com as leis da Noruega.-----

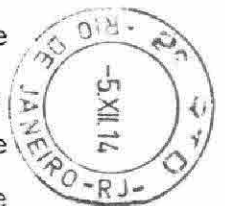
Certifico ainda que anexado ao presente como Anexo A está um Certificado de Registro original da Sociedade emitido em 13 de agosto de 2014, pelo Registro de Sociedades Comerciais do Centro de Registro de Brønnøysund.-----

EM TESTEMUNHO DO QUE, apus minha assinatura neste dia 25 de agosto de 2014-----

----- [Assinatura ilegível]; William C. Lemmer

**O ESTADO DO TEXAS; CONDADO DE HARRIS; SAIBAM TODOS: -**

PERANTE MIM, a autoridade abaixo assinada, neste dia compareceu pessoalmente William C. Lemmer, conhecido por mim como sendo a pessoa cujo nome consta subscrito no instrumento precedente, e reconheceu para mim que firmou o mesmo.-----



Rua Mons. Magaldi, 164 /301 - Ilha do Governador - RJ

CEP 21940-400 - Tel: 3353-4747 / 98720-5342 -

Poder Judiciário - TJERJ

Corregedoria Geral da Justiça

ashtraducoes.com.br

Selo de Fiscalização Eletrônico

EA Nº 95170 CEE

2ºRTD-RJ - 1059991

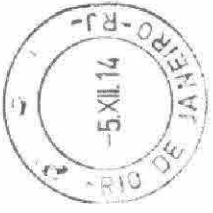
Emol 164.64/Distrô 15.35/Ler 1008.99  
MA 11.49/FETJ 35.99/LE 6261.71  
Ler 4.66405.8.99 / Tol Emol 195 / 2500  
BARAM Voz 2 / Alameda 4 / Fern. E

REGISTRAR  
É  
SEGURAN

105 9991 =

10 999 1 =

REGISTRAR  
É SEGURANÇA



APONHO MINHA ASSINATURA e afixo meu selo de ofício  
 neste dia 25 de agosto de 2014. -----  
 Minha comissão expira em: -----  
 2 agosto de 2016 -----  
 [Carimbo] TABELIÃ PÚBLICA; ESTADO DO TEXAS; **HELEN  
 CHIN**; Tabeliã Pública, Estado do Texas; Minha  
 Comissão Expira em **02 de agosto de 2016**; [SELO] -----  
 [Assinatura] Helen Chin -----  
 TABELIÃ PÚBLICA, Estado do Texas -----  
 Nome em Letra de Forma: Helen Chin -----  
 Residente em: Houston, Condado de Harris, Texas -----  
 N° Notarial: 647139-2 -----

**ANEXO A**

[Consta reconhecimento, por semelhança, pelo  
 Consulado-Geral do Brasil em Houston, da assinatura  
 de Helen Chin, notária no Texas, assinado pelo  
 Vice-Cônsul Ariel Antonio Seleme e datado de 5 de  
 setembro de 2014] -----  
 [Consta carimbo no vernáculo] -----  
 [Cabeçalho das páginas 3 e 4] **Centro de Registros  
 de Brønnøysund; Certificado de Registro** -----  
 Número da organização: 981 919 971 -----  
 Tipo de sociedade: Sociedade limitada -----  
 Data de constituição: 07-04-2000 -----  
 Registrada no Registro de Sociedades Comerciais:





8160

**PAULO MAURICIO DE OLIVEIRA MACEDO**

**Idioma - Inglês/Português**

**Tradutor Público e Intérprete Comercial**

**JUCERJA nº 161 - CPF: 596.724.807/25 - INSS 11315500196**

**Tradução: 982/14**

**Livro: 306**

**Folha: - 29 -**

17-04-2000 -----

Razão Social: CAMERON SENSE AS -----

Endereço comercial: Andøyfaret 3; 4623 KRISTIANSAND  
S -----

Município: 1001 KRISTIANSAND -----

País: Noruega -----

Número de telefone: + 47 38 00 05 70 -----

Endereço de e-mail: krs-finance@c-a-m.com -----

Capital social em Coroas Norueguesas (NOK):  
2.400.456,00 -----

Gerente geral/diretor administrativo: Tom Fidjeland-----

Conselho de administração: -----

Presidente do conselho: William Clarence Lemmer;  
11836 Wink Road; Houston; TX77024; Estados Unidos ---

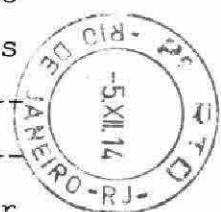
Membro(s) do conselho: Helen Øveland Nilsen; Mads  
Andersen; Alv Repstad; Hunter Wilson Jones -----

Membro(s) substituto(s) do conselho: Grace B  
Holmes; Katarina Drangel Kjelland Sørensen; Dag  
Arthur Stenevik -----

Assinatura: O presidente do conselho  
individualmente ou dois membros do conselho eleitos  
pelos acionistas em conjunto. -----

Procuração: O gerente geral individualmente. -----

Procuração separadamente: Dag Arthur Stenevik; Tor  
Oscar Askildsen -----





106 9991 =

REGISTRAR  
É SEGURANÇA



Auditor: Empresa de auditoria certificada; Número da organização 976 389 387; ERNST & YOUNG AS; Dronning Eufemias gate 6; 0191 OSLO-----  
 Centro de Registros de Brønnøysund-----  
 Registro de Sociedades Comerciais, 13-08-2014-----  
 [Assinatura ilegível]; Geir Andreassen; Gerente do Grupo

[Carimbo] CENTRO DE REGISTROS DE BRØNNØYSUND - NORUEGA-----

[Rodapé das páginas 3 e 4] Data da transcrição 13-08-2014; Número da organização 981 919 971; Página [Número da página] de 2-----

[Cabeçalho do verso das páginas 3 e 4] **Centro de Registros de Brønnøysund;** Registro de Sociedades Comerciais; Caixa Postal 900, NO-8910 Brønnøysund; Número da organização: 974 760 673; Endereço na internet: <http://www.brreg.no>-----

----- **Certificado de Registro**  
 Departamento de Distribuição: +47 75 00 75 00; Fax: + 47 75 00 75 05-----

[Texto no verso das páginas 3 e 4] O certificado de registro contém informações pertinentes a uma sociedade comercial em particular registrada no Registro de Sociedades Comerciais, identificada por seu número de organização.-----



**PAULO MAURICIO DE OLIVEIRA MACEDO**

**Idioma - Inglês/Português**

**Tradutor Público e Intérprete Comercial**

**JUCERJA nº 161 - CPF: 596.724.807/25 - INSS 11315500196**

**Tradução: 982/14**

**Livro: 306**

**Folha: - 31 -**

As informações contidas no certificado só farão referência a questões registradas no Registro de Sociedades Comerciais na data de impressão.-----

As questões que exijam notificação e cuja notificação não tenha sido emitida, e que sejam contrárias ao que foi registrado, não podem ser impostas a terceiros, a menos que tal terceiro estivesse ciente ou devesse estar ciente das questões, cf. a Lei de Registro de Sociedades Comerciais da Noruega § 10-1.-----

Qualquer pessoa tem o direito de ter acesso às informações registradas no Registro de Sociedades Comerciais. Isso não se aplica a números de identidade de pessoa física (da Noruega).-----

----- [Manuscrito] 303240 3/3

Nada mais constava do documento acima, que devolvo com esta tradução datilografada em 5 páginas, que conferi, achei conforme e assino.

Recibo nº 982/14; Emolumentos: R\$ 197,62 em 02 dias úteis.

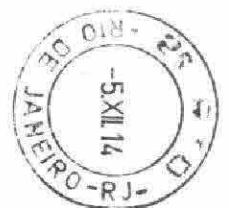
Conferi a tradução e dou fé.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2014

O Tradutor Público e Intérprete Comercial

*Paulo Mauricio de Oliveira Macedo*

PAULO MAURICIO DE OLIVEIRA MACEDO



88 OFÍCIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Sus...  
Rua da Assembleia, No 10 - Es 114 - Centro -  
Reconheço por semelhança a firma de: PAULO MAURICIO DE OLIVEIRA MACEDO  
Cada: 5000006758ED  
Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2014, Conf. por:  
Em testemunha da verdade, Serventia : 4.23  
25% JU+FUNDS : 1.50  
Total : 5.70  
EADP-38609 RJM Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>  
Substituto: *[Signature]*  
Ofício de Notas - RJ  
C/TPS 3405/2014 - Santa Inês

2º OFÍCIO

Rua Mons. Magaldi, 164 /301 - Ilha do Governador - RJ  
CEP 21940-400 - Tel: 3353-4747 / 98720-5342 -  
paulo@flashtraducoes.com.br

REGISTRAR E SEGURAN

106 999 1 =

8162

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Proc. nº 0392571-55.2013.8.19.0001

**IMAGE NATION ARTES LTDA.**, nos autos da Recuperação Judicial de OSX BRASIL S.A., vem, por meio de sua advogada, requerer a juntada aos autos da manifestação da peticionária para recebimento inicial de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de seu Crédito Concursal, o qual soma o valor de R\$138.380,13 (cento e trinta e oito mil, trezentos e oitenta reais e treze centavos), na forma estipulada na cláusula 5.4 do Plano de Recuperação Judicial.

P. Deferimento

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2015.

  
KARLA KRISTINA DA FONSECA BUARQUE

OAB nº 188.2556

RECOP ENF03 20150013541 06/01/15 15:54:5912425 131003569

**ANEXO 5.4.2 – NOTIFICAÇÃO DE OPÇÃO DE PAGAMENTO DE CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO**

À

**OSX BRASIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Praia do Flamengo, nº 66, bloco A, 1101 e 1201, parte

Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro

A/C: Diretor Presidente

Telefone/fax: +55 21 2163-6914

Emails: [comunicacaoosx@osx.com.br](mailto:comunicacaoosx@osx.com.br)

**DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.**

Avenida Presidente Wilson, 231, 22º andar

Rio de Janeiro, RJ

A/C: Luis Vasco Elias (ou seu substituto)

Telefone: +55 21 3981-0467

Email: [ajnaval@deloitte.com](mailto:ajnaval@deloitte.com)

Ref.: **Notificação de Opção de Recebimento – Plano de Recuperação Judicial da OSX Brasil S.A. – Em Recuperação Judicial (Cláusula 5.4.2)**

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Plano de Recuperação Judicial de OSX BRASIL S.A. – Em Recuperação Judicial (“OSX” ou “Companhia”), aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em 17/12/2014 (“Plano”). Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos nesta notificação (“Notificação”) terão o significado a eles atribuído no Plano.

Em atendimento ao disposto na Cláusula 5.4 do Plano, o Credor abaixo identificado e assinado (“Credor”) notifica a Companhia de que elegeu voluntariamente a opção de recebimento do valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) de seu Crédito Concursal, o qual soma o valor de R\$138.380,13 (cento e trinta e oito mil, trezentos e oitenta reais e treze centavos), conforme relacionado na Lista de Credores (“Crédito”).

O referido valor deverá ser depositado na conta bancária de titularidade do Credor abaixo indicada, respeitadas as condições de pagamento estipuladas na Cláusula 5.4.1:

**Credor: IMAGE NATION ARTES LTDA.**

**CNPJ: 02.332.876/0001-60**

**Banco: Itaú (341)**

**Agência: 0413**

**Conta Corrente: 51862-2**

8164

Dados para contranotificação:

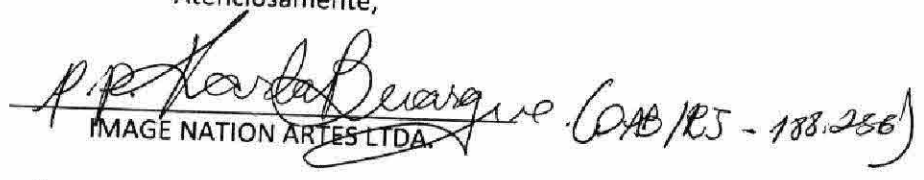
Telefone: (21)35538545

Endereço físico: Rua Assembleia, 35, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20011-001

Endereço eletrônico: karla@pozzatoruiz.com.br

A/C: Karla Buarque.

Atenciosamente,

  
IMAGE NATION ARTES LTDA. (CAB/RJ - 188.256)

Representada por Karen Santos Cesar

CPF/CNPJ: 02.332.876/0001-60

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **IMAGE NATION ARTES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.876/0001-60, com sede na Rua Visconde de Pirajá no. 04, cob. 01, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22410-000, por meio de sua representante legal, **KAREN SANTOS CESAR**, portadora da carteira de identidade sob nº 09972622-6, expedida pelo IFP-RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 043.056.837-17, nomeia e constitui seus procuradores os advogados **LARISSA DANTAS RUIZ**, inscrita na OAB/RJ sob nº 97.601 e no CPF/MF sob nº 074.581.647-94; **FERNANDA ALMEIDA FIGUEIREDO**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 155.319 e no CPF/MF sob nº 104.058.807-74; **JAYME EDUARDO DA FONSECA WITTE**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 119.536 e no CPF sob o nº 079.250.657-02, **LOURENÇO PEREIRA LEITE GOULART PONZI**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 185.314 e no CPF/MF sob o nº 131.362.997-95 e **KARLA KRISTINA DA FONSECA BUARQUE**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 188.256 e no CPF/MF sob o nº 285.056.117-72, todos com escritório na Rua da Assembleia, 35, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, aos quais outorga poderes para representar a Outorgante em Assembleia Geral de Credores de OSX Brasil S.A., em Recuperação Judicial, OSX Construção Naval S.A., em Recuperação Judicial, e OSX Serviços Operacionais Ltda., em Recuperação Judicial, que ocorrerá em local, data e horário a serem designados por meio de Edital, podendo acordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromisso, deliberar a respeito do Plano de Recuperação Judicial, manifestar seu voto, sugerir modificações ao Plano, requerer a falência do devedor e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2014.

*Karen Santos Cesar*  
**IMAGE NATION ARTES LTDA.**

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza  
 Av. Nilo Peçanha, 26 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332  
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
 KAREN SANTOS CESAR+  
 +  
 Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2014.  
 Em testemunho da verdade.  
 EAQP35692-UTB Consulte em <https://www.rj.jus.br/sitepublico>  
 Emolumentos R\$4,26 - Taxas R\$1,42 - Total R\$5,68

**J. G. SANTOS - ASSESSORIA CONTABIL**

INSC. MUNIC. 0212133-6 CKI 1791023-00006 CRC-RJ 013060-7



*[Handwritten signature]*

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE por Quotas de Responsabilidade Limitada denominada IMAGE NATION ARTES LTDA. Tudo como melhor abaixo se declara:

CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI WANDERLEY, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro, Agenciador de Propaganda, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Visconde de Pirajá n. 187 apto. 503 - Ipanema, cep. 22.410.001 RJ, portador da Carteira de Identidade n. 08942387-7 do IFP emissão de 15.09.1988, e CPF n. 016.725.957-11, e KAREN SANTOS CESAR, brasileira, solteira, natural de Sao Paulo, Desenhista Industrial, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Maria Quitéria n. 121 apto. 101 - Ipanema, cep. 22.410.040 RJ, portadora da Carteira de Identidade n. 09972622-6 do IFP emissão de 18.07.91, e CPF n. 043.058.837-17. Tem justos e contratados, a constituirem, uma sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, regida pelo Decreto Lei No. 3708 de 10 de Janeiro de 1919, mediante as seguintes Cláusulas, e condições abaixo.

**CONTRATO SOCIAL**

**CLAUSULA I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO;**

A sociedade girará nesta praça do Rio de Janeiro sob denominação de IMAGE NATION ARTES LTDA, com sua sede social e foro nesta cidade a Rua Maria Quitéria n. 121 apto. 101/Parte - Ipanema, RJ. cep.22410-040, Com prazo de duração indeterminado.

**CLAUSULA II - OBJETIVO SOCIAL**

O Objetivo Social da Empresa é praticar atos de Serviços de Desenhos, Programação Visual, Criação em Artes Graficas e Assessoria em campanhas promocionais.

**CLAUSULA III - CAPITAL SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO E RESPONSABILIDADES**

O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos e representado por 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real)cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:



**SANTOS - ASSESSORIA CONTABIL**

C. MUNIC. 0212133-6 CEI 1791920480/06 CRC-RJ 013060-7



**CLAUSULA IX - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor.

**CLAUSULA X - DESEMPEDIMENTO**

Os sócios, declaram ainda que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

E por estarem assim justos contratados e pactuados, assinam o presente instrumento em 3(tres) vias de igual teor e forma para um só fim e efeito, na presença das testemunhas também abaixo assinadas, levando-se ao arquivamento no RCPJ para que produza os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 1997.

*[Signature]*  
CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI WANDERLEY

*[Signature]*  
KAREN SANTOS CESAR

**TESTEMUNHAS:**

*[Signature]*  
JOAO GALDINO DOS SANTOS  
CPF: 052738097-04  
IDENT. 013080-7 CRC-RJ

*[Signature]*  
EVA DE SOUZA  
OAB-RJ 86301

*[Signature]*  
LUCIANA CARDOSO DOS SANTOS  
CPF: 0122441287-70  
IDENT. 09313904-8

De acordo com disposto nos artigos 1, 2, e 3 e seus parágrafos da portaria n:83 de 11 de Setembro de 1987, do Diretor do Departamento Nacional de Registros de Comércio, o sócio assinado, assinará:

IMAGE NATION ARTES LTDA  
*[Signature]*  
Carlos Augusto Cavalcanti Wanderley

IMAGE NATION ARTES LTDA  
*[Signature]*  
Karen Santos Cesar


CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

EDITAL: PGR Representações Ltda. Contrato capital, R\$ 2.000,00 Inst. 20.10.97. Camabri Corretora de Seguros Ltda. Alt. saída/entrada sócio, Inst. 15.10.97. Springer Royal Administradora e Corretora de Seguros Ltda. Alt. aumento de capital, Inst. 16.09.97. Graphus Participações S/C Ltda. Re-ratificação aumento de capital, Inst. 26.08.97. Graphus Participações S/C Ltda. Alt. saída de sócio, Inst. 17.10.97. Constru-Cal Engenharia Ltda. Reabreção endereço, Inst. 17.10.97. Honolúá Representações Ltda. Alt. do endereço Inst. 29.09.97. Mek Engenharia e Consultoria Ltda. Alt. aumento de capital, Inst. 17.09.97. Clínica de Olhos Zona Oeste Ltda. Alt. do endereço Inst. 15.10.97. Alamp Atendimento Médico Personalizado Ltda. Alt. saída de sócio, Inst. 16.07.97. Cordelino Guimarães Assessoria Imobiliária Ltda. Contrato capital, R\$ 8.000,00 Inst. 11.08.97. Schmekers Tecnologia de Soluções Ltda. Contrato capital, R\$ 20.000,00 Inst. 16.10.97. Icoeri Consultoria Empresarial S/C Ltda. Contrato capital, R\$ 10.000,00 Inst. 17.10.97. Maron-Odonton S/C Ltda. Contrato capital, R\$ 20.000,00 Inst. 30.09.97. Edlum Assessoria, Consultoria, Empreendimentos e Participações Ltda. Contrato capital, R\$ 4.000,00 Inst. 08.10.97. Transportadora Catundá Ltda. Contrato capital, R\$ 10.000,00 Inst. 27.10.97. Jardim Escola Pássaro Azul Ltda. Contrato capital, R\$ 15.000,00 Inst. 20.10.97. Heberth M. Bonfim Balanças e Máquinas Ltda. Contrato capital, R\$ 10.000,00 Inst. 02.10.97. EBL Participações e Empreendimentos S/C Ltda. Contrato capital, R\$ 7.608.000,00 Inst. 18.10.97. Stykus Locadora de Transportes Ltda-ME. Contrato capital R\$ 20.000,00 Inst. 14.10.97. Rabele Consultoria Empresarial Ltda. Contrato capital, R\$ 8.000,00 Inst. 08.10.97. ACT Rede de Consultoria Empresarial S/C Ltda. Alt. do endereço Inst. 23.10.97. Alice Pellegrati Produções Artísticas Ltda. Alt. do endereço Inst. 06.10.97. Portante Engenharia de Projetos Ltda. Alt. aumento de capital, Inst. 24.10.97. Adifest Serviços Aduaneiros Ltda. Contrato capital, R\$ 10.000,00 Inst. 28.10.97. Turvel Instalações e Serviços Técnicos Ltda. Contrato capital, R\$ 8.500,00 Inst. 28.10.97. Ponta BR Corretora e Administradora de Seguros de Vida Ltda. Contrato capital, R\$ 10.000,00

Inst. 29.10.97. DS Comunicação e Imprensa Ltda. Contrato capital, R\$ 5.000,00 Inst. 27.10.97. Piteco Informática Ltda. J. J. Cabralistas Ltda-ME. Alt. aumento de capital, Inst. 02.11.97. Paulo Pires Consultoria de Imóveis Administração e Participação Ltda. Contrato capital, R\$ 5.000,00 Inst. 29.10.97. Cunha Gomes Serviços de Revestimentos e Acabamentos Ltda. Contrato capital, R\$ 2.000,00 Inst. 21.10.97. Braser Serviços de Informática Ltda. Contrato capital, R\$ 3.000,00 Inst. 27.10.97. Abdes Copiadora Ltda-ME. Contrato capital R\$ 2.000,00 Inst. 08.10.97. Enterprise Assessoria Empresarial Ltda. Contrato capital, R\$ 5.000,00 Inst. 24.10.97. Iza & Mei Representações Ltda. Contrato capital, R\$ 2.000,00 Inst. 14.10.97. Image Nation Artes Ltda. Contrato capital, R\$ 10.000,00 Inst. 23.10.97. Lister Telecomunicações Ltda. Contrato capital, R\$ 20.000,00 Inst. 22.10.97. Laleco Produções Artísticas e Eventos Ltda. Contrato capital R\$ 10.000,00 Inst. 27.10.97. Vanda Sheir do Estêdio. Fundada nesta cidade. Ats de 27.08.97. Fê Clube Vozes Vel Be Amarrar. Fundado nesta cidade. Ats de 07.08.98. Rio Negócio Representações Ltda-ME. Contrato capital, R\$ 3.000,00 Inst. 22.10.97. Griffina Administradora e Corretora de Seguros Ltda. Contrato capital R\$ 2.000,00 Inst. 10.10.97. Fernandes & Cheves Assessoria e Consultoria Marítima Ltda. Contrato capital R\$ 5.000,00 Inst. 10.10.97. Zero-Um Informática Ltda. Contrato capital R\$ 2.000,00 Inst. 10.10.97. B.C.S. Brasil Consolidation & Services Ltda. Contrato capital R\$ 5.000,00 Inst. 15.10.97. Mac & B Propaganda Publicidade e Marketing Ltda. Contrato capital R\$ 10.000,00 Inst. 20.10.97. R.M.S. Imóveis Ltda. Distrito Social, Inst. 21.10.97. Delta Rio Engenharia e Serviços Ltda. Alt. saída/entrada sócios, Inst. 04.03.97. Mac & B Propaganda e Publicidade Ltda. Distrito Social, Inst. 17.10.97. Análises Médicas Jotasseo Ltda. Alt. abertura de filial, Inst. 26.10.97.

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza  
Av. Nilo Peçanha, 26 - Centro - RJ - Fone (021) 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original. Conf. por  Leandro Silva Vicente  
Rio de Janeiro, 19 de Novembro de 1997.  
EAQA01494-LVS Consulte em <https://www3.trj.jus.br/leitep001/ric/Emolumentos> R\$4,33 Taxas R\$1,53 Total R\$5,86  
LEANDRO SILVA VICENTE - Mat. 94/14495  
ESCREVENTE AUTORIZADO



8169

**MAGALHÃES & GABRIEL**

Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**PROCESSO: 0392571-55.2013.8.19.0001**

**VGK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, já qualificada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em que figura como requerente **OSX BRASIL S/A**, vem à presença de V. Exa., requerer a juntada do instrumento de procuração anexo.

Requer ainda, sejam todas as intimações e publicações expedidas em nome do **Dr. Vagner Lima Gabriel, OAB/RJ 113.888, com escritório profissional situado na Av. Rio Branco, n. 185, sala 814, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.040-007.**

Termos em que

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2015.

  
**VAGNER LIMA GABRIEL**

**OAB-RJ: 113.888**

**CAROLINA SCHWARTZ**

**OAB-RJ: 129.113**

8170

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE (S):** **VGK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Conde de Leopoldina, número 789, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.930-460, inscrita no CNPJ sob o número 40.188.815/0001-60

**OUTORGADO (S):** **CHRISTINE DE LIMA MAGALHÃES GABRIEL**, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB-RJ número 115.701, e, **VAGNER LIMA GABRIEL**, brasileiro, Advogado, casado, portador da OAB-RJ sob o número 113.888, com escritório estabelecido na Avenida Rio Branco, número 185, sala 814, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20040-007;

Pelo presente instrumento particular, o outorgante nomeia e constitui seus bastantes procuradores os outorgados, a fim de que os mesmos possam representá-lo junto a **ação de habilitação de crédito junto a OSX Brasil S/A**, com os poderes da cláusula "**ad judicia**", podendo, para tanto, firmar acordo judicial ou extrajudicial, oferecer embargos à execução, embargos do devedor, embargos de arrematação, propor e variar de ações, inclusive extrajudiciais e compromissos, substabelecer, recorrer, requerer perícias e diligências, nomear assistente técnico, agravar de decisões, opor embargos à execução, ingressar com exceção de incompetência, receber intimações e notificações, receber, dar quitação, requerer guia para pagamento, bem como praticar todo e qualquer ato que porventura se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2014.

**OUTORGANTE**

  
VGK Eng. e Com. LTDA.  
Virgilio Carlos Dias  
Engenheiro Mecânico  
CREA RJ-30253/D





21º Tabelião de Notas

SÃO PAULO - CAPITAL

LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA  
Tabelião

#

2509

*[Handwritten signature]*

8112

410

LIVRO: 3318  
PÁGINA: 251/253  
TRASLADO: PRIMEIRO  
FOLHA 1

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM BANCO VOTORANTIM S.A, VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA e VOTORANTIM - CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**

SAIBAM

quantos este público instrumento de procuração virem que, aos dez (10) dias do mês de novembro de dois mil e onze (2011), nesta Cidade e Comarca de São Paulo, Capital, em diligência realizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, perante mim, escrevente autorizado do 21º Tabelião de Notas, situado na Rua Libero Badaró, nº 386, compareceu como outorgantes: **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.588.111/0001-03, com Estatuto Social consolidado em 30 de abril de 2010, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo/JUCESP sob nº 262.689/10-8, em 27 de julho de 2010 e demais alterações, sendo a primeira através da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16 de setembro de 2010, registrada na JUCESP sob nº 201.059/11-3, em 30 de maio de 2011, e a segunda através da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2010, registrada na JUCESP sob nº 263.126/11-0, em 12 de julho de 2011, neste ato representada nos termos dos artigos 19 e 20 do seu Estatuto Social por seus Diretores, MILTON ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 29.081.291-4 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 224.193.060-15, e, MARCOS LIMA MONTEIRO, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.897.606-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 105.109.428-30, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, onde têm endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, reeleitos através da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de abril de 2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo/JUCESP sob nº 289.834/11-9, em 26 de julho de 2011, da qual uma cópia autenticada, juntamente com a cópia do estatuto social, alterações, comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF e ficha cadastral completa emitida pela JUCESP em 16/08/2011, encontra-se arquivada nestas Notas nas pastas 162 e 164 sob números de ordem 063 e 145, os quais declaram sob responsabilidade civil e penal, que não ocorreram alterações estatutárias posteriores às mencionadas e arquivadas nestas Notas, permanecendo investidos no mandato como Diretores: **VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 7º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.384.738/0001-98, com seu Contrato Social consolidado em 27/07/2011.

DE 10/10/11



10842602375321 000133351-1

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - CAPITAL  
Rua Libero Badaró, 386 - Centro da Paz - 11.000-000  
Tel.: (11) 3291-9500 Fax: (11) 8281-4501  
E-mail: 21tabeliao@21tabeliao.com.br  
Site: www.21tabeliao.com.br

21 NOV 2013





210  
8483  
477

LIVRO: 3318  
PÁGINA: 251/253  
TRASLADO: PRIMEIRO  
FOLHA 2

defendê-lo nas contrárias, acompanhando-as em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive receber as citações e intimações; emitir notificações Judiciais e Extrajudiciais, inclusive para constituição em mora de devedores ou, ainda, para quaisquer outras finalidades e efeito legais, apresentar e emitir títulos de qualquer natureza para protesto em cartório, em nome do outorgante, emitir e assinar cartas de anuência, para os respectivos cancelamentos, bem como emitir e assinar cartas de preposição, receber valores e bens, levantar depósitos judiciais, levantar depósitos extrajudiciais do artigo 890, § 2º do CPC, efetuar a recusa de depósitos extrajudiciais do art. 890, § 1º do CPC, participar e exercer o direito de voto nas assembléias de credores, assinar requerimentos para os Cartórios de Registro de Imóveis para a consolidação do imóvel alienado fiduciariamente em nome dos Outorgantes; revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo, dos mandatários ou substabelecidos, prestação de contas. Os poderes da presente procuração poderão ser substabelecidos com e sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso para o fiel cumprimento deste mandato, **que terá validade por prazo indeterminado**. Os dados referentes à qualificação dos procuradores, foram declarados pelos Outorgantes, razão pela qual este Tabelião não se responsabiliza pela exatidão dos mesmos. Assim o disseram, dou fé, pediram-me e lavrei a presente que lida foi achada em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. (Emolumentos: R\$ 66,58, Estado R\$ 18,92, IPESP R\$ 14,02, Reg. Civil R\$ 3,50, Tribunal Justiça R\$ 3,50, Santa Casa R\$ 0,66, Total R\$ 107,18, Guia 45/2011). Eu, MARCELO APARECIDO BRITO, escrevente autorizado, a lavrei. Eu, GERALDO JAIRO DE SOUZA, Tabelião Substituto, a subscrevi e assino. (a.a.) == MILTON ROBERTO PEREIRA == MARCOS LIMA MONTEIRO == MARCELO APARECIDO BRITO == GERALDO JAIRO DE SOUZA == Nada Mais. Traslada em seguida. Eu, MARCELO APARECIDO BRITO, Escrevente Autorizado, a digitei, fiz imprimir e conferi. Eu, GERALDO JAIRO DE SOUZA; GERALDO JAIRO DE SOUZA, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho da da verdade

GERALDO JAIRO DE SOUZA  
GERALDO JAIRO DE SOUZA  
Tabelião Substituto



10642602375321.000133352-0

P.03882 R.010352

21º TABELIÃO DE NOTAS - SP, 01008-000  
Rua Libero Badaró, 386 - Centro, São Paulo, SP  
Tel.: (11) 3291-9500 Fax: (11) 3291-9501  
E-mail: 21tabeliao@matheo.com.br  
Site: www.21tabeliao.com.br



RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Certified Public Translator  
JUCESP Nº 1642  
Transl. pgs. 33-36 book. 1  
Phone 55-11-42623385



JUCESP PROTOCOLO  
2.173.270/10-2



2811  
2/10/10  
8784  
479

**BANCO VOTORANTIM S.A.**  
**CNPJ/MF nº 59.588.111/0001-03**  
**NIRE 35.300.525.353**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2010**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Dia 05 de agosto de 2010, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber, os Srs. (i) José Ermírio de Moraes Neto; (ii) Aldemir Bendine; (iii) Marcus Olyntho de Camargo Arruda; (iv) Wilson Masao Kuzuhara; (v) Paulo Rogério Caffarelli; e (vi) Ivan de Souza Monteiro.
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Ermírio de Moraes Neto e secretariados pela Sra. Marta Cibella Knecht.
- 4. ORDEM DO DIA:** (i) Eleição de um novo membro da Diretoria do Banco Votorantim S.A. ("Banco"); (ii) Aprovação da eleição de um novo membro da Diretoria ou da Administração, conforme o caso, nas sociedades controladas do Banco; (iii) Eleição de um novo membro do Comitê de Auditoria do Banco; e (iv) Eleição de um novo membro efetivo e de um membro suplente do Comitê de Assessoramento de Finanças do Banco.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Os Conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o que segue:

(i) Elegeram o Sr. **Marcos Lima Monteiro**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.897.606-9 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 105.109.428-30, com domicílio na Capital do Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, para ocupar o cargo de Diretor sem denominação específica do Banco com mandato que vigorará, excepcionalmente, até a primeira reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 2011, permanecendo vago 01 (um) cargo de Diretor Vice Presidente. O Diretor ora eleito será responsável pela Área Contábil, nos termos da Resolução 3.198, de 27.05.2004, e declara que preenche os requisitos mencionados na Resolução nº





JUN 28 2012



~~201~~  
~~28/12~~  
Jou  
~~2/10~~  
~~4/13~~  
8/15

3.041, datada de 28.11.2002, do Conselho Monetário Nacional, e não estando impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, sendo certo que a posse do mesmo em seu cargo fica condicionada à prévia homologação de seu nome pelo Banco Central do Brasil;

(ii) Aprovaram a eleição do Sr. **Marcos Lima Monteiro**, supra qualificado, para ocupar os seguintes cargos nas sociedades controladas pelo Banco: (a) Diretor Gerente da BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento; (b) Diretor sem denominação especial da BV Leasing Arrendamento Mercantil S.A.; (c) Administrador da Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.; (d) Administrador da Votorantim Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.; (e) Diretor do Banco Votorantim Securities; (f) Diretor do Votorantim Bank Limited; e (g) Diretor da Votorantim Securities (UK) Ltd.;

(iii) Elegeram o Sr. **Marcos Lima Monteiro**, supra qualificado, para o cargo de membro efetivo do Comitê de Auditoria do Banco com mandato que vigorará, excepcionalmente, até a primeira reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 2011. Em decorrência dessa eleição, aprovaram que o Sr. **Marcelo Parente Vives**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.138.146 SSP/DF e do CPF/MF sob nº 584.276.431-87, com domicílio na Capital do Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000 passe a ocupar o cargo de membro suplente do Comitê de Auditoria em substituição ao Sr. **Milton Roberto Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.081.291-4 SSP/RS e do CPF/MF sob nº 224.193.060-15, com domicílio na Capital do Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, que se retira do Comitê de Auditoria do Banco. O Sr. **Marcos Lima Monteiro** passará a ocupar o cargo de coordenador do Comitê de Auditoria. Para os efeitos da Lei nº 6.404/76, das Resoluções do Conselho Monetário Nacional nºs 3.041, de 28.11.2002, e 3.198, de 27.05.2004, bem como em cumprimento ao Capítulo V do Estatuto Social do Banco, o membro do Comitê de Auditoria, ora eleito, declarou que preenche os requisitos necessários à respectiva nomeação e não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil ou a administração de sociedades mercantis, sendo certo que a sua posse

*[Handwritten signature]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



2813

Handwritten signature/initials

44

8486

em seu cargo fica condicionada à prévia homologação de seu nome pelo Banco Central do Brasil; e

(iv) Elegeram o Sr. **Marcos Lima Monteiro**, supra qualificado, para o cargo de membro efetivo do Comitê de Assessoramento de Finanças, em substituição ao Sr. **Marcelo Parente Vives**, supra qualificado, que passará a ocupar o cargo de membro suplente do referido Comitê, ambos com mandato que vigorará até a primeira reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 2011.

**6. ENCERRAMENTO:** a) O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação. b) Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que, tendo sido lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Secretário e demais presentes. (aa) José Ermírio de Moraes Neto, Presidente; Marta Cibella Knecht, Secretária; José Ermírio de Moraes Neto; Aldemir Bendine; Marcus Olyntho de Camargo Arruda; Wilson Masao Kuzuhara; Paulo Rogério Caffarelli; e Ivan de Souza Monteiro

A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo, 05 de agosto de 2010.

*Marta Cibella Knecht*  
**Marta Cibella Knecht**  
Secretária

SECRETARIA DA FAZENDA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY  
SECRETÁRIA GERAL  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO  
463.246/10-0  
JUCESP



02001  
02002

~~415~~ 28/19  
~~418~~  
8187

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
e arquivado no Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados com o devida anuidade a parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Termino Termino em São Paulo - SP

*Evelize Seixas Magro*  
Evelize Seixas Magro  
ANALISTA

**BANCO VOTORANTIM S.A.**  
**CNPJ/MF nº 59.588.111/0001-03**  
**NIRE 35.300.525.353**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2011**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 28 de abril de 2011, às 09:30 horas, na sede social da Sociedade, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação enviada por e-mail, em 19 de abril de 2011, aos membros do Conselho de Administração, conforme previsto no Parágrafo Primeiro do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia. O quorum de Conselheiros foi suficiente para deliberações válidas, estando presentes os Srs. José Ermírio de Moraes Neto, Marcus Olyntho de Camargo Arruda, Ivan de Souza Monteiro e Paulo Rogério Caffarelli. A ausência do Sr. Aldemir Bendine foi justificada e aceita pelos demais Conselheiros.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Ermírio de Moraes Neto e secretariados pela Sra. Marta Cibella Knecht.

4. **ORDEM DO DIA:** (i) Eleição de novo(s) membros para comporem a Diretoria da Sociedade, bem como reeleição de atuais membros para um novo mandato; (ii) Eleição dos membros do Comitê de Auditoria da Sociedade; e (ii) Eleição dos membros dos Comitês de Assessoramento da Sociedade.

5. **DELIBERAÇÕES:** Os Conselheiros, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições, deliberaram o que segue:

(i) Aprovaram a reeleição dos seguintes atuais membros da Diretoria, Srs. (i) **Wilson Masao Kuzuhara**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.626.032-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 662.210.308-97, para ocupar o cargo de Diretor Presidente; (ii) **Milton Roberto Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.081.291-4 SSP/RS e do CPF/MF nº 224.193.060-15, para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente; (iii) **Walter Guilherme Piacsek Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.758.887 SSP/SP e do CPF/MF nº 127.230.358-67, para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente; (iv) **José Manoel Lobato Barletta**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 102.121.663-3 SSP/RS e do CPF/MF nº 215.175.090-68; (v) **Pedro Paulo Mollo Neto**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.549.680-3 SSP/SP e do



8179  
2816  
440  
444

139 Instituto de Notas  
AUTENTICAÇÃO:  
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTORIO  
CONFERE COM O ORIGINAL DOU-PE  
JUL. 2011

1098AR257608  
AUTENTICAÇÃO

CPF/MF nº 125.968.388-50; (vi) **Vivaldo Monteiro Costa da Silva**, brasileiro divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.498.560-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 033.793.962-49; (vii) **Mario Antonio Thomazi**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 600.208.785-3 SSP/RS e do CPF/MF nº 290.272.500-06, (viii) **Celso Marques de Oliveira**, brasileiro, casado, sociólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.117.523-X SSP/SP e do CPF/MF nº 565.722.718-20, (ix) **Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.616.005-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 149.226.428-89, (x) **Marcos Lima Monteiro**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.897.606-9 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 105.109.428-30, (xi) **Laércio Goulart Paiva Junior**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 08545519-4 IFP/RJ e do CPF/MF nº 005.634.377-90, (xii) **Carlos Montone**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.872.097 SSP/SP e do CPF/MF nº 464.189.118-49, para ocuparem cargos de Diretores sem denominação específica, todos domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar; a eleição dos seguintes membros para comporem a Diretoria da Sociedade: Sr. **João Roberto Gonçalves Teixeira**, casado, economista, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 05243221-8 IFP/RJ e do CPF/MF nº 806.452.757-00, para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente; e a Sra. **Marta Cibella Knecht**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.622.095-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 088.551.948-52, para ocupar o cargo de Diretora sem denominação específica, ambos domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, permanecendo vago 01 (um) cargo de Diretor sem denominação específica. A posse dos Diretores, ora eleitos, em seus respectivos cargos fica condicionada à prévia homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, ocasião em que assinarão os termos de posse correspondentes. O mandato dos Diretores, ora eleitos, vigorará até a primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária da Sociedade a realizar-se em 2013. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam que (a) preenchem os requisitos mencionados na Resolução nº 3.041, de 28/11/2002, do Banco Central do Brasil, conforme alterada, (b) não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil e (c) atendem às demais exigências legais e estatutárias para o exercício do cargo. Os Conselheiros aprovam, também, o término do mandato dos Srs. **Silvio Alfredo Frugoli**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.702.096-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 054.475.868-44, e **Marcelo Parente Vives**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.138.146 SSP/DF e do CPF/MF nº 584.276.431-87, ambos domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A,



8180

~~277~~

~~277~~

918

137 Tabelião de Notas  
AUTENTICAÇÃO  
ESTA CÓPIA EXCEDE PELO GANTÊMIO  
CONFIRME COM O ORIGINAL DO U.F.E.

11 JUL 2011

Sebastião de Carvalho da Silva  
R. Princesa Isabel, nº 195  
Cidade de São Paulo

1098AR237609  
AUTENTICAÇÃO  
Impressão por meio de máquina autográfica

11 JUL 2011

18º andar, sendo nesta data, por iniciativa da Sociedade, destituídos das seguintes atribuições;

(ii) Aprovaram a eleição dos membros efetivos e suplentes para compor o Comitê de Auditoria da Sociedade, com mandato até a primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2013, os Srs. **(a) Marcos Lima Monteiro**, supra qualificado, **(b) Mario Antonio Thomazi**, supra qualificado, **(c) Rolf Von Paraski**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.752.799 SSP/DF e do CPF/MF nº 093.130.369-91, e **(d) Antonio Carlos Correia**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Identidade CREA-RJ48132D e do CPF/MF nº 339.336.937-72, ambos com domicílio na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Lote 32, Bloco C, Ed. Sede III, CEP 70073-901, todos como membros titulares, e os Srs. **Marcelo Parente Vives**, supra qualificado, e **Ardêmio João Brixner**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.004.730.431 SSP/RS e do CPF/MF nº 072.354.450-68, com domicílio na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Lote 32, Bloco C, Ed. Sede III, CEP 70073-901, como suplentes. O Sr. **Marcos Lima Monteiro** ocupará o cargo de coordenador do Comitê de Auditoria. Para os efeitos da Lei nº 6.404/76, das Resoluções do Conselho Monetário Nacional nos 3.041, de 28.11.2002, e 3.198, de 27.05.2004, bem como em cumprimento ao Capítulo V do Estatuto Social da Companhia, os membros do Comitê de Auditoria, ora eleitos, declararam que preenchem os requisitos necessários à respectiva nomeação e não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil ou a administração de sociedades mercantis, sendo certo que a posse dos mesmos em seus respectivos cargos fica condicionada à prévia homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil; e

(iii) Aprovaram a eleição dos seguintes membros para compor os Comitês de Assessoramento de Finanças, Recursos Humanos e Produtos e Marketing: **(iii.1) Comitê de Finanças** - Srs. Gustavo de Faria Barros, Marcelo Assi, Marcos Lima Monteiro e Pedro Paulo Mollo Neto como membros efetivos e Srs. Carlos Enrique V. Brunelli e Marcelo Parente Vives como membros suplentes; **(iii.2) Comitê de Recursos Humanos** - Srs. José C. de Andrade Minchillo, Marcelo Assi, Celso Marques de Oliveira e Rosemary de Souza Deliberato como membros efetivos e Srs. Josimar Lopes e Roberto Rossetto como membros suplentes; e **(iii.3) Comitê de Produtos e Marketing** - Srs. Hugo P. de Oliveira do Amaral, Marcelo Assi, Mario Antonio Thomazi e José Roberto de Mattos Curan como membros efetivos e Sra. Morgana Cristina Santos e Sr. Lorival Samuel Pícoli como membros suplentes.

Q



1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

8181 2915

13: IZUIERARIO de Notas  
AUTENTICACAO:  
ESTA COPIA, EXIBIDA PELO CARTERO,  
CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FE.

SP. 1 JUL. 2011

Sebagião Cavalho da Silva  
Rua Princesa Isabel, 444 - Jd. Paulista  
05314-000 - São Paulo - SP

1098AR257615  
AUTENTICACAO

*[Handwritten signature]*

919

**6. ENCERRAMENTO:** O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação. Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que, tendo sido lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Secretária e demais presentes. (aa) José Ermírio de Moraes Neto, Presidente; Marta Cibella Knecht, Secretária; José Ermírio de Moraes Neto; Marcus Olyntho de Camargo Arruda; Ivan de Souza Monteiro; Paulo Rogério Caffarelli.

A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo (SP), 28 de abril de 2011.


*[Handwritten signature]*  
**Marta Cibella Knecht**  
Secretária

SECRETARIA DA FAZENDA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO 289.834/11-9

*[Handwritten signature]*  
KATIA REGINA BUENO DE GODOY  
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP




8182 28/9  
*[Handwritten signature]*

490

ATESTAMOS que este documento foi submetido a  
exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida a parte  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Gerência Técnica em São Paulo - II

*[Handwritten signature]*  
**Claudia Bussioli Celeste**  
ANALISTA

13ª Edição de Notas  
AUTENTICAÇÃO:  
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FC

S.R. 11 JUL 2011

Sebastião Cavalho da Silva  
Escrivente Autorizado  
Rua Pimenta Lage, 300, Brooklin

13ª Edição de Notas  
AUTENTICAÇÃO:  
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FC

Cartório de Notas  
de São Paulo

AUTENTICAÇÃO  
1098AR257628



**BANCO VOTORANTIM S.A.**

CNPJ/MF nº 09.588.111/0001-03 - NIRE 35.300.525.353

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 28 DE ABRIL DE 2011**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL - Dia 28 de abril de 2011, às 09:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. 2. CONVOCACÃO - Convocações publicadas nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", em 25/02/2011, 22/04/2011 e 26/04/2011, e no "Diário do Comércio", nos dias 20/04/2011, 22-25/04/2011 e 26/04/2011. 3. PRESEÇA - Acionistas representando 100% das ações com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas", atendendo o quórum de deliberação previsto no Artigo 30 do Estatuto Social da Sociedade, bem como os Srs. Pedro Carlos de Mello e João Batista Donizete de Souza, do Conselho Fiscal da Sociedade, e o Sr. Zenko Nakassato, sócio da KPMG Auditores Independentes. 4. MESA DIRIGENTE - Presidente, Sr. José Ermirio de Moraes Neto; e Secretária, Sra. Maria Cibella Knecht. 5. PUBLICAÇÕES - Os documentos previstos no Parágrafo 3º do Artigo 133 da Lei nº 6.404/76 foram publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Diário do Comércio" em 25/02/2011 e 26/04/2011. 6. DELIBERAÇÕES ORDINÁRIAS - Por unanimidade de votos, foram aprovados: (I) O Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2010. Conseqüentemente, foi aprovada a seguinte destinação do lucro líquido do exercício, que totalizou R\$ 1.015.246.898,13 em lucro, quinze milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e treze centavos: (a) R\$ 50.762.349,46 (cinquenta milhões, setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e quatro centavos) foram destinados para a Reserva Legal; (b) R\$ 241.121.159,92 (duzentos e quarenta e um milhões, cento e vinte e um mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) foram provisionados para distribuição aos acionistas como dividendos mínimos obrigatórios do exercício, a serem pagos em 2011, observada a proporção das respectivas participações no capital social; (c) R\$ 723.363.479,75 (setecentos e vinte e três milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) foram destinados para a "Reserva para Expansão"; (II) A relação dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Sociedade Srs. **Aldemir Bendine**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.126.451 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 043.980.408-82, com domicílio na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 011, Lote 32, Bloco C, Ed. Sede III, CEP 70737-901; Paulo Rogério Camargo Arruda, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.381.390-01, inscrito no CPF/MF sob nº 442.887.279-87, com domicílio na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 011, Lote 32, Bloco C, Ed. Sede III, CEP 70737-901; Ivan de Souza Monteiro, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 004.834.564-9 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 667.444.077-91, com domicílio na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 011, Lote 32, Bloco C, Ed. Sede III, CEP 70737-901; José Ermirio de Moraes Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 432.222-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 817.568.284-49, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000; e o Sr. Wang Wei Chang, naturalizado brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.081.081-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 634.698.608-15, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. A

possa dos Conselheiros em seus respectivos cargos fica condicionada à prévia homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, ocasião em que assinarão os termos de posse correspondentes. O mandato dos Conselheiros de Administração, ora eleitos, vigorará até a Assembleia Geral Ordinária da Sociedade a realizar-se em 2013. Os Srs. **Aldemir Bendine** e **José Ermirio de Moraes Neto**, respectivamente, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração até a Assembleia Geral Ordinária da Sociedade a realizar-se em 2012. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declaram que (a) preenchem os requisitos mencionados na Resolução nº 3.041, de 28/11/2002, do Banco Central do Brasil, conforme alterada; (b) não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil e (c) atendem às demais exigências constantes do Estatuto Social e da legislação em vigor; e (II) A eleição dos seguintes membros para compor o Conselho Fiscal da Sociedade: Srs. **Pedro Carlos de Mello**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 661698 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 132.520.380-72, com domicílio na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 011, Lote 32, Bloco C, Ed. Sede III, CEP 70737-901; **Daniel André Stiller**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 8024381696 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 391.145.110-53, com domicílio na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 011, Lote 32, Bloco C, Ed. Sede III, CEP 70737-901; **João Batista Donizete de Souza**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.832.021-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 198.101.216-87, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000; **Antonio Joaquim Ferreira Custódio**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.584.843-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 449.329.289-15, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 10º andar, Jardim Paulista, CEP 01448-000, como membro eleito do Conselho Fiscal, e o Sr. **Alexandre Ronald de Almeida Cardoso**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 782.198 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 297.744.891-87, com domicílio na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 011, Lote 32, Bloco C, Ed. Sede III, CEP 70737-901; **Eduardo Cesar Passa**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 10448.34388 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 541.035.920-87, com domicílio na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 011, Lote 32, Bloco C, Ed. Sede III, CEP 70737-901; **Paulo Roberto de Lencastre**, português, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3258983 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 059.674.658-04, com domicílio na Cidade de Baurer, Estado de São Paulo, na Alameda Bêlgica, nº 480, Alphaville Residencial I, CEP 06474-050; e **José Luiz Gímenes Caiati**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.059.054 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 011.062.878-85, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 10º andar, Jardim Paulista, CEP 01448-000, como seu respectivos membros suplentes. A premissa fundamental em seus respectivos cargos fica condicionada à prévia homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, ocasião em que assinarão os termos de posse correspondentes. O mandato dos Conselheiros Fiscais ora eleitos vigorará até a Assembleia Geral Ordinária da Sociedade a realizar-se em 2012. Os Srs. João Batista Donizete de Souza e Pedro Carlos de Mello são, respectivamente, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Fiscal até a Assembleia Geral Ordinária da Sociedade a realizar-se em 2012. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos declaram que (a) preenchem os requisitos mencionados na Resolução nº 3.041, de 28/11/2002, do Banco Central do Brasil, conforme alterada; (b) não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil e (c) atendem às demais exigências

constantes do Estatuto Social e da legislação em vigor. 7. DELIBERAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS - Os acionistas, por unanimidade de votos, aprovaram: (I) Retirar de pauta, para tratar oportunamente em Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada, a proposta da Administração para remuneração global máxima dos Administradores do Banco e das Sociedades Controladas para o exercício de 2011 e a fixação da remuneração anual global dos membros do Conselho de Administração; (II) A remuneração anual global dos Conselheiros Fiscais no valor correspondente a R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), por mês, por Conselheiro; (III) As contas dos administradores e as demonstrações financeiras anuais das sociedades controladas pelo Banco Votorantim S.A. ("Banco"), a saber: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento ("BV Financeira"), BV Leasing - Arrendamento Mercantil S.A., Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Votorantim Asset"), Votorantim - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Votorantim CTVM"), BV Empreendimentos e Participações S.A. ("BVEP"), BV Investimentos e Participações S.A. ("BVIP"), BVIA S.A. - BV Investimentos Alternativos e Gestão de Recursos S.A. ("BVIA"), Banco Votorantim Securities Inc., Votorantim Bank Limited e Votorantim Securities (UK) Limited ("Sociedades Controladas"), bem como a proposta dos órgãos da administração referentes a destinação do lucro das Sociedades Controladas; (IV) O aporte de capital nas Sociedades Controladas (a) BVIA, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); (b) BVIP, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e (c) BVEP, diretamente ou por meio de Fundo de Investimento em Participações, no valor de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais); (V) O aumento do capital social, mediante a capitalização dos lucros do exercício social findo em 31/12/2010, das Sociedades Controladas BV Financeira, no valor de R\$ 361.664.458,72 (trezentos e sessenta e um milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) e Votorantim Asset, no valor de R\$ 15.808.278,76 (quinze milhões, oitocentos e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos); (VI) A alienação da totalidade das ações emitidas pela BVEP a um Fundo de Investimento em Participações, cujo único quotista será o Banco Votorantim S.A.; (VII) A re-afiliação do aumento do capital social da Votorantim Asset no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) mediante a capitalização dos lucros do exercício social findo em 31/12/2009; e (VIII) A nomeação da Sra. **Cristina Sonagere Neves**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.263.578-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 059.474.888-76, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, para o cargo de Ouvidora do Conglomerado Financeiro Votorantim, bem como a ratificação do mandato exercido pela Sra. Cristina, como Ouvidora, desde a Assembleia Geral Ordinária Extraordinária da Sociedade, realizada em 30/04/2008, até a presente data. O mandato da Ouvidora ora nomeada vigorará até a Assembleia Geral Ordinária da Sociedade a realizar-se em 2012. 8. OBSERVAÇÕES FINAIS - O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação. Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Secretário e demais acionistas presentes: (a) José Ermirio de Moraes Neto, Presidente; Maria Cibella Knecht, Secretária; p. Votorantim Finanças S.A., José Ermirio de Moraes Neto e Marcus Olyfino de Camargo Arruda; p. Banco do Brasil S.A., Paulo Rogério Caffarelli; José Ermirio de Moraes Neto; Marcus Olyfino de Camargo Arruda; Wilson Marcos Kuzuhara; Paulo Rogério Caffarelli e Ivan de Souza Monteiro. A presente ata foi lavrada em cópia fiel da autêntica no livro próprio, São Paulo (SP), 28 de abril de 2011. Maria Cibella Knecht - Secretária. Arquivada na JUCESP em 26.07.11, sob nº 289.83711-5. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

28/0  
401

**FOZ DE CAPIVARI S.A.**

NIRE 353003792-1 - CNPJ/MF nº 06.583.740001-02

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Data, hora e local: Em 01 de julho de 2011, às 18:30 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Rebouças, nº 3.970, 31º andar, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05402-920. Presenças: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Convocação: Dispensada a publicação de Edital de Convocação, na forma do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76. Mesa: Renato Amary de Medeiros, Presidente; Renata Pereira Lobo e Silva, Secretária. Deliberações: 1) autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76; 2) tomar conhecimento da renúncia, ao cargo de Diretor Presidente da Companhia, do Sr. **Marcelo Pellegrini Ribeiro**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 6406072-x, inscrito no CPF/MF sob nº 702.383.838-49, residente e domiciliado na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Rebouças, nº 3.970, 31º andar, parte, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05402-920, outorgando e recebendo da Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável, irretirável e irrevocável, para nada mais reclamar, pretender, haver ou exigir, hoje ou no futuro, em juízo ou fora dele, por si e seus sucessores, no que se refere ao cargo de membro da Diretoria; e 3) aprovar a eleição do Sr. **Guilherme Pamplona Paschoal**, como Diretor Presidente, para compor a Diretoria da Companhia, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2013. O membro da Diretoria ora eleito para o cargo de Diretor Presidente é a lavratura e assinatura de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, em conformidade com o disposto no art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002 e art. 147 da Lei nº 6.404/76. O Diretor ora eleito declara, sob as penas de lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falatório, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Em consequência, a composição da Diretoria da Companhia, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2013, passa a ser a seguinte: A) Diretor Presidente - **Guilherme Pamplona Paschoal**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 19873754 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 462.632.921-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Rebouças, nº 3.970, 31º andar, parte, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05402-920. B) Diretor - **Sandro Mario Stroiek**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 9036659598 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 466.025.930-72, residente e domiciliado na Cidade de Limeira, SP, com endereço comercial na Rua Tiradentes nº 943, Centro, Limeira, São Paulo, CEP 13480-083. C) Diretor - **Luiz Fernando de Castro Santos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 032710485 IPP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 693.125.917-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Rebouças, nº 3.970, 31º andar, parte, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05402-920. D) Diretor - **Renato Amary de Medeiros**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 051981793 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 788.718.407-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Rebouças, nº 3.970, 31º andar, parte, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05402-920. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 01 de julho de 2011. Mesa: Renato Amary de Medeiros, Presidente; Renata Pereira Lobo e Silva, Secretária. Acionistas: Luiz Fernando de Castro Santos e Renato Amary de Medeiros pela acionista Foz de Brasil S.A.; e Carlos Armando Guedes Paschoal e Jayme Gomes da Fonseca Junior pela acionista Construtora Norberto Odebrecht S.A. e CBPO Engenharia Ltda. Certifico e dou fé que esta ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Renata Pereira Lobo e Silva, Secretária. Arquivada na JUCESP em 26.07.11, sob nº 289.83711-5.

**FOZ DE SANTA GERTRUDES S.A.**

NIRE 3530037917-1 - CNPJ 12.324.4650001-87

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Data, hora e local: Em 04 de julho de 2011, às 15:30 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua 2, nº 684, Centro, Santa Gertrudes, São Paulo, CEP 13910-000. Presenças: Acionistas representando a totalidade do capital social conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Convocação: Dispensada a publicação de Edital de Convocação, na forma do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76. Mesa: Luiz Fernando de Castro Santos, Presidente; Renata Pereira Lobo e Silva, Secretária. Deliberações: 1) autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76; 2) tomar conhecimento da renúncia, ao cargo de Diretor Presidente da Companhia, do Sr. **Marcelo Pellegrini Ribeiro**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 6406072-x, inscrito no CPF/MF sob nº 702.383.838-49, residente e domiciliado na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Rebouças, nº 3.970, 31º andar, parte, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05402-920, outorgando e recebendo da Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável, irretirável e irrevocável, para nada mais reclamar, pretender, haver ou exigir, hoje ou no futuro, em juízo ou fora dele, por si e seus sucessores, no que se refere ao cargo de membro da Diretoria; e 3) aprovar a eleição do Sr. **Guilherme Pamplona Paschoal**, como Diretor Presidente, para compor a Diretoria da Companhia, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2013. O membro da Diretoria ora eleito para o cargo de Diretor Presidente é a lavratura e assinatura de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, em conformidade com o disposto no art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002 e art. 147 da Lei nº 6.404/76. O Diretor ora eleito declara, sob as penas de lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falatório, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Em consequência, a composição da Diretoria da Companhia, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2013, passa a ser a seguinte: A) Diretor Presidente - **Guilherme Pamplona Paschoal**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 19873754 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 462.632.921-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Rebouças, nº 3.970, 31º andar, parte, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05402-920. B) Diretor - **Sandro Mario Stroiek**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 9036659598 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 466.025.930-72, residente e domiciliado na Cidade de Limeira, SP, com endereço comercial na Rua Tiradentes nº 943, Centro, Limeira, São Paulo, CEP 13480-083. C) Diretor - **Luiz Fernando de Castro Santos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 032710485 IPP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 693.125.917-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Rebouças, nº 3.970, 31º andar, parte, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05402-920. D) Diretor - **Renato Amary de Medeiros**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 051981793 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 788.718.407-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Rebouças, nº 3.970, 31º andar, parte, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05402-920. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos assinada. Santa Gertrudes, 04 de julho de 2011. Mesa: Luiz Fernando de Castro Santos, Presidente; Renata Pereira Lobo e Silva, Secretária. Acionistas: Luiz Fernando de Castro Santos e Renato Amary de Medeiros pela acionista Foz do Brasil S.A.; e Carlos Armando Guedes Paschoal e Jayme Gomes da Fonseca Junior pela acionista Construtora Norberto Odebrecht Brasil S.A. Certifico e dou fé que esta ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Renata Pereira Lobo e Silva, Secretária. Arquivada na JUCESP em 26.07.11, sob nº 289.83711-5.

**S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"**

CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41

NIRE nº 35.300.044.266

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2011**

DATA, HORA E LOCAL: 03 de junho de 2011, às 11:00 horas, nesta cidade, na Av. Engenheiro Castello Alves, 55, 6º andar, Bairro do Limão. Presença: maioria dos membros do Conselho, conforme se verifica no Livro de Presença. PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: reeleição do Sr. **AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE** para exercer o mandato de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade. COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. **AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE** - Presidente; **MARIANA UENIFURA SAMPAIO** - Secretária. DELIBERAÇÕES: nos termos do artigo 11º do Artigo 11º do Estatuto Social, e após os esclarecimentos necessários, foram aprovadas, por unanimidade, a eleição, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2012 após a Assembleia Geral Ordinária: 1) para Diretor Presidente, o Sr. **SILVIO JOSÉ GENESINI JUNIOR**; 2) para Diretor Financeiro, o Sr. **RICARDO DO VALLE DELLEPIRE**; e 3) para Diretores, os Srs. **RUY MESQUITA** e **RICARDO GANDOUR**, todos com domicílios nesta capital à Av. Engenheiro Castello Alves, nº 55, Bairro do Limão, que também aprovada, por unanimidade, nos termos da alínea "f" do artigo 11º do Estatuto Social, a indicação do Sr. **RICARDO GANDOUR** para Diretor Responsável dos jornais O ESTADO DE S. PAULO e do Jornal da Tarde. Foi ainda aprovada, por unanimidade, as propostas da Diretoria para aprovação prévia dos limites para prática de determinados atos pela Diretoria nos seguintes valores para os incisos da alínea "p" do artigo 11º do Estatuto Social da Sociedade: (I) aquisição, alienação ou oneração por qualquer forma, de bens imóveis, para alienação por qualquer forma de terrenos industriais de Tamboré, São Paulo, com endereço comercial de Santana de Parnaíba-SP, por valor não inferior a R\$ 46.000.000,00; (II) operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas: até o valor máximo de R\$ 80.000.000,00; (III) concessão a terceiros de empréstimos pela Sociedade ou suas controladas, em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, excluando-se a aquisição de ações, para (a) CESP PARTICIPAÇÕES S.A., até o valor máximo de R\$ 30.000.000,00; (b) CESP GRÁFICA S.A., até o valor máximo de R\$ 52.000.000,00; (c) ESTUDIO ELDORADO LTDA., até o valor máximo de R\$ 1.600.000,00; e (d) RUA ELDORADO LTDA., até o valor máximo de R\$ 3.000.000,00; e concessão de empréstimo pela controlada AGENCIA ESTADO LTDA., até o valor máximo de R\$ 125.000.000,00; e (e) RUA ELDORADO LTDA., até o valor máximo de R\$ 125.000.000,00; (IV) dispêndios para a aquisição de novos bens de alto valor, envolvendo a Sociedade e suas controladas, até o valor máximo de R\$ 500.000,00; (V) qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e suas controladas, inclusive quaisquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, excluando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias-primas e insumos consumidos pela Sociedade em suas operações regulares, bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações; até o valor máximo equivalente à US\$ 350.000,00; e (VI) concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade, até o valor máximo de R\$ 60.000.000,00. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 03 de junho de 2011. Aurélio de Almeida Prado Cidade - Presidente; Mariana Uenifura Sampaio - Secretária. Fernando Cássius Mesquita; Francisco Mesquita; Francisco Mesquita Neto; Estela e Cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Secretária - Juntada Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP 22/07/2011 - Certifico o registro sob o nº 276.117/11-6.

**BANCO VOTORANTIN S.A.**

CNPJ/MF nº 09.568.111/0001-03 - NIRE 35.300.525.353  
ATA DA REUNIÃO VIRTUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2012

1. **Data, Hora e Local:** Dia 20 de janeiro de 2012, às 10 horas, por meio de comunicação eletrônica. 2. **Convocação e Presença:** Convocação enviada por e-mail, em 13 de janeiro de 2012, aos membros do Conselho de Administração. Participaram, por meio de comunicação eletrônica, Conselheiros em número suficiente para as deliberações válidas, conforme assinaturas constantes nesta ata. 3. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Ernino de Moraes Neto e secretariados pela Sra. Maria Cibella Knecht. 4. **Ordem do Dia:** (I) Eleição dos novos membros para compor a Administração do Banco e das sociedades controladas BV Financeira S.A. - CFI ("BV Financeira") e BV Leasing - Arrendamento Mercantil S.A. ("BV Leasing"); (II) Outros assuntos de interesse do Conselho de Administração. 5. **Deliberações e/ou Identificações:** O Conselho, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições, deliberou o que segue: (I) a aprovação da eleição do Sr. Ricardo Abrahão Fajnzylber, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.387.193-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 022.770.929-43, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, para ocupar o cargo de Diretor sem designação especial do Banco Votorantim S.A. ("Banco"); A posse do Diretor ora eleito em seu respectivo cargo fica condicionada à prévia homologação de seu nome pelo Banco Central do Brasil, ocasião em que assinará o termo de posse correspondente. O mandato do Diretor ora eleito vigorará até a primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária do Banco a realizar-se em 2013. O membro da Diretoria ora eleito declara que (a) preenche os requisitos mencionados na Resolução nº 3.341, de 28/11/2009, do Banco Central do Brasil, conforme alterada; (b) não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impedem de exercer a atividade mercantil e (c) atende às demais exigências legais e estatutárias para o exercício do cargo; (II) a aceitação do pedido de renúncia do Sr. Carlos Montoro, brasileiro, divorciado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.872.097 SSP/SP e do CPF/MF nº 464.189.118-49, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, ao cargo de Diretor sem designação específica, tudo nos termos do correspondente termo de renúncia enviada na sede social do Banco; (III) a aprovação da eleição de novos membros para compor os órgãos da Administração das sociedades controladas BV Financeira e BV Leasing, conforme abaixo: (a) a eleição do Sr. Elcio Jorge dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.471.036-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 035.957.778-40, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, para ocupar os cargos de (I) Diretor Executivo da BV Financeira, em substituição ao Sr. Luis Henrique Campaña Rodrigues, com mandato que vigorará até a primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária da BV Leasing a realizar-se em 2013; e (II) membro do Conselho de Administração da BV Leasing, em substituição ao Sr. Luis Henrique Campaña Rodrigues, com mandato que vigorará até a Assembleia Geral Ordinária da BV Leasing a realizar-se em 2013; e (b) a eleição do Sr. André Luis Duarte de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.149.063-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 17.234.298-95, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, para ocupar o cargo de Diretor Gerente da BV Financeira, em substituição ao Sr. Geraldo Donzeli da Silva, com mandato que vigorará até a Assembleia Geral Ordinária da Sociedade a realizar-se em 2013. 6. **Encerramento:** O Sr. Presidente franqueou o uso do pátio, não havendo, todavia, nenhuma manifestação. Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que, tendo sido lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Secretária e demais Conselheiros participantes. (Ass: José Ernino de Moraes Neto, Presidente; Maria Cibella Knecht, Secretária; Ademir Bernardino; José Ernino de Moraes Neto; Marcos Cláudio de Camargo Arruda; Wang Wei Chang; Ivan de Souza Monteiro e Paulo Rogério Caffarelli. A presente transcrição e cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo (SP), 20 de janeiro de 2012. Maria Cibella Knecht - Secretária. Arquivado na JUCESP em 28.03.12, sob nº 131.223/12-7 - Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**Meca Locações e Empreendimentos Ltda.**

CNPJ/MF nº 09.578.456/0001-08 - NIRE 35.222.371.527  
ATA DE REUNIÃO DAS SÓCIAS QUOTISTAS REALIZADA EM 28/03/2012

Em vinte e oito de março de 2012, às 10:00 horas, na sede social da sociedade empresária limitada denominada Meca Locações e Empreendimentos Ltda. ("Sociedade"), sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.578.456/0001-08, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Moraes, nº 322, reuniram-se Assia Abdul Hussein Homayed, brasileira, separada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.506.227-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 068.984.148-97, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Moraes, nº 322 e Gillete Elaine de Souza, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.892.281-4/SSP-SP e do CPF/MF sob nº 875.821.498-15, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Monte Horebe, nº 80. Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Assia Abdul Hussein Homayed, que convidou a mim, Gillete Elaine de Souza, para atuar como secretária. Dando início aos trabalhos, a Sra. Presidente constatou a presença da totalidade das sócias quotistas da Sociedade e declarou a Reunião regularmente instalada. Ao contrário, a Sra. Presidente determinou que fosse lida a Paula dos Trabalhos e, em seguida, tenha sido lido o "Ordem do Dia". (I) "Discussão e votação da proposta de redução do capital social "Sóciotas": Deliberações: (I) Foi submetida à aprovação e aprovação das sócias quotistas a proposta de redução do capital social da Sociedade, de 5.286.317 (cinco milhões, duzentas e oitenta e seis mil e trezentas e dezessete) quotas, no valor nominal total de R\$ 5.286.317,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e seis mil e trezentos e dezessete reais), por ser excessivo com relação ao objeto social da Sociedade. A referida redução do capital social da Sociedade será realizada mediante a redução de quotas da sócia quotista Sra. Assia Abdul Hussein Homayed no capital social da Sociedade de 5.286.316 (cinco milhões, duzentas e oitenta e seis mil e trezentas e dezessete) quotas, no valor nominal total de R\$ 5.286.316,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e seis mil e trezentas e dezessete reais), por ser excessivo com relação ao objeto social da Sociedade. A referida redução do capital social da Sociedade será realizada mediante a redução de quotas da sócia quotista Sra. Assia Abdul Hussein Homayed o valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), sendo que tal valor será pago através de imóvel de titularidade da Sociedade, qual seja: "Apartamento nº 201, localizado no 20º andar de Edifício Bahamas, Bloco "B", que faz parte integrante do Condomínio Tortuga", situado à Avenida das Tartarugas, nº 105, no loteamento denominado Recanto do Tortuga, na cidade, município e comarca de Guarujá/SP, contendo a área útil de 224,87m², área útil de autos de 23,00 m², área comum de 139,61m², área total de 387,48m², correspondendo-lhe no terreno uma fração ideal de 0,30711%. Cabendo o direito de uso de duas vagas na garagem coletiva do referido condomínio, localizada em parte no 2º, 3º e 4º pavimento do terreno, na projeção dos blocos A, B e C, conforme matrícula nº 8904 do Cartório de Registro de Imóveis da Guarujá e, em parte, no item "A" do Tipo "D" (Grande) nº 93, localizada no subsolo ou 1º pavimento do Condomínio Tortuga, situado à Avenida das Tartarugas, nº 105, no loteamento denominado Recanto do Tortuga, na cidade, município e comarca de Guarujá/SP, contendo uma área útil de 33,00 metros quadrados, área comum de 10,17 metros quadrados, encerrando a área total construída de 43,17 metros quadrados, correspondendo-lhe no terreno uma fração ideal de 0,0246%, conforme matrícula nº 63.558 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), correspondendo R\$ 340.000,00 ao apartamento e R\$ 20.000,00 a vaga imobiliária em Alteração do Contrato Social da Sociedade. No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Ata, Finalizando os trabalhos, a Sra. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos. Ao contrário, a presente Ata foi lida, achada conforme, aprovada por todos os presentes e assinada em 03 (três) fols de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. São Paulo, 28 de março de 2012. Assia Abdul Hussein Homayed, Gillete Elaine de Souza, Presidente; Assia Abdul Hussein Homayed, Secretária; Gillete Elaine de Souza, Testemunhas: 1. Nome: Paulo Bell - R.G. 17.612.669-X SSP/SP, 2. Nome: Valdemir Meira dos Santos - R.G. 6.447.355 SSP/SP.

**Igarapava Participações S.A.**

CNPJ/MF nº 08.773.195/0001-14 - NIRE 35.300.341.261  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2012

1. **Data, Horário e Local da Assembleia:** Realizada aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2012, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2277, 6º andar, sala 01-A, Jardim Paulista, CEP 01452-000. 2. **Presença:** Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do Art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades Anônimas"), conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas. Presente ainda, para os fins do disposto no Art. 134, §1º, da Lei das Sociedades Anônimas, o Sr. João Alves de Queiroz Filho, Diretor Presidente da Companhia. 3. **Mesa:** Presidente: Sr. João Alves de Queiroz Filho; Secretário: Sr. Tiago Peres; 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (a) a lavratura da Ata desta Assembleia na forma de sumário, com a omissão das assinaturas dos Acionistas, nos termos do Art. 130, §1º, da Lei das Sociedades Anônimas; e (b) a concessão de garantia pela Companhia em favor do Banco Bradesco S.A., sediado no Brasil ("Bradesco Brasil"), para a emissão, por este, de carta de crédito (standby letter of credit) em favor do Banco Bradesco S.A. Grand Cayman Branch, sediado em Cayman Islands ("Bradesco Cayman"), decorente de Contrato de Empréstimo a ser celebrado entre Bradesco Cayman e uma sociedade de propósito específico estrangeira devida pelo acionista controlador da Companhia, no valor de até US\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares), notadamente, a alienação fiduciária em favor do Bradesco Brasil, de até 5.300.000 (cinco milhões e trezentas mil) ações ordinárias de emissão de Hypermarcas S.A., de propriedade da Companhia, por meio da celebração do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações com o Bradesco Brasil. 5. **Deliberações Tomadas por Unanimidade de Votos e sem Quaisquer Restrições:** Instalada a Assembleia, após a discussão da matéria, os Acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, resolveram: (a) aprovar a lavratura da Ata desta Assembleia na forma de sumário, como facultada o Art. 130, §1º, da Lei das Sociedades Anônimas, com a omissão das assinaturas dos Acionistas; e (b) autorizar a alienação fiduciária, em favor do Bradesco Brasil, de até 5.300.000 (cinco milhões e trezentas) ações ordinárias de emissão de Hypermarcas S.A., de propriedade da Companhia, por meio da celebração do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações com o Bradesco Brasil. 6. **Encerramento:** Encerrados os trabalhos, o Sr. Presidente deu a encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 09 de fevereiro de 2012. Presidentes: João Alves de Queiroz Filho - Presidente e Diretor Presidente; Tiago Peres - Secretário; Monte Cristalina S.A., representada por seu Diretor Presidente, Sr. João Alves de Queiroz Filho, Cirilo Marcos Alves, Maria Esmeralda Alves de Queiroz Butezueli e Álvaro Stainick Lind. Conferir com a original, lavrada em livro próprio. Tiago Peres - Secretário. JUCESP nº 077.173/12-0 em 22/02/2012. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**MCM CIMENTOS S.A.**

CNPJ/MF nº 11.858.621/0001-27 / NIRE 35.300.378.024  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2012

1. **Data, Hora e Local:** aos 13/02/2012, às 9:00hs, na sede social, localizada na Av. Nove de Julho, 5519, nº 21, sala 2, na cidade de SP/SP. 2. **Presença:** presentes os acionistas representando 99,99% do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas lavradas no livro de Registro de Presença dos Acionistas. Presente também os administradores da companhia, Carlos Bier Gerdaul Johannpeter, Presidente do Conselho de Administração e Suzana Costa Rocha, Diretora de Relação com Investidores. 3. **Composição da Mesa:** Carlos Bier Gerdaul Johannpeter - Presidente, e Anna Luiza Duarte Mello - Secretária. 4. **Convocação:** Os acionistas foram convocados de acordo com o edital de convocação, publicado no jornal "Valor Econômico" nas edições de 24, 25 e 26/01/2012 e no Diário Oficial do Estado de São Paulo nas edições de 25, 27 e 28/01/2012. 5. **Ata:** A Ata de Assembleia é lavrada sob a forma de sumário, consoante facultada o art. 130 da Lei 6.404/76 e alterações posteriores. 6. **Ordem do Dia:** a) Alteração da denominação social da Companhia, com a consequente alteração dos artigos 1, 1.1, 1.2 e 3.1 do estatuto social; b) Análise e deliberação acerca das providências necessárias para redução do capital social da Companhia, decorrente da trans de 123.000.000 (cento e vinte e três milhões) de ações ordinárias da Companhia de propriedade da Rioldanal do Brasil Participações Ltda. para a Metropolis Capital Markets GMBH e devolução dos bens da Domus Populi Empreendimentos conteúdos à Companhia para integralização das referidas ações para a Rioldanal do Brasil Participações Ltda., com a consequente alteração do art. 3.1 do estatuto social; c) Eleição de novos membros dos administradores responsáveis perante órgãos públicos; d) Análise e aprovação da prestação de contas dos atuais administradores; e) Outros assuntos, de interesse da Companhia. 7. **Deliberações:** Preliminarmente, o Sr. Presidente informou que a acionista Metropolis Capital Markets GMBH ingressou com pedido de interrupção da presente assembleia perante a CVM, o qual não foi acatado, uma vez que apresentado intempestivamente. A Companhia apresentará sua manifestação acerca das alegações de reclamação, presente na Assembleia, informando que debate de reclamação e apresentará à CVM requerimento neste sentido. Em seguida, realizou a leitura do edital de convocação, colocando em votação a matéria contida no item "a)" da Ordem do Dia, os acionistas aprovaram por unanimidade a alteração da denominação social da Companhia, que assim deixará de ser Domus Populi Participações S.A., e passará a ser novamente MCM Cimentos S.A., ou seja, a denominação que a companhia possuía antes da realização das operações divulgadas nos fatos relevantes publicados em 27/04 e 02/05/2011. Em virtude de tal deliberação, o art. 1.1 do estatuto social passa a ter a seguinte redação: "MCM Cimentos S.A., sociedade anônima, rega-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis." Os acionistas debateram e deliberaram sobre a alteração do local da sede, do objeto e capital social da Companhia, passando para o item "b)" da Ordem do Dia, detroux-se de deliberar a respeito da redução do capital social da Companhia. Os acionistas foram informados da realização da transferência de 205.997 ações ordinárias nominativas da DPE a Rioldanal em função da rescisão do Contrato de Compra e Venda de Ações firmado entre Rioldanal, a Companhia e outros, e da devolução dos ativos utilizados pela Rioldanal para integralização do aumento do capital social da Companhia, nos termos do referido contrato. Passando para o item "c)" da Ordem do Dia, deliberaram os acionistas por unanimidade aceitar as renúncias do membro do Conselho de Administração Dirk Adamski. Não houve indicação de nomes para eleição de novos Conselheiros, razão pela qual os Conselheiros remanescentes deverão permanecer na gestão da Companhia até a eleição dos novos membros do Conselho de Administração e seus respectivos suplentes. Em fim, deliberaram os acionistas por unanimidade não discutir e deliberar sobre os itens "d)" e "e)" da Ordem do Dia. 8. **Encerramento, Aprovação da Ata e Assinaturas:** nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, a qual reaberta a sessão, foi lida, conferida e vai por todos assinada. Acionistas: Rioldanal do Brasil Participações Ltda. Renato Trindade Correa; Metropolis Capital Markets GmbH Carlos Bier Gerdaul Johannpeter; Dirk Adamski, Administradores: Carlos Bier Gerdaul Johannpeter, Suzana Costa Rocha, Maria Esmeralda Butezueli, Presidente: Anna Luiza Duarte Mello - Secretária. JUCESP nº 241.861/12-3 em 19/03/2012 - Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**Cyrela Commercial Properties S.A. - Empreendimentos e Participações S.A.**

CNPJ/MF nº 08.801.621/0001-86 - NIRE 35.300.341.881  
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Data, Hora e Local:** 06/03/2012, às 13hs, na sede social da Cia., localizada na cidade de São Paulo/SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 1455, 5º and., com 52. **Convocação:** Convocação realizada através de correspondência enviada aos membros do Conselho de Administração em 03/02/2012. **Presença:** presentes os membros do Conselho de Administração, a saber: Elie Horn, Rafael Novellino, George Zauner, Ilean Goldjman, Marcos Sampaio de Almeida Prado, Dácio Tenreiro e Pedro Franco Sales ("Conselheiros"). **Composição da Mesa:** Presidente: Elie Horn; Secretário: Rafael Novellino. **Ordem do Dia:** deliberar sobre: (I) encerramento do programa de recompra de ações de emissão da Cia., aprovado em 03/06/2011; (II) o relatório da administração, as contas de diretoria, e as demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2011; (III) a proposta da diretoria para a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2011, no valor de R\$ 113.733.898,18, conforme segue: (a) R\$ 5.686.894,91 destinado à reserva legal; (b) R\$ 81.035.405,45 destinado a reserva de lucros estatutárias, denominada reserva de expansão, nos termos do art. 44º, IV, do Estatuto Social, conforme proposta de organização de capital rubricada e assinada pelo Secretário de Administração e arquivada na sede da Cia.; (Anexo 1); (IV) ad referendum da AGO, a declaração e distribuição de dividendos, nos termos do art. 27º, III, do Estatuto Social, relativo ao exercício social encerrado em 31/12/2011; e (V) convocações de AGO e de AGE. **Deliberações:** Colocadas em discussão as matérias constantes da Ordem do Dia, após análise e discussão, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, aprovar: (I) o encerramento do programa de recompra de ações de emissão da Cia., aprovado em 03/06/2011; (II) o relatório da administração, as contas de diretoria, e as demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2011; (III) ad referendum da AGO, a proposta de diretoria para a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2011, no valor de R\$ 113.733.898,18, conforme segue: (a) R\$ 5.686.894,91 destinado à reserva legal; (b) R\$ 81.035.405,45 destinado a reserva de lucros estatutárias, denominada reserva de expansão, nos termos do art. 44º, IV, do Estatuto Social, conforme proposta de organização de capital rubricada e assinada pelo Secretário de Administração e arquivada na sede da Cia.; (Anexo 1); (IV) ad referendum da AGO, a declaração e distribuição de dividendos, nos termos do art. 27º, III, do Estatuto Social, no valor de R\$ 27.011.800,82, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2011, como dividendo mínimo obrigatório, sendo que cada ação ordinária terá jus ao recebimento de um dividendo no valor de R\$ 0,326820882, tendo em vista a quantidade de ações existentes nesta data, e serão distribuídos aos titulares de ações da Cia., com base na posição acionária da data da realização da AGO da data de 2012; (V) a convocação de AGO e AGE para deliberar sobre os assuntos da lei, e de AGE, para deliberar acerca da fixação do limite de valor da remuneração global anual dos administradores da Cia. e da reforma de seu Estatuto Social, ambas nos termos das minutas dos editais de convocação que ficam arquivadas na sede da Cia. e que deverão ser divulgados em data oportuna. **Encerramento:** Nada mais a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes. São Paulo, 06/03/2012. A presente cópia foi do original lavrada no livro próprio. Rafael Novellino - Secretário. JUCESP 131.600/12-6 em 26.03.12. Gisela Simiema Ceschin - Sec. Geral.

**Minerbo-Fuchs Engenharia S.A.**

CNPJ/MF nº 46.158.481/0001-69  
No edital de convocação publicado no jornal DODESP nos dias 28, 29 e 30/03/2012, no item "a)", onde se lê: "Exercício encerrado em 31/12/2012"

**Mazzaferro Polímeros e Fibras Sintéticas S.A.**

CNPJ/MF nº 61.274.247/0001-90 - NIRE 35.300.032.317  
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Data, Hora e Local:** 1/03/2012, às 09h00, na sede social da Companhia. Rua Cecilia, nº 35, São Bernardo do Campo-SP. **Convocação e Presença:** Totalidade dos Acionistas, conforme assinaturas lavradas no livro próprio. **Deliberações:** os acionistas aprovaram, por unanimidade, as seguintes deliberações: a) aumento do capital social em R\$ 30.000.000,00, mediante emissão de 142.265.046 ações ordinárias e sem valor nominal da Companhia. Os acionistas terão prazo de 12 (doze) meses contados da presente data para integralizar o novo capital social; b) Marcelo Miranda Silva e Elie Carlos Roberto Custodio como emissores da Laudo Contábil de avaliação da parcela patrimonial da Companhia a ser cindida; c) o laudo de avaliação, que confirmou que a Performance Polímeros possui destaque desta Companhia e vertida a Performance Polímeros possui valor patrimonial líquido contábil de R\$ 26.933.679,00; d) e Protocolo e Justificação, que versam a respeito da cisão parcial do capital social e a Cisão parcial da Companhia, com a consequente redução do capital social no valor equivalente à parcela cindida da Companhia; e) cancelamento de 127.724.036 ações ordinárias da Companhia; f) a extinção das atividades relacionadas à fabricação de polímeros do objeto social da Companhia, bem como a modificação da denominação da Companhia, que passa a ser Mazzaferro Indústria e Comércio de Produtos para Pesca S.A.; g) encerramento das atividades da Filial Diadema, localizada na Avenida Fundição, Bairro Casa Grande, município de Diadema - Estado de São Paulo, inscrição Estadual nº 295.095.327/118; h) alteração da sede social da Companhia, que passará a situar-se na Avenida Fundição, s/n, Bairro Casa Grande, Diadema-SP, CEP 09897-390; i) a fração do dividendo mínimo obrigatório de 40% do lucro líquido do exercício; j) a reforma integral e nova redação do estatuto social, e foi elegem para o cargo de Diretores sem designação específica os Srs. Marcelo Mazzaferro e o Sr. Claudio Mazzaferro Presidente - Maurício Mazzaferro; Secretário - Wesley Domingues Ortolan; (Acionistas: Mazzaferro S.A. Empreendimentos e Participações, Oram Participações Ltda., Ritter Holding S.A., Pier Luigi Como, Letícia Amanda Ballardini, Carlo Ballardini, Marcos Ballardini, Paula Ballardini Souza Campos, Patricia Mazzaferro, Cristiana Mazzaferro, Giovanni Mazzaferro Neto, Maurício Mazzaferro, Claudio Mazzaferro, Piero Mazzaferro, Anna Mazzaferro, Paola Mazzaferro e Daniela Mazzaferro).

**VITALE PREDIAL S/A**

CNPJ/MF nº 02.216.366/0001-28  
Assembleia Geral Ordinária - Convocação dos Acionistas

Em 17/04/12 às 14hs, R. R. Pinta, 42-A, SP/SP, providenciar: a) Demonstrações Financeiras e Contas da Diretoria; b) Destinação do Lucro do

28/21  
922

BANCO VOTORANTIM S.A. CNPJ Nº 09.586.111/0001-03 - NIRE Nº 35.300.525.353

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2012

1. Data, Horário e Local: Aos 26 dias do mês de março de 2012, às 10:00 horas, na sede social da Sociedade... 1.1. Data, Horário e Local: Aos 26 dias do mês de março de 2012, às 10:00 horas, na sede social da Sociedade localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social. 3. Mesa Dirigente: Sr. José Ermirio de Moraes Neto, Presidente; e Sr. Marta Cibella Knecht, Secretária. 4. Ordem do Dia: Aproveitar (I) a constituição do Comitê de Remuneração e Recursos Humanos...

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the number '2822' and other illegible marks.

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including '28/23' and 'B786'.

(Continuação da página anterior)

publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios de administração e parecer do auditor independente; d) avaliar a efetividade das auditorias independentes e internas, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos; e) avaliar o cumprimento, pela administração da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos; f) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; g) recomendar à Diretoria e ao Conselho de Administração a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados nos âmbitos das suas atribuições; h) reunir-se no mínimo trimestralmente com a Diretoria, com o Conselho de Administração e as sociedades independentes e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais reuniões; i) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; e - j) realizar outras atribuições necessárias para cumprimento de legislação e regulamentação pertinentes, bem como aquelas que o próprio Comitê de Auditoria entender relevantes. **Capítulo VI - Da Ouvidoria** - **Artigo 25** - A Ouvidoria será composta por 1 (um) ouvidor, eleito pela Assembleia Geral com mandato de 1 (um) ano e destituível pelo mesmo órgão a qualquer tempo, sendo certo que a função de membro da Ouvidoria é indelégável. - **Parágrafo 1º** - Esta Ouvidoria será única para a Sociedade e suas controladas, nos termos da legislação vigente. - **Parágrafo 2º** - Para o exercício de cargo na Ouvidoria deverão ser observadas as condições básicas previstas pelo Conselho Monetário Nacional. **Artigo 27** - Compete à Ouvidoria: a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Sociedade; b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 15 (quinze) dias, contados da data de protocolização da ocorrência, e encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes dentro deste prazo; d) propor à Diretoria e ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, o relatório de cada semestre, contendo o quantitativo e qualitativo acerca das situações da Ouvidoria, contendo inclusive as medidas previstas na alínea "f" acima; e - f) outras atribuições necessárias para o cumprimento de legislação e regulamentação pertinentes, bem como aquelas que a própria Ouvidoria entender relevantes. **Artigo 28** - A Sociedade se compromete expressamente a: a) criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e - b) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades. **Capítulo VII - Da Assembleia Geral** - **Artigo 29** - A Assembleia Geral realizará-se, ordinariamente, nos primeiros 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse social assim o exigir. - **Artigo 30** - As resoluções da Assembleia Geral que tratam dos assuntos listados abaixo somente poderão ser aprovadas por voto afirmativo de acionistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das ações ordinárias emitidas pela Sociedade: (i) o pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra forma de distribuição ou remuneração aos acionistas da Sociedade, em montante superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado da Sociedade; (ii) a fusão, incorporação, cisão envolvendo a Sociedade ou qualquer outra sociedade controlada direta ou indiretamente pela Sociedade, bem como a transformação da Sociedade ou sociedades por esta controladas, diretas ou indiretas, em outro tipo societário ou qualquer outra operação societária envolvendo a Sociedade e/ou as sociedades por esta controladas, diretas ou indiretas, ou seus negócios, atuais ou futuros; (iii) qualquer alteração do estatuto social que importe (a) aumento ou redução de capital; (b) alteração de qualquer dritto decorrente da classe e espécies das ações emitidas pela Sociedade; (c) alteração no número dos conselheiros da Sociedade; (d) modificação do objeto social; ou (e) alteração na competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração e/ou respectivos quóruns de aprovação; (iv) o requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução da Sociedade e/ou sociedades por esta controladas, direta ou indiretamente; (v) a prática, pela Sociedade, de qualquer ato que envolva valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (vi) a aprovação de planos de oferta de ações, de opções de compra de ações (stock options), de bônus de subscrição, bem como de quaisquer ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Sociedade e/ou das sociedades por esta controladas, direta ou indiretamente; (vii) a aprovação da realização, do lançamento e estrutura de uma oferta pública inicial de ações emitidas pela Sociedade; (viii) a redução do dividendo obrigatório; (ix) a aprovação anual das contas dos administradores e das demonstrações financeiras anuais da Sociedade; (x) a aprovação de: 1) política de reinvestimentos da Sociedade; 2) proposta dos órgãos de administração referente à destinação do lucro da Sociedade; 3) fixação do prazo de pagamento de dividendos aos acionistas pela Sociedade; e 4) constituição de reservas de capital ou lucros pela Sociedade; (xi) o resgate, recompra ou amortização de ações da Sociedade, os termos e condições dessas operações, incluindo, sem limitação, os valores a serem pagos, observados os parâmetros definidos em lei; e - (xii) a aprovação das matérias previstas no artigo 10 acima, com exceção dos itens (iii) e (xi) (cuja deliberação é de competência privativa do Conselho de Administração de Sociedade por expressa disposição legal), quando não submetidas à deliberação do Conselho de Administração da Sociedade ou, se submetidas, não tiverem sido aprovadas e forem aprovadas pela Assembleia Geral de Acionistas da Sociedade. **Artigo 31** - A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração secretariada por pessoas por ele escolhidas, acionistas ou não, escolhido entre os presentes. **Artigo 32** - Dos termos e condições de distribuição da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata a ser assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. **Capítulo VIII**

- **Do Comitê de Remuneração e Recursos Humanos - Artigo 33** - O Comitê de Remuneração e Recursos Humanos será único para a Sociedade e suas controladas, nos termos da legislação vigente, sendo composto por 6 (seis) membros, pessoas físicas e residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo um deles não Administrador, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, sendo vedada a permanência por prazo superior a 10 (dez) anos, nos termos da legislação vigente. **Parágrafo 1º** - O Comitê de Remuneração e Recursos Humanos reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração da Sociedade. - **Parágrafo 2º** - Cumprido o prazo de mandato de 10 (dez) anos, conforme o Caput do Artigo 33 acima, o integrante do Comitê de Remuneração e Recursos Humanos somente pode voltar a integrar tal componente organizacional na Sociedade, após decorrido, no mínimo, 3 (três) anos. **Parágrafo 3º** - Nos casos de vaga, por renúncia ou destituição, em que o Comitê ficar reduzido a menos de 5 (cinco) membros, o Conselho de Administração deverá eleger em substituição quem exercerá o cargo até o término do mandato do substituído. **Artigo 34** - O Comitê de Remuneração e Recursos Humanos se reúne trimestralmente, ou extraordinariamente mediante convocação por qualquer de seus membros, sendo certo que a reunião do Comitê de Remuneração e Recursos Humanos só será validamente instalada com a presença da maioria de seus membros. **Artigo 35** - Os integrantes do Comitê de Remuneração e Recursos Humanos não serão remunerados pelo exercício do cargo. Na hipótese da nomeação de não funcionário, sua remuneração será estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com os parâmetros do mercado. **Artigo 36** - Compete ao Comitê de Remuneração e Recursos Humanos, além de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por lei ou norma regulamentar: (i) elaborar a política de remuneração de Administradores da Sociedade e sociedades controladas, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de resgate e de desligamento; (ii) supervisionar a implementação e operacionalização das políticas de remuneração de Administradores da Sociedade e sociedades controladas; (iii) revisar anualmente a política de remuneração de Administradores da Sociedade e sociedades controladas, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento; (iv) propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos Administradores da Sociedade e sociedades controladas a ser submetido à Assembleia Geral, na forma do Artigo 152, da Lei nº 6.404/76; (v) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de Administradores da Sociedade e sociedades controladas; (vi) analisar a política de remuneração de Administradores da instituição e sociedades controladas em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; (vii) zelar para que a política de remuneração de Administradores da Sociedade e sociedades controladas esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da Sociedade e com o disposto na legislação vigente; e - (viii) assessorar o Conselho de Administração em questões que sejam relacionadas: (a) ao alinhamento das estratégias e políticas de Recursos Humanos às estratégias do negócio; (b) ao processo de transformação para sustentar o crescimento corporativo; (c) aos processos de nomeação de novos Diretores, Vice-Presidentes e Presidente; (d) à manutenção dos valores e da cultura da organização nos temas de gestão de mudanças; (e) a outras matérias de Recursos Humanos de competência do Conselho de Administração. **Artigo 37** - O Comitê de Remuneração e Recursos Humanos deverá elaborar, com periodicidade anual, no prazo de 90 (noventa) dias, relativamente à data-base de 31 de dezembro, documento denominado "Relatório do Comitê de Remuneração e Recursos Humanos", contendo o histórico das informações exigidas pelo Conselho Monetário Nacional nº 9.921/2010 o qual deve ser mantido à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo de 5 (cinco) anos. **Parágrafo Único** - O Relatório do Comitê de Remuneração e Recursos Humanos deverá apresentar as informações referentes às instituições financeiras controladas pela Sociedade. **Capítulo IX - Do Exercício Social, Lucros e Distribuição** - **Artigo 38** - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá a elaboração das demonstrações financeiras, de acordo com os preceitos legais e regulamentares, as quais serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral. **Parágrafo Único** - A Sociedade levantará balanço anual no dia 30 de junho de cada ano. **Artigo 39** - Do lucro líquido obtido, diminuído ou acrescido dos valores previstos no artigo 29C da Lei 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento) serão declarados e pagos aos acionistas, dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, permanecendo o saldo à disposição da Assembleia. **Parágrafo Único** - O montante do lucro não destinado ao pagamento de dividendos será retido em reserva de expansão constituída com a finalidade de fazer frente aos investimentos para expansão dos negócios da Sociedade, até o limite do capital social, observado o disposto no artigo 199 da Lei 6.404/76, vigente quando de sua destinação. **Artigo 40** - O Conselho de Administração poderá declarar dividendos à conta de lucros apurados nos balanços semestrais e levantar balanço e distribuir dividendos em período menor, observadas as disposições legais, bem como declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Poderá o Conselho de Administração, ainda, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a títulos de juros sobre o capital próprio, previstos no Artigo 9º da Lei 9.249, de 26.12.95, alterado pelo Artigo 78 da Lei 9.430 de 27.12.96 e na respectiva regulamentação. **Artigo 41** - A Assembleia Geral é feita através dos membros do Conselho de Administração, Diretores e empregados da Sociedade participação nos lucros apurados, nos termos da legislação aplicável. **Capítulo X - Da Dissolução e Liquidação** - **Artigo 42** - A Sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo pelo qual deve ser processada, inclusive nomeando o liquidante e o Conselho Fiscal que a conduzirá durante o período de liquidação. **CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS** - **Artigo 43** - A Sociedade observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora (incluindo o presidente) da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que por qualquer meio desacorde com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo tal declaração expressamente vedado à Sociedade acatar e proceder à transferência de ações, à redução do preço de compra de ações ou à criação de novas ações ou de outros valores mobiliários que não respeitem aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

### Monoceros Even Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/MF nº 08.803.635/0001-39 - NIRE 35.321.392.657

**Ata de Reunião Extraordinária de Sócios**

1. **Data, Hora e Local:** Em 27/04/2012, às 9:00h, na sede da Sociedade, na Cidade de São Paulo, SP, na Rua Hungria, 1400, 2º and., cj. 21, Sala 2G, Jd. América, CEP 01455-000. 2. **Composição da Mesa:** Presidente: Paulo Otávio Gonçalves de Moura; Secretária: Fabiana Serafini Galvani.

3. **Convocação:** Dispensada, nos termos do § 2º do Art. 1.072 da Lei nº 10.406/02. 4. **Presentes:** Sócios representando a totalidade do capital social: (a) **Even Construtora e Incorporadora S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, SP, na Rua Hungria, 1400, 2º and., cj. 21, Jd. América, CEP 01455-000, CNPJ/MF nº 43.470.988/0001-65 e na JUCESP sob NIRE 35.300.329.520, neste ato representada por seu Diretor Paulo Otávio Gonçalves de Moura, bras., casado, engenheiro, RG nº 9.473.882-8 SSP/SP e CPF/MF nº 106.721.978-12, e por seu procurador Dan Sugilo, bras., casado, advogado, RG nº 20.498.679-5 SSP/SP e CPF/MF nº 265.101.758-27, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, SP, com escritório na Rua Hungria, 1400, 2º and., cj. 21, Jd. América, CEP 01455-000; e (b) **Evenpar Participações Societárias Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, SP, na Rua Hungria, 1400, 2º and., cj. 21, sala 4M, Jd. América, CEP 01455-000, CNPJ/MF sob nº 10.564.728/0001-08 e na JUCESP sob NIRE 35.222.757-409, neste ato representada por seus procuradores Dan Sugilo, acima qualificado, e Fabiana Serafini Galvani, bras., casada, advogada, RG nº 26.807.923-7 SSP/SP e CPF/MF nº 296.698.248-93, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, SP, com escritório na Rua Hungria, 1400, 2º and., cj. 21, Jd. América, CEP 01455-000.

5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a redução de capital da Sociedade. 6. **Deliberações:** 6.1. Por considerar que o capital social é excessivo ao objeto da sociedade, as sócias aprovaram, por votação unânime, a redução do capital social, de R\$ 6.015.561,00 para R\$ 2.415.561,00, sendo a redução de R\$ 3.600.000,00 realizada mediante a devolução do valor nominal das quotas sociais, atualmente de R\$ 1,00 para R\$ 0,4016 por quota. 6.2. A redução do capital será efetivada mediante a devolução de capital em dinheiro, no valor total de R\$ 3.600.000,00, para a sócia **Even Construtora e Incorporadora S.A.**, titular de quotas representativas de 99,9999% do capital da sociedade. A sócia **Evenpar Participações Societárias Ltda.** declara sua expressa concordância com a devolução de capital ora aprovada, sendo certo que não receberá qualquer pagamento em decorrência de sua participação no capital ser de 0,0001%. 6.3. Em seguida, as sócias aprovaram o grupamento das 6.015.561 quotas da sociedade, no valor nominal de R\$ 0,4016 cada uma, na proporção de 2,4903 para 1, de forma que o capital da sociedade passe a ser dividido em 2.415.561 quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, distribuídas entre as sócias na proporção que caberá entre as sócias, tendo em vista que, após o grupamento, a participação da sócia **Evenpar Participações Societárias Ltda.**, passará a ser inferior a uma quota, a sócia **Even Construtora e Incorporadora S.A.** doará a fração de quota necessária para que a **Evenpar Participações Societárias Ltda.**, seja titular de uma quota. 6.4. Nos termos do Art. 1.084, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406/02, a redução do capital da sociedade somente será efetivada mediante o registro, na JUCESP, do Instrumento Particular de 8ª Alteração do Contrato Social da sociedade, que é assinado pelas sócias nesta data e que se dará após o prazo de 90 dias contados da publicação desta ata. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes e que será publicada nos termos do Art. 1.084, §§ 1º e 2º, da Lei nº 10.406/02. São Paulo, 27/04/2012. Paulo Otávio Gonçalves de Moura - Presidente da Mesa; Fabiana Serafini Galvani - Secretária da Mesa. Sócios: p. **Even Construtora e Incorporadora S.A.** - Paulo Otávio Gonçalves de Moura; e p. **Evenpar Participações Societárias Ltda.** - Fabiana Serafini Galvani.

### Caelum Even Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/MF nº 08.827.277/0001-02 - NIRE 35.321.477.551

**Ata de Reunião Extraordinária de Sócios**

1. **Data, Hora e Local:** Em 27/04/2012, às 9:30h, na sede da Sociedade, na Cidade de São Paulo, SP, na Rua Hungria, 1400, 2º and., cj. 21, Sala 01H, Jd. América, CEP 01455-000. 2. **Composição da Mesa:** Presidente: Paulo Otávio Gonçalves de Moura; Secretária: Fabiana Serafini Galvani.

3. **Convocação:** Dispensada, nos termos do § 2º do Art. 1.072 da Lei nº 10.406/02. 4. **Presentes:** Sócios representando a totalidade do capital social: (a) **Even Construtora e Incorporadora S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, SP, na Rua Hungria, 1400, 2º and., cj. 21, Jd. América, CEP 01455-000, CNPJ/MF nº 43.470.988/0001-65 e na JUCESP sob NIRE 35.300.329.520, neste ato representada por seu Diretor Paulo Otávio Gonçalves de Moura, bras., casado, engenheiro, RG nº 9.473.882-8 SSP/SP e CPF/MF nº 106.721.978-12, e por seu procurador Dan Sugilo, bras., casado, advogado, RG nº 20.498.679-5 SSP/SP e CPF/MF nº 265.101.758-27, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, SP, com escritório na Rua Hungria, 1400, 2º and., cj. 21, Jd. América, CEP 01455-000; e (b) **Evenpar Participações Societárias Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, SP, na Rua Hungria, 1400, 2º and., cj. 21, sala 4M, Jd. América, CEP 01455-000, CNPJ/MF nº 10.564.728/0001-08 e na JUCESP sob NIRE 35.222.757-409, neste ato representada por seus procuradores Dan Sugilo, acima qualificado, e Fabiana Serafini Galvani, bras., casada, advogada, RG nº 26.807.923-7 SSP/SP e CPF/MF nº 296.698.248-93, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, SP, com escritório na Rua Hungria, 1400, 2º and., cj. 21, Jd. América, CEP 01455-000.

5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a redução de capital da Sociedade. 6. **Deliberações:** 6.1. Por considerar que o capital social é excessivo ao objeto da sociedade, as sócias aprovaram, por votação unânime, a redução do capital social, de R\$ 5.121.616,00 para R\$ 2.121.616,00, sendo a redução de R\$ 3.000.000,00 realizada mediante a devolução do valor nominal das quotas sociais, atualmente de R\$ 1,00 para R\$ 0,4142 por quota. 6.2. A redução do capital será efetivada mediante a devolução de capital em dinheiro, no valor total de R\$ 3.000.000,00, para a sócia **Even Construtora e Incorporadora S.A.**, titular de quotas representativas de 99,9999% do capital da sociedade. A sócia **Evenpar Participações Societárias Ltda.** declara sua expressa concordância com a devolução de capital ora aprovada, sendo certo que não receberá qualquer pagamento em decorrência de sua participação no capital ser de 0,0001%. 6.3. Em seguida, as sócias aprovaram o grupamento das 5.121.616 quotas da sociedade, no valor nominal de R\$ 0,4142 cada uma, na proporção de 2,4140 para 1, de forma que o capital da sociedade passe a ser dividido em 2.121.616 quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, distribuídas entre as sócias na proporção que caberá entre as sócias, tendo em vista que, após o grupamento, a participação da sócia **Evenpar Participações Societárias Ltda.**, passará a ser inferior a uma quota, a sócia **Even Construtora e Incorporadora S.A.** doará a fração de quota necessária para que a **Evenpar Participações Societárias Ltda.**, seja titular de uma quota. 6.4. Nos termos do Art. 1.084, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406/02, a redução do capital da sociedade somente será efetivada mediante o registro, na JUCESP, do Instrumento Particular de 11ª Alteração do Contrato Social da sociedade, que é assinado pelas sócias nesta data e que se dará após o prazo de 90 dias contados da publicação desta ata. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes e que será publicada nos termos do Art. 1.084, §§ 1º e 2º, da Lei nº 10.406/02. São Paulo, 27/04/2012. Paulo Otávio Gonçalves de Moura - Presidente da Mesa; Fabiana Serafini Galvani - Secretária da Mesa. Sócios: p. **Even Construtora e Incorporadora S.A.** - Paulo Otávio Gonçalves de Moura; e p. **Evenpar Participações Societárias Ltda.** - Fabiana Serafini Galvani.

### Andromeda Even Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/MF nº 08.619.947/0001-97 - NIRE 35.221.173.721

**Ata de Reunião Extraordinária de Sócios**

1. **Data, Hora e Local:** Em 20/04/2012, às 7:15h, na sede da Sociedade, na Cidade de São Paulo, SP, na Rua Hungria, 1400, 2º and., cj. 21, Sala 4D, Jd. América, CEP 01455-000. 2. **Composição da Mesa:** Presidente: Paulo Otávio Gonçalves de Moura; Secretária: Fabiana Serafini Galvani.

3. **Convocação:** Dispensada, nos termos do § 2º do Art. 1.072 da Lei nº 10.406/02. 4. **Presentes:** Sócios representando a totalidade do capital social: (a) **Even Construtora e Incorporadora S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, SP, na Rua Hungria, 1400, 2º and., cj. 21, Jd. América, CEP 01455-000, CNPJ/MF nº 43.470.988/0001-65 e na JUCESP sob NIRE 35.300.329.520, neste ato representada por seu Diretor Paulo Otávio Gonçalves de Moura, bras., casado, engenheiro, RG nº 9.473.882-8 SSP/SP e CPF/MF nº 106.721.978-12, e por seu procurador Dan Sugilo, bras., casado, advogado, RG nº 20.498.679-5 SSP/SP e CPF/MF nº 265.101.758-27, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, SP, com escritório na Rua Hungria, 1400, 2º and., cj. 21, Jd. América, CEP 01455-000; e (b) **Evenpar Participações Societárias Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, SP, na Rua Hungria, 1400, 2º and., cj. 21, sala 4M, Jd. América, CEP 01455-000, CNPJ/MF nº 10.564.728/0001-08 e na JUCESP sob NIRE 35.222.757-409, neste ato representada por seus procuradores Dan Sugilo, acima qualificado, e Fabiana Serafini Galvani, bras., casada, advogada, RG nº 26.807.923-7 SSP/SP e CPF/MF nº 296.698.248-93, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, SP, com escritório na Rua Hungria, 1400, 2º and., cj. 21, Jd. América, CEP 01455-000. 5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a redução de capital da Sociedade. 6. **Deliberações:** 6.1. Por considerar que o capital social é excessivo ao objeto da sociedade, as sócias aprovaram, por votação unânime, a redução do capital social, de R\$ 10.097.922,00 para R\$ 5.597.922,00, sendo a redução de R\$ 4.500.000,00 realizada mediante a redução do valor nominal das quotas sociais, atualmente de R\$ 1,00 para R\$ 0,5544 por quota. 6.2. A redução do capital será efetivada mediante a devolução de capital em dinheiro, no valor total de R\$ 4.500.000,00, para a sócia **Even Construtora e Incorporadora S.A.**, titular de quotas representativas de 99,9999% do capital da sociedade. A sócia **Evenpar Participações Societárias Ltda.** declara sua expressa concordância com a devolução de capital ora aprovada, sendo certo que não receberá qualquer pagamento em decorrência de sua participação no capital ser de 0,0001%. 6.3. Em seguida, as sócias aprovaram o grupamento das 10.097.922 quotas da sociedade, no valor nominal de R\$ 0,5544 cada uma, na proporção de 1,8039 para 1, de forma que o capital da sociedade passe a ser dividido em 5.597.922 quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, distribuídas entre as sócias na proporção que caberá entre as sócias, tendo em vista que, após o grupamento, a participação da sócia **Evenpar Participações Societárias Ltda.**, passará a ser inferior a uma quota, a sócia **Even Construtora e Incorporadora S.A.** doará a fração de quota necessária para que a **Evenpar Participações Societárias Ltda.**, seja titular de uma quota. 6.4. Nos termos do Art. 1.084, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406/02, a redução do capital da sociedade somente será efetivada mediante o registro, na JUCESP, do Instrumento Particular de 11ª Alteração do Contrato Social da sociedade, que é assinado pelas sócias nesta data e que se dará após o prazo de 90 dias contados da publicação desta ata. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes e que será publicada nos termos do Art. 1.084, §§ 1º e 2º, da Lei nº 10.406/02. São Paulo, 20/04/2012. Paulo Otávio Gonçalves de Moura - Presidente da Mesa; Fabiana Serafini Galvani - Secretária da Mesa. Sócios: p. **Even Construtora e Incorporadora S.A.** - Paulo Otávio Gonçalves de Moura; e p. **Evenpar Participações Societárias Ltda.** - Fabiana Serafini Galvani.

RB Capital Realty VII Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 14.404.279/0001-83 - NIRE 35.300.439.244
Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 08 de Agosto de 2012

1. Local, data e hora: Dia 08 de agosto de 2012, às 10 horas, na sede social da RB Capital Realty VII Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Cia."), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amari, nº 255, 5º andar, par. Jardim Europa, CEP 01448-000. 2. Convocação: Dispensada a convocação, na forma do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"), em decorrência da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Cia. 3. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social da Cia., conforme registros lavrados no Livro de Presença de Acionistas assinado e arquivado na sede da Cia. 4. Mesa: O Presidente da Mesa, Sr. Marcelo Michaluk, convidou o Sr. Régis Dall'Agnese para secretariar a Assembleia. 5. Ordem do Dia: (i) aprovar a reforma da redação do caput do artigo 16, do Estatuto Social, referente à composição do Conselho de Administração; (ii) aprovar a reforma do inciso "v", do artigo 18, do Estatuto Social, para excepcionar a hipótese de contratação de dívida representada por debêntures de emissão da Cia., e a prestação de garantias, em favor das debêntures de emissão da Cia.; (iii) ratificar todos os atos praticados pelos membros do Conselho de Administração, ainda que praticados na condição de não acionistas da Cia.; (iv) deliberar sobre a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, com garantia real, para distribuição pública com saldos restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de setembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 476/09"), da Cia. ("Emissão") e "Debêntures"; (v) aprovar a prestação de garantias pela Cia., relativa às suas obrigações assumidas na Escritura de Emissão, conforme definida abaixo; (vi) aprovar a não distribuição pela Cia., de lucros, dividendos, quaisquer direitos patrimoniais ou proventos em dinheiro enquanto estiver em aberto pagamentos relativos às Debêntures, exceto se for obtida prévia e expressamente anuência dos titulares das Debêntures; e (vii) autorizar os Diretores e procuradores da Cia. a praticar todos os atos, tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à implementação das deliberações aprovadas, ratificando-se os atos já praticados podendo, inclusive, mas não a tanto se limitando, definir e aprovar o teor dos documentos relacionados às deliberações, bem como a prática dos atos necessários à assinatura, registro, arquivamento dos instrumentos necessários, bem como a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes. 6. Assuntos e Deliberações: Foi aprovada, por unanimidade, a lavratura de presente atá sob a forma de sumário, na forma do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76. Ainda, por unanimidade dos acionistas: 6.1. Foi aprovada a reforma da redação do caput do artigo 15 do Estatuto Social, com o objetivo de permitir que o Conselho de Administração seja composto por membros não acionistas da Cia. Desta forma, o caput do artigo 15 passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 15 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 07 (sete) membros, eleitos para um mandato unificado de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição, e destituíveis pela Assembleia Geral de Acionistas". 6.2. Foi aprovada a reforma do inciso "v", do artigo 18 do Estatuto Social, com o objetivo de excepcionar, da necessidade de deliberação pelo Conselho de Administração, a hipótese de contratação de dívida representada por debêntures de emissão da Cia., e a prestação de garantias em favor das debêntures de emissão da Cia. Desta forma, o referido inciso passa a vigorar com a seguinte redação: "(v) deliberar sobre a prestação de garantia, exceto garantia prestada em favor de debêntures de emissão da Cia., a qual deverá ser deliberada em Assembleia Geral de Acionistas, contratação de dívida, exceto dívida representada por debêntures de emissão da Cia., a qual deverá ser deliberada em Assembleia Geral de Acionistas, ou concessão de empréstimo". 6.3. Foi aprovada a ratificação de todos os atos praticados pelos membros do Conselho de Administração, ainda que praticados na condição de não acionistas da Cia., desde as respectivas eleições, em 1º de maio de 2012; 6.4. Foi aprovada a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Cia., de acordo com os seguintes termos e condições: (a) Valor da Emissão: até R\$36.000.000,00, na Data de Emissão, conforme abaixo definida; (b) Quantidade de Debêntures: até 36.000 Debêntures; (c) Valor Nominal Unitário: R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão; (d) Número de Séries: única; (e) Data da Emissão, Prazo e Vencimento: as Debêntures que forem emitidas terão como data de emissão em 01 de agosto de 2012 ("Data de Emissão"). As Debêntures terão prazo de 57 meses e 24 dias a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 25 de maio de 2017 ("Data de Vencimento"); (f) Colocação: as Debêntures serão distribuídas por meio de oferta pública com saldos restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476/09; (g) Conversibilidade: simples, não conversíveis em ações da Cia.; (h) Forma: nominativa e escritural, sem emissão de cópias ou certificados; (i) Emissão: com garantia real; (j) Atualização do Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário de cada uma das Debêntures será atualizado, pro rata temporis por dia útil, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, após o período divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na menor periodicidade permitida pela legislação aplicável, desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento; (k) Remuneração: as Debêntures terão seu pagamento de juros remuneratórios prefixados, à razão de 8,66% (oito inteiros e sessenta e seis décimos por cento) ao ano, base 252 dias úteis calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis incidentes, a partir da Data de Emissão, sobre o saldo do valor nominal unitário atualizado conforme disposto no item "j" acima ("Remuneração"). A Remuneração será paga em 48 parcelas mensais e consecutivas, no dia 25 do respectivo mês ou no primeiro dia útil subsequente, sendo a primeira parcela devida em 25 de junho de 2013. Os Juros Remuneratórios do período compreendido entre a Data de Emissão e 25 de maio de 2013, serão incorporados ao valor nominal unitário das Debêntures, atualizado conforme disposto no item "j" acima; (l) Amortização do Principal: as Debêntures serão amortizadas em 24 parcelas mensais e consecutivas, no dia 25 do respectivo mês ou no primeiro dia útil subsequente, conforme indicado na tabela abaixo:

Table with 3 columns: Parcela de Amortização, Data de Pagamento, Percentual de Amortização sobre o VNA. Rows 1 to 24 showing amortization schedule from 25/06/2015 to 25/01/2017.

(m) Resgate Antecipado: as Debêntures poderão ser, a qualquer tempo, resgatadas antecipadamente, total ou parcialmente, a critério exclusivo da Cia. O valor do resgate antecipado será equivalente ao saldo atualizado do valor principal das Debêntures que será resgatado, acrescido da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do resgate antecipado, bem como de um prêmio definido na escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"); (n) Vencimento Antecipado: poderá ocorrer o vencimento antecipado das Debêntures nas hipóteses e condições taxativamente descritas na Escritura de Emissão; (o) Garantias: conforme termo definido a constarem da Escritura de Emissão, (i) alienação fiduciária de quotas representativas de 99,9% do capital social da Cia. vinculada a seguir indicadas, atualizadas controladas diretamente pela Cia., quais sejam: Amonei Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("SPE Amonei"), Furano Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("SPE Furano") e Ibero Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("SPE Ibero"), sendo o caso da SPE Amonei, SPE Furano e SPE Ibero conjuntamente denominadas "SPEs", sendo o caso da SPE Amonei, SPE Furano e SPE Ibero, 5.618.825 quotas, no caso da SPE Furano e 999 quotas no caso da SPE Ibero; e (ii) cessão de direitos creditórios, a que as SPEs fazem jus, oriundos dos respectivos Contratos de Constituição do Consórcio e documentos a eles relacionados; a cessão de direitos creditórios, a que a Cia. faz jus, oriundos de distribuição de lucros pelas SPEs; a cessão dos direitos, atuais e futuros, detidos pelas SPEs e pela Cia., resultado dos valores que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas; e cessão fiduciária dos recursos disponíveis nas Contas Vinculadas que autorizadas a operar mercado de valores mobiliários como intermediárias, a contratação do agente fiduciário do banco mandatário, da instituição depositária, do consultor jurídico e das demais instituições que eventualmente se façam necessárias para a realização da Emissão e a constituição das Garantias, ficando-lhes os respectivos honorários, bem como a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências junto à CETIP ou quaisquer outros órgãos ou autarquias cujo qual seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação da Emissão e a constituição das Garantias. 7. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, se por todos assinada. (a) Mesa: Marcelo Michaluk - Presidente; Régis Dall'Agnese - Secretário; (b) Sócios: RB Capital Realty S.A. e RB Capital Holding S.A. Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 08/08/2012. Mesa: Marcelo Michaluk - Presidente; Régis Dall'Agnese - Secretário; Sócios: RB Capital Realty S.A. e RB Capital Holding S.A. Régis Dall'Agnese e Marcelo Michaluk, RB Capital Holding S.A. p. Régis Dall'Agnese e Marcelo Michaluk.

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias Paulistas
Rua César Bierrenbach, 80/90 - Centro - Campinas - São Paulo
CEP:13015-025 - CNPJ 46.104.659/0001-89
EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA
Em cumprimento ao artigo 56 do Estatuto Social, que vai ao final transcrito, faço saber aos que o presente vem e dele tiverem conhecimento, que para concorrer as eleições a serem realizadas neste Sindicato, nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2012, uma ÚNICA CHAPA foi registrada denominada "REGÊNCIA 2012" cuja composição se segue. DIRETORIA EXECUTIVA - TITULAR - Francisco Aparecido Felício - Diretor Presidente; Arivaldo Bonini Baptista - Diretor Vice Presidente; Jorge Luiz Martins - Diretor Secretário Geral; Otávio da Silva - Diretor Financeiro; Antonio Carlos Fern. de Freitas - Diretor de Suporte Administrativo e Comunicação. DIRETORIA EXECUTIVA - SUPLENTE - José Antonio Matias - Diretor Suplente; Walteiry de Mello - Diretor Suplente; Aparecido Donizeti Leandro - Diretor Suplente; Lúcia A. Fernandes de Lima - Diretor Suplente; Marcelo Antonio de Souza - Diretor Suplente; CONSELHO FISCAL - TITULAR - Antonio Benedito Pereira - Membro Titular; José Carlos Gonçalves da Silva - Membro Titular; Liege Gonçalves de Lima Junior - Membro Titular; CONSELHO FISCAL - SUPLENTE - Odécio Ferracini - Membro Suplente; Sérgio Ungaro - Membro Suplente; Alair Aparecido da Silva - Membro Suplente; DELEGADO REPRESENTANTE JUNTO AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO - TITULAR - Mauro Piccolotto - Delegado Titular; Francisco Aparecido Felício - Delegado Titular; DELEGADO REPRESENTANTE JUNTO AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO - SUPLENTE - Etza Cagui - Delegada Suplente; João Antonio Lanza - Delegado Suplente; DIRETORES SUBSEDES - ADAMANTINA - Antonio Cavallante de Souza - Diretor Subsede; João Breda - Diretor Subsede; ARARAQUARA - Francisco Barbosa da Silva - Diretor Subsede; Clóvis Santa Fé - Diretor Subsede; BARRETOS - Geraldo Cunha - Diretor Subsede; Anibal Matias - Diretor de Subsede Suplente - BAURUR - Lauriano Santos Souza - Diretor Subsede; Vanderlei de Oliveira Pinto - Diretor Subsede; BEBEDOURO - Josiasmael Coutinho - Diretor Subsede; Moacir Roberto de Lucca - Diretor Subsede; CAMPINAS - Geraldo de Brito - Diretor Subsede; Arivaldo dos Santos - Diretor de Subsede Suplente; BOIS CORREGOS - Darly Tinos - Diretor Subsede; Antonio Gonçalves da Cruz - Suplente Subsede; DRACENA - Paulino de Oliveira - Diretor Subsede; Flávio de Lima Pereira - Diretor Subsede; ITRAPINA - Pedro Edison Marquetti - Diretor Subsede; Arinaldo Pitana - Diretor Subsede; JUNDIAÍ - Aguilando Savoy - Diretor Subsede; Altair Rupert - Diretor Subsede; MARLÍIA - Gervásio Barbosa - Diretor Subsede; Itigripa - Borges - Diretor Subsede; PEDERNERAS - Rubens Garcia Pirandelli - Diretor Subsede; Antonio Roberto Damimera - Diretor Subsede; PRAIA GRANDE - Dirceu de Campos Ferreira - Diretor Subsede; Celino Gava - Diretor Subsede; RINCOÃO - Synval Silva dos Santos - Diretor Subsede; Sidinei José Mantovanelli - Diretor Subsede; RIO CLARO - Adilson Roberto Simões - Diretor de Subsede; Wilson Marquetti - Diretor Subsede; SÃO CARLOS - Sérgio Dimas Stábili de Arruda - Diretor Subsede; Erasmo dos Santos - Diretor Subsede; TUPA - Nilton Antunes - Diretor de Subsede; Triângulo das Serras - Diretor Subsede. O prazo para impugnação de candidaturas, em conformidade com o estatuto social é de 03 (três) dias, contados do dia posterior a publicação deste Edital. Artigo 58 - No prazo de 72 (setenta e duas) horas seguintes ao término do registro de chapas, o Diretor Presidente do Sindicato deverá fazer publicar Edital contendo todas as chapas registradas e abrir prazo de 03 (três) dias contados do dia posterior a publicação, para encaminhamento de impugnação. Artigo 57 - A impugnação que somente poderá versar sobre causas de inelegibilidade previstas no presente Estatuto, poderá ser proposta por associados em prazo de 03 (três) dias, mediante requerimento fundamentado e dirigido ao Diretor Presidente do Sindicato, protocolado na Secretaria da sede

BANCO VOTORANTIM S.A.
CNPJ/MF nº 59.988.111/0001-03 - NIRE 35.300.525.353
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2012
1. Data, Hora e Local: Dia 25 de maio de 2012, às 10:00 horas, na sede social da Sociedade, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos conselheiros. 3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Ermirio de Moraes Neto e secretariados pela Sra. Marta Cibella Knecht. 4. Ordem do Dia: Eleição do Sr. Wagner Roberto Pugliese, abaixo qualificado para compor a Administração do Banco e das sociedades controladas pelo Banco, abaixo mencionadas. 5. Deliberações: O Conselho, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições, deliberou o que segue: (i) a aprovação da eleição do Sr. Wagner Roberto Pugliese, brasileiro, casado, candidato, portador da Cédula de Identificação RG nº 10.311.777-5, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 006.233.486-37, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vía Gertrudes, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica do Banco Votorantim S.A. ("Banco"). A posse do Diretor eleito em seu respectivo cargo fica condicionada à prévia homologação de seu nome pelo Banco Central do Brasil, ocasião em que assinará o termo de posse correspondente. O mandato do Diretor ora eleito vigorará a partir de 30 de abril de 2013. O mandato do Diretor ora eleito vigorará a partir de 30 de abril de 2013; (ii) Votorantim Controlador do Conselho de Administração que sucederá a Assembleia Geral Ordinária do Banco a realizar-se em 2013; O membro da Diretoria ora eleito declara que (a) preenche os requisitos mencionados na Resolução nº 3.041, de 28/11/2002, do Conselho Monetário Nacional (CMN), alterada pela Resolução CMN nº 3.141, de 27/11/2003, (b) não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil e (c) atende às demais exigências legais e estatutárias para o exercício do cargo; (iii) a aprovação de eleição do Sr. Wagner Roberto Pugliese, acima qualificado, para compor os órgãos da Administração das Sociedades Controladas do Banco, conforme abaixo: (a) BV Financiária S.A. - Crédito Financiamento e Investimento: Diretor sem designação específica, com mandato que vigorará até a Assembleia Geral Ordinária da Sociedade a realizar-se em 2013; (b) BV Leasing - Arrendamento Mercantil S.A.: Diretor sem designação específica, com mandato que vigorará até primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária da Sociedade a realizar-se em 2013; (c) Votorantim Asset Management DTM Ltda.: Administrador, com mandato que vigorará até 30 de abril de 2013; (d) Votorantim C.I. - Intermediadora, com mandato que vigorará até 30 de abril de 2013; (e) Votorantim Controlador de Seguros S.A.: Diretor, com mandato que vigorará até a Assembleia Geral Ordinária da Sociedade a realizar-se em 2013; (f) Votorantim Bank Limited: Diretor, com mandato que vigorará até abril de 2013; (g) Banco Votorantim Securities, Inc.: Diretor, com mandato que vigorará até abril de 2013; e (h) Votorantim Securities (UK) Limited: Diretor, com mandato que vigorará até agosto de 2012. 6. Encerramento: O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação. Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente Ata, que, lendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, Secretária e demais Conselheiros participantes. (aa) José Ermirio de Moraes Neto, Presidente; Marta Cibella Knecht, Secretária; José Ermirio de Moraes; Aldemar Bendine; Marcus Olynho de Camargo Arruda; Wang Wei Chang; Ivan de Souza Monteiro e Paulo Rogério Caffarelli. A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo (SP), 25 de maio de 2012. Marta Cibella

Samab - Cia Indústria e Comércio de Papel
CNPJ/MF 33.220.849/0001-20
Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Data, Hora e Local: 17/07/2012, às 10:00 horas, na Rua Consolação nº 3741, 1º andar, Jardim Paulista, Cidade de São Paulo/SP Presença 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. Deliberação: (a) RATIFICAR a ata de Assembleia Geral Extraordinária registrada na Junta Comercial de São Paulo em sessão de 6 de julho de 2012, sob o número 292.107/12-2, para inserir o NIRE 43901521987-7, referente ao registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul da filial inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.220.849/0005-53, localizada anteriormente em Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Consolação, 475, bairro São 2, bairro São Luiz, CEP: 92.420-180, cujo novo endereço foi alterado pela ata ora ratificada para a cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Maranhão, 380, bairro São Geraldo, CEP: 90.230-040. Outrossim, no item "2" do Parágrafo Único do artigo 2º do Estatuto Social, criado pela Ata ora ratificada, onde se lê: "(2) Estabelecimento sito à Avenida Maranhão, 380, bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.230-040, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.220.849/0005-53", leia-se: "(2) Estabelecimento sito à Avenida Maranhão, 380, bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.230-040, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.220.849/0005-53 e NIRE sob o número 43901521987-7"; (b) RATIFICAR as demais Cláusulas e condições da Ata de Assembleia Geral Extraordinária registrada na Junta Comercial de São Paulo em sessão de 06 de julho de 2012, sob o número 292.107/12-2, não alteradas pela presente Ata. Iniciados os trabalhos Mesa o Sr. Martti Kristian Soisalo, que convidou o Sr. Milton Serrão para secretariar o, o que aceidi. Foi esclarecido aos presentes que a ata seria lavrada de forma sumária conforme § 1º do artigo 130 da Lei de Sociedades Anônimas nº 6.404/76 e suas alterações. Verificadas as assinaturas lançadas no livro de presença e a presença da totalidade dos acionistas, isto é, 100% (cem por cento) do capital social, propondo o funcionamento da assembleia, independentemente de convocação, ex vi do disposto no § 4º do artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Assim, em decorrência da ratificação acima, essa Assembleia aprova, por unanimidade de votos, altera a redação do Parágrafo Único do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passará a ser redigido da seguinte maneira: "Parágrafo Único: A companhia possui as seguintes filiais: 1) Estabelecimento sito à Rua Eplacaba, nº 222 e 260, Parque Fongaro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.257-145, CNPJ/MF sob nº 33.220.849/0008-04; 2) Estabelecimento sito à Avenida Maranhão, 380, bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.230-040, CNPJ/MF sob nº 33.220.849/0005-53 e NIRE sob o número 43901521987-7; 3) Estabelecimento sito à Rua Castanho Branco, 111, Barra do Ceará, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.331-190, CNPJ/MF sob nº 33.220.849/0036-50; 4) Estabelecimento sito à Avenida Dom Heitor Camargo, 301, Benfica, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.911-291, CNPJ/MF sob nº 33.220.849/0006-34. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições da Ata de Assembleia Geral Extraordinária registrada na Junta Comercial de São Paulo em sessão de 6 de julho de 2012, sob o número 292.107/12-2, não alterada pela presente Ata. Após expor as matérias em votação, o Sr. Presidente verificou terem sido as matérias aprovadas, por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a sessão, lavrando-se esta ata, que, depois de lida e aprovada foi assinada pelos presentes. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. São Paulo, 17 de julho de 2012. Martti Kristian Soisalo-Presidente; Milton

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the number '2224' and '405'.

VALAPI S.A. - ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES

Table with financial data for VALAPI S.A. including Balance Patrimonial em 31/12/2011 and Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido em 31/12/2011.

Table with financial data for VALAPI S.A. including Balance Patrimonial em 31/12/2011 and Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido em 31/12/2011.

Table with financial data for VALAPI S.A. including Demonstração do Resultado do Exercício and Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto.

Contexto Operacional: A Empresa tem como objeto social preponderante a administração de bens próprios. Apresentação e Elaboração das Demonstrações Financeiras: As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei S.A. com as alterações introduzidas pelas Leis 11.639/07 e 11.941/09 e pronunciamentos do CPC - Comitê de

Pronunciamentos Contábeis: O imobilizado está demonstrado pelo custo corrigido até 31/12/1995 e as depreciações estão calculadas pelo método linear e taxas usuais. O Capital Social totalmente integralizado é composto de 433.914 ações ordinárias nominativas à sem valor nominal.

Atividade Operacional/Lucro do Exercício 1.233.784,72 970.769,46
Variações Ativas e Passivos
Aumento de Outras Contas a Receber (726.341,42) (79.859,36)
Aumento (Diminuição) Trib. e Contrib. a Pagar (24.728,01) 7.889,58
Aumento (Diminuição) Dividendos Pagos (850.000,00) (990.000,00)
Aumento (Diminuição) de Credora - (73.285,23)
Aumento (Diminuição) Investimento 26.382,00
(+) Aumento (Redução) Líquida de Caixa (440.902,41) (124.488,55)
No Início do Exercício 441.868,51 656.357,06
No Fim do Exercício 966,10 441.868,51

BANCO VOTORANTIM S.A.

Contexto Operacional: A Empresa tem como objeto social preponderante a administração de bens próprios. Apresentação e Elaboração das Demonstrações Financeiras: As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei S.A. com as alterações introduzidas pelas Leis 11.639/07 e 11.941/09 e pronunciamentos do CPC - Comitê de

TMD FRICTION DO BRASIL S.A.

Contexto Operacional: A Empresa tem como objeto social preponderante a administração de bens próprios. Apresentação e Elaboração das Demonstrações Financeiras: As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei S.A. com as alterações introduzidas pelas Leis 11.639/07 e 11.941/09 e pronunciamentos do CPC - Comitê de

MAPFRE BB SH2 PARTICIPAÇÕES S.A.

Contexto Operacional: A Empresa tem como objeto social preponderante a administração de bens próprios. Apresentação e Elaboração das Demonstrações Financeiras: As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei S.A. com as alterações introduzidas pelas Leis 11.639/07 e 11.941/09 e pronunciamentos do CPC - Comitê de

Corfal Industrial Peças e Equipamentos Ltda.

Contexto Operacional: A Empresa tem como objeto social preponderante a administração de bens próprios. Apresentação e Elaboração das Demonstrações Financeiras: As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei S.A. com as alterações introduzidas pelas Leis 11.639/07 e 11.941/09 e pronunciamentos do CPC - Comitê de

Grupo IBMEC Educacional S.A.

Contexto Operacional: A Empresa tem como objeto social preponderante a administração de bens próprios. Apresentação e Elaboração das Demonstrações Financeiras: As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei S.A. com as alterações introduzidas pelas Leis 11.639/07 e 11.941/09 e pronunciamentos do CPC - Comitê de

INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS DE SÃO PAULO - INOCOOP-SP

Contexto Operacional: A Empresa tem como objeto social preponderante a administração de bens próprios. Apresentação e Elaboração das Demonstrações Financeiras: As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei S.A. com as alterações introduzidas pelas Leis 11.639/07 e 11.941/09 e pronunciamentos do CPC - Comitê de

**MM. JUÍZO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ**

**Ref. Proc. Nº 0392571-55.2013.8.19.0001**

**ACCIONA INFRAESTRUTURAS S/A**, nos autos da ação de Recuperação Judicial promovida por **OSX BRASIL S/A** e Outros, em cumprimento ao disposto no artigo 526 do CPC, vem requerer a juntada da cópia do Agravo de Instrumento interposto contra decisão que rejeitou o requerimento relativo à *Put Option* (fls. 7275).

Informa, ainda, que o Agravo de Instrumento foi protocolado eletronicamente conforme Ato Normativo Conjunto TJ 12/2013, juntando-se nessa oportunidade a relação de peças acostadas ao referido recurso, além do comprovante de sua interposição.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2015.

**Leonardo Pietro Antonelli**  
OAB/RJ 84.738

**André Luiz Oliveira de Moraes**  
OAB/RJ 134.498

**Jorge Mesquita Junior**  
OAB/RJ 141.252

**Bernardo Anastasia Cardoso de Oliveira**  
OAB/RJ 108.628

**Rafaella Savaget Madeira**  
OAB/RJ 150.596

**Caio Albuquerque Borges de Miranda**  
OAB/RJ 155.426

PROCURADOR ENF03 201500096661 08/01/15 17:38:53 53824904 200874820

OSX

8496

Petição Inicial Eletrônica 2ª instância/Conselho da Magistratura

**3204/2015.00005075**

**Srº Usuário, a petição foi encaminhada com sucesso.**

**O protocolo gerado é a sua garantia do recebimento da petição pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sendo desnecessário novo peticionamento eletrônico com as mesmas informações.**

**Segunda Instância**

**Data: 07/01/2015**

**Horário: 21:21**

**GRERJ: 1070195148169 (RS140,32)**

**Número do Processo de Referência: 0392571-55.2013.8.19.0001**

**Orgão de Origem: Capital: Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**Natureza: Cível**

**Tipo Protocolo: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL**

**Advogado(s)**

**RJ155426 - CAIO ALBUQUERQUE BORGES DE MIRANDA**

**Parte(s)**

**OSX BRASIL S/A**, Jurídica, Empresa Privada, CNPJ - 09112685000132Endereço: Comercial - PRAIA do Flamengo, 66, bloco a 1101 e 1201 parte, RJ, Rio de Janeiro, Flamengo, CEP: 22210903

**OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A**, Jurídica, Empresa Privada, CNPJ - 11198242000158Endereço: Comercial - PRAIA do Flamengo, 66, bloco a 1101 e 1201 parte, RJ, Rio de Janeiro, Flamengo, CEP: 22210903

**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA**, Jurídica, Empresa Privada, CNPJ - 11437203000166Endereço: Comercial - PRAIA do Flamengo, 66, bloco a 1101 e 1201 parte, RJ, Rio de Janeiro, Flamengo, CEP: 22210903

**ACCIONA INFRAESTRUTURAS S/A**, Jurídica, Empresa Privada, CNPJ - 03503152000103Endereço: Comercial - Rua OLIMPIADAS, 134, 7º andar, SP, São Paulo, Vila Olímpia, CEP: 04551000

**Documento(s)**

**Recurso: Agravo de Instrumento Put Option - Assinado.pdf**  
Recurso

**Anexo: DOC.1.0 Procuração e Atos Constitutivos.pdf**  
Procuração

**Anexo: DOC.1.1 Procuração e Atos Constitutivos.pdf**  
Procuração

**Anexo: DOC.1.1.2 Procurações e Atos Constitutivos.pdf**  
Procuração

**Anexo: DOC.1.2 Procuração e Atos Constitutivos.pdf**



- Procuração

**Anexo:** DOC.1.3 Procuração e Atos Constitutivos.pdf

Procuração

**Anexo:** DOC.1.4 Procuração e Atos Constitutivos.pdf

Procuração

**Anexo:** DOC.1.5 Procuração e Atos Constitutivos.pdf

Procuração

**Anexo:** DOC.1.6 Procuração e Atos Constitutivos;.pdf

Procuração

**Anexo:** 2.0 - Decisão Agravada.pdf

Decisão Agravada

**Anexo:** 2.0 - Decisão Agravada.pdf

Certidão de publicação da decisão agravada

**Anexo:** 2.0 - Decisão Agravada.pdf

Certidão de intimação

**Anexo:** 3.1 - Petição da Techint sobre a Put Option e Docs Anexos.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 3.2 - Petição da Techint sobre a Put Option e Docs Anexos.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 3.3 - Petição da Techint sobre a Put Option e Docs Anexos.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 3.4 - Petição da Techint sobre a Put Option e Docs Anexos.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 4.0 - Defesa Apresentada pela OSX.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 5.0 - Manifestação do Ministério Público.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 6.0 - 1 Deciso que Indeferiu a Put Option.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 7.0 - Embargos de Declarao da OSX e Deciso que os Rejeitou.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 8.0 - Agravo de Instrumento da OSX e sua Rejeição.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 9.0 - Agravo de Instrumento da Techint e seu Provimento Monocrático.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo: 10** - Audiência em que a OSX Informou Acordo com a Techint, Despacho e Certidão sobre o Acesso à Audiência.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo: 11** - Petição Acciona Requerendo Prolação de Decisão.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo: 12** - Petição Techint sobre Acordo.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo: 13** - 2ª Decisão que Rejeitou a Put Option.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo: 14** - Manifestação da Deloitte.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo: 15** - Contrato de Opo(fls.642-650), Reunio do Conselho de Administrao e Fatos Relevantes(fls.703-724).pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo: 16** - Fato Relevante e Quadro de Credores da OGX - Renúncia de Créditos da OSX.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo: 17** - CODJERJ.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Extrato de GRERJ.pdf

Extrato da GRERJ

**EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ**

**GRERJ ELETRÔNICA Nº 10701951481-69**

**Ref. Proc. Nº 0392571-55.2013.8.19.0001**

**ACCIONA INFRAESTRUTURAS S/A**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.152/0001-03, estabelecida à Rua Olimpíadas, nº. 134, 7º andar, São Paulo/SP, CEP: 04551-000, vem, com fundamento nos artigos 522 e seguintes do Código de Processo Civil, interpor o presente

### **AGRAVO DE INSTRUMENTO**

contra r. decisão interlocutória de fls. 7275, proferida pelo MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro nos autos do processo de Recuperação Judicial autuado sob o nº 0392571-55.2013.8.19.0001, que afastou o exercício da *put option*, sem fundamentar a decisão, em clara inobservância à decisão exarada no agravo de instrumento nº AI 0019493-70.2014.8.19.0000.

São Agravadas a **OSX BRASIL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, representados pelo Dr. Flávio Antonio Esteves Galdino (OAB/RJ 94.605), Dr. Eduardo Takemi Kataoka (OAB/RJ 106.736), Dr. Gustavo Salgueiro (OAB/RJ 135.064), Dr. Bernardo Carneiro (OAB/RJ 108.685), Dr. Filipe Guimarães (OAB/RJ 153.005), Dra. Tatiana Sarmiento Leite Melamed (OAB/RJ 180.926) com endereço à Av. Rio Branco, 138, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, que deverão ser intimados, na forma do artigo 527, V, do CPC.

8996

Figura como interessado o **Administrador Judicial** (Deloitte Touche Tohmatsu, representada pelo Dr. Leonardo L. Morato – OAB/SP 163.840, com endereço à Av. Presidente Wilson, 231, 23º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 04538-133).

Informa a tempestividade do recurso, uma vez que a decisão foi publicada no dia 11/12/2014, tendo ocorrido neste interregno o advento do recesso de final de ano (art. 230, §2º, do CODJERJ), razão pela qual foi integralmente observado o prazo do artigo 522 do CPC.

Por fim, requer a juntada de cópia das peças imprescindíveis à interposição deste recurso que a seguir seguem relacionadas, sendo certo que o subscritor da presente aufere autenticidade, na forma do artigo 544 do CPC:

- Procurações e atos constitutivos (Doc. 01);
- Decisão agravada (Doc. 02);
- Petição da Techint sobre a Put Option e Docs Anexos (Doc.03);
- Defesa Apresentada pela OSX (Doc. 04);
- Manifestação do Ministério Público (Doc.05);
- 1ª Decisão que Indeferiu a *Put Option* (Doc. 06);
- Embargos de Declaração da OSX e Decisão que os Rejeitou (Doc. 07);
- Agravo de Instrumento da OSX e sua Rejeição (Doc. 08);
- Agravo de Instrumento da Techint e seu Provimento Monocrático (Doc. 09);
- Audiência em que a OSX Informou Acordo com a Techint, Despacho e Certidão sobre o Acesso à Audiência (Doc.10);
- Petição da Acciona Requerendo Prolação de Decisão (Doc. 11);
- Petição da Techint sobre Acordo (Doc. 12);
- 2ª Decisão que Rejeitou a *Put Option* (Doc. 13);
- Manifestação da Deloitte (Doc. 14);
- Contrato de Opção (fls. 642-650), Reunião do Conselho de Administração e Fatos Relevantes (fls. 703-724) (Doc. 15);

- Fato Relevante e Quadro de Credores da OGX – Renúncia de Créditos da OSX (Doc. 16);
- CODJERJ (Doc. 17);
- Extrato de GRERJ.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2015.

**Leonardo Pietro Antonelli**  
**OAB/RJ 84.738**

**Bernardo Anastasia Cardoso de Oliveira**  
**OAB/RJ 108.628**

**André Luiz Oliveira de Moraes**  
**OAB/RJ 134.498**

**Rafaella Savaget Madeira**  
**OAB/RJ 150.596**

**Jorge Mesquita Junior**  
**OAB/RJ 141.252**

**Caio Albuquerque Borges de Miranda**  
**OAB/RJ 155.426**

**AGRAVANTE: ACCIONA INFRAESTRUTURAS S/A**

**AGRAVADOS: OSX BRASIL S/A, OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A E OSX  
SERVICOS OPERACIONAIS LTDA.**

(I)

**Breve Síntese – Questão da Put Option**

1 Trata-se de Agravo de Instrumento manejado contra r. decisão interlocutória de fl. 7275 que rejeitou o exercício da *put option* pela OSX Brasil S/A.

2 Inicialmente, ressalte-se que a questão foi trazida a lume pela Techint Engenharia e Construção S/A às fls. 569-579. Na referida petição, foi destacado que o exercício da *Put Option* implicaria em grande benefício para a recuperanda e para todos os credores, eis que resultaria em aporte expressivo de capital na sociedade.

3 Com efeito, o contrato de opção (fls. 642-650) prevê que a OSX Brasil poderá requerer que os controladores subscrevam novas ações, até o limite máximo de US\$ 1.000.000,00 (um bilhão de dólares americanos), a fim de capitalizar a sociedade empresária, o qual já foi realizado de maneira parcial.

4 Conforme narrado às fls. 569-579, os aportes de capital novo pelo exercício do saldo da opção alcançariam o valor de **US\$ 330.000.000,00** (trezentos e trinta milhões de dólares) pelo exercício das opções remanescentes, além de outros **US\$ 50.000.000,00** (cinquenta milhões de dólares) correspondentes ao exercício já realizado pela OSX Brasil S/A e anuído por seu controlador, conforme fato relevante de 27/08/2013 (fls. 703).

5 Embora sejam inegáveis os grandes benefícios para a recuperanda e todos os seus credores, a OSX Brasil S/A defendeu com unhas e dentes o descabimento do requerimento formulado pela Techint (fls. 898-930).

6 Após manifestação do *parquet* (fls. 993-994), sobreveio decisão que laconicamente afastou o pedido formulado, eis que “*flagrante, sucessivamente, a incompetência deste Juízo empresarial, a inadequação da via eleita, bem como a sua ilegitimidade*” (fls. 998-1001).

7 Na mesma decisão também foi rejeitado o pedido de destituição dos diretores da OSX Brasil, sob argumento de que “*não restou efetivamente comprovado que a atual administração da recuperanda OSX Brasil S/A tenha incorrido em quaisquer das práticas previstas no art. 64 da Lei de Recuperação e Falência*” (fls. 1000).

8 Neste ponto, o juízo de primeiro grau apontou que “*toda a dinâmica narrada pela ‘TECHINT’ como causa para o afastamento dos administradores da companhia é, na verdade, conseqüência da crise envolvendo todo o grupo de empresas ao qual a OSX BRASIL S/A pertence – inclusive sendo pública e notória a recuperação judicial de outra empresa do mesmo pool (à época ‘OGX’)...*” (fls. 1000).

9 Em seguida a OSX Brasil requereu, via embargos (fls. 1237-1243), a condenação da Techint ao pagamento de indenização por litigância de má-fé no montante de 1% (um por cento) sobre o crédito da Techint (o qual está listado no quadro geral de credores em mais de 230 milhões de reais). Esse pedido foi igualmente rejeitado em decisão lançada no corpo da referida petição (fls. 1237).

10 Interpostos recursos contra o indeferimento de ambos os pleitos (exercício da *put option* e condenação da Techint), a 14ª Câmara Cível assim decidiu:

- a) No agravo de instrumento da OSX Brasil (0020740-86.2014.8.19.0000), **manteve o afastamento da multa**, deixando de conhecer o recurso quanto aos honorários sucumbenciais, sobre os quais não houve pronunciamento em primeiro grau;

b) No agravo de instrumento da Techint (0019493-70.2014.8.19.0000), **CASSOU DE OFÍCIO A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU**, a fim de que outra fosse proferida, eis que ela não foi fundamentada.

11 Vale destacar que a decisão desta superior instancia foi absolutamente clara ao dispor sobre a ausência de fundamentação sobre a questão da *Put Option*. A decisão, inclusive, apontou que “*não cabe à 2ª instância adivinhar as razões pelas quais o MM. Juiz decidiu pelo indeferimento do requerimento, porque estariam flagrantes, sucessivamente, a incompetência do Juízo Empresarial, a inadequação da via eleita e a ilegitimidade da credora, ora agravante.*” (fls. 81 do AI 0019493-70.2014.8.19.0000).

12 Percebe-se, portanto, que o juízo de primeiro grau deveria decidir de forma fundamentada sobre a *Put Option*, o que poderia resultar até mesmo no provimento de tal pleito, em razão do excepcional efeito modificativo dos embargos.

13 Contudo, verificando que a questão deveria ser revisitada no juízo de piso, a OSX Brasil buscou trilhar um novo caminho para barrar qualquer análise sobre o tema.

14 Em audiência especial, na qual nenhum dos credores teve acesso (Doc. 10) e está *sub judice* (Agravo contra a AGC 0067390-94.2014.8.19.0000), a recuperanda sustentou que foi celebrado acordo com a Techint, motivo pelo qual o juízo de primeiro grau não deveria se pronunciar sobre a questão da *Put Option*.

15 Embora flagrante o despropósito da argumentação, considerando que a matéria da *Put Option* interessa a todos os credores, especialmente a recuperanda que muito se beneficiaria de sua capitalização, sobreveio despacho determinando a intimação da Techint para se pronunciar sobre a existência do alegado acordo (fls. 6326).



16 Verificando que a questão estava sendo direcionada para o descumprimento do *decisum* do Agravo de Instrumento nº 0019493-70.2014.8.19.0000, esta Agravante ressaltou em petição de fls. 6708/6711 que a decisão anterior foi anulada e cabia ao juízo apreciá-la por determinação expressa desta 14ª Câmara Cível.

17 Contudo, o juízo acabou por proferir a decisão agravada de fls. 7275, a qual incidiu nos vícios anteriormente apontados no agravo supracitado. Confira-se:

**“Chamo o feito à ordem: 1- Tendo em vista a manifestação de fls. 6761, tem-se que a questão astinente ao exercício da Opção (‘Put Option’) perdeu seu objeto. Ademais, eventual impugnação deve vir pela via própria, o que não foi observado às fls. 6708/6711, razão pela qual nada há mais a prover no tocante a esta questão, inclusive em razão da preclusão operada. 2- Quanto à Hyundai Heavy Industries Co. Ltd. (HHI), a questão deve ser apresentada à luz do disposto no art. 43 da Lei 11.101/05. De acordo com tal dispositivo, a contrario sensu, tem-se que os sócios do devedor com participação igual ou inferior a dez por cento do capital social do devedor tem direito à voto na assembleia geral de credores, eis que o dispositivo legal apenas faz a exclusão do direito à voto àqueles detentores de participação superior a este percentual, o que não é o caso da HHI, que possui exatos 10% do capital social. Desta forma e por todo o exposto, impõe-se reconhecer que a HHI tem direito à voto na referida assembleia. 3- No tocante à parte relacionada Integra Offshore Ltda., homologo o entendimento adotado pelo administrador judicial.” (grifo nosso)**

18 Conforme abaixo se verá, a decisão reclama nova intervenção desta E. 14ª Câmara Cível, a fim de que sejam sanados os erros *in procedendo* e *in judicando* verificados no caso concreto.

**(II)**

**Error in Procedendo – Falta de Fundamentação**

19 O primeiro equívoco que merece reparo na decisão agravada se refere ao vício formal consistente na ausência de fundamentação.

20 Como já destacado nos autos do Agravo de Instrumento nº0019493-70.2014.8.19.0000, cabe ao juízo de primeiro grau fundamentar sua decisão, estabelecendo de forma clara e objetiva sua motivação.

21 O juízo de primeiro grau deveria esclarecer a razão pela qual teria ocorrido a perda do objeto. E isso não foi feito. A única fundamentação sobre o tema consiste na referência à manifestação de fls. 6761.

22 Todavia a petição de fls. 6761 apenas indica que a Techint desistiu de seu pedido, eis que a OSX Brasil reconheceu seu crédito quirografário de 72 milhões de dólares.

23 Assim, permanece um mistério o motivo da perda do objeto, eis que a desistência da Techint não tem o poder de influenciar o direito de opção ou o dever anexo dos administradores de utilizarem os meios necessários à recuperação judicial da empresa.

24 Do mesmo modo, a decisão também não apontou o motivo pelo qual teria ocorrido a impropriedade da via eleita.

25 Com efeito, a decisão afirmou sem qualquer explicação ou justificativa, que a “impugnação deve vir pela via própria”, o que não teria sido observado na petição de fls. 6708-6711.

26 Entretanto, é de se observar que a petição de fls. 6708-6711 apenas reiterou ao juízo a necessidade de dar inteiro cumprimento à decisão emanada por esta 14ª Câmara Cível nos autos do Agravo de Instrumento nº0019493-70.2014.8.19.0000.

27 E essa petição se mostrou pertinente, pois até aquele momento o juízo de primeiro grau não havia se pronunciado sobre o assunto. Destaca-se que antes da